



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD N° 03/2025 – SEINFRA.

**Grau de Prioridade:** Alta

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo.**

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Engenharia**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

### 1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

**Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CNPJ:** 06.113.682/0001-25

**José Garcias Evangelista Filho**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**E-mail:** seinfracolinas@outlook.com;

**Telefone:** (99) 9.8277-6918

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

**Sistema de Registro de Preços – SRP:** ( ) Sim ou ( x ) Não

### 3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada para a construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme estipulado pelo Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA, se faz essencial em vista das diretrizes estabelecidas pelo governo federal para a promoção da habitação digna e acessível à população de baixa renda.

O objetivo primordial deste contrato é viabilizar a execução eficiente e técnica das obras previstas, garantindo que as unidades habitacionais sejam construídas com qualidade, segurança e em conformidade com as normas vigentes. Isso não apenas possibilita a entrega de moradias adequadas à população, mas também promove a melhoria das condições de vida dos cidadãos colinenses.

A necessidade desta contratação se justifica pela crescente demanda por moradias que atendam as necessidades habitacionais da população local, especialmente em um contexto onde o déficit habitacional



tem sido um desafio persistente. A falta de habitação adequada impacta diretamente na qualidade de vida dos indivíduos e famílias, contribuindo para a marginalização social e o aumento de problemas urbanos, como ocupações irregulares e vulnerabilidade.

A não realização desta contratação acarretaria sérias consequências, como a perpetuação do déficit habitacional no município, comprometendo o acesso das famílias carentes à moradia digna e aumentando a instabilidade social. Além disso, a inação diante desse contexto poderia resultar em sanções relacionadas ao descumprimento do Termo de Compromisso firmado com a CAIXA, a qual pode afetar negativamente a imagem da gestão municipal e inviabilizar futuros projetos habitacionais. Por fim, a relevância dessa contratação para o interesse público é explícita, pois ao promover a construção de novas unidades habitacionais, a Secretaria Municipal de Infraestrutura estará contribuindo significativamente para a efetivação do direito à moradia, promovendo inclusão social e desenvolvimento urbano sustentável.

Assim, a ação proposta está alinhada aos princípios de boa governança e responsabilidade fiscal, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Colinas em assegurar condições dignas de habitação para sua população e fomentar a melhoria da qualidade de vida no município. Portanto, a contratação deve ser considerada uma prioridade, tendo em vista seu impacto positivo direto sobre a sociedade e a importância estratégica para o progresso habitacional da cidade.

#### 4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

#### 5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Local de execução dos serviços:** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços – OS**;

#### 7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

| Item | Descrição   | Unid.   | Qtd. | Valor Unit.      | Valor Total      |
|------|---|---------|------|------------------|------------------|
| 1    | Construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme Projeto Básico e seus anexos. | Serviço | 1    | R\$ 6.337.500,00 | R\$ 6.337.500,00 |

**Data Base do Orçamento: SINAPI 04-25(DES)**

Estimou-se os quantitativos acima com base ao **Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA**.



Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

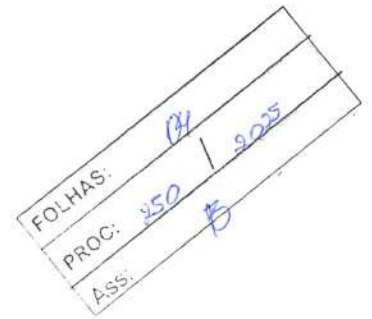
## 9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 01 de setembro de 2025.

**José Ernande Gonçalves Carvalho**  
Diretor de Departamento de Acompanhamento de Obras e Operações Urbanas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
SETOR DE PROTOCOLO**



**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO.**

Ao **01 de setembro de 2025**, às **09h30min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:250/2025**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRASTRUTURA – SEINFRA.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**SEGUE ANEXO:**

- Projetos;
- Orçamentos;
- Memorial Descritivo;
- Relatório de Sondagem;
- Outros Documentos;
- ETP.

**CIDADE/UF:** Colinas - MA

Colinas - MA, 01 de setembro de 2025.

Renata da Silva Lobo de Souza  
Chefe do Setor de Protocolo

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA**

**TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE COLINAS, COM A FINALIDADE DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por **CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO**, Matrícula Funcional nº c093203-4, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., e;

O(A) **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede Colinas/MA, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeita Municipal, Senhora Valmira Miranda da Silva Barroso, portador da matrícula funcional nº 7986-1

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA." registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto "PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA." a ser realizada no município de Colinas/MA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

**Subcláusula única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada ao aceite pela MANDATÁRIA dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo RECEBEDOR:

a) Caso não sejam adotados os projetos padronizados fornecidos pelo Repassador:

I - Projeto básico, nos termos do art.12, inc. I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

II - Termo de Referência, nos termos do art. 12, inc. III, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

III - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

IV - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, documento de dispensa do licenciamento ambiental emitido pelo órgão competente ou declaração de que a responsabilidade

FOLHAS: 06  
PROC: 270 / 2025  
15

pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada à empresa contratada, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

VI – Projeto Técnico Social.

**Subcláusula primeira.** O RECEBEDOR deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, até o dia 30/11/2025.

**Subcláusula segunda.** O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pela MANDATÁRIA e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

**Subcláusula terceira.** Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), a MANDATÁRIA comunicará o RECEBEDOR, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pela MANDATÁRIA.

**Subcláusula quarta.** Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do termo de compromisso, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 13, §4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**Subcláusula quinta.** As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do REPASSADOR não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento, salvo em casos justificados e previstos nos normativos específicos do REPASSADOR.

**Subcláusula sexta.** Outras despesas preparatórias, estabelecidas pelo REPASSADOR, observarão os limites estabelecidos no normativo específico.

**Subcláusula sétima.** A liberação dos recursos referentes às despesas de que tratam a subcláusula quinta e sexta dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

**Subcláusula oitava.** A rejeição pela MANDATÁRIA ou a não apresentação pelo RECEBEDOR das peças documentais de que tratam a subcláusula quinta e sexta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Subcláusula nona.** A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

**Subcláusula décima.** A análise pela MANDATÁRIA acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

##### I – DA MANDATÁRIA:

- a) analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
- b) verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;
- c) emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
- d) celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;
- e) solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;
- f) verificar o resultado do processo licitatório;
- g) transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;
- h) acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- i) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- j) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- k) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- l) cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;

- m) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- n) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- o) notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
- p) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- q) verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- r) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;
- s) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- t) notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e
- u) prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**Subcláusula primeira ou única.** O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

## II – DO RECEBEDOR:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- b) encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c) definir:
- i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
  - ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- f) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- g) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
- h) apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
- i) acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;
- j) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- k) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- l) proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;

- m) aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;
- n) estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- o) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- i. a correção dos procedimentos legais;
  - ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
  - iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- p) prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
- i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
  - ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
- q) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- r) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- s) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- t) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
- u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- v) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- w) disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
- x) comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após a autorização do início do processo licitatório;
- y) comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;
- z) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
- aa) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- bb) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- cc) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- dd) permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEFs, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- ee) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;

gg) fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

hh) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

ii) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

jj) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;

kk) O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:

- i. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
- ii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;

ll) comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

mm) providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

nn) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

oo) prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;

pp) dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;

qq) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;

rr) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ss) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;

tt) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

uu) informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;

vv) garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas "a" e "b", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

ww) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

xx) manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e

yy) atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTICIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

**Subcláusula primeira.** Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

**Subcláusula segunda.** Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

**Subcláusula terceira.** Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

**Subcláusula quarta.** Os PARTICIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

**Subcláusula quinta.** Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 45 Meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos participantes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**Subcláusula primeira.** A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

**Subcláusula segunda.** A MANDATÁRIA prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil quinhentos reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE000291, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

**Subcláusula primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

**Subcláusula segunda.** A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 6.090.500,00 (seis milhões noventa mil quinhentos reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

**Subcláusula terceira.** Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

**Subcláusula primeira.** O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

**Subcláusula segunda.** A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

**Subcláusula terceira.** A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

**Subcláusula quarta.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

#### CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

**Subcláusula primeira.** A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

**Subcláusula segunda.** A liberação dos recursos da primeira parcela ou parcela única ou das parcelas ficará condicionada à disponibilidade financeira do REPASSADOR, ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento e à verificação do resultado do processo licitatório.

**Subcláusula terceira.** Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

**Subcláusula quarta.** Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**Subcláusula quinta.** A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**Subcláusula sexta.** Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**Subcláusula sétima.** A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula oitava.** A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

**Subcláusula nona.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula décima.** Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula primeira.** Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**Subcláusula segunda.** É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;

II - alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:

- a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
- b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência

de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar o procedimento licitatório antes da emissão da autorização de início do procedimento licitatório, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13;

VIII - efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;

X - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XI - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

**Subcláusula terceira.** No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, após a verificação do resultado do processo licitatório, o RECEBEDOR poderá:

I - adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão ressarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou

II - quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

**Subcláusula quarta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula quinta.** Para obras de engenharia com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

I - seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;

II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;

III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

a) haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;

b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;

c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e

d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**Subcláusula primeira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula segunda:** Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

**Subcláusula terceira.** Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

- a) estejam vigentes;
- b) o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
- c) não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
- d) os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados; e
- e) o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

**Subcláusula quarta.** Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.

**Subcláusula quinta.** Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica e do aceite do resultado do processo licitatório, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

**Subcláusula sexta.** Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

**Subcláusula sétima.** O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

**Subcláusula primeira.** A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

**Subcláusula segunda.** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

**Subcláusula terceira.** As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Subcláusula quarta.** Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

**Subcláusula primeira.** É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula segunda.** A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

**Subcláusula terceira.** A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**Subcláusula quarta.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula quinta.** Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

**Subcláusula sexta.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula sétima.** Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**Subcláusula oitava.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

**Subcláusula nona.** O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula primeira.** O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

I - manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

**Subcláusula segunda.** Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

**Subcláusula primeira.** Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

**Subcláusula segunda.** Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

**Subcláusula terceira.** A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

**Subcláusula quarta.** A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

- I – por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
- II – pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III – pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV – pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V – pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;
- VI – por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e
- VII – pelo plano de funcionalidade atualizado, se for o caso.

**Subcláusula quinta.** O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

**Subcláusula sexta.** Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

**Subcláusula sétima.** Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

**Subcláusula oitava.** O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

**Subcláusula nona.** A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

**Subcláusula décima.** Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

**Subcláusula décima primeira.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula décima segunda.** A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

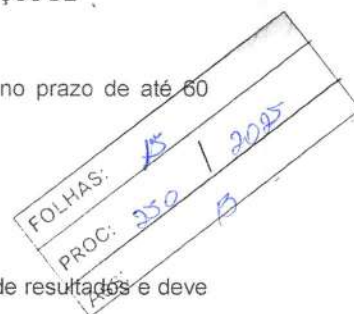
- I - aprovação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou
- III - rejeição.

**Subcláusula décima terceira.** A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

**Subcláusula décima quarta.** Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

**Subcláusula décima quinta.** A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

- I - as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;
- II - o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;
- III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e



FOLHAS: 16  
PROC: 250 / 2025  
B

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

**Subcláusula décima sexta.** Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

**Subcláusula décima sétima.** Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

**Subcláusula décima oitava.** A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

**Subcláusula décima nona.** A não devolução dos recursos de que tratam as Subcláusulas décima sexta e décima sétima ensejará o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e instauração da TCE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos participantes, independentemente da época em que foram depositados.

**Subcláusula primeira.** Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a cláusula anterior, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA solicitará à instituição financeira albergante da conta específica do Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e sua devolução para a Conta Única da União.

**Subcláusula segunda.** Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**Subcláusula primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula segunda.** O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

| Descrição  | Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia |  |   |                            |
|--|--|--|---|----------------------------|
|  | VR inferior a R\$ 1.500.000                    | VR entre R\$ 1.500.000 e até R\$ 5.000.000 | VR entre R\$ 5.000.000 e até R\$ 20.000.000 | VR acima de R\$ 20.000.000 |
| Reanálise do Plano de Trabalho   | R\$ 1.400,00                                   | R\$ 1.400,00                               | R\$ 1.400,00                                | R\$ 1.400,00               |
| Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida  | R\$ 3.000,00                                   | R\$ 9.200,00                               | R\$ 12.100,00                               | R\$ 33.500,00              |
| Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira  | R\$ 1.000,00                                   | R\$ 1.000,00                               | R\$ 1.000,00                                | R\$ 1.000,00               |
| Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações | R\$ 4.500,00                                   | R\$ 8.300,00                               | R\$ 13.000,00                               | R\$ 23.000,00              |
| Reabertura de PCF ou TCE   | R\$ 800,00                                     | R\$ 4.000,00                               | R\$ 8.200,00                                | R\$ 17.100,00              |

FOLHAS: 12 / 8025  
 PROC. 950 / 8025  
 ASS. B

| Descrição                             | Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia |  |   |                            |
|---------------------------------------|--|--|---|----------------------------|
|                                       | VR inferior a R\$ 1.500.000                    | VR entre R\$ 1.500.000 e até R\$ 5.000.000 | VR entre R\$ 5.000.000 e até R\$ 20.000.000 | VR acima de R\$ 20.000.000 |
| Alteração de cronograma/eventograma   | R\$ 1.700,00                                   | R\$ 2.400,00                               | R\$ 3.000,00                                | R\$ 3.000,00               |
| Atualização de orçamento              | R\$ 2.400,00                                   | R\$ 4.200,00                               | R\$ 7.000,00                                | R\$ 7.000,00               |
| Exclusão de meta                      | R\$ 3.500,00                                   | R\$ 5.500,00                               | R\$ 8.400,00                                | R\$ 8.400,00               |
| Ajustes no anteprojeto ou projeto     | R\$ 6.500,00                                   | R\$ 6.500,00                               | R\$ 9.600,00                                | R\$ 9.600,00               |
| Reprogramação de Remanescente de obra | R\$ 5.000,00                                   | R\$ 7.500,00                               | R\$ 10.600,00                               | R\$ 10.600,00              |
| Inclusão de meta                      | R\$ 8.500,00                                   | R\$ 8.500,00                               | R\$ 12.600,00                               | R\$ 12.600,00              |
| Alteração de escopo                   | R\$ 9.000,00                                   | R\$ 14.900,00                              | R\$ 25.700,00                               | R\$ 25.700,00              |

**Subcláusula primeira.** Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

**Subcláusula segunda.** O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

**Subcláusula primeira.** O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

**Subcláusula segunda.** Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

**Subcláusula terceira.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

**Subcláusula quarta.** A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula segunda.** A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de

até 10 (dias) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

**Subcláusula terceira.** O RECEBEDOR obriga-se a:

I – caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Compromisso, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

**Pela MANDATÁRIA:**

CARLOS ANDRE CORREA  
CARDOSO:09473346700

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANDRE CORREA  
CARDOSO:09473346700  
Dados: 2024.12.13 10:12:20 -03'00'

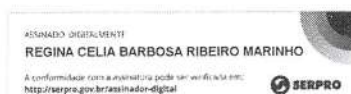
Gerente de Filial

**Pelo RECEBEDOR:**

VALMIRA MIRANDA DA  
SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2024.12.12 16:12:25 -03'00'

Prefeita Municipal



Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)

Nome: REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO MARINHO

Matrícula Funcional nº: C092781

# Cronograma

## I. Informações Gerais

**Proponente:**

PREFEITURA DE COLINAS

**Obra/Projeto:**

PROJETO DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

**Date:**

26/06/2025

**Local / Implantação:**

MUNICÍPIO DE COLINAS

| ITEM | DESCRIÇÃO             | 30 dias | 60 dias | 90 dias | 120 dias | 150 dias | 180 dias | 210 dias | 240 dias | 270 dias | 300 dias | 330 dias | 360 dias |
|------|-----------------------|---------|---------|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1.0  | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100%    |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 2.0  | TERRAPLANAGEM         | 50%     | 50%     |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 3.0  | MELHORAMENTO DE VIAS  | 8,3%    | 8,3%    | 8,3%    | 8,3%     | 8,3%     | 8,3%     | 8,3%     | 8,3%     | 8,3%     | 8,3%     | 8,3%     | 8,3%     |
| 4.0  | DRENAGEM SUPERFICIAL  |         |         |         |          |          |          |          |          |          | 50%      | 25%      | 25%      |
| 5.0  | CALÇADA               |         |         |         |          |          |          |          |          |          | 50,0%    | 25%      | 25%      |
| 6.0  | ACESSIBILIDADE        |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          | 50%      | 50%      |
| 7.0  | SERVIÇOS FINAIS       |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          | 100%     |

Assinado digitalmente  
por GLEYCIAN E COSTA  
OLIVEIRA em 26/06/2025  
DN: cn=GLEYCIAN E COSTA  
OLIVEIRA, o=Prefeitura de  
COLINAS, ou=Assinatura  
eletrônica, ou=254-222740001187  
Motivo: Eu sou o autor desta  
assinatura.  
Id: 2025062615095658  
1.001

GLEYCIAN  
E COSTA  
OLIVEIRA:  
612668783  
90

FOLHAS: 19  
PROC: 950 / 2025  
Ass: B

Provisão de unidades habitacionais no  
Município de Colinas/MA

FOLHAS: 20  
PROC: 250  
Ass: R. B. S.

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 6.337.500,00

CONTEÚDO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO  
ENCARGOS SOCIAIS  
MEMÓRIA DE CÁLCULO  
COMPOSIÇÕES AUXILIARES  
CURVA ABC  
COMPOSIÇÃO DO BDI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GLEYCIA  
NE  
COSTA  
OLIVEIRA:  
61265878  
390

Assinado digitalmente  
por GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA em 26/06/2025  
DN: cn=GLEYCIANE  
COSTA,  
OU=OLIVEIRA 61265878390  
c=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=29422374000187,  
Mail=, E=, ou=, ou=, ou=,  
dc=br, dc=documento  
Local  
Data: 2025.06.26  
14:53:06 -05'

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA

Engenheira Civil

CREA - 1120045193/MA

Colinas - MA

quinta-feira, 26 de junho de 2025

Nº OPERAÇÃO: 0  
Nº TRANSFEREGOV: 033417/2024  
PROponente / Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

FOLHAS: 22  
PROC: 220  
ASS: 2025

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA / Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA

|   |         |
|---|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%   |

### BDI 1

#### TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

| Itens   | Siglas  | % Adotado |
|---|---------|-----------|
| Administração Central   | AC      | 3,00%     |
| Seguro e Garantia   | SG      | 0,80%     |
| Risco   | R       | 0,97%     |
| Despesas Financeiras  | DF      | 0,59%     |
| Lucro   | L       | 6,16%     |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP      | 3,65%     |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)  | ISS     | 5,00%     |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB    | 3,60%     |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)   | BDI PAD | 22,47%    |
| BDI COM desoneração   | BDI DES | 27,50%    |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

#### Observações:

COLINAS - MA  
Local

quinta-feira, 26 de junho de 2025  
Data

GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390

Assinado digitalmente por GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390  
DN: cn=GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA #1265878390 c=BR  
e=CP@brasil.gov.br ou=2442374000187  
serial=14103161039 ou=brasil ou=brasil  
ou=2025.06.26 14:53:06.00

Responsável Técnico

Nome: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA

CREA/CAU: 1120045193

ART/RRT: Nº MA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                                |  |  |                 |                |                |
|-------------------------------|--------------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº TransfereGOV<br>033417/2024 | PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SAO LUIS | DATA BASE<br>04-25 (DES.)      | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA | MUNICÍPIO / UF<br>COLINAS - MA   | BDI 1<br>27,50% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item  | Fonte      | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|---|------------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |            |        |   |         |            |                                |         |                                | 6.337.500,00      |    |
| 1.  |            |        | Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA   |         |            |                                |         |                                | 6.337.500,00      |    |
| 1.1.  |            |        | SERVIÇOS PRELIMINARES   |         |            |                                |         |                                | 2.668,95          |    |
| 1.1.0.0.1.  | SINAPI     | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS  | M2      | 4,50       | 465,18                         | BDI 1   | 593,10                         | 2.668,95          | RA |
| 1.2.  |            |        | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA   |         |            |                                |         |                                | 93.517,50         |    |
| 1.2.0.0.1.  | Composição | 01     | ADMINISTRAÇÃO LOCAL   | MÊS     | 50,00      | 1.466,94                       | BDI 1   | 1.870,35                       | 93.517,50         | RA |
| 1.3.  |            |        | FUNDAÇÕES   |         |            |                                |         |                                | 504.982,90        |    |
| 1.3.1.  |            |        | BALDRAMES   |         |            |                                |         |                                | 398.719,40        |    |
| 1.3.1.0.1.  | SINAPI     | 96527  | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024                              | M3      | 273,00     | 103,14                         | BDI 1   | 131,50                         | 35.899,50         | RA |
| 1.3.1.0.2.  | SINAPI     | 96617  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024  | M2      | 341,50     | 21,28                          | BDI 1   | 27,13                          | 9.264,88          | RA |
| 1.3.1.0.3.  | SINAPI     | 96536  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                        | M2      | 1.429,00   | 73,59                          | BDI 1   | 93,83                          | 134.083,12        | RA |
| 1.3.1.0.4.  | SINAPI     | 104918 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                 | KG      | 4.020,00   | 16,11                          | BDI 1   | 20,54                          | 82.570,76         | RA |
| 1.3.1.0.5.  | SINAPI     | 104917 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                               | KG      | 385,00     | 17,14                          | BDI 1   | 21,85                          | 8.412,26          | RA |
| 1.3.1.0.6.  | SINAPI     | 104916 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                 | KG      | 1.950,00   | 18,11                          | BDI 1   | 23,09                          | 45.025,50         | RA |
| 1.3.1.0.7.  | Composição | 02     | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024         | M3      | 95,50      | 648,74                         | BDI 1   | 827,14                         | 78.991,88         | RA |
| 1.3.1.0.8.  | SINAPI     | 104737 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023  | M2      | 160,50     | 21,85                          | BDI 1   | 27,86                          | 4.471,50          | RA |
| 1.3.2.  |            |        | IMPERMEABILIZAÇÃO   |         |            |                                |         |                                | 106.263,50        |    |
| 1.3.2.0.1.  | SINAPI     | 87878  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2      | 1.697,50   | 5,18                           | BDI 1   | 6,60                           | 11.203,50         | RA |
| 1.3.2.0.2.  | SINAPI     | 98557  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023   | M2      | 1.697,50   | 43,92                          | BDI 1   | 56,00                          | 95.060,00         | RA |

RECURSO

FOLHAS: 22  
PROC: 350  
Ass: RB | 2025



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                                |  |  |                 |                |                |
|-------------------------------|--------------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº TransfereGOV<br>033417/2024 | PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SAO LUIS | DATA BASE<br>04-25 (DES.)      | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA | MUNICÍPIO / UF<br>COLINAS - MA   | BDI 1<br>27,50% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item  | Fonte      | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|---|------------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 6.337.500,00      |    |
| 1.4.  |            |        | SUPRAESTRUTURA   |         |            |                                |         | -                              | 641.540,38        |    |
| 1.4.1.  |            |        | PILARES, VIGAS E LAJES   |         |            |                                |         | -                              | 641.540,38        |    |
| 1.4.1.0.1.  | SINAPI     | 92427  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2      | 719,50     | 63,88                          | BDI 1   | 81,45                          | 58.603,26         | RA |
| 1.4.1.0.2.  | Composição | 05     | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.   | M2      | 1.027,00   | 65,87                          | BDI 1   | 83,98                          | 86.247,50         | RA |
| 1.4.1.0.3.  | SINAPI     | 92463  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                 | M2      | 206,50     | 134,14                         | BDI 1   | 171,03                         | 35.317,74         | RA |
| 1.4.1.0.4.  | SINAPI     | 92759  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG      | 3.520,00   | 15,58                          | BDI 1   | 19,86                          | 69.907,24         | RA |
| 1.4.1.0.5.  | SINAPI     | 92760  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG      | 750,00     | 14,99                          | BDI 1   | 19,11                          | 14.332,50         | RA |
| 1.4.1.0.6.  | SINAPI     | 92761  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG      | 3.265,00   | 14,27                          | BDI 1   | 18,19                          | 59.390,38         | RA |
| 1.4.1.0.7.  | SINAPI     | 92762  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG      | 4.280,00   | 12,84                          | BDI 1   | 16,37                          | 70.063,62         | RA |
| 1.4.1.0.8.  | SINAPI     | 101963 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020          | M2      | 288,50     | 215,08                         | BDI 1   | 274,23                         | 79.115,38         | RA |
| 1.4.1.0.9.  | Composição | 04     | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022   | M3      | 64,00      | 853,80                         | BDI 1   | 1.088,60                       | 69.670,38         | RA |
| 1.4.1.0.10.   | Composição | 03     | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022                | M3      | 89,00      | 871,49                         | BDI 1   | 1.111,15                       | 98.892,38         | RA |

RECURSO  
↓

FOLHAS: 23  
PROC: 252  
Ass: 2025

|                               |                                |  |  |                 |                |                |
|-------------------------------|--------------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº TransfereGOV<br>033417/2024 | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SAO LUIS | DATA BASE<br>04-25 (DES.)      | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA | MUNICÍPIO / UF<br>COLINAS - MA   | BDI 1<br>27,50% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item  | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|---|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |        |        |   |         |            |                                |         |                                | 6.337.500,00      |    |
| 1.5.  |        |        | PAREDES E PAINÉIS   |         |            |                                |         | -                              | 960.399,16        |    |
| 1.5.1.  |        |        | ALVENARIA/FECHAMENTOS   |         |            |                                |         | -                              | 452.658,04        |    |
| 1.5.1.0.1.  | SINAPI | 103356 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021   | M2      | 5.271,00   | 60,04                          | BDI 1   | 76,55                          | 403.495,02        | RA |
| 1.5.1.0.2.  | SINAPI | 105022 | VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESURA DE *10* CM. AF_03/2024   | M       | 810,00     | 23,00                          | BDI 1   | 29,33                          | 23.757,26         | RA |
| 1.5.1.0.3.  | SINAPI | 105030 | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE *10* CM. AF_03/2024  | M       | 460,00     | 43,32                          | BDI 1   | 55,23                          | 25.405,76         | RA |
| 1.5.2.  |        |        | ESQUADRIAS METÁLICAS  |         |            |                                |         | -                              | 173.768,62        |    |
| 1.5.2.0.1.  | SINAPI | 94570  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M2      | 130,00     | 363,16                         | BDI 1   | 463,03                         | 60.193,88         | RA |
| 1.5.2.0.2.  | SINAPI | 94572  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M2      | 140,00     | 518,87                         | BDI 1   | 661,56                         | 92.618,38         | RA |
| 1.5.2.0.3.  | SINAPI | 94569  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024  | M2      | 24,00      | 684,85                         | BDI 1   | 873,18                         | 20.956,36         | RA |
| 1.5.3.  |        |        | ESQUADRIAS DE MADEIRAS  |         |            |                                |         | -                              | 333.972,50        |    |
| 1.5.3.0.1.  | SINAPI | 91316  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN      | 100,00     | 1.242,18                       | BDI 1   | 1.583,78                       | 158.378,00        | RA |
| 1.5.3.0.2.  | SINAPI | 91314  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN      | 150,00     | 918,14                         | BDI 1   | 1.170,63                       | 175.594,50        | RA |

RECURSO

FOLHAS: 24  
PROC: 250 / 2025  
Ass: [assinatura]



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                                |  |  |                 |                |                |
|-------------------------------|--------------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº TransfereGOV<br>033417/2024 | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SAO LUIS | DATA BASE<br>04-25 (DES.)      | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA | MUNICÍPIO / UF<br>COLINAS - MA   | BDI 1<br>27,50% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item  | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|---|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |        |        |   |         |            |                                |         |                                | 6.337.500,00      |    |
| 1.6.  |        |        | COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS  |         |            |                                |         | -                              | 1.249.225,92      |    |
| 1.6.0.0.1.  | SINAPI | 92539  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019        | M2      | 4.157,50   | 75,72                          | BDI 1   | 96,54                          | 401.365,02        | RA |
| 1.6.0.0.2.  | SINAPI | 94447  | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M2      | 4.157,50   | 48,47                          | BDI 1   | 61,80                          | 256.933,50        | RA |
| 1.6.0.0.3.  | SINAPI | 102233 | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021  | M2      | 5.725,00   | 11,77                          | BDI 1   | 15,01                          | 85.932,26         | RA |
| 1.6.0.0.4.  | SINAPI | 94232  | AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019  | UN      | 31.590,00  | 2,79                           | BDI 1   | 3,56                           | 112.460,38        | RA |
| 1.6.0.0.5.  | SINAPI | 94221  | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                       | M       | 532,50     | 26,25                          | BDI 1   | 33,47                          | 17.822,76         | RA |
| 1.6.0.0.6.  | SINAPI | 92548  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                  | UN      | 200,00     | 1.469,46                       | BDI 1   | 1.873,56                       | 374.712,00        | RA |
| 1.7.  |        |        | REVESTIMENTOS   |         |            |                                |         | -                              | 1.135.996,90      |    |
| 1.7.1.  |        |        | REVESTIMENTO INTERNOS   |         |            |                                |         | -                              | 234.332,12        |    |
| 1.7.1.0.1.  | SINAPI | 87879  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                            | M2      | 5.946,00   | 4,67                           | BDI 1   | 5,95                           | 35.378,74         | RA |
| 1.7.1.0.2.  | SINAPI | 87882  | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2      | 222,00     | 6,67                           | BDI 1   | 8,50                           | 1.887,00          | RA |
| 1.7.1.0.3.  | SINAPI | 87545  | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024             | M2      | 796,00     | 30,09                          | BDI 1   | 38,36                          | 30.534,52         | RA |
| 1.7.1.0.4.  | SINAPI | 87547  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024        | M2      | 2.878,00   | 27,12                          | BDI 1   | 34,58                          | 99.521,24         | RA |
| 1.7.1.0.5.  | SINAPI | 104958 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024           | M2      | 1.882,00   | 24,05                          | BDI 1   | 30,66                          | 57.702,12         | RA |
| 1.7.1.0.6.  | SINAPI | 90408  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024   | M2      | 222,00     | 32,89                          | BDI 1   | 41,93                          | 9.308,50          | RA |

FOLHAS: 25 / 25  
PROC: 250 / 25  
Ass: [assinatura]

RECURSO

|                               |                                |  |  |                 |                |                |
|-------------------------------|--------------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº TransfereGOV<br>033417/2024 | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SAO LUIS | DATA BASE<br>04-25 (DES.)      | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA | MUNICÍPIO / UF<br>COLINAS - MA   | BDI 1<br>27,50% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item  | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|---|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |        |        |   |         |            |                                |         |                                | 6.337.500,00      |    |
| 1.7.2.  |        |        | <b>REVESTIMENTOS CERÂMICOS</b>  |         |            |                                |         | -                              | 81.708,88         |    |
| 1.7.2.0.1.  | SINAPI | 87267  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE  | M2      | 697,50     | 73,12                          | BDI 1   | 93,23                          | 65.027,88         | RA |
| 1.7.2.0.2.  | SINAPI | 87265  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE  | M2      | 192,00     | 68,14                          | BDI 1   | 86,88                          | 16.681,00         | RA |
| 1.7.3.  |        |        | <b>REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>   |         |            |                                |         | -                              | 403.015,40        |    |
| 1.7.3.0.1.  | SINAPI | 87905  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022            | M2      | 3.441,00   | 8,15                           | BDI 1   | 10,39                          | 35.752,00         | RA |
| 1.7.3.0.2.  | SINAPI | 87894  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022            | M2      | 1.961,00   | 7,03                           | BDI 1   | 8,96                           | 17.570,52         | RA |
| 1.7.3.0.3.  | SINAPI | 87792  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | M2      | 1.961,00   | 41,75                          | BDI 1   | 53,23                          | 104.384,00        | RA |
| 1.7.3.0.4.  | SINAPI | 87775  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022         | M2      | 3.441,00   | 55,91                          | BDI 1   | 71,29                          | 245.308,88        | RA |
| 1.7.4.  |        |        | <b>FORROS</b>   |         |            |                                |         | -                              | 153.616,12        |    |
| 1.7.4.0.1.  | SINAPI | 96111  | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS   | M2      | 1.795,00   | 67,12                          | BDI 1   | 85,58                          | 153.616,12        | RA |
| 1.7.5.  |        |        | <b>PINTURA</b>  |         |            |                                |         | -                              | 263.324,38        |    |
| 1.7.5.1.  |        |        | <b>PINTURAS INTERNAS</b>  |         |            |                                |         | -                              | 97.817,64         |    |
| 1.7.5.1.1.  | SINAPI | 88485  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023   | M2      | 5.150,00   | 3,77                           | BDI 1   | 4,81                           | 24.771,50         | RA |
| 1.7.5.1.2.  | SINAPI | 88484  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023   | M2      | 222,00     | 4,74                           | BDI 1   | 6,04                           | 1.340,88          | RA |
| 1.7.5.1.3.  | SINAPI | 104641 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÓMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  | M2      | 4.860,00   | 10,07                          | BDI 1   | 12,84                          | 62.402,38         | RA |

RECURSO

↓

FOLHAS: 36  
PROC: 250  
Ass: 2025

|                               |                                |  |  |                 |                |                |
|-------------------------------|--------------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº TransfereGOV<br>033417/2024 | PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SAO LUIS | DATA BASE<br>04-25 (DES.)      | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA | MUNICÍPIO / UF<br>COLINAS - MA   | BDI 1<br>27,50% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item  | Fonte      | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|---|------------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 6.337.500,00      |    |
| 1.7.5.1.4.  | SINAPI     | 104639 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  | M2      | 222,00     | 12,45                          | BDI 1   | 15,87                          | 3.523,12          | RA |
| 1.7.5.1.5.  | SINAPI     | 104642 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  | M2      | 390,00     | 11,62                          | BDI 1   | 14,82                          | 5.779,76          | RA |
| 1.7.5.2.  |            |        | PINTURAS EXTERNAS  |         |            |                                |         | -                              | 108.796,24        |    |
| 1.7.5.2.1.  | SINAPI     | 88415  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024  | M2      | 5.402,00   | 4,17                           | BDI 1   | 5,32                           | 28.738,62         | RA |
| 1.7.5.2.2.  | SINAPI     | 104642 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  | M2      | 5.402,00   | 11,62                          | BDI 1   | 14,82                          | 80.057,62         | RA |
| 1.7.5.3.  |            |        | PINTURA ESQUADRIAS   |         |            |                                |         | -                              | 56.710,50         |    |
| 1.7.5.3.1.  | SINAPI     | 102193 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021  | M2      | 1.050,00   | 2,01                           | BDI 1   | 2,56                           | 2.688,00          | RA |
| 1.7.5.3.2.  | Composição | 09     | PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021   | UN      | 1.050,00   | 23,47                          | BDI 1   | 29,92                          | 31.416,00         | RA |
| 1.7.5.3.3.  | SINAPI     | 102219 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021  | M2      | 1.050,00   | 16,89                          | BDI 1   | 21,53                          | 22.606,50         | RA |
| 1.8.  |            |        | PAVIMENTAÇÕES  |         |            |                                |         | -                              | 679.951,16        |    |
| 1.8.1.  |            |        | CERÂMICA   |         |            |                                |         | -                              | 483.744,38        |    |
| 1.8.1.0.1.  | SINAPI     | 97084  | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021  | M2      | 2.366,00   | 0,70                           | BDI 1   | 0,89                           | 2.105,74          | RA |
| 1.8.1.0.2.  | SINAPI     | 100322 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024  | M3      | 236,50     | 157,17                         | BDI 1   | 200,39                         | 47.392,24         | RA |
| 1.8.1.0.3.  | SINAPI     | 97087  | CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021   | M2      | 2.366,00   | 3,09                           | BDI 1   | 3,94                           | 9.322,00          | RA |
| 1.8.1.0.4.  | SINAPI     | 95240  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024   | M2      | 2.366,00   | 20,52                          | BDI 1   | 26,16                          | 61.894,52         | RA |
| 1.8.1.0.5.  | SINAPI     | 87745  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | M2      | 756,50     | 56,23                          | BDI 1   | 71,69                          | 54.233,50         | RA |
| 1.8.1.0.6.  | SINAPI     | 87630  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021    | M2      | 1.609,50   | 44,39                          | BDI 1   | 56,60                          | 91.097,74         | RA |

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                                |  |  |                 |                |                |
|-------------------------------|--------------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº TransfereGOV<br>033417/2024 | PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SAO LUIS | DATA BASE<br>04-25 (DES.)      | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA | MUNICÍPIO / UF<br>COLINAS - MA   | BDI 1<br>27,50% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item  | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|---|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |        |        |   |         |            |                                |         |                                | 6.337.500,00      |    |
| 1.8.1.0.7.  | SINAPI | 87247  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE       | M2      | 840,00     | 70,79                          | BDI 1   | 90,26                          | 75.818,38         | RA |
| 1.8.1.0.8.  | SINAPI | 87248  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE          | M2      | 955,00     | 63,73                          | BDI 1   | 81,26                          | 77.603,26         | RA |
| 1.8.1.0.9.  | SINAPI | 87246  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE           | M2      | 649,00     | 77,68                          | BDI 1   | 99,04                          | 64.277,00         | RA |
| 1.8.2.  |        |        | <b>CIMENTADOS</b>   |         |            |                                |         | -                              | 71.126,88         |    |
| 1.8.2.0.1.  | SINAPI | 97084  | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 | M2      | 807,50     | 0,70                           | BDI 1   | 0,89                           | 718,64            | RA |
| 1.8.2.0.2.  | SINAPI | 94990  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022        | M3      | 64,50      | 856,16                         | BDI 1   | 1.091,60                       | 70.408,24         | RA |
| 1.8.3.  |        |        | <b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>   |         |            |                                |         | -                              | 125.079,90        |    |
| 1.8.3.0.1.  | SINAPI | 98695  | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020   | M       | 126,00     | 143,03                         | BDI 1   | 182,36                         | 22.977,38         | RA |
| 1.8.3.0.2.  | SINAPI | 88648  | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023   | M       | 1.935,00   | 8,81                           | BDI 1   | 11,23                          | 21.730,02         | RA |
| 1.8.3.0.3.  | SINAPI | 101965 | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020  | M       | 325,00     | 193,96                         | BDI 1   | 247,30                         | 80.372,50         | RA |
| 1.9.  |        |        | <b>INSTALAÇÕES</b>  |         |            |                                |         | -                              | 1.037.727,92      |    |
| 1.9.1.  |        |        | <b>ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS</b>  |         |            |                                |         | -                              | 529.460,54        |    |
| 1.9.1.1.  |        |        | <b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>   |         |            |                                |         | -                              | 156.915,00        |    |
| 1.9.1.1.1.  | SINAPI | 93653  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN      | 100,00     | 10,80                          | BDI 1   | 13,77                          | 1.377,00          | RA |
| 1.9.1.1.2.  | SINAPI | 93654  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN      | 50,00      | 11,41                          | BDI 1   | 14,55                          | 727,50            | RA |
| 1.9.1.1.3.  | SINAPI | 93656  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN      | 50,00      | 12,67                          | BDI 1   | 16,15                          | 807,50            | RA |
| 1.9.1.1.4.  | SINAPI | 93659  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN      | 50,00      | 23,38                          | BDI 1   | 29,81                          | 1.490,50          | RA |

RECURSO  
↓

FOLHAS: 28  
PROC: 250 / 2023  
ASS: [assinatura]

|                               |                                |  |  |                 |                |                |
|-------------------------------|--------------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº TransfereGOV<br>033417/2024 | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SAO LUIS | DATA BASE<br>04-25 (DES.)      | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA | MUNICÍPIO / UF<br>COLINAS - MA   | BDI 1<br>27,50% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item  | Fonte                               | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |            |  |
|---|-------------------------------------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|------------|--|
| Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |                                     |        |   |         |            |                                |         |                                | 6.337.500,00      |            |  |
| 1.9.1.1.5.  | Composição                          | 07     | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN      | 100,00     | 219,22                         | BDI 1   | 279,51                         | 27.951,00         | RA         |  |
| 1.9.1.1.6.  | SINAPI                              | 101493 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS                 | UN      | 50,00      | 1.606,57                       | BDI 1   | 2.048,38                       | 102.419,00        | RA         |  |
| 1.9.1.1.7.  | SINAPI                              | 101875 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN      | 50,00      | 347,33                         | BDI 1   | 442,85                         | 22.142,50         | RA         |  |
| 1.9.1.2.  | ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES |        |   |         |            |                                |         |                                | -                 | 103.380,50 |  |
| 1.9.1.2.1.  | SINAPI                              | 103782 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024   | UN      | 350,00     | 27,97                          | BDI 1   | 35,66                          | 12.481,00         | RA         |  |
| 1.9.1.2.2.  | SINAPI                              | 97610  | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024  | UN      | 350,00     | 12,79                          | BDI 1   | 16,31                          | 5.708,50          | RA         |  |
| 1.9.1.2.3.  | SINAPI                              | 91953  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN      | 250,00     | 27,79                          | BDI 1   | 35,43                          | 8.857,50          | RA         |  |
| 1.9.1.2.4.  | SINAPI                              | 91959  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN      | 50,00      | 42,29                          | BDI 1   | 53,92                          | 2.696,00          | RA         |  |
| 1.9.1.2.5.  | SINAPI                              | 92000  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN      | 500,00     | 29,13                          | BDI 1   | 37,14                          | 18.570,00         | RA         |  |
| 1.9.1.2.6.  | SINAPI                              | 91996  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN      | 300,00     | 32,87                          | BDI 1   | 41,91                          | 12.573,00         | RA         |  |
| 1.9.1.2.7.  | SINAPI                              | 91993  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN      | 50,00      | 44,45                          | BDI 1   | 56,67                          | 2.833,50          | RA         |  |
| 1.9.1.2.8.  | SINAPI                              | 91985  | INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN      | 50,00      | 26,82                          | BDI 1   | 34,20                          | 1.710,00          | RA         |  |
| 1.9.1.2.9.  | SINAPI                              | 91987  | CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN      | 50,00      | 44,36                          | BDI 1   | 56,56                          | 2.828,00          | RA         |  |

RECURSO

↓

FOLHAS: 29  
PROC: 950 | 2025  
ASS: JB



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                                |  |  |                 |                |                |
|-------------------------------|--------------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº TransfereGOV<br>033417/2024 | PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SAO LUIS | DATA BASE<br>04-25 (DES.)      | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA | MUNICÍPIO / UF<br>COLINAS - MA   | BDI 1<br>27.50% | BDI 2<br>0.00% | BDI 3<br>0.00% |

| Item  | Fonte      | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|---|------------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 6.337.500,00      |    |
| 1.9.1.2.10.   | Composição | 08     | SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023       | UN      | 100,00     | 7,96                           | BDI 1   | 10,15                          | 1.015,00          | RA |
| 1.9.1.2.11.   | SINAPI     | 91941  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | UN      | 600,00     | 11,33                          | BDI 1   | 14,45                          | 8.670,00          | RA |
| 1.9.1.2.12.   | SINAPI     | 91940  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | UN      | 650,00     | 17,66                          | BDI 1   | 22,52                          | 14.638,00         | RA |
| 1.9.1.2.13.   | SINAPI     | 91939  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                   | UN      | 100,00     | 30,57                          | BDI 1   | 38,98                          | 3.898,00          | RA |
| 1.9.1.2.14.   | SINAPI     | 91937  | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN      | 350,00     | 15,47                          | BDI 1   | 19,72                          | 6.902,00          | RA |
| 1.9.1.3.  |            |        | FIOS E CABOS   |         |            |                                |         | -                              | 269.165,04        |    |
| 1.9.1.3.1.  | SINAPI     | 91924  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                    | M       | 4.895,00   | 3,25                           | BDI 1   | 4,14                           | 20.265,26         | RA |
| 1.9.1.3.2.  | SINAPI     | 91926  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                    | M       | 12.940,00  | 4,76                           | BDI 1   | 6,07                           | 78.545,76         | RA |
| 1.9.1.3.3.  | SINAPI     | 91928  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                      | M       | 1.240,00   | 7,41                           | BDI 1   | 9,45                           | 11.718,00         | RA |
| 1.9.1.3.4.  | SINAPI     | 101884 | CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                 | M       | 1.295,00   | 12,57                          | BDI 1   | 16,03                          | 20.758,88         | RA |
| 1.9.1.3.5.  | SINAPI     | 92980  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                           | M       | 415,00     | 12,25                          | BDI 1   | 15,62                          | 6.482,26          | RA |
| 1.9.1.3.6.  | SINAPI     | 91834  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023          | M       | 2.235,00   | 19,11                          | BDI 1   | 24,37                          | 54.467,00         | RA |
| 1.9.1.3.7.  | SINAPI     | 91854  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023         | M       | 2.915,00   | 9,65                           | BDI 1   | 12,30                          | 35.854,50         | RA |
| 1.9.1.3.8.  | SINAPI     | 91845  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M       | 1.103,00   | 8,48                           | BDI 1   | 10,81                          | 11.923,38         | RA |
| 1.9.1.3.9.  | SINAPI     | 90447  | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023  | M       | 2.915,00   | 7,84                           | BDI 1   | 10,00                          | 29.150,00         | RA |

RECURSO

↓

FOLHAS: 150 / 180  
PRC: 150 / 180  
ASS: 150 / 180  
2023

|                               |                                |  |  |                 |                |                |
|-------------------------------|--------------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº TransfereGOV<br>033417/2024 | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SAO LUIS | DATA BASE<br>04-25 (DES.)      | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA | MUNICÍPIO / UF<br>COLINAS - MA   | BDI 1<br>27,50% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item  | Fonte      | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|---|------------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |            |        |   |         |            |                                |         |                                | 6.337.500,00      |    |
| 1.9.2.  |            |        | HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNDIO  |         |            |                                |         | -                              | 162.321,88        |    |
| 1.9.2.1.  |            |        | TUBULAÇÕES E CONEXÕES   |         |            |                                |         | -                              | 51.435,76         |    |
| 1.9.2.1.1.  | SINAPI     | 90373  | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM. X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022               | UN      | 350,00     | 12,45                          | BDI 1   | 15,87                          | 5.554,50          | RA |
| 1.9.2.1.2.  | SINAPI     | 89408  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                     | UN      | 400,00     | 8,25                           | BDI 1   | 10,52                          | 4.208,00          | RA |
| 1.9.2.1.3.  | SINAPI     | 89395  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UN      | 200,00     | 12,47                          | BDI 1   | 15,90                          | 3.180,00          | RA |
| 1.9.2.1.4.  | SINAPI     | 89383  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN      | 400,00     | 6,30                           | BDI 1   | 8,03                           | 3.212,00          | RA |
| 1.9.2.1.5.  | SINAPI     | 89446  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M       | 255,00     | 5,21                           | BDI 1   | 6,64                           | 1.693,24          | RA |
| 1.9.2.1.6.  | SINAPI     | 89356  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | M       | 435,00     | 22,69                          | BDI 1   | 28,93                          | 12.584,52         | RA |
| 1.9.2.1.7.  | Composição | 10     | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")    | M       | 50,00      | 329,47                         | BDI 1   | 420,07                         | 21.003,50         | RA |
| 1.9.2.2.  |            |        | REGISTROS   |         |            |                                |         | -                              | 26.813,00         |    |
| 1.9.2.2.1.  | SINAPI     | 89985  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                     | UN      | 50,00      | 63,23                          | BDI 1   | 80,62                          | 4.031,00          | RA |
| 1.9.2.2.2.  | SINAPI     | 89987  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                      | UN      | 150,00     | 66,40                          | BDI 1   | 84,66                          | 12.699,00         | RA |
| 1.9.2.2.3.  | SINAPI     | 94490  | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN      | 100,00     | 53,72                          | BDI 1   | 68,49                          | 6.849,00          | RA |
| 1.9.2.2.4.  | SINAPI     | 86885  | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN      | 200,00     | 12,68                          | BDI 1   | 16,17                          | 3.234,00          | RA |
| 1.9.2.3.  |            |        | ENTRADA / ALIMENTAÇÃO   |         |            |                                |         | -                              | 29.051,50         |    |
| 1.9.2.3.1.  | SINAPI     | 97741  | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 | UN      | 50,00      | 150,94                         | BDI 1   | 192,45                         | 9.622,50          | RA |
| 1.9.2.3.2.  | Composição | 06     | CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024                                      | UN      | 50,00      | 152,29                         | BDI 1   | 194,17                         | 9.708,50          | RA |

RECURSO

ASS:   
 PROC: 830   
 FOLHAS: 31   
 8023



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                                |  |  |                 |                |                |
|-------------------------------|--------------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº TransfereGOV<br>033417/2024 | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SAO LUIS | DATA BASE<br>04-25 (DES.)      | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA | MUNICÍPIO / UF<br>COLINAS - MA   | BDI 1<br>27,50% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item  | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|---|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |        |        |   |         |            |                                |         |                                | 6.337.500,00      |    |
| 1.9.2.3.3.  | SINAPI | 89353  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | UN      | 50,00      | 28,24                          | BDI 1   | 36,01                          | 1.800,50          | RA |
| 1.9.2.3.4.  | SINAPI | 89402  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M       | 337,50     | 11,95                          | BDI 1   | 15,24                          | 5.143,50          | RA |
| 1.9.2.3.5.  | SINAPI | 89446  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M       | 150,00     | 5,21                           | BDI 1   | 6,64                           | 996,00            | RA |
| 1.9.2.3.6.  | SINAPI | 89408  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                             | UN      | 100,00     | 8,25                           | BDI 1   | 10,52                          | 1.052,00          | RA |
| 1.9.2.3.7.  | SINAPI | 89440  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN      | 50,00      | 11,43                          | BDI 1   | 14,57                          | 728,50            | RA |
| 1.9.2.4.  |        |        | <b>CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE</b>   |         |            |                                |         | -                              | <b>55.021,62</b>  |    |
| 1.9.2.4.1.  | SINAPI | 102605 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021   | UN      | 50,00      | 290,16                         | BDI 1   | 369,95                         | 18.497,50         | RA |
| 1.9.2.4.2.  | SINAPI | 102591 | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021  | UN      | 50,00      | 4,09                           | BDI 1   | 5,21                           | 260,50            | RA |
| 1.9.2.4.3.  | SINAPI | 102593 | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021  | UN      | 100,00     | 4,62                           | BDI 1   | 5,89                           | 589,00            | RA |
| 1.9.2.4.4.  | SINAPI | 94703  | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4". INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UN      | 50,00      | 18,97                          | BDI 1   | 24,19                          | 1.209,50          | RA |
| 1.9.2.4.5.  | SINAPI | 94704  | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024   | UN      | 100,00     | 25,44                          | BDI 1   | 32,44                          | 3.244,00          | RA |
| 1.9.2.4.6.  | SINAPI | 94796  | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN      | 50,00      | 37,45                          | BDI 1   | 47,75                          | 2.387,50          | RA |
| 1.9.2.4.7.  | SINAPI | 89408  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                             | UN      | 400,00     | 8,25                           | BDI 1   | 10,52                          | 4.208,00          | RA |
| 1.9.2.4.8.  | SINAPI | 89413  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                             | UN      | 200,00     | 11,55                          | BDI 1   | 14,73                          | 2.946,00          | RA |
| 1.9.2.4.9.  | SINAPI | 89414  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                             | UN      | 50,00      | 13,24                          | BDI 1   | 16,88                          | 844,00            | RA |

RECURSO

Ass: \_\_\_\_\_  
FOLHAS: 52  
PROC: 250  
2025



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                                |  |  |                 |                |                |
|-------------------------------|--------------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº TransfereGOV<br>033417/2024 | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SAO LUIS | DATA BASE<br>04-25 (DES.)      | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA | MUNICÍPIO / UF<br>COLINAS - MA   | BDI 1<br>27,50% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item  | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|---|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |        |        |   |         |            |                                |         |                                | 6.337.500,00      |    |
| 1.9.2.4.10.   | SINAPI | 103953 | BÚCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UN      | 100,00     | 6,93                           | BDI 1   | 8,84                           | 884,00            | RA |
| 1.9.2.4.11.   | SINAPI | 89443  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN      | 150,00     | 16,19                          | BDI 1   | 20,64                          | 3.096,00          | RA |
| 1.9.2.4.12.   | SINAPI | 89445  | TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN      | 50,00      | 17,94                          | BDI 1   | 22,87                          | 1.143,50          | RA |
| 1.9.2.4.13.   | SINAPI | 89402  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M       | 220,00     | 11,95                          | BDI 1   | 15,24                          | 3.352,76          | RA |
| 1.9.2.4.14.   | SINAPI | 89403  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M       | 527,50     | 18,38                          | BDI 1   | 23,43                          | 12.359,36         | RA |
| 1.9.3.  |        |        | SANITÁRIAS / PLUVIAL  |         |            |                                |         | -                              | 235.426,26        |    |
| 1.9.3.1.  |        |        | TUBULAÇÕES E CONEXÕES   |         |            |                                |         | -                              | 117.127,76        |    |
| 1.9.3.1.1.  | SINAPI | 89726  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                   | UN      | 150,00     | 9,68                           | BDI 1   | 12,34                          | 1.851,00          | RA |
| 1.9.3.1.2.  | SINAPI | 89732  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                   | UN      | 100,00     | 15,05                          | BDI 1   | 19,19                          | 1.919,00          | RA |
| 1.9.3.1.3.  | SINAPI | 89724  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                   | UN      | 100,00     | 9,49                           | BDI 1   | 12,10                          | 1.210,00          | RA |
| 1.9.3.1.4.  | SINAPI | 89731  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                   | UN      | 450,00     | 14,44                          | BDI 1   | 18,41                          | 8.284,50          | RA |
| 1.9.3.1.5.  | SINAPI | 89744  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                  | UN      | 50,00      | 26,20                          | BDI 1   | 33,41                          | 1.670,50          | RA |
| 1.9.3.1.6.  | SINAPI | 89784  | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                           | UN      | 50,00      | 23,01                          | BDI 1   | 29,34                          | 1.467,00          | RA |
| 1.9.3.1.7.  | SINAPI | 104345 | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN      | 50,00      | 39,79                          | BDI 1   | 50,73                          | 2.536,50          | RA |

FOLHAS: 33  
PROC: 850  
18/02/25

RECURSO ↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                                |  |  |                 |                |                |
|-------------------------------|--------------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº TransfereGOV<br>033417/2024 | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SAO LUIS | DATA BASE<br>04-25 (DES.)      | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA | MUNICÍPIO / UF<br>COLINAS - MA   | BDI 1<br>27,50% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item  | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|---|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |        |        |   |         |            |                                |         |                                | 6.337.500,00      |    |
| 1.9.3.1.8.  | SINAPI | 104348 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | UN      | 50,00      | 9,40                           | BDI 1   | 11,99                          | 599,50            | RA |
| 1.9.3.1.9.  | SINAPI | 89711  | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                               | M       | 167,50     | 19,79                          | BDI 1   | 25,23                          | 4.226,00          | RA |
| 1.9.3.1.10.   | SINAPI | 89712  | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                               | M       | 510,50     | 24,76                          | BDI 1   | 31,57                          | 16.116,50         | RA |
| 1.9.3.1.11.   | SINAPI | 89798  | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                    | M       | 200,00     | 11,52                          | BDI 1   | 14,69                          | 2.938,00          | RA |
| 1.9.3.1.12.   | SINAPI | 89714  | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                              | M       | 1.690,00   | 34,49                          | BDI 1   | 43,97                          | 74.309,26         | RA |
| 1.9.3.2.  |        |        | ACESSÓRIOS / CAIXAS   |         |            |                                |         | -                              | 118.298,50        |    |
| 1.9.3.2.1.  | SINAPI | 97901  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020                 | UN      | 250,00     | 296,35                         | BDI 1   | 377,85                         | 94.462,50         | RA |
| 1.9.3.2.2.  | SINAPI | 89707  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                   | UN      | 50,00      | 48,86                          | BDI 1   | 62,30                          | 3.115,00          | RA |
| 1.9.3.2.3.  | SINAPI | 104327 | RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                  | UN      | 50,00      | 19,29                          | BDI 1   | 24,59                          | 1.229,50          | RA |
| 1.9.3.2.4.  | SINAPI | 104326 | RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                       | UN      | 50,00      | 20,27                          | BDI 1   | 25,84                          | 1.292,00          | RA |
| 1.9.3.2.5.  | SINAPI | 98107  | CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020    | UN      | 50,00      | 285,48                         | BDI 1   | 363,99                         | 18.199,50         | RA |

RECURSO

↓

FOLHAS: 34  
PROC: 250  
Ass: 2025



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                                |  |  |                 |                |                |
|-------------------------------|--------------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº TransfereGOV<br>033417/2024 | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SAO LUIS | DATA BASE<br>04-25 (DES.)      | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA | MUNICÍPIO / UF<br>COLINAS - MA   | BDI 1<br>27,50% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item  | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|---|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |        |        |   |         |            |                                |         |                                | 6.337.500,00      |    |
| 1.9.4.  |        |        | APARELHOS, METAIS E BANCADAS  |         |            |                                |         | -                              | 110.519,24        |    |
| 1.9.4.0.1.  | SINAPI | 86931  | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN      | 50,00      | 599,75                         | BDI 1   | 764,68                         | 38.234,00         | RA |
| 1.9.4.0.2.  | SINAPI | 86943  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN      | 50,00      | 312,19                         | BDI 1   | 398,04                         | 19.902,00         | RA |
| 1.9.4.0.3.  | SINAPI | 86934  | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN      | 36,00      | 443,10                         | BDI 1   | 564,95                         | 20.338,24         | RA |
| 1.9.4.0.4.  | SINAPI | 86929  | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN      | 50,00      | 385,97                         | BDI 1   | 492,11                         | 24.605,50         | RA |
| 1.9.4.0.5.  | SINAPI | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN      | 50,00      | 116,70                         | BDI 1   | 148,79                         | 7.439,50          | RA |

RECURSO

FOLHAS: 15  
PROC: 250 / 2025  
Ass: [assinatura]



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                                |  |  |                 |                |                |
|-------------------------------|--------------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº TransfereGOV<br>033417/2024 | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SAO LUIS | DATA BASE<br>04-25 (DES.)      | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA | MUNICÍPIO / UF<br>COLINAS - MA   | BDI 1<br>27,50% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item  | Fonte      | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|---|------------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 6.337.500,00      |    |
| <b>1.10.</b>  |            |        | <b>COMPLEMENTAÇÕES - CALAFETE / LIMPEZA</b>  |         |            |                                |         | -                              | <b>29.840,88</b>  |    |
| 1.10.0.0.1.   | SINAPI     | 99818  | LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019    | UN      | 50,00      | 5,81                           | BDI 1   | 7,41                           | 370,50            | RA |
| 1.10.0.0.2.   | SINAPI     | 99819  | LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019   | M2      | 36,00      | 17,08                          | BDI 1   | 21,78                          | 784,12            | RA |
| 1.10.0.0.3.   | SINAPI     | 99811  | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019  | M2      | 732,50     | 3,58                           | BDI 1   | 4,56                           | 3.340,24          | RA |
| 1.10.0.0.4.   | SINAPI     | 99826  | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019  | M2      | 1.795,00   | 1,56                           | BDI 1   | 1,99                           | 3.572,02          | RA |
| 1.10.0.0.5.   | SINAPI     | 99821  | LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019                                | M2      | 200,00     | 3,18                           | BDI 1   | 4,05                           | 810,00            | RA |
| 1.10.0.0.6.   | SINAPI     | 99804  | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019    | M2      | 2.437,00   | 5,46                           | BDI 1   | 6,96                           | 16.961,50         | RA |
| 1.10.0.0.7.   | SINAPI     | 99822  | LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019  | M2      | 840,00     | 1,02                           | BDI 1   | 1,30                           | 1.092,00          | RA |
| 1.10.0.0.8.   | SINAPI     | 99807  | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 | M2      | 796,00     | 1,66                           | BDI 1   | 2,12                           | 1.687,50          | RA |
| 1.10.0.0.9.   | SINAPI     | 99816  | LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019          | UN      | 100,00     | 9,59                           | BDI 1   | 12,23                          | 1.223,00          | RA |
| <b>1.11.</b>  |            |        | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>   |         |            |                                |         | -                              | <b>1.648,33</b>   |    |
| 1.11.0.0.1.   | Composição | 11     | PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA - METÁLICA *40* CM X *60* CM  | UN      | 1,00       | 1.292,81                       | BDI 1   | 1.648,33                       | 1.648,33          | RA |

RECURSO

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

COLINAS - MA

Local

quinta-feira, 26 de junho de 2025

Data

GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390

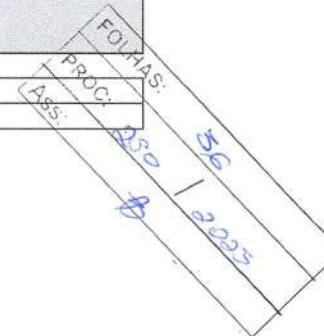
Responsável Técnico

Nome: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA

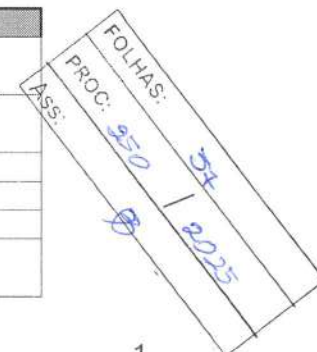
CREA/CAU: 1120045193

ART/RRT: N° MA

Assinado digitalmente por GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA em 26/06/2025 às 14:52:00.  
Data: 2025.06.26 14:52:00



| FONTE             | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO   | UNIDADE    | COEFIC. | CUSTO UNIT<br>DESONERADO | CUSTO UNIT<br>NÃO DESONER. |
|-------------------|-----------|---|------------|---------|--------------------------|----------------------------|
| <b>Composição</b> | <b>01</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>  | <b>MÊS</b> |         | <b>1.466,94</b>          | <b>1.641,68</b>            |
| SINAPI-I          | 2706      | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)   | H          | 10,9136 | 111,48                   | 124,76                     |
| SINAPI-I          | 4083      | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)  | H          | 10      | 25,03                    | 28,01                      |
| <b>Composição</b> | <b>02</b> | <b>CONCRETAGEM DE DECK DE COROAMENTO DO VIGA DREDRAME, FCK=20MPA, COM USO DE FERRA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024</b>                       | <b>M3</b>  |         | <b>648,74</b>            | <b>662,57</b>              |
| SINAPI            | 94970     | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                         | M3         | 1,01    | 536,30                   | 541,75                     |
| SINAPI            | 90587     | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015  | CHI        | 1,101   | 0,53                     | 0,53                       |
| SINAPI            | 90586     | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015  | CHP        | 0,34    | 1,35                     | 1,35                       |
| SINAPI            | 88316     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H          | 1,9     | 21,72                    | 23,32                      |
| SINAPI            | 88309     | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H          | 2,4268  | 26,70                    | 28,88                      |
| <b>Composição</b> | <b>03</b> | <b>CONCRETAGEM DE VIGAS E LARGAS, FCK=20MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LARGA COM BARRAS EM EMBRICAÇÃO TÉRREA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024</b> | <b>M3</b>  |         | <b>871,49</b>            | <b>890,48</b>              |
| SINAPI            | 90587     | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015  | CHI        | 0,249   | 0,53                     | 0,53                       |
| SINAPI            | 90586     | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015  | CHP        | 0,942   | 1,35                     | 1,35                       |
| SINAPI            | 88316     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H          | 5,407   | 21,72                    | 23,32                      |
| SINAPI            | 88309     | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H          | 2,571   | 26,70                    | 28,88                      |
| SINAPI            | 88262     | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H          | 2,19    | 26,31                    | 28,47                      |
| SINAPI-I          | 34492     | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)                         | M3         | 1,08    | 580,00                   | 580,00                     |
| <b>Composição</b> | <b>04</b> | <b>CONCRETAGEM DE PAREDES, FCK=20MPA, COM USO DE BARRAS - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024</b>  | <b>M3</b>  |         | <b>853,80</b>            | <b>871,48</b>              |
| SINAPI            | 90587     | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015  | CHI        | 1,1417  | 0,53                     | 0,53                       |
| SINAPI            | 90586     | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015  | CHP        | 1,042   | 1,35                     | 1,35                       |
| SINAPI            | 88316     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H          | 4,377   | 21,72                    | 23,32                      |
| SINAPI            | 88309     | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H          | 2,459   | 26,70                    | 28,88                      |
| SINAPI            | 88262     | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H          | 2,459   | 26,31                    | 28,47                      |
| SINAPI-I          | 34492     | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)                         | M3         | 1,08    | 580,00                   | 580,00                     |



| FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|------------|--------|--|---------|---------|------------|--------------|
| Composição | 05     | MONTEGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PE-DIRETO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA. UTILIZANDO  | M2      |         | 65,87      | 68,75        |
| SINAPI     | 92265  | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020   | M2      | 0,236   | 134,52     | 137,49       |
| SINAPI     | 88262  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,8844  | 26,31      | 28,47        |
| SINAPI     | 88239  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,1618  | 22,24      | 23,91        |
| SINAPI-I   | 40304  | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)  | KG      | 0,049   | 24,29      | 24,29        |
| SINAPI-I   | 6193   | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | M       | 0,328   | 18,37      | 18,37        |
| SINAPI-I   | 2692   | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA  | L       | 0,01    | 7,80       | 7,80         |
| Composição | 06     | CAIXA DE EMBOÇO EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDROMETRO * FORNECIMENTO E INSTALACAO EXCLUSIVE HIDRAMETRO AF_03/2021   | UN      |         | 152,29     | 155,13       |
| SINAPI     | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,721   | 26,00      | 28,17        |
| SINAPI     | 88248  | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,721   | 21,85      | 23,53        |
| SINAPI     | 87367  | ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | M3      | 0,0033  | 796,78     | 814,75       |
| Cotação    | 45115  | CAIXA OU ABRIGO EM POLICARBONATO (PC), PARA ATE 2 HIDROMETROS, COM TAMPAS E ACESSOS PARA A INSTALACAO  | UN      | 1       | 115,18     | 115,18       |
| Composição | 07     | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A * FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020   | UN      |         | 219,22     | 219,73       |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,1325  | 27,02      | 29,23        |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,1325  | 22,80      | 24,51        |
| Cotação    | 44091  | DISJUNTOR TIPO DR, BIPOLAR DE 25A  | UN      | 1       | 209,90     | 209,90       |
| SINAPI-I   | 1571   | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5   | UN      | 2       | 1,36       | 1,36         |
| Composição | 08     | SUPORTE PARA PISO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,50 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO. FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_03/2022                      | UN      |         | 7,96       | 8,32         |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,091   | 27,02      | 29,23        |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,091   | 22,80      | 24,51        |
| SINAPI-I   | 38099  | SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)                                  | UN      | 1       | 1,32       | 1,32         |
| SINAPI-I   | 38091  | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES   | UN      | 1       | 2,12       | 2,12         |
| Composição | 09     | PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021   | UN      |         | 23,47      | 24,88        |
| SINAPI     | 88310  | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,5996  | 30,04      | 32,40        |
| Cotação    | 43940  | FUNDO NIVELADOR ACRILICO BRANCO PARA MADEIRA   | L       | 0,1003  | 50,56      | 50,56        |
| SINAPI-I   | 3767   | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA   | UN      | 0,4     | 0,99       | 0,99         |

Ass:   
 FOLHAS: 38 / 8025  
 PROC. 850

| FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|------------|--------|--|---------|---------|------------|--------------|
| Composição | 10     | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")                         | M       |         | 329,47     | 335,45       |
| Cotação    | 04     | PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")  | UN      | 1       | 254,73     | 254,73       |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 1       | 27,02      | 29,23        |
| SINAPI     | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 1       | 26,00      | 28,17        |
| SINAPI     | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 1       | 21,72      | 23,32        |
| Composição | 11     | PLACA DE INAUGURACAO DE OBRA - METALICA *40* CM X *60* CM  | UN      |         | 1.292,81   | 91,36        |
| SINAPI-PA  | 10848  | PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM   | UN      | 1       | 1.206,01   | 0,00         |
| SINAPI     | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 1,1     | 26,70      | 28,88        |
| SINAPI     | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 1,1135  | 21,72      | 23,32        |
| SINAPI     | 87292  | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | M3      | 0,05    | 665,07     | 672,81       |

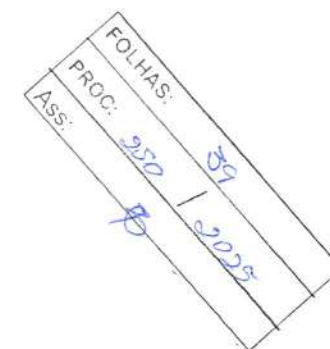
26/06/2025

Data

GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO ASSINADO  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO ASSINADO  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO ASSINADO  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO ASSINADO  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO ASSINADO

Responsável Técnico: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA  
CREA/CAU: 1120045193



PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

APELIDO EMPREENDIMENTO  
Previsão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA

Nº OPERAÇÃO  
0

Nº Transferência  
0334177024

1. Seleção abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos

Delimitar Manuseio

10

| Nº do Evento | Título do Evento                     | Valor Total dos Eventos (R\$) |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|--------------|--------------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|              |                                      | 1                             | 2                 | 3                 | 4                 | 5                 | 6                 | 7                 | 8                 | 9                 | 10                | 11                | 12                |                   |
|              |                                      | 2.658,95                      | 9.351,75          | 7.481,40          | 7.481,40          | 7.481,40          | 7.481,40          | 7.481,40          | 7.481,40          | 7.481,40          | 7.481,40          | 7.481,40          | 7.481,40          | 7.481,40          |
| 1            | SERVICOS PRELIMINARES                | 93.517,50                     | 50.499,30         | 40.398,63         | 40.398,63         | 40.398,63         | 40.398,63         | 40.398,63         | 40.398,63         | 40.398,63         | 40.398,63         | 40.398,63         | 40.398,63         | 40.398,63         |
| 2            | ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA          | 504.682,60                    | 64.154,04         | 51.323,23         | 51.323,23         | 51.323,23         | 51.323,23         | 51.323,23         | 51.323,23         | 51.323,23         | 51.323,23         | 51.323,23         | 51.323,23         | 51.323,23         |
| 3            | FUNDAÇÕES                            | 64.154,04                     | 65.039,45         | 76.831,63         | 76.831,63         | 76.831,63         | 76.831,63         | 76.831,63         | 76.831,63         | 76.831,63         | 76.831,63         | 76.831,63         | 76.831,63         | 76.831,63         |
| 4            | SUPRAESTRUTURA                       | 650.399,45                    | 124.922,61        | 99.938,07         | 99.938,07         | 99.938,07         | 99.938,07         | 99.938,07         | 99.938,07         | 99.938,07         | 99.938,07         | 99.938,07         | 99.938,07         | 99.938,07         |
| 5            | PAREDES E PAINÉIS                    | 1.249.225,97                  | 113.590,70        | 90.879,75         | 90.879,75         | 90.879,75         | 90.879,75         | 90.879,75         | 90.879,75         | 90.879,75         | 90.879,75         | 90.879,75         | 90.879,75         | 90.879,75         |
| 6            | COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS     | 1.135.006,90                  | 67.995,13         | 54.396,09         | 54.396,09         | 54.396,09         | 54.396,09         | 54.396,09         | 54.396,09         | 54.396,09         | 54.396,09         | 54.396,09         | 54.396,09         | 54.396,09         |
| 7            | REVESTIMENTOS                        | 679.851,16                    | 103.172,61        | 83.018,23         | 83.018,23         | 83.018,23         | 83.018,23         | 83.018,23         | 83.018,23         | 83.018,23         | 83.018,23         | 83.018,23         | 83.018,23         | 83.018,23         |
| 8            | PAVIMENTAÇÕES                        | 1.037.271,62                  | 2.984,09          | 2.387,27          | 2.387,27          | 2.387,27          | 2.387,27          | 2.387,27          | 2.387,27          | 2.387,27          | 2.387,27          | 2.387,27          | 2.387,27          | 2.387,27          |
| 9            | INSTALAÇÕES                          | 20.840,88                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| 10           | COMPLEMENTAÇÕES - CALAFETE / LIMPEZA | 1.548,33                      |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| 11           | SERVICOS FINAIS                      |                               |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|              | <b>Total</b>                         | <b>6.337.590,00</b>           | <b>833.318,36</b> | <b>506.854,80</b> | <b>506.854,80</b> | <b>506.854,80</b> | <b>506.854,80</b> | <b>506.854,80</b> | <b>506.854,80</b> | <b>506.854,80</b> | <b>506.854,80</b> | <b>506.854,80</b> | <b>506.854,80</b> | <b>506.854,80</b> |

OLIVEIRANE COSTA  
OLIVEIRA5135272390

Responsável Técnico  
Nome: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA  
CRECA/CAU: 1120645193  
ART/RT: Nº MA

COLINAS - MA  
Local  
Data  
quinta-feira, 26 de junho de 2025

FOLHAS: 20  
PROC: 850 / 3025  
Ass: B



| Item     | Descrição  | Unidade | Quantidade | Módulo de Custeio | IF OPERAÇÃO |          | PROPOSTA DE INVESTIMENTO |          | PROPOSTA DE INVESTIMENTO |          | IF OPERAÇÃO |          | PROPOSTA DE INVESTIMENTO |          | IF OPERAÇÃO |          |
|----------|--|---------|------------|-------------------|-------------|----------|--------------------------|----------|--------------------------|----------|-------------|----------|--------------------------|----------|-------------|----------|
|          |  |         |            |                   | 04          | 05       | 04                       | 05       | 04                       | 05       | 04          | 05       |                          |          |             |          |
| 14.01.1  | TRABA DE MANEJO COMPOSTO POR FOLHAS COMBOSSE TERÇAS PARA TAMBOR DE ALUMINIO PARA TUBO DE 400MM DE DIAMETRO | M2      | 4.157,00   | Atividade         | 413,76      | 332,00   | 413,76                   | 332,00   | 413,76                   | 332,00   | 413,76      | 332,00   | 413,76                   | 332,00   | 413,76      | 332,00   |
| 14.01.2  | TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO E 1200MM DE COMPRIMENTO                                     | M2      | 4.157,00   | Atividade         | 413,76      | 332,00   | 413,76                   | 332,00   | 413,76                   | 332,00   | 413,76      | 332,00   | 413,76                   | 332,00   | 413,76      | 332,00   |
| 14.01.3  | PARAFUSO DE ALUMINIO PARA TUBO DE 400MM DE DIAMETRO  | M2      | 5.728,00   | Atividade         | 572,80      | 458,24   | 572,80                   | 458,24   | 572,80                   | 458,24   | 572,80      | 458,24   | 572,80                   | 458,24   | 572,80      | 458,24   |
| 14.01.4  | PARAFUSO DE ALUMINIO PARA TUBO DE 400MM DE DIAMETRO  | M2      | 31.549,00  | Atividade         | 3.154,90    | 2.523,92 | 3.154,90                 | 2.523,92 | 3.154,90                 | 2.523,92 | 3.154,90    | 2.523,92 | 3.154,90                 | 2.523,92 | 3.154,90    | 2.523,92 |
| 14.01.5  | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 91,00      | Atividade         | 9,10        | 7,28     | 9,10                     | 7,28     | 9,10                     | 7,28     | 9,10        | 7,28     | 9,10                     | 7,28     | 9,10        | 7,28     |
| 14.01.6  | PARAFUSO DE ALUMINIO PARA TUBO DE 400MM DE DIAMETRO  | M2      | 300,00     | Atividade         | 30,00       | 24,00    | 30,00                    | 24,00    | 30,00                    | 24,00    | 30,00       | 24,00    | 30,00                    | 24,00    | 30,00       | 24,00    |
| 14.01.7  | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 5.746,00   | Atividade         | 574,60      | 459,68   | 574,60                   | 459,68   | 574,60                   | 459,68   | 574,60      | 459,68   | 574,60                   | 459,68   | 574,60      | 459,68   |
| 14.01.8  | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 222,00     | Atividade         | 22,20       | 17,76    | 22,20                    | 17,76    | 22,20                    | 17,76    | 22,20       | 17,76    | 22,20                    | 17,76    | 22,20       | 17,76    |
| 14.01.9  | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 79,00      | Atividade         | 7,90        | 6,32     | 7,90                     | 6,32     | 7,90                     | 6,32     | 7,90        | 6,32     | 7,90                     | 6,32     | 7,90        | 6,32     |
| 14.01.10 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 2.812,00   | Atividade         | 281,20      | 224,96   | 281,20                   | 224,96   | 281,20                   | 224,96   | 281,20      | 224,96   | 281,20                   | 224,96   | 281,20      | 224,96   |
| 14.01.11 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 1.864,00   | Atividade         | 186,40      | 149,12   | 186,40                   | 149,12   | 186,40                   | 149,12   | 186,40      | 149,12   | 186,40                   | 149,12   | 186,40      | 149,12   |
| 14.01.12 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 222,00     | Atividade         | 22,20       | 17,76    | 22,20                    | 17,76    | 22,20                    | 17,76    | 22,20       | 17,76    | 22,20                    | 17,76    | 22,20       | 17,76    |
| 14.01.13 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 69,20      | Atividade         | 6,92        | 5,54     | 6,92                     | 5,54     | 6,92                     | 5,54     | 6,92        | 5,54     | 6,92                     | 5,54     | 6,92        | 5,54     |
| 14.01.14 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 142,00     | Atividade         | 14,20       | 11,36    | 14,20                    | 11,36    | 14,20                    | 11,36    | 14,20       | 11,36    | 14,20                    | 11,36    | 14,20       | 11,36    |
| 14.01.15 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 3.441,00   | Atividade         | 344,10      | 275,28   | 344,10                   | 275,28   | 344,10                   | 275,28   | 344,10      | 275,28   | 344,10                   | 275,28   | 344,10      | 275,28   |
| 14.01.16 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 1.791,00   | Atividade         | 179,10      | 143,28   | 179,10                   | 143,28   | 179,10                   | 143,28   | 179,10      | 143,28   | 179,10                   | 143,28   | 179,10      | 143,28   |
| 14.01.17 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 5.150,00   | Atividade         | 515,00      | 412,00   | 515,00                   | 412,00   | 515,00                   | 412,00   | 515,00      | 412,00   | 515,00                   | 412,00   | 515,00      | 412,00   |
| 14.01.18 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 272,00     | Atividade         | 27,20       | 21,76    | 27,20                    | 21,76    | 27,20                    | 21,76    | 27,20       | 21,76    | 27,20                    | 21,76    | 27,20       | 21,76    |
| 14.01.19 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 6.800,00   | Atividade         | 680,00      | 544,00   | 680,00                   | 544,00   | 680,00                   | 544,00   | 680,00      | 544,00   | 680,00                   | 544,00   | 680,00      | 544,00   |
| 14.01.20 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 272,00     | Atividade         | 27,20       | 21,76    | 27,20                    | 21,76    | 27,20                    | 21,76    | 27,20       | 21,76    | 27,20                    | 21,76    | 27,20       | 21,76    |
| 14.01.21 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 200,00     | Atividade         | 20,00       | 16,00    | 20,00                    | 16,00    | 20,00                    | 16,00    | 20,00       | 16,00    | 20,00                    | 16,00    | 20,00       | 16,00    |
| 14.01.22 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 5.407,00   | Atividade         | 540,70      | 432,56   | 540,70                   | 432,56   | 540,70                   | 432,56   | 540,70      | 432,56   | 540,70                   | 432,56   | 540,70      | 432,56   |
| 14.01.23 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 5.407,00   | Atividade         | 540,70      | 432,56   | 540,70                   | 432,56   | 540,70                   | 432,56   | 540,70      | 432,56   | 540,70                   | 432,56   | 540,70      | 432,56   |
| 14.01.24 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 1.050,00   | Atividade         | 105,00      | 84,00    | 105,00                   | 84,00    | 105,00                   | 84,00    | 105,00      | 84,00    | 105,00                   | 84,00    | 105,00      | 84,00    |
| 14.01.25 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 1.050,00   | Atividade         | 105,00      | 84,00    | 105,00                   | 84,00    | 105,00                   | 84,00    | 105,00      | 84,00    | 105,00                   | 84,00    | 105,00      | 84,00    |
| 14.01.26 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 1.864,00   | Atividade         | 186,40      | 149,12   | 186,40                   | 149,12   | 186,40                   | 149,12   | 186,40      | 149,12   | 186,40                   | 149,12   | 186,40      | 149,12   |
| 14.01.27 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 1.864,00   | Atividade         | 186,40      | 149,12   | 186,40                   | 149,12   | 186,40                   | 149,12   | 186,40      | 149,12   | 186,40                   | 149,12   | 186,40      | 149,12   |
| 14.01.28 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 1.864,00   | Atividade         | 186,40      | 149,12   | 186,40                   | 149,12   | 186,40                   | 149,12   | 186,40      | 149,12   | 186,40                   | 149,12   | 186,40      | 149,12   |
| 14.01.29 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 1.864,00   | Atividade         | 186,40      | 149,12   | 186,40                   | 149,12   | 186,40                   | 149,12   | 186,40      | 149,12   | 186,40                   | 149,12   | 186,40      | 149,12   |
| 14.01.30 | CONCRETO PARA TUBO DE ALUMINIO COM TUBO DE 400MM DE DIAMETRO   | M2      | 1.864,00   | Atividade         | 186,40      | 149,12   | 186,40                   | 149,12   | 186,40                   | 149,12   | 186,40      | 149,12   | 186,40                   | 149,12   | 186,40      | 149,12   |

FOLHAS: 2/2  
 PROC: 850  
 ASS: [assinatura] / 2025



| Item    | Descrição   | Quantidade | Unidade | Nº OPERAÇÃO | PROFOMEI/TOMADOR |         | PROFOMEI/TOMADOR |         | PROFOMEI/TOMADOR |         | PROFOMEI/TOMADOR |         | PROFOMEI/TOMADOR |         | PROFOMEI/TOMADOR |         | PROFOMEI/TOMADOR |         |
|---------|---|------------|---------|-------------|------------------|---------|------------------|---------|------------------|---------|------------------|---------|------------------|---------|------------------|---------|------------------|---------|
|         |   |            |         |             | PREÇO UNITÁRIO   | TOTAL   | PREÇO UNITÁRIO   | TOTAL   | PREÇO UNITÁRIO   | TOTAL   | PREÇO UNITÁRIO   | TOTAL   | PREÇO UNITÁRIO   | TOTAL   | PREÇO UNITÁRIO   | TOTAL   | PREÇO UNITÁRIO   | TOTAL   |
| 13.1.1  | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 4.860,00   | MT      | 01          | 486,00           | 2347,20 | 486,00           | 2347,20 | 486,00           | 2347,20 | 486,00           | 2347,20 | 486,00           | 2347,20 | 486,00           | 2347,20 | 486,00           | 2347,20 |
| 13.1.2  | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 12.840,00  | MT      | 01          | 1284,00          | 6420,00 | 1284,00          | 6420,00 | 1284,00          | 6420,00 | 1284,00          | 6420,00 | 1284,00          | 6420,00 | 1284,00          | 6420,00 | 1284,00          | 6420,00 |
| 13.1.3  | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 1.240,00   | MT      | 01          | 124,00           | 620,00  | 124,00           | 620,00  | 124,00           | 620,00  | 124,00           | 620,00  | 124,00           | 620,00  | 124,00           | 620,00  | 124,00           | 620,00  |
| 13.1.4  | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 1.240,00   | MT      | 01          | 124,00           | 620,00  | 124,00           | 620,00  | 124,00           | 620,00  | 124,00           | 620,00  | 124,00           | 620,00  | 124,00           | 620,00  | 124,00           | 620,00  |
| 13.1.5  | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 412,00     | MT      | 01          | 41,20            | 206,00  | 41,20            | 206,00  | 41,20            | 206,00  | 41,20            | 206,00  | 41,20            | 206,00  | 41,20            | 206,00  | 41,20            | 206,00  |
| 13.1.6  | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 2.230,00   | MT      | 01          | 223,00           | 1115,00 | 223,00           | 1115,00 | 223,00           | 1115,00 | 223,00           | 1115,00 | 223,00           | 1115,00 | 223,00           | 1115,00 | 223,00           | 1115,00 |
| 13.1.7  | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 2.810,00   | MT      | 01          | 281,00           | 1405,00 | 281,00           | 1405,00 | 281,00           | 1405,00 | 281,00           | 1405,00 | 281,00           | 1405,00 | 281,00           | 1405,00 | 281,00           | 1405,00 |
| 13.1.8  | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 1.130,00   | MT      | 01          | 113,00           | 565,00  | 113,00           | 565,00  | 113,00           | 565,00  | 113,00           | 565,00  | 113,00           | 565,00  | 113,00           | 565,00  | 113,00           | 565,00  |
| 13.1.9  | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 2.910,00   | MT      | 01          | 291,00           | 1455,00 | 291,00           | 1455,00 | 291,00           | 1455,00 | 291,00           | 1455,00 | 291,00           | 1455,00 | 291,00           | 1455,00 | 291,00           | 1455,00 |
| 13.2.1  | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 800,00     | MT      | 01          | 80,00            | 400,00  | 80,00            | 400,00  | 80,00            | 400,00  | 80,00            | 400,00  | 80,00            | 400,00  | 80,00            | 400,00  | 80,00            | 400,00  |
| 13.2.2  | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 480,00     | MT      | 01          | 48,00            | 240,00  | 48,00            | 240,00  | 48,00            | 240,00  | 48,00            | 240,00  | 48,00            | 240,00  | 48,00            | 240,00  | 48,00            | 240,00  |
| 13.2.3  | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 370,00     | MT      | 01          | 37,00            | 185,00  | 37,00            | 185,00  | 37,00            | 185,00  | 37,00            | 185,00  | 37,00            | 185,00  | 37,00            | 185,00  | 37,00            | 185,00  |
| 13.2.4  | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 480,00     | MT      | 01          | 48,00            | 240,00  | 48,00            | 240,00  | 48,00            | 240,00  | 48,00            | 240,00  | 48,00            | 240,00  | 48,00            | 240,00  | 48,00            | 240,00  |
| 13.2.5  | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 500,00     | MT      | 01          | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  |
| 13.2.6  | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 500,00     | MT      | 01          | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  |
| 13.2.7  | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 500,00     | MT      | 01          | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  |
| 13.2.8  | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 500,00     | MT      | 01          | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  |
| 13.2.9  | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 500,00     | MT      | 01          | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  |
| 13.2.10 | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 500,00     | MT      | 01          | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  |
| 13.2.11 | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 500,00     | MT      | 01          | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  |
| 13.2.12 | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 500,00     | MT      | 01          | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  |
| 13.2.13 | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 500,00     | MT      | 01          | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  |
| 13.2.14 | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 500,00     | MT      | 01          | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  |
| 13.2.15 | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 500,00     | MT      | 01          | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  |
| 13.2.16 | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 500,00     | MT      | 01          | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  |
| 13.2.17 | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 500,00     | MT      | 01          | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  |
| 13.2.18 | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 500,00     | MT      | 01          | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  |
| 13.2.19 | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 500,00     | MT      | 01          | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  |
| 13.2.20 | CABO DE COBRE 4x25MM BOMBADE 15 ANOS ATUALIZADO 2023V | 500,00     | MT      | 01          | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  | 50,00            | 250,00  |

FOLHAS: 34  
PROC: 252 / 2025  
Ass: [assinatura]





Nº OPERAÇÃO 0 033417/2024 Nº TGOV 033417/2024 PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA APELIDO EMPREENDIMENTO Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA DESCRIÇÃO DO LOTE Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA

| Item                           | Descrição   | Valor (R\$)  | Parcelas:  | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12         |
|--------------------------------|---|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|
| 1                              | Provisão de unidades habitacionais no M. 6.337.500,00 |              | % Período: | 06/25        | 07/25        | 08/25        | 09/25        | 10/25        | 11/25        | 12/25        | 01/26        | 02/26        | 03/26        | 04/26        | 05/26      |
| 1.1.                           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                 | 2.068,95     | % Período: | 10,04%       | 9,99%        | 7,99%        | 7,99%        | 7,99%        | 7,99%        | 7,99%        | 7,99%        | 7,99%        | 7,99%        | 7,99%        | 8,02%      |
| 1.2.                           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                           | 93.517,50    | % Período: | 10,00%       | 10,00%       | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%      |
| 1.3.                           | FUNDACÕES   | 504.982,90   | % Período: | 10,00%       | 10,00%       | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%      |
| 1.4.                           | SUPRAESTRUTURA  | 641.540,38   | % Período: | 10,00%       | 10,00%       | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%      |
| 1.5.                           | PAREDES E PAINÉIS                                     | 950.399,16   | % Período: | 10,00%       | 10,00%       | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%      |
| 1.6.                           | COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADO                       | 1.248.225,92 | % Período: | 10,00%       | 10,00%       | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%      |
| 1.7.                           | REVESTIMENTOS   | 1.135.985,90 | % Período: | 10,00%       | 10,00%       | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%      |
| 1.8.                           | PAVIMENTAÇÕES   | 679.951,16   | % Período: | 10,00%       | 10,00%       | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%      |
| 1.9.                           | INSTALAÇÕES   | 1.937.727,92 | % Período: | 10,00%       | 10,00%       | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%      |
| 1.10.                          | COMPLEMENTAÇÕES - CALAFETE / LIM                      | 29.040,88    | % Período: | 10,00%       | 10,00%       | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%        | 8,00%      |
| 1.11.                          | SERVIÇOS FINAIS                                       | 1.646,33     | % Período: |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 100,00%    |
| <b>Total: R\$ 6.337.500,00</b> |   |              |            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |            |
|                                | Período:  |              | %          | 10,04%       | 9,99%        | 7,99%        | 7,99%        | 7,99%        | 7,99%        | 7,99%        | 7,99%        | 7,99%        | 7,99%        | 7,99%        | 8,02%      |
|                                | Repasso:  | 635.987,31   |            | 633.318,36   | 506.654,60   | 506.654,60   | 506.654,60   | 506.654,60   | 506.654,60   | 506.654,60   | 506.654,60   | 506.654,60   | 506.654,60   | 506.654,60   | 508.302,93 |
|                                | Contrapartida:  |              |            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |            |
|                                | Outros:   |              |            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |            |
|                                | Investimento:   | 635.987,31   |            | 633.318,36   | 506.654,60   | 506.654,60   | 506.654,60   | 506.654,60   | 506.654,60   | 506.654,60   | 506.654,60   | 506.654,60   | 506.654,60   | 506.654,60   | 508.302,93 |
|                                | %:  | 10,04%       |            | 20,03%       | 28,02%       | 36,02%       | 44,01%       | 52,01%       | 60,00%       | 68,00%       | 75,99%       | 83,98%       | 91,98%       | 100,00%      |            |
|                                | Repasso:  | 635.987,31   |            | 1.269.305,67 | 1.775.960,27 | 2.282.614,87 | 2.789.269,47 | 3.295.924,07 | 3.802.578,67 | 4.309.233,27 | 4.815.887,87 | 5.322.542,47 | 5.829.197,07 | 6.337.500,00 |            |
|                                | Contrapartida:  |              |            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |            |
|                                | Outros:   |              |            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |            |
|                                | Investimento:   | 635.987,31   |            | 1.269.305,67 | 1.775.960,27 | 2.282.614,87 | 2.789.269,47 | 3.295.924,07 | 3.802.578,67 | 4.309.233,27 | 4.815.887,87 | 5.322.542,47 | 5.829.197,07 | 6.337.500,00 |            |
|                                | Administração Local:                                  |              |            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |            |

GLECYANE COSTA OLIVEIRA - 51.265878  
350

Responsável Técnico  
Nome: GLECYANE COSTA OLIVEIRA  
CREA/CAU: 1120045193  
ART/RRT: Nº MA

FOLHAS: 42  
PROC: 250 / 2025  
Ass: [assinatura]

COLINAS - MA  
Local  
Data  
quinta-feira, 26 de junho de 2025

## I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA

Local / Implantação: Município de Colinas - MA

Proponente: Colinas - MA Concedente: MINISTERIO DAS CIDADES BDI: 27,50%

Data ref: SBC 04/2025 // SINAPI 04/2025 // EMBASA 01/2025 // ORSE 01/2025 // SEINFRA 028 90,08%(HORA) 52,02%(MÊS)

Encargos Sociais:

| Item       | Descrição  | Unid. | Quant.   | Custo Unitário (com BDI) | Custo Total (com BDI) | PESO    | ACUMULADO |
|------------|--|-------|----------|--------------------------|-----------------------|---------|-----------|
| 1.5.1.0.1. | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021   | M2    | 5.271,00 | R\$ 76,55                | R\$ 403.495,02        | 6,3668% | 6,3668%   |
| 1.6.0.0.1. | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M2    | 4.157,50 | R\$ 96,54                | R\$ 401.365,02        | 6,3332% | 12,7003%  |
| 1.6.0.0.6. | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019   | UN    | 200,00   | R\$ 1.873,56             | R\$ 374.712,00        | 5,9126% | 18,6126%  |
| 1.6.0.0.2. | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M2    | 4.157,50 | R\$ 61,80                | R\$ 256.933,50        | 4,0542% | 22,6668%  |
| 1.7.3.0.4. | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022  | M2    | 3.441,00 | R\$ 71,29                | R\$ 245.308,88        | 3,8708% | 26,5375%  |
| 1.5.3.0.2. | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN    | 150,00   | R\$ 1.170,63             | R\$ 175.594,50        | 2,7707% | 29,3082%  |

# Curva A B C

|             |  |     |           |     |          |     |            |         |          |
|-------------|--|-----|-----------|-----|----------|-----|------------|---------|----------|
| 1.5.3.0.1.  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN  | 100,00    | R\$ | 1.583,78 | R\$ | 158.378,00 | 2,4991% | 31,8073% |
| 1.7.4.0.1.  | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS  | M2  | 1.795,00  | R\$ | 85,58    | R\$ | 153.616,12 | 2,4239% | 34,2312% |
| 1.3.1.0.3.  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024   | M2  | 1.429,00  | R\$ | 93,83    | R\$ | 134.083,12 | 2,1157% | 36,3469% |
| 1.6.0.0.4.  | AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019   | UN  | 31.590,00 | R\$ | 3,56     | R\$ | 112.460,38 | 1,7745% | 38,1214% |
| 1.7.3.0.3.  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022  | M2  | 1.961,00  | R\$ | 53,23    | R\$ | 104.384,00 | 1,6471% | 39,7685% |
| 1.9.1.1.6.  | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS  | UN  | 50,00     | R\$ | 2.048,38 | R\$ | 102.419,00 | 1,6161% | 41,3846% |
| 1.7.1.0.4.  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024   | M2  | 2.878,00  | R\$ | 34,58    | R\$ | 99.521,24  | 1,5704% | 42,9550% |
| 1.4.1.0.10. | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022  | M3  | 89,00     | R\$ | 1.111,15 | R\$ | 98.892,38  | 1,5604% | 44,5154% |
| 1.3.2.0.2.  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023  | M2  | 1.697,50  | R\$ | 56,00    | R\$ | 95.060,00  | 1,5000% | 46,0154% |
| 1.9.3.2.1.  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020  | UN  | 250,00    | R\$ | 377,85   | R\$ | 94.462,50  | 1,4905% | 47,5059% |
| 1.2.0.0.1.  | ADMINISTRAÇÃO LOCAL  | MÊS | 50,00     | R\$ | 1.870,35 | R\$ | 93.517,50  | 1,4756% | 48,9815% |

FOLHAS: 119  
PROC.: 8250  
Ass: [assinatura] 2025

|            |   |    |           |     |        |     |           |         |          |
|------------|---|----|-----------|-----|--------|-----|-----------|---------|----------|
| 1.5.2.0.2. | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M2 | 140,00    | R\$ | 661,56 | R\$ | 92.618,38 | 1,4614% | 50,4429% |
| 1.8.1.0.6. | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF_07/2021  | M2 | 1.609,50  | R\$ | 56,60  | R\$ | 91.097,74 | 1,4374% | 51,8804% |
| 1.4.1.0.2. | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA. 8 UTILIZAÇÕES.  | M2 | 1.027,00  | R\$ | 83,98  | R\$ | 86.247,50 | 1,3609% | 53,2413% |
| 1.6.0.0.3. | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021  | M2 | 5.725,00  | R\$ | 15,01  | R\$ | 85.932,26 | 1,3559% | 54,5972% |
| 1.3.1.0.4. | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024   | KG | 4.020,00  | R\$ | 20,54  | R\$ | 82.570,76 | 1,3029% | 55,9001% |
| 1.8.3.0.3. | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020  | M  | 325,00    | R\$ | 247,30 | R\$ | 80.372,50 | 1,2682% | 57,1683% |
| 1.7.5.2.2. | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023   | M2 | 5.402,00  | R\$ | 14,82  | R\$ | 80.057,62 | 1,2632% | 58,4316% |
| 1.4.1.0.8. | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020   | M2 | 288,50    | R\$ | 274,23 | R\$ | 79.115,38 | 1,2484% | 59,6799% |
| 1.3.1.0.7. | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024   | M3 | 95,50     | R\$ | 827,14 | R\$ | 78.991,88 | 1,2464% | 60,9263% |
| 1.9.1.3.2. | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM². ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M  | 12.940,00 | R\$ | 6,07   | R\$ | 78.545,76 | 1,2394% | 62,1657% |
| 1.8.1.0.8. | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE  | M2 | 955,00    | R\$ | 81,26  | R\$ | 77.603,26 | 1,2245% | 63,3902% |

FOLHAS: 50  
PROC: 250 / 2235  
Ass:

# Curva A B C

|             |  |    |          |     |          |     |           |         |          |
|-------------|--|----|----------|-----|----------|-----|-----------|---------|----------|
| 1.8.1.0.7.  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.<br>AF_02/2023_PE | M2 | 840,00   | R\$ | 90,26    | R\$ | 75.818,38 | 1,1963% | 64,5866% |
| 1.9.3.1.12. | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022             | M  | 1.690,00 | R\$ | 43,97    | R\$ | 74.309,26 | 1,1725% | 65,7591% |
| 1.8.2.0.2.  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.<br>AF_08/2022  | M3 | 64,50    | R\$ | 1.091,60 | R\$ | 70.408,24 | 1,1110% | 66,8701% |
| 1.4.1.0.7.  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                       | KG | 4.280,00 | R\$ | 16,37    | R\$ | 70.063,62 | 1,1055% | 67,9756% |
| 1.4.1.0.4.  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                        | KG | 3.520,00 | R\$ | 19,86    | R\$ | 69.907,24 | 1,1031% | 69,0787% |
| 1.4.1.0.9.  | CONCRETAGEM DE PILARES. FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022   | M3 | 64,00    | R\$ | 1.088,60 | R\$ | 69.670,38 | 1,0993% | 70,1780% |
| 1.7.2.0.1.  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES.<br>AF_02/2023_PE  | M2 | 697,50   | R\$ | 93,23    | R\$ | 65.027,88 | 1,0261% | 71,2041% |
| 1.8.1.0.9.  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE        | M2 | 649,00   | R\$ | 99,04    | R\$ | 64.277,00 | 1,0142% | 72,2184% |
| 1.7.5.1.3.  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023   | M2 | 4.860,00 | R\$ | 12,84    | R\$ | 62.402,38 | 0,9847% | 73,2030% |
| 1.8.1.0.4.  | LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.<br>AF_01/2024                                      | M2 | 2.366,00 | R\$ | 26,16    | R\$ | 61.894,52 | 0,9766% | 74,1796% |



|            |   |    |          |     |        |     |           |         |          |
|------------|---|----|----------|-----|--------|-----|-----------|---------|----------|
| 1.5.2.0.1. | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M2 | 130,00   | R\$ | 463,03 | R\$ | 60.193,88 | 0,9498% | 75,1295% |
| 1.4.1.0.6. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG | 3.265,00 | R\$ | 18,19  | R\$ | 59.390,38 | 0,9371% | 76,0666% |
| 1.4.1.0.1. | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES. PÉ-DIREITO SIMPLES. EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020  | M2 | 719,50   | R\$ | 81,45  | R\$ | 58.603,26 | 0,9247% | 76,9913% |
| 1.7.1.0.5. | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024   | M2 | 1.882,00 | R\$ | 30,66  | R\$ | 57.702,12 | 0,9105% | 77,9018% |
| 1.9.1.3.6. | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M  | 2.235,00 | R\$ | 24,37  | R\$ | 54.467,00 | 0,8594% | 78,7612% |
| 1.8.1.0.5. | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021  | M2 | 756,50   | R\$ | 71,69  | R\$ | 54.233,50 | 0,8558% | 79,6170% |
| 1.8.1.0.2. | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024   | M3 | 236,50   | R\$ | 200,39 | R\$ | 47.392,24 | 0,7478% | 80,3648% |
| 1.3.1.0.6. | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024   | KG | 1.950,00 | R\$ | 23,09  | R\$ | 45.025,50 | 0,7105% | 81,0752% |
| 1.9.4.0.1. | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN | 50,00    | R\$ | 764,68 | R\$ | 38.234,00 | 0,6033% | 81,6785% |
| 1.3.1.0.1. | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024  | M3 | 273,00   | R\$ | 131,50 | R\$ | 35.899,50 | 0,5665% | 82,2450% |

FOLHAS: 52  
PROC: 250 / 2025  
Ass: B


|            |  |    |          |     |        |     |           |         |          |
|------------|--|----|----------|-----|--------|-----|-----------|---------|----------|
| 1.9.1.3.7. | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M  | 2.915,00 | R\$ | 12,30  | R\$ | 35.854,50 | 0,5658% | 82,8107% |
| 1.7.3.0.1. | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022             | M2 | 3.441,00 | R\$ | 10,39  | R\$ | 35.752,00 | 0,5641% | 83,3749% |
| 1.7.1.0.1. | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                                     | M2 | 5.946,00 | R\$ | 5,95   | R\$ | 35.378,74 | 0,5582% | 83,9331% |
| 1.4.1.0.3. | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                       | M2 | 206,50   | R\$ | 171,03 | R\$ | 35.317,74 | 0,5573% | 84,4904% |
| 1.7.5.3.2. | PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021   | UN | 1.050,00 | R\$ | 29,92  | R\$ | 31.416,00 | 0,4957% | 84,9861% |
| 1.7.1.0.3. | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024                      | M2 | 796,00   | R\$ | 38,36  | R\$ | 30.534,52 | 0,4818% | 85,4679% |
| 1.9.1.3.9. | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023  | M  | 2.915,00 | R\$ | 10,00  | R\$ | 29.150,00 | 0,4600% | 85,9279% |
| 1.7.5.2.1. | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024  | M2 | 5.402,00 | R\$ | 5,32   | R\$ | 28.738,62 | 0,4535% | 86,3814% |
| 1.9.1.1.5. | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 100,00   | R\$ | 279,51 | R\$ | 27.951,00 | 0,4410% | 86,8224% |
| 1.5.1.0.3. | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024  | M  | 460,00   | R\$ | 55,23  | R\$ | 25.405,76 | 0,4009% | 87,2233% |
| 1.7.5.1.1. | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | M2 | 5.150,00 | R\$ | 4,81   | R\$ | 24.771,50 | 0,3909% | 87,6147% |
| 1.9.4.0.4. | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 50,00    | R\$ | 492,11 | R\$ | 24.605,50 | 0,3883% | 88,0024% |
| 1.5.1.0.2. | VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024   | M  | 810,00   | R\$ | 29,33  | R\$ | 23.757,26 | 0,3749% | 88,3773% |

FOLHAS: 53  
PROC: 250 / 2025  
Ass:

# Curva A B C

Prefeitura de  
**COLINAS**  
Pra fazer muito mais

|            |  |    |          |     |        |     |           |         |          |
|------------|--|----|----------|-----|--------|-----|-----------|---------|----------|
| 1.8.3.0.1. | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM; ESPESSURA 2.0 CM. AF_09/2020  | M  | 126,00   | R\$ | 182,36 | R\$ | 22.977,38 | 0,3626% | 88,7398% |
| 1.7.5.3.3. | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA)<br>ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021   | M2 | 1.050,00 | R\$ | 21,53  | R\$ | 22.606,50 | 0,3567% | 89,0965% |
| 1.9.1.1.7. | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 50,00    | R\$ | 442,85 | R\$ | 22.142,50 | 0,3494% | 89,4459% |
| 1.8.3.0.2. | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023  | M  | 1.935,00 | R\$ | 11,23  | R\$ | 21.730,02 | 0,3429% | 89,7888% |
| 1.9.2.1.7. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")<br>JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M  | 50,00    | R\$ | 420,07 | R\$ | 21.003,50 | 0,3314% | 90,1202% |
| 1.5.2.0.3. | ENTRADA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | M2 | 24,00    | R\$ | 873,18 | R\$ | 20.956,36 | 0,3307% | 90,4509% |
| 1.9.1.3.4. | CABO DE COBRE ISOLADO. 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V. INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | M  | 1.295,00 | R\$ | 16,03  | R\$ | 20.758,88 | 0,3276% | 90,7785% |
| 1.9.4.0.3. | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA. DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN | 36,00    | R\$ | 564,95 | R\$ | 20.338,24 | 0,3209% | 91,0994% |
| 1.9.1.3.1. | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | M  | 4.895,00 | R\$ | 4,14   | R\$ | 20.265,26 | 0,3198% | 91,4191% |

FOLHAS: 54  
PROC: 250 / 2025  
Ass: 

|             |   |    |          |     |        |     |           |         |          |
|-------------|---|----|----------|-----|--------|-----|-----------|---------|----------|
| 1.9.4.0.2.  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 50,00    | R\$ | 398,04 | R\$ | 19.902,00 | 0,3140% | 91,7332% |
| 1.9.1.2.5.  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 500,00   | R\$ | 37,14  | R\$ | 18.570,00 | 0,2930% | 92,0262% |
| 1.9.2.4.1.  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021   | UN | 50,00    | R\$ | 369,95 | R\$ | 18.497,50 | 0,2919% | 92,3181% |
| 1.9.3.2.5.  | CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020  | UN | 50,00    | R\$ | 363,99 | R\$ | 18.199,50 | 0,2872% | 92,6052% |
| 1.6.0.0.5.  | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M  | 532,50   | R\$ | 33,47  | R\$ | 17.822,76 | 0,2812% | 92,8865% |
| 1.7.3.0.2.  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022  | M2 | 1.961,00 | R\$ | 8,96   | R\$ | 17.570,52 | 0,2772% | 93,1637% |
| 1.10.0.0.6. | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019   | M2 | 2.437,00 | R\$ | 6,96   | R\$ | 16.961,50 | 0,2676% | 93,4314% |
| 1.7.2.0.2.  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE  | M2 | 192,00   | R\$ | 86,88  | R\$ | 16.681,00 | 0,2632% | 93,6946% |
| 1.9.3.1.10. | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | M  | 510,50   | R\$ | 31,57  | R\$ | 16.116,50 | 0,2543% | 93,9489% |
| 1.9.1.2.12. | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 650,00   | R\$ | 22,52  | R\$ | 14.638,00 | 0,2310% | 94,1798% |
| 1.4.1.0.5.  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG | 750,00   | R\$ | 19,11  | R\$ | 14.332,50 | 0,2262% | 94,4060% |

FOLHAS: 55  
PROC: 250 / 2025  
Ass:

# Curva A B C

Prefeitura de  
**COLINAS**  
Pra fazer muito mais

|             |   |    |          |     |        |     |           |         |          |
|-------------|---|----|----------|-----|--------|-----|-----------|---------|----------|
| 1.9.2.2.2.  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                      | UN | 150,00   | R\$ | 84,66  | R\$ | 12.699,00 | 0,2004% | 94,6064% |
| 1.9.2.1.6.  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | M  | 435,00   | R\$ | 28,93  | R\$ | 12.584,52 | 0,1986% | 94,8049% |
| 1.9.1.2.6.  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 300,00   | R\$ | 41,91  | R\$ | 12.573,00 | 0,1984% | 95,0033% |
| 1.9.1.2.1.  | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024   | UN | 350,00   | R\$ | 35,66  | R\$ | 12.481,00 | 0,1969% | 95,2003% |
| 1.9.2.4.14. | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M  | 527,50   | R\$ | 23,43  | R\$ | 12.359,36 | 0,1950% | 95,3953% |
| 1.9.1.3.8.  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023              | M  | 1.103,00 | R\$ | 10,81  | R\$ | 11.923,38 | 0,1881% | 95,5834% |
| 1.9.1.3.3.  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                   | M  | 1.240,00 | R\$ | 9,45   | R\$ | 11.718,00 | 0,1849% | 95,7683% |
| 1.3.2.0.1.  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                   | M2 | 1.697,50 | R\$ | 6,60   | R\$ | 11.203,50 | 0,1768% | 95,9451% |
| 1.9.2.3.2.  | CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024                                      | UN | 50,00    | R\$ | 194,17 | R\$ | 9.708,50  | 0,1532% | 96,0983% |
| 1.9.2.3.1.  | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 | UN | 50,00    | R\$ | 192,45 | R\$ | 9.622,50  | 0,1518% | 96,2501% |
| 1.8.1.0.3.  | CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021  | M2 | 2.366,00 | R\$ | 3,94   | R\$ | 9.322,00  | 0,1471% | 96,3972% |
| 1.7.1.0.6.  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024                                       | M2 | 222,00   | R\$ | 41,93  | R\$ | 9.308,50  | 0,1469% | 96,5441% |

FOLHAS: 56  
PROC: 250 / 2025  
Ass: B

|             |   |    |        |     |        |     |          |         |          |
|-------------|---|----|--------|-----|--------|-----|----------|---------|----------|
| 1.3.1.0.2.  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024  | M2 | 341,50 | R\$ | 27,13  | R\$ | 9.264,88 | 0,1462% | 96,6903% |
| 1.9.1.2.3.  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 250,00 | R\$ | 35,43  | R\$ | 8.857,50 | 0,1398% | 96,8301% |
| 1.9.1.2.11. | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 600,00 | R\$ | 14,45  | R\$ | 8.670,00 | 0,1368% | 96,9669% |
| 1.3.1.0.5.  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024   | KG | 385,00 | R\$ | 21,85  | R\$ | 8.412,26 | 0,1327% | 97,0996% |
| 1.9.3.1.4.  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 450,00 | R\$ | 18,41  | R\$ | 8.284,50 | 0,1307% | 97,2303% |
| 1.9.4.0.5.  | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN | 50,00  | R\$ | 148,79 | R\$ | 7.439,50 | 0,1174% | 97,3477% |
| 1.9.1.2.14. | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 350,00 | R\$ | 19,72  | R\$ | 6.902,00 | 0,1089% | 97,4565% |
| 1.9.2.2.3.  | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN | 100,00 | R\$ | 68,49  | R\$ | 6.849,00 | 0,1081% | 97,5647% |
| 1.9.1.3.5.  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | M  | 415,00 | R\$ | 15,62  | R\$ | 6.482,26 | 0,1023% | 97,6670% |
| 1.7.5.1.5.  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023   | M2 | 390,00 | R\$ | 14,82  | R\$ | 5.779,76 | 0,0912% | 97,7582% |
| 1.9.1.2.2.  | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024  | UN | 350,00 | R\$ | 16,31  | R\$ | 5.708,50 | 0,0901% | 97,8483% |
| 1.9.2.1.1.  | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                 | UN | 350,00 | R\$ | 15,87  | R\$ | 5.554,50 | 0,0876% | 97,9359% |
| 1.9.2.3.4.  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M  | 337,50 | R\$ | 15,24  | R\$ | 5.143,50 | 0,0812% | 98,0171% |
| 1.3.1.0.8.  | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023  | M2 | 160,50 | R\$ | 27,86  | R\$ | 4.471,50 | 0,0706% | 98,0876% |

FOLHAS: 57  
PROC: 850 / 2025  
Ass:

|             |  |    |          |     |       |     |          |         |          |
|-------------|--|----|----------|-----|-------|-----|----------|---------|----------|
| 1.9.3.1.9.  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                          | M  | 167,50   | R\$ | 25,23 | R\$ | 4.226,00 | 0,0667% | 98,1543% |
| 1.9.2.1.2.  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                    | UN | 400,00   | R\$ | 10,52 | R\$ | 4.208,00 | 0,0664% | 98,2207% |
| 1.9.2.4.7.  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                    | UN | 400,00   | R\$ | 10,52 | R\$ | 4.208,00 | 0,0664% | 98,2871% |
| 1.9.2.2.1.  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                    | UN | 50,00    | R\$ | 80,62 | R\$ | 4.031,00 | 0,0636% | 98,3507% |
| 1.9.1.2.13. | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2.00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 100,00   | R\$ | 38,98 | R\$ | 3.898,00 | 0,0615% | 98,4122% |
| 1.10.0.0.4. | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019  | M2 | 1.795,00 | R\$ | 1,99  | R\$ | 3.572,02 | 0,0564% | 98,4686% |
| 1.7.5.1.4.  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO. DUAS DEMÃOES. AF_04/2023   | M2 | 222,00   | R\$ | 15,87 | R\$ | 3.523,12 | 0,0556% | 98,5242% |
| 1.9.2.4.13. | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | M  | 220,00   | R\$ | 15,24 | R\$ | 3.352,76 | 0,0529% | 98,5771% |
| 1.10.0.0.3. | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019  | M2 | 732,50   | R\$ | 4,56  | R\$ | 3.340,24 | 0,0527% | 98,6298% |
| 1.9.2.4.5.  | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024          | UN | 100,00   | R\$ | 32,44 | R\$ | 3.244,00 | 0,0512% | 98,6810% |
| 1.9.2.2.4.  | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN | 200,00   | R\$ | 16,17 | R\$ | 3.234,00 | 0,0510% | 98,7320% |
| 1.9.2.1.4.  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 400,00   | R\$ | 8,03  | R\$ | 3.212,00 | 0,0507% | 98,7827% |
| 1.9.2.1.3.  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN | 200,00   | R\$ | 15,90 | R\$ | 3.180,00 | 0,0502% | 98,8329% |

FOLHAS: 58  
PROC: 832  
Ass: [assinatura] / 2025

|              |   |    |          |     |        |     |          |         |          |
|--------------|---|----|----------|-----|--------|-----|----------|---------|----------|
| 1.9.3.2.2.   | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                   | UN | 50,00    | R\$ | 62,30  | R\$ | 3.115,00 | 0,0492% | 98,8820% |
| 1.9.2.4.1.1. | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN | 150,00   | R\$ | 20,64  | R\$ | 3.096,00 | 0,0489% | 98,9309% |
| 1.9.2.4.8.   | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UN | 200,00   | R\$ | 14,73  | R\$ | 2.946,00 | 0,0465% | 98,9773% |
| 1.9.3.1.1.1. | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022  | M  | 200,00   | R\$ | 14,69  | R\$ | 2.938,00 | 0,0464% | 99,0237% |
| 1.9.1.2.7.   | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 50,00    | R\$ | 56,67  | R\$ | 2.833,50 | 0,0447% | 99,0684% |
| 1.9.1.2.9.   | CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 50,00    | R\$ | 56,56  | R\$ | 2.828,00 | 0,0446% | 99,1130% |
| 1.9.1.2.4.   | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 50,00    | R\$ | 53,92  | R\$ | 2.696,00 | 0,0425% | 99,1556% |
| 1.7.5.3.1.   | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021   | M2 | 1.050,00 | R\$ | 2,56   | R\$ | 2.688,00 | 0,0424% | 99,1980% |
| 1.1.0.0.1.   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS  | M2 | 4,50     | R\$ | 593,10 | R\$ | 2.668,95 | 0,0421% | 99,2401% |
| 1.9.3.1.7.   | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 50,00    | R\$ | 50,73  | R\$ | 2.536,50 | 0,0400% | 99,2801% |
| 1.9.2.4.6.   | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN | 50,00    | R\$ | 47,75  | R\$ | 2.387,50 | 0,0377% | 99,3178% |
| 1.8.1.0.1.   | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021                               | M2 | 2.366,00 | R\$ | 0,89   | R\$ | 2.105,74 | 0,0332% | 99,3510% |

FOLHAS: 59  
PROC: 270 / 2025  
Ass: B

# Curva A B C

Prefeitura de  
**COLINAS**  
Pra fazer muito mais

|             |   |    |        |     |          |     |          |         |          |
|-------------|---|----|--------|-----|----------|-----|----------|---------|----------|
| 1.9.3.1.2.  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                   | UN | 100,00 | R\$ | 19,19    | R\$ | 1.919,00 | 0,0303% | 99,3813% |
| 1.7.1.0.2.  | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 222,00 | R\$ | 8,50     | R\$ | 1.887,00 | 0,0298% | 99,4111% |
| 1.9.3.1.1.  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                   | UN | 150,00 | R\$ | 12,34    | R\$ | 1.851,00 | 0,0292% | 99,4403% |
| 1.9.2.3.3.  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | UN | 50,00  | R\$ | 36,01    | R\$ | 1.800,50 | 0,0284% | 99,4687% |
| 1.9.1.2.8.  | INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 50,00  | R\$ | 34,20    | R\$ | 1.710,00 | 0,0270% | 99,4957% |
| 1.9.2.1.5.  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M  | 255,00 | R\$ | 6,64     | R\$ | 1.693,24 | 0,0267% | 99,5224% |
| 1.10.0.0.8. | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019  | M2 | 796,00 | R\$ | 2,12     | R\$ | 1.687,50 | 0,0266% | 99,5490% |
| 1.9.3.1.5.  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                  | UN | 50,00  | R\$ | 33,41    | R\$ | 1.670,50 | 0,0264% | 99,5754% |
| 1.11.0.0.1. | PLACA DE INAUGURACAO DE OBRA - METALICA *40* CM X *60* CM   | UN | 1,00   | R\$ | 1.648,33 | R\$ | 1.648,33 | 0,0260% | 99,6014% |
| 1.9.1.1.4.  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 50,00  | R\$ | 29,81    | R\$ | 1.490,50 | 0,0235% | 99,6249% |
| 1.9.3.1.6.  | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                           | UN | 50,00  | R\$ | 29,34    | R\$ | 1.467,00 | 0,0231% | 99,6481% |
| 1.9.1.1.1.  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 100,00 | R\$ | 13,77    | R\$ | 1.377,00 | 0,0217% | 99,6698% |

FOLHAS: 60  
PROC: 250 / 0202  
Ass:

|             |   |    |        |     |       |     |          |         |           |
|-------------|---|----|--------|-----|-------|-----|----------|---------|-----------|
| 1.7.5.1.2.  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023   | M2 | 222,00 | R\$ | 6,04  | R\$ | 1.340,88 | 0,0212% | 99,6909%  |
| 1.9.3.2.4.  | RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                     | UN | 50,00  | R\$ | 25,84 | R\$ | 1.292,00 | 0,0204% | 99,7113%  |
| 1.9.3.2.3.  | RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                | UN | 50,00  | R\$ | 24,59 | R\$ | 1.229,50 | 0,0194% | 99,7307%  |
| 1.10.0.0.9. | LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019   | UN | 100,00 | R\$ | 12,23 | R\$ | 1.223,00 | 0,0193% | 99,7500%  |
| 1.9.3.1.3.  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 100,00 | R\$ | 12,10 | R\$ | 1.210,00 | 0,0191% | 99,7691%  |
| 1.9.2.4.4.  | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024           | UN | 50,00  | R\$ | 24,19 | R\$ | 1.209,50 | 0,0191% | 99,7882%  |
| 1.9.2.4.12. | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                  | UN | 50,00  | R\$ | 22,87 | R\$ | 1.143,50 | 0,0180% | 99,8063%  |
| 1.10.0.0.7. | LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019   | M2 | 840,00 | R\$ | 1,30  | R\$ | 1.092,00 | 0,0172% | 99,82335% |
| 1.9.2.3.6.  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                       | UN | 100,00 | R\$ | 10,52 | R\$ | 1.052,00 | 0,0166% | 99,8401%  |
| 1.9.1.2.10. | SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                      | UN | 100,00 | R\$ | 10,15 | R\$ | 1.015,00 | 0,0160% | 99,8561%  |
| 1.9.2.3.5.  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M  | 150,00 | R\$ | 6,64  | R\$ | 996,00   | 0,0157% | 99,8718%  |
| 1.9.2.4.10. | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                         | UN | 100,00 | R\$ | 8,84  | R\$ | 884,00   | 0,0139% | 99,8858%  |

FOLHAS: 61  
PROC: 257  
Ass: 85 | 2025

|             |   |    |        |     |       |     |        |         |           |
|-------------|---|----|--------|-----|-------|-----|--------|---------|-----------|
| 1.9.2.4.9.  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UN | 50,00  | R\$ | 16,88 | R\$ | 844,00 | 0,0133% | 99,8991%  |
| 1.10.0.0.5. | LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019   | M2 | 200,00 | R\$ | 4,05  | R\$ | 810,00 | 0,0128% | 99,9119%  |
| 1.9.1.1.3.  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 50,00  | R\$ | 16,15 | R\$ | 807,50 | 0,0127% | 99,9246%  |
| 1.10.0.0.2. | LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019  | M2 | 36,00  | R\$ | 21,78 | R\$ | 784,12 | 0,0124% | 99,9370%  |
| 1.9.2.3.7.  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN | 50,00  | R\$ | 14,57 | R\$ | 728,50 | 0,0115% | 99,9485%  |
| 1.9.1.1.2.  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 50,00  | R\$ | 14,55 | R\$ | 727,50 | 0,0115% | 99,9600%  |
| 1.8.2.0.1.  | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021               | M2 | 807,50 | R\$ | 0,89  | R\$ | 718,64 | 0,0113% | 99,9713%  |
| 1.9.3.1.8.  | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | UN | 50,00  | R\$ | 11,99 | R\$ | 599,50 | 0,0095% | 99,9807%  |
| 1.9.2.4.3.  | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021  | UN | 100,00 | R\$ | 5,89  | R\$ | 589,00 | 0,0093% | 99,9900%  |
| 1.10.0.0.1. | LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019   | UN | 50,00  | R\$ | 7,41  | R\$ | 370,50 | 0,0058% | 99,9959%  |
| 1.9.2.4.2.  | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021  | UN | 50,00  | R\$ | 5,21  | R\$ | 260,50 | 0,0041% | 100,0000% |

FOLHAS: 62  
PROC: 250 / 2023  
Ass: B

Assinado eletronicamente por: GLEYCIANE COSTA  
CPF: 0125878390  
DN: cn=GLEYCIANE COSTA, o=COLINAS, ou=61265878390  
c=BR, e=ICP-Brasil, ou=252374000187  
Módulo: Eu sou o autor desta documento  
Data: 2023-05-25 14:54:06:00

GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390

FOLHAS: 63  
 PROC: 850 / 8225  
 ASS: B

# ENCARGOS SOCIAIS

Prefeitura de  
**COLINAS**  
 Pra fazer muito mais

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

| CÓDIGO                 | DESCRIÇÃO  | COM DESONERAÇÃO |               |
|------------------------|--|-----------------|---------------|
|                        |  | HORISTA %       | MENSALISTA %  |
| <b>GRUPO A</b>         |  |                 |               |
| A1                     | INSS   | 5,00%           | 5,00%         |
| A2                     | SESI   | 1,50%           | 1,50%         |
| A3                     | SENAI  | 1,00%           | 1,00%         |
| A4                     | INCRA  | 0,20%           | 0,20%         |
| A5                     | SEBRAE   | 0,60%           | 0,60%         |
| A6                     | Salário Educação   | 2,50%           | 2,50%         |
| A7                     | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  | 3,00%           | 3,00%         |
| A8                     | FGTS   | 8,00%           | 8,00%         |
| A9                     | SECONCI  | 0,00%           | 0,00%         |
| <b>A</b>               | <b>TOTAL</b>   | <b>21,80%</b>   | <b>21,80%</b> |
| <b>GRUPO B</b>         |  |                 |               |
| B1                     | Repouso semanal remunerado   | 17,88%          | não incide    |
| B2                     | Feriados   | 3,95%           | não incide    |
| B3                     | Auxílio - Enfermidade  | 0,86%           | 0,65%         |
| B4                     | 13º Salário  | 10,97%          | 8,33%         |
| B5                     | Licença Paternidade  | 0,07%           | 0,05%         |
| B6                     | Faltas Justificadas  | 0,73%           | 0,56%         |
| B7                     | Dias de Chuvas   | 1,56%           | não incide    |
| B8                     | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,10%           | 0,07%         |
| B9                     | Férias Gozadas   | 11,16%          | 8,48%         |
| B10                    | Sálario Maternidade  | 0,03%           | 0,03%         |
| <b>B</b>               | <b>TOTAL</b>   | <b>47,31%</b>   | <b>18,17%</b> |
| <b>GRUPO C</b>         |  |                 |               |
| C1                     | Aviso Prévio Indenizado  | 4,55%           | 3,46%         |
| C2                     | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,11%           | 0,08%         |
| C3                     | Férias Indenizadas   | 3,17%           | 2,41%         |
| C4                     | Depósito de Recisão Sem justa Causa  | 2,60%           | 1,98%         |
| C5                     | Indenização Adicional  | 0,38%           | 0,29%         |
| <b>C</b>               | <b>TOTAL</b>   | <b>10,81%</b>   | <b>8,22%</b>  |
| <b>GRUPO D</b>         |  |                 |               |
| D1                     | Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B  | 9,77%           | 3,54%         |
| D2                     | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado | 0,39%           | 0,29%         |
| <b>D</b>               | <b>TOTAL</b>   | <b>10,16%</b>   | <b>3,83%</b>  |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b> |  | <b>90,08%</b>   | <b>52,02%</b> |

GLEYCIANE  
 COSTA  
 OLIVEIRA:6126587  
 8390

Assinado digitalmente por GLEYCIANE  
 COSTA OLIVEIRA:61265878390  
 DN: cn=GLEYCIANE COSTA  
 OLIVEIRA:61265878390 o=BR  
 c=UF-Brasil ou=26422374000187  
 Motivo: Eu sou o autor deste documento.  
 Local:  
 Data: 2025-06-26 14:54:06.00

# Cronograma

## I. Informações Gerais

**Obra/Projeto:** PROJEITO DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE COLINAS/MA

**Proponente:** PREFEITURA DE COLINAS

**Local / Implantação:** MUNICIPIO DE COLINAS

**Data:** 26/06/2025

| ITEM | DESCRIÇÃO              | 30 dias | 60 dias | 90 dias | 120 dias | 150 dias | 180 dias | 210 dias | 240 dias | 270 dias | 300 dias | 330 dias | 360 dias |
|------|------------------------|---------|---------|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1.0  | SERVÍCIOS PRELIMINARES | 100%    |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 2.0  | TERRAPLANAGEM          | 50%     |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 3.0  | MELHORAMENTO DE VIAS   | 8,3%    | 8,3%    | 8,3%    | 8,3%     | 8,3%     | 8,3%     | 8,3%     | 8,3%     | 8,3%     | 8,3%     | 8,3%     | 8,3%     |
| 4.0  | DRENAGEM SUPERFICIAL   |         |         |         |          |          |          |          |          |          | 50%      | 25%      | 25%      |
| 5.0  | CALÇADA                |         |         |         |          |          |          |          |          |          | 50,0%    | 25%      | 25%      |
| 6.0  | ACESSIBILIDADE         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          | 50%      | 50%      |
| 7.0  | SERVÍCIOS FINAIS       |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          | 100%     |

Autenticado digitalmente:  
CPF: 03323929500  
OLIVEIRA E COSTA  
DN: cn=GLEYCIANE COSTA  
o=MA, ou=COLINAS, ou=MA  
c=BR, ou=ICP-Brasil  
serial=842374008187  
documentId=94015434301200000000  
Data: 2025-06-26  
14:54:06.00

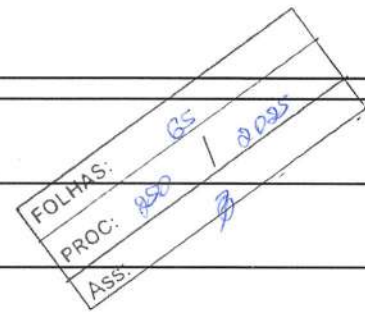
GLEYCIANE  
E COSTA  
OLIVEIRA:  
612658783  
90

FOLHAS: 64  
PROC: 352 / 2025  
Ass: @



MINISTERIO DAS CIDADES

TRANSFEREGOV

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

033417/2024

**NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO:**

56000000586/2024

**OBJETO:**

Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

A construção de unidades habitacionais é essencial para reduzir o déficit habitacional urbano e assegurar moradia digna à população de baixa renda, alinhando-se às diretrizes do Ministério das Cidades de promoção da inclusão social e sustentabilidade. O projeto fortalece políticas de habitação, contribui para a segurança e qualidade de vida, além de impulsionar o desenvolvimento local. Assim, une esforços do município e Ministério em prol de uma política habitacional efetiva e cidadã.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A proposta de construção de unidades habitacionais está plenamente alinhada às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, ao atender as necessidades de habitação da população de baixa renda em áreas urbanas. O projeto assegura o acesso à moradia digna com padrões de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, reduzindo o déficit habitacional e promovendo inclusão social. Além disso, reforça o compromisso municipal com políticas públicas de habitação e o bem-estar da comunidade.

**PÚBLICO ALVO:**

O público-alvo direto da proposta são famílias de baixa renda residentes na zona urbana de Colinas/MA, que vivem em condições precárias ou sem acesso à moradia adequada. Indiretamente, o projeto beneficia toda a comunidade urbana ao reduzir o déficit habitacional, promover inclusão social e fortalecer a economia local por meio da geração de empregos na construção civil, contribuindo para a melhoria das condições de vida e o desenvolvimento sustentável do município.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

A execução do projeto resultará na construção de unidades habitacionais, reduzindo significativamente o déficit habitacional urbano de e proporcionando moradia digna para famílias de baixa renda. Espera-se uma melhora direta na oferta de habitações adequadas para esse público, contribuindo para a inclusão social, segurança e qualidade de vida. O projeto também impulsionará o desenvolvimento local e promoverá a equidade habitacional no município.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Com a construção de unidades habitacionais, o projeto reduzirá o déficit habitacional urbano de Colinas/MA, proporcionando moradia digna a famílias de baixa renda. Espera-se uma melhoria significativa na qualidade de vida dos beneficiários, com impactos positivos na segurança, saúde e inclusão social. Além disso, o projeto contribuirá para o desenvolvimento urbano sustentável e fortalecerá a economia local, gerando empregos diretos e indiretos na região.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

|  |   |
|--|---|
| <b>CONCEDENTE:</b><br>56000                  | <b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b><br>MINISTERIO DAS CIDADES |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b><br>625.624.102-97 | <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO          |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b>              | <b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b>  |

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

|   |   |                                  |                                      |  |                                     |
|---|---|----------------------------------|--------------------------------------|--|-------------------------------------|
| <b>PROponente:</b><br>06.113.682/0001-25                                  |   |                                  |                                      |  |                                     |
| <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b><br>MUNICIPIO DE COLINAS                |   |                                  |                                      |  |                                     |
| <b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b><br>PRACA PRACA DIAS CARNEIRO, 402 |   |                                  |                                      |  |                                     |
| <b>CIDADE:</b><br>COLINAS   | <b>UF:</b><br>MA  | <b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b><br>0767 | <b>CEP:</b><br>65690000              | <b>E.A.:</b><br>Administração<br>Pública Municipal | <b>DDD/TELEFONE:</b><br>99984736512 |
| <b>BANCO:</b><br>104 - CAIXA ECONOMICA                                    |   | <b>AGÊNCIA:</b><br>3566-1        | <b>CONTA CORRENTE:</b><br>0066472007 |  |                                     |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b><br>265.705.993-72                              | <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO |                                  |                                      |  |                                     |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b><br>RUA DAS ORQUIDEAS, 15 - CENTRO         |   |                                  |                                      | <b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b><br>65690000             |                                     |

FOLHAS: 66  
PROC: 250 / 2025  
Ass: [assinatura]

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

FOLHAS: 67  
 PROC: 250 | 2022  
 ASS: D

|   |            |       |                 |
|---|------------|-------|-----------------|
| <b>VALOR GLOBAL:</b>                              |            |       | RS 6.500.000,00 |
| <b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>                    |            |       | RS 0,00         |
| <b>VALOR DOS REPASSES:</b>                        | Ano        | Valor |                 |
|   | 2024       |       | RS 409.500,00   |
|   | 2025       |       | RS 6.090.500,00 |
| <b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>         |            |       | RS 0,00         |
| <b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b> |            |       | RS 0,00         |
| <b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>         |            |       | RS 0,00         |
| <b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>                        | 13/12/2024 |       |                 |
| <b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>                           | 30/09/2028 |       |                 |
| <b>VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:</b>                   | 2028       |       |                 |

5 - CADASTRO DE OBRA

**IDENTIFICADOR DA OBRA:**

47401.21-19

**NOME DO PROJETO:**

Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA.

**NATUREZA DA INTERVENÇÃO:**

Obra

**ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:**

Construção

**EIXO:**

Social

**TIPO:**

Assistência Social

**SUBTIPO:**

Habitação de Interesse Social

**Geometrias**

|                  |          |                   |           |
|------------------|----------|-------------------|-----------|
| <b>Latitude:</b> | -6.02600 | <b>Longitude:</b> | -44.24964 |
|------------------|----------|-------------------|-----------|

**ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?** Não

**POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?** Não

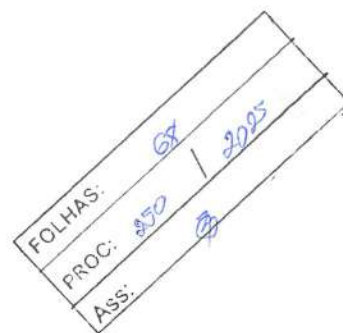
**HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:** Não

**QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:**

**POPULAÇÃO BENEFICIADA:**

**DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:**

**A OBRA FOI MODELADA EM BIM?** Não



**6 - PLANO DE TRABALHO**

**Meta nº: 1**

|   |                                     |                                       |  |
|---|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| <b>Especificação:</b> Meta 1: Elaboração de Projeto de Trabalho Social. |                                     |                                       |  |
| <b>Unidade de Medida:</b> UN  | <b>Quantidade:</b> 1.0              | <b>Valor:</b>                         | RS 162.500,00                          |
| <b>Início Previsto:</b> 13/12/2024                                      | <b>Término Previsto:</b> 04/12/2027 | <b>Valor Global:</b>                  | RS 6.500.000,00                        |
| <b>UF:</b> MA   | <b>Município:</b> 0767 - COLINAS    | <b>CEP:</b>                           | 65690-000                              |
| <b>Endereço:</b> Colinas  |                                     |                                       |  |
| <b>Etapa/Fase nº:</b> 1   |                                     |                                       |  |
| <b>Especificação:</b> Meta 1: Elaboração de Projeto de Trabalho Social. |                                     |                                       |  |
| <b>Quantidade:</b><br>1.0 UN  | <b>Valor:</b><br>RS 162.500,00      | <b>Início Previsto:</b><br>13/12/2024 | <b>Término Previsto:</b><br>04/12/2027 |

**Meta nº: 2**

|  |                                     |                                       |  |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| <b>Especificação:</b> Meta 2: Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA. |                                     |                                       |  |
| <b>Unidade de Medida:</b> UN   | <b>Quantidade:</b> 1.0              | <b>Valor:</b>                         | RS 6.337.500,00                        |
| <b>Início Previsto:</b> 13/12/2024   | <b>Término Previsto:</b> 04/12/2027 | <b>Valor Global:</b>                  | RS 6.500.000,00                        |
| <b>UF:</b> MA  | <b>Município:</b> 0767 - COLINAS    | <b>CEP:</b>                           | 65690-000                              |
| <b>Endereço:</b> Colinas   |                                     |                                       |  |
| <b>Etapa/Fase nº:</b> 1  |                                     |                                       |  |
| <b>Especificação:</b> Meta 2: Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA. |                                     |                                       |  |
| <b>Quantidade:</b><br>1.0 UN   | <b>Valor:</b><br>RS 6.337.500,00    | <b>Início Previsto:</b><br>13/12/2024 | <b>Término Previsto:</b><br>04/12/2027 |

FOLHAS: 69  
 PROC: 250 / 2025  
 Ass: R\$

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DAS CIDADES**

|  |                       |                      |
|--|-----------------------|----------------------|
| <b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro  |                       | <b>ANO:</b> 2024     |
| <b>META Nº:</b> 1  | <b>VALOR DA META:</b> | RS 162.500,00        |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> Meta 1: Elaboração de Projeto de Trabalho Social.                      |                       |                      |
| <b>META Nº:</b> 2  | <b>VALOR DA META:</b> | RS 2.437.500,00      |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> Meta 2: Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA. |                       |                      |
| <b>VALOR DO REPASSE:</b>   | RS 2.600.000,00       | <b>PARCELA Nº:</b> 1 |
| <b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Março   |                       | <b>ANO:</b> 2025     |
| <b>META Nº:</b> 2  | <b>VALOR DA META:</b> | RS 2.600.000,00      |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> Meta 2: Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA. |                       |                      |
| <b>VALOR DO REPASSE:</b>   | RS 2.600.000,00       | <b>PARCELA Nº:</b> 2 |
| <b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Junho   |                       | <b>ANO:</b> 2025     |
| <b>META Nº:</b> 2  | <b>VALOR DA META:</b> | RS 1.300.000,00      |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> Meta 2: Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA. |                       |                      |
| <b>VALOR DO REPASSE:</b>   | RS 1.300.000,00       | <b>PARCELA Nº:</b> 3 |

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE COLINAS**

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

|   |                         |                                  |                                    |                                 |
|---|-------------------------|----------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 2 - Provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA. |                         |                                  |                                    |                                 |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento   |                         |                                  | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051 |                                 |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Colinas/MA.   |                         |                                  |                                    |                                 |
| <b>CEP:</b> 65690-000   | <b>UF:</b> MA           | <b>MUNICÍPIO:</b> 0767 - COLINAS |                                    |                                 |
| <b>UNIDADE:</b> UN  | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b>              | RS                                 | <b>V.TOTAL:</b> RS 6.337.500,00 |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>  |                         |                                  |                                    |                                 |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 1 - Elaboração de Projeto Técnico Social.                          |                         |                                  |                                    |                                 |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento   |                         |                                  | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 333239 |                                 |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Colinas/MA.   |                         |                                  |                                    |                                 |
| <b>CEP:</b> 65690-000   | <b>UF:</b> MA           | <b>MUNICÍPIO:</b> 0767 - COLINAS |                                    |                                 |
| <b>UNIDADE:</b> UN  | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b>              | RS 162.500,00                      | <b>V.TOTAL:</b> RS 162.500,00   |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>  |                         |                                  |                                    |                                 |

**10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

| NATUREZA DA DESPESA |                        |                 |                               |                         |
|---------------------|------------------------|-----------------|-------------------------------|-------------------------|
| Código              | Total                  | Recursos        | Contrapartida Bens e Serviços | Rendimento de Aplicação |
| 449051              | RS 6.337.500,00        | RS 6.337.500,00 | RS 0,00                       | RS 0,00                 |
| 333239              | RS 162.500,00          | RS 162.500,00   | RS 0,00                       | RS 0,00                 |
| <b>TOTAL GERAL:</b> | <b>RS 6.500.000,00</b> |                 |                               |                         |

FOLHAS: 70  
 PROC: 850 / 2025  
 Ass: *[Assinatura]*

## 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

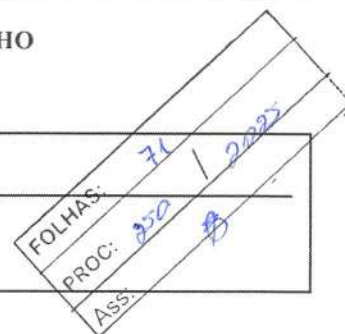
\_\_\_\_\_  
Proponente

## 12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)



## 13 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL - MCMV - COLINAS - ASS.pdf

### Documentos Digitalizados do Instrumento

**Nome do Arquivo:**

Aviso de Entrega Colinas.pdf

Ofício 1779-2024.pdf

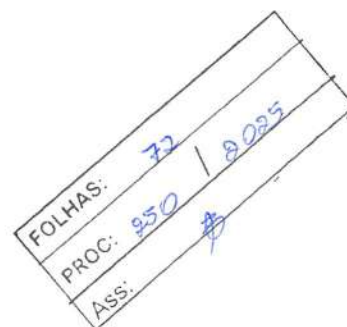
DOU-Pág 119.pdf

CE Prazo Suspensiva.pdf

Relatorio - PM Colinas - 1099197-00 - Termo de Compromisso Novo PAC - Ass.pdf

PM Colinas - 1099197-00 - Termo de Compromisso Novo PAC - Ass.pdf

PROETO DE INFRAESTRUTURA NO FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA



# MEMORIAL DESCRITIVO & ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MUNICÍPIO DE COLINAS - MA

2025

FOLHAS: 73

PROC: 150 / 2025

ASS: [assinatura]

## MUNICÍPIO: COLINAS - MA

### História

O município de Colinas localiza-se na região central do estado do Maranhão. Sua origem está ligada à iniciativa de desbravadores e colonos que, atraídos pelas terras férteis e pela possibilidade de desenvolvimento, estabeleceram-se na região no século XIX. Segundo a tradição local, o povoamento teve início por volta de 1855, com a formação de um pequeno núcleo de habitação às margens do riacho Itapecuru, no local onde hoje se ergue a sede municipal.

O crescimento do povoado foi impulsionado principalmente pela agropecuária e pelo comércio regional, o que permitiu certo progresso econômico e social. Esse desenvolvimento levou à elevação do povoado à categoria de vila, com o nome de Colinas, pela Lei Provincial nº 650, de 30 de abril de 1870, sendo desmembrado do município de Pastos Bons. A instalação oficial da vila ocorreu em 1871.

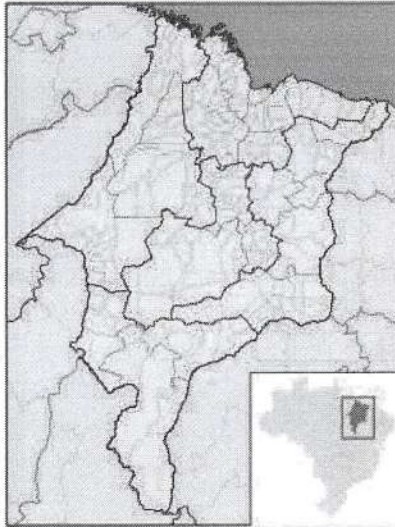
O município manteve-se como vila durante várias décadas, até que, em razão do contínuo progresso e do aumento populacional, foi elevado à condição de cidade pela Lei Estadual nº 269, de 31 de março de 1938. Desde então, Colinas consolidou-se como um importante centro regional, contribuindo para o desenvolvimento do Médio Sertão Maranhense.

Em divisões administrativas datadas de 31 de dezembro de 1936 e 31 de dezembro de 1937, Colinas aparece como vila, constituída apenas pelo distrito sede. Com a elevação à categoria de cidade, o município manteve sua configuração administrativa com um único distrito. Essa estrutura permaneceu inalterada nas divisões territoriais datadas de 1º de julho de 1960.

Atualmente, Colinas destaca-se pelo seu dinamismo econômico, baseado na agricultura, pecuária e comércio, além de apresentar significativa importância cultural e histórica para o estado do Maranhão.

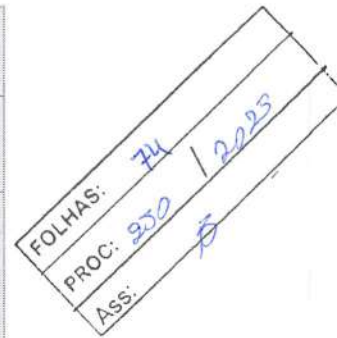
## 1.2 Geografia

Sua população em 2024 foi estimada em 41.745 habitantes, segundo o censo realizado pelo IBGE.



Localização de Colina- MA

| História  |  |
|---|--|
| <b>Fundação</b>   | 16 de janeiro de 1873 (152 anos)       |
| <b>Emancipação</b>                                      | 10 de agosto de 1915                   |
| Administração   |  |
| <b>Distritos</b>  | <b>Lista</b> <small>[Expandir]</small> |
| <b>Prefeito(a)</b>                                      | Henrique Guerra (PP)                   |
| Características geográficas                             |  |
| <b>Área total</b> <sup>[1]</sup>                        | 800,915 km²                            |
| • <b>Área urbana</b>                                    | 345,27 km²                             |
| <b>População total</b> (est. IBGE/2019 <sup>[1]</sup> ) | 38 470 hab.                            |
| • <b>Posição</b>  | 39                                     |
| <b>Densidade</b>  | 48 hab./km²                            |
| <b>Clima</b>  | Tropical                               |
| <b>Altitude</b>   | 18 m                                   |
| <b>Fuso horário</b>                                     | Hora de Brasília (UTC-3)               |
| <b>CEP</b>  | 65213-000                              |



## 3. JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica no Município de Colinas/MA. O objetivo é tornar as localidades do município mais bem estruturada e organizada. No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica e social, pois não há nenhum tipo de pavimentação conforme mostra o projeto. Onde nos períodos chuvosos há o surgimento de buracos e lama, dificultando a locomoção das famílias que ali vivem.

As vias contempladas no projeto estão necessitando da execução de serviços de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Calçada, Acessibilidade. São observadas grandes dificuldades no deslocamento dos moradores, devido à péssima qualidade das vias. Deve-se observar que a execução dessas obras irá apresentar um ótimo retorno para toda a população local.



#### 4. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

As obras serão executadas apenas na área referente ao loteamento designado, de acordo com o local definido pelos técnicos da Prefeitura Municipal de acordo com a demarcação geográfica e de acordo com os serviços levantados na vistoria técnica da área (levantamento expedito), e que resultaram nas plantas e planilhas orçamentárias em anexo.

#### 5. DIAGNÓSTICO

Quanto ao diagnóstico da área é relevante salientar que os limites da obra já foram definidos e encontram-se delimitados e demarcados, de forma que não se tem muita liberdade de escolha do traçado, uma vez que os limites seguem de acordo com a área já existente.

#### 6. CARACTERÍSTICAS DA OBRA

A obra em questão que se propõe executar caracteriza-se como infraestrutura de um loteamento, cujo padrão de qualidade proposto é necessário para que seja erradicado problemas de infraestrutura existentes.

O trabalho consistirá em serviços preliminares, terraplanagem, pavimentação, drenagem superficial, calçada acessibilidade e serviços finais.

Entendemos que após a conclusão da obra, a conservação e demais obrigações técnicas deverão ficar a cargo da Secretaria de Obras do Município de Colinas – MA.

#### 7. SOLUÇÃO ALTERNATIVA E AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

Considerando o diagnóstico da área do loteamento, a solução ora apresentada, em nosso entendimento, se apresenta como uma alternativa viável para a questão, uma vez que possibilita, em curto prazo, uma resposta quase imediata aos reclames da comunidade local em relação à implantação de obras de infraestrutura na região.

Quanto aos benefícios, entendemos que o mais relevante é que a implantação do loteamento planejado pela Prefeitura Municipal de Colinas – MA, proporcionará à

comunidade local um avanço socioeconômico, consequentemente, dotando essa população de melhorias na qualidade de vida.

FOLHAS: 76  
PROC: 250 / 2023  
Ass: B

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para a realização completa das obras objeto deste Projeto Básico, estima-se o prazo de execução em 12 meses.

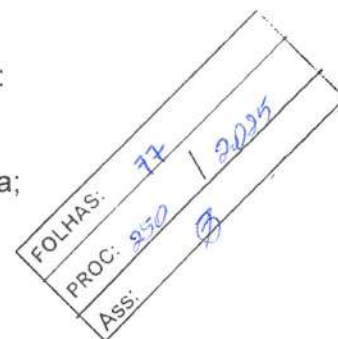
## 10. IMPACTO AMBIENTAL

Entendemos que por se tratar de uma obra onde se prevê os trabalhos de infraestrutura urbana em local já planejado, os impactos ambientais são mínimos ao meio ambiente.

## 11. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

- Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
- Cronograma físico-financeiro;
- Projetos;
- ART de Elaboração do Projeto e Acessibilidade.



## RESPOSÁVEL TÉCNICO

GLEYCIANE  
COSTA  
OLIVEIRA:612658  
78390

Assinado digitalmente por GLEYCIANE  
COSTA OLIVEIRA:61265878390  
DN: cn=GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=29422374000187  
Motivo: Eu sou o autor deste documento  
Local:  
Data: 2025-06-26 14:55:06:00

**GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA**  
Engenheira Civil – CREA: 1120045193/MA

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: PROETO DE INFRAESTRUTURA NO FNHIS SUB 50 NO MUNICIPIO DE COLINAS- MA

Localização: Sede do Município de COLINAS – MA

### 1.0 SERVIÇOS INICIAIS

#### 1.1 Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 1,50m x 3,00m constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.



## 1.2 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra. Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados Critérios de Medição e Pagamento A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme físico-financeiro proposto pela Licitante.

## 1.3 Administração Local

A Contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e mestre de obras (encarregado geral) deverão acompanhar a obra constantemente. Critérios de Medição e Pagamento O pagamento para o Serviço de Administração Local deve seguir o estabelecido no Acórdão 2622/2014 do TCU que adota como critério de medição de pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento, deste item, com valor fixo mensal, portanto, seguindo o entendimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL adota o cálculo do percentual devido a ser medido para a Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras (AM), o seguinte cálculo:

$$\% AM = \frac{\text{Valor da Medição se AM}}{\text{Valor do Contrato (incluindo aditivo financeiro) sem AM}}$$

## 1.4 Barracão de Obra

A instalação do barracão da obra deverá ser em local mais apropriado para as ligações sanitárias e elétricas. O item remunera a montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa barracão de obra.

### Mão de obra:

- Carpinteiro de formas com encargos complementares;
- Pedreiro com encargos complementares;
- Servente com encargos complementares.



Material:

Tabua de madeira 2A qualidade 2,5 x 30,0 cm (1x12) não aparelhada;

Pilar de madeira não aparelhada;

Viga de madeira aparelhada 6x12;

Telha de fibrocimento ondulada 4mm 2,44 x 0,50m;

Tábua de madeira 3A qualidade 2,5 x 30,0 cm não aparelhada;

Brita;

Cimento portland Composto CP II-32;

Prego 18x27;

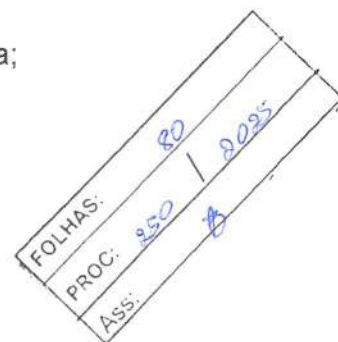
Sarrafo não aparelhado \*2,5 x 10\* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta;

Areia grossa - posto jazida; Chapa de compensado;

Prego 15x15.

Critérios de Medição e Pagamento:

Será medido proporcionalmente a porcentagem de evolução da obra, o valor deste item não poderá ser superior ao especificado no orçamento, mesmo que o número de meses de execução da obra ultrapasse o previsto.



## 2.0 TERRAPLANAGEM

### 2.1 Remoção mecanizada de revestimento asfáltico

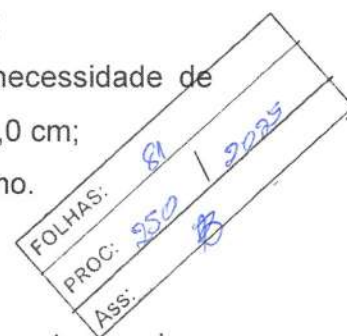
A remoção de revestimento betuminoso, consiste na retirada de todo revestimento existente nos trechos deste projeto, o mesmo será removido com motoniveladora, durante a execução do serviço, atender as seguintes situações.

- Desviar o tráfego para meia pista;
- Efetuar a demolição integral do pavimento, nos trechos determinado em projeto;
- Remover o pavimento demolido para locais previamente determinados, no caso desta obra, será destinado ao bota-fora, indicado em projeto;
- A espessura a ser removida é de 3,00cm;
- A Carga, descarga e transporte do material, até o bota-fora, será feito por Carregadeira de pneus e caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>;

## 2.2 Escavação e carga de material de jazida

Escavação, carga e transporte de material consistem nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes. As operações de escavação e carga compreendem:

- Escavação, carga e transporte de material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;
- Escavação, carga e transporte de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;
- Escavação, carga e transporte de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20,0 cm;
- Escavação, carga e transporte de material de área de empréstimo.



## Materiais

Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de 0,15 cm.

Em geral todos os materiais são escavados por tratores escavo transportadores de pneus, empurrados por tratores esteiras de peso compatível ou por escavadeiras hidráulicas.

## Equipamentos

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pela fiscalização. Os equipamentos utilizados são os seguintes:

- Tratores de esteiras equipados com lâmina;
- Caminhões basculantes;
- Pás carregadeiras;
- Motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas;

## Execução

Todas as escavações devem ser executadas nas larguras e com a inclinação dos taludes indicados no projeto. A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço.

O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização. Em situações em que o nível de água se situe acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub horizontais. A quantidade, posicionamento, diâmetro e comprimentos destes drenos devem ser executados de acordo com o projeto.

Imediatamente após a conclusão da execução deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles no projeto.

Quando a escavação atingir o greide de terraplenagem, e os solos do subleito forem inadequados, isto é, constituídos por solos de expansão maior que 2%, possuírem baixa capacidade de suporte ou orgânicos, é necessário o rebaixamento do greide terraplenagem na espessura estabelecida em projeto, ou de 60,0 cm no mínimo, ou a definida pela fiscalização, nos casos não previstos em projeto.

As espessuras e as características dos materiais constituintes das camadas de aterro devem estar em conformidade com as normas do DNIT e, com as determinações projeto. Os taludes ao final das escavações devem possuir a geometria indicada em projeto e superfície desempenada.

FOLHAS: 83  
PROC: 250 / 2025  
Ass: B

Somente devem ser efetuadas alterações de inclinação caso novos dados geotécnicos justifiquem a alteração da inclinação, ou quando ocorrerem escorregamentos durante a execução.

As cristas de corte e entradas dos taludes devem ser arredondadas e as banquetas, sempre que possível, devem possuir concordância com terreno natural, o que pode envolver escavações não previstas em projeto, cabendo a fiscalização autorizar estas escavações adicionais.

Os taludes em que houver diferentes inclinações, a concordância deve ser contínua, e executada de modo evitar a formação de elevações e depressões.

Desde o início das obras até seu recebimento definitivo, as escavações já executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.

Durante a execução, o executante é responsável pela manutenção dos caminhos de serviços sem ônus ao contratante.

Todos os danos ou prejuízos que porventura ocorram em propriedades limdeiras, durante a execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva do executante. Os trabalhos de raspagem superficial e limpeza de vias se restringem aos serviços de limpeza da camada vegetal, com o transporte do expurgo para bota fora (remoção de obstruções naturais e artificiais, tocos, raízes, entulhos etc., nas áreas onde será executada a pavimentação), conforme definido em projeto (memória de cálculo), sendo usada uma motoniveladora.

#### Aceitação

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida. Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

#### Controle Ambiental

Nas operações de escavação é exigida a adoção dos seguintes procedimentos:  
Nas áreas de cortes

Evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho; evitar o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada;

FOLHAS: 03  
PROC: 230  
Ass: 02/25

Aspergir água permanentemente nos trechos poeirentos, principalmente nas passagens por áreas habitadas;

O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deve ser executado imediatamente após a execução dos cortes;

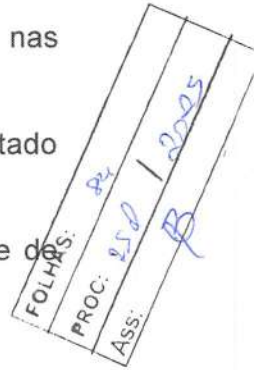
Implantar, caso necessário, sistema de drenagem provisório e de controle de processos erosivos, como carreamento.

Nas áreas de empréstimo

- A empresa executante deve licenciar a área de empréstimo, localizada fora da faixa de domínio, junto ao órgão ambiental responsável, antes do início de qualquer atividade na área;
- O desmatamento, destocamento e limpeza, devem ser executados de acordo com as normas de DNIT, dentro do limite da área licenciada, e o material retirado deve ser estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico possa ser reutilizado na recuperação da área;
- Não é permitida a queima da vegetação removida; • Deve ser evitada a localização de empréstimo em áreas com restrições ambientais e de boa aptidão agrícola;
- Não devem ser explorados empréstimos em áreas legalmente protegidas tais como: reservas ecológicas ou florestais, de preservação cultural, ou mesmo em suas proximidades;
- O tráfego de equipamentos e veículos de serviço deve ser controlado para evitar a implantação de vias ou trilhas desnecessárias;
- As áreas de empréstimo devem ser mantidas, durante sua exploração, convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo das águas, bem como os efeitos da erosão;
- A exploração deve se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; qualquer alteração deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

#### Critérios de medição e pagamento

Critérios de medição e pagamento: A escavação e carga de material são medidas e pagas por metro cúbico (m<sup>3</sup>) do volume escavado.



### 2.3 Transporte local c/ basculante 10m<sup>3</sup> rodov. não pavimentado

Compreende a operação de carregamento de material da pilha ou estoque para a caçamba do caminhão onde vai ser transportado, por processo manual ou mecânico. No processo manual o material é carregado diretamente em caminhões basculantes, sem a utilização de equipamentos de carga; e no processo mecânico utiliza-se pás carregadeiras e/ou escavadeiras para auxiliar o processo de carga.

A execução dos serviços será procedida mediante a utilização racional de equipamentos adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os equipamentos comumente utilizados nesse tipo de serviço são:

- Carregadeiras frontais de porte médio ou pesadas;
- Tratores de esteiras pesados, equipados com lâmina frontal;
- Caminhões basculantes convencionais e especiais.

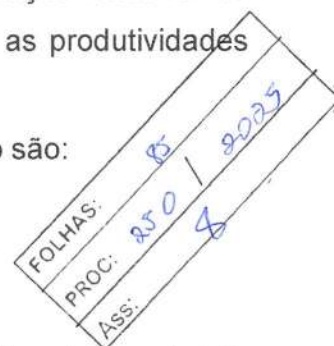
A medição será feita considerando-se o volume geométrico dos materiais carregados, medidos no corte ou empréstimo, em toneladas x quilômetros (txkm), qualquer que seja sua classificação, salvo indicação em contrário na planilha contratual. O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com equipamentos e mão-de-obra, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço. A escavação, o transporte e a descarga do material escavado, quando necessários, serão pagos separadamente, salvo indicação em contrário na planilha contratual.

#### Critérios de medição e pagamento

Critérios de medição e pagamento: medidos no corte ou empréstimo, em tonelada x quilômetros (txkm).

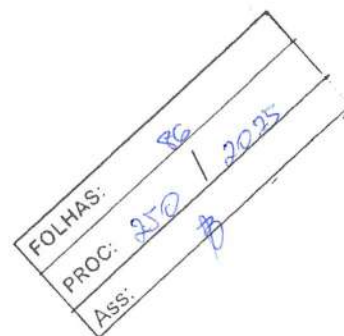
### 2.4 Desmatamento dest. limpeza áreas com árvores diam. até 0,15 m

O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na lateral da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m<sup>2</sup>), em função



da área efetivamente trabalhada. O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno. O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno. Essa mistura deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural. Equipamentos: As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra. No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais etc.



#### Critérios de medição e pagamento

Os serviços de desmatamento, de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m e de limpeza da área devem ser medidos e pagos em metros quadrados, em função da área efetivamente trabalhada.

#### **2.5 Transporte de material - bota-fora**

Compreende a operação de transporte do material proveniente de terraplenagem (corte/aterro). No processo manual o material é carregado diretamente

em caminhões basculantes, sem a utilização de equipamentos de carga; e no processo mecânico utiliza-se pás carregadeiras e/ou escavadeiras para auxiliar o processo de carga.

A execução dos serviços será procedida mediante a utilização racional de equipamentos adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os equipamentos comumente utilizados nesse tipo de serviço são:

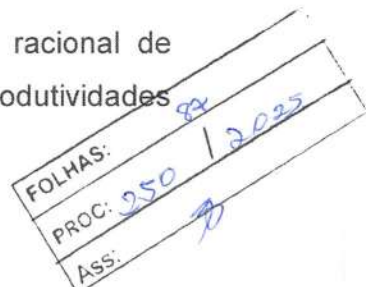
- Caminhões basculantes convencionais e especiais.

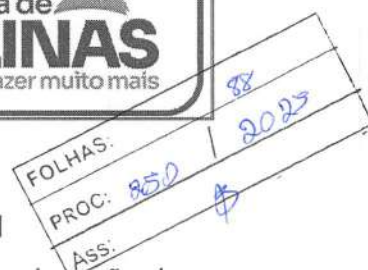
A carga será geralmente precedida pela escavação do material, e sua deposição na praça de carregamento deverá ser feita em condições de permitir que o material seja manipulado manualmente ou pelo equipamento de carga. As praças de carregamento deverão apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra.

O material extraído para utilização na obra será colocado em pilhas de estoque, enquanto os materiais não aproveitáveis serão depositados em áreas de bota-fora, definidas pela Fiscalização. Quando, em qualquer desses casos, o material estocado estiver localizado em área urbana, o mesmo deverá ser mantido umedecido, evitando-se poeira. A medição será feita considerando se o volume geométrico dos materiais carregados, medidos após a exploração das jazidas, em toneladas x quilômetros (t x km), qualquer que seja sua classificação, salvo indicação em contrário na planilha contratual. O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com equipamentos e mão-de-obra, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço. A escavação, o transporte e a descarga do material escavado, quando necessários, serão pagos separadamente, salvo indicação em contrário na planilha contratual.

#### Critérios de medição e pagamento

A medição dos serviços de transporte de material – bota-fora será feita por t x km., medidos conforme orçamento.





## 2.6 Regularização de subleito

### 2.6.1 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

O espalhamento será feito através de uma motoniveladora, após a colocação do material laterítico, o qual será colocado e enleirado conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. O espalhamento será executado no greide estabelecido topograficamente, fazendo o abaulamento com uma inclinação de 4% para os offsets, marcados nos bordos transversais. As operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, devem ser executadas de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicados no projeto e nota de serviço.

Após a execução de adição dos materiais de revestimento primário necessários para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 0,20 m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação na profundidade de 0,10 m e acabamento.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Normal.

#### Critérios de medição e pagamento

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme orçamento.

A medição dos serviços de compactação do subleito será feita por metro cúbico de aterro regularizado, medidos conforme orçamento.

### 2.6.2 Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com

#### material de jazida

Processo de melhoria das características de solos "in natura" mediante a adição de um ou mais materiais, de forma a se obter uma mistura final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.

#### Condições gerais

- a) Não deve ser permitida a execução dos serviços, objeto desta norma, em dias de chuva.

Ass: 25/01/2025  
PROC: 25/01/2025

- b) É responsabilidade do executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.
- c) Para correta execução da camada e adequado acompanhamento dos serviços, deverá ser previamente executado um segmento experimental para avaliar a dosagem da mistura, a compactação e o atendimento às definições de projeto. Se aprovado pela fiscalização, os procedimentos adotados deverão ser replicados em toda a execução do segmento.
- d) Na hipótese de rejeição dos serviços executados no segmento experimental, este deverá ser refeito, ajustando-se os procedimentos adotados, até que os parâmetros em análise estejam adequados.
- e) Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a sinalização adequada da obra, visando à segurança do tráfego, devendo ser efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços. Atenção especial deve ser dada para a segurança do tráfego na operação do sistema siga/pare.

NOTA 1:

O DNIT dispõe de um Manual de sinalização de obras e emergências em rodovias (Publicação IPR – 738), o qual pode ser consultado, se necessário.

Condições específicas

Materiais

Os solos, mistura de solos e mistura de solos com materiais granulares ou agregados naturais, empregados na execução de base estabilizada granulometricamente, devem ser provenientes de ocorrências de materiais, devendo apresentar as características definidas na fase de projeto.

Os agregados eventualmente retidos na peneira nº 10 devem ser constituídos de partículas duras e resistentes, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, de matéria vegetal ou outra substância prejudicial.

Quando submetido ao ensaio de abrasão Los Angeles (DNER – ME 035/98), o agregado não deve apresentar desgaste superior a 55 %, admitindo se valores maiores quando, em utilização anterior, o material tiver apresentado desempenho satisfatório.

Para a seleção inicial dos solos para compor a base estabilizada granulometricamente, podem ser utilizadas, como referência, as faixas granulométricas indicadas na Tabela A1 do Anexo A.

NOTA 2:

As faixas apresentadas na Tabela A1 têm caráter exemplificativo, não havendo a obrigatoriedade de serem seguidas, desde que atendidos os parâmetros definidos em projeto.

A combinação dos solos ou material selecionado na fase de projeto deve proporcionar melhoria substancial nas características do solo puro que justifique seu emprego, tendo ainda que atender aos seguintes requisitos:

- Expansão máxima de 0,5 % (DNIT 172 – ME);
- Módulo de Resiliência (MR), de acordo com o especificado em projeto, se realizada análise mecanicista (DNIT 134 – ME);
- Deformação Permanente (DP), de acordo com o especificado em projeto, se realizada análise mecanicista (DNIT 179 – IE).

Os parâmetros a seguir devem ser atendidos, caso o projeto tenha sido dimensionado pelo método empírico:

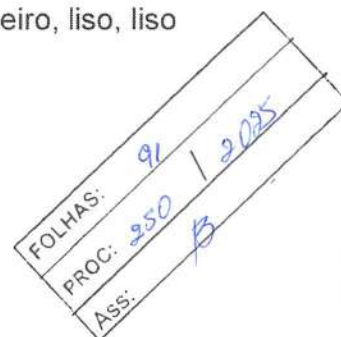
- Índice de Suporte Califórnia  $ISC \geq 60$  % para Número  $N \leq 5 \times 106$  e  $ISC \geq 80$  % para Número  $N > 5 \times 106$  (DNIT 172 – ME);
- Limite de liquidez  $\leq 25$  % (DNER – ME 122/94);
- Índice de plasticidade  $\leq 6$  % (DNER – ME 082/94);
- Equivalente de areia  $> 30$  % quando os limites para limite de liquidez e índice de plasticidade forem ultrapassados.
- A porcentagem do material passante na peneira n° 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem passante na peneira n° 40.

### Equipamentos

São indicados os seguintes equipamentos:



- a) Motoniveladora com escarificador;
- b) Grade de discos e/ou pulvimisturador;
- c) Caminhões basculantes;
- d) Caminhão-tanque distribuidor de água;
- e) Rolos compactadores autopropulsados dos tipos pé-de-carneiro, liso, liso vibratório e pneumático;
- f) Pá carregadeira;
- g) Central de mistura de capacidade adequada à obra;
- h) Rolo vibratório portátil ou sapo mecânico.



### Execução

A execução da base compreende as operações de mistura, pulverização e umedecimento ou secagem dos materiais, com mistura prévia ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista, devidamente preparada, na largura desejada e em quantidades que permitam atingir a espessura projetada, após a compactação.

### Mistura prévia

A mistura para base estabilizada granulometricamente deve ser preparada, preferencialmente, em centrais de mistura, objetivando as vantagens técnicas e econômicas na dosagem e homogeneização da mistura.

Caso as quantidades a serem executadas não justifiquem a instalação de central de mistura, a mesma pode ser feita com pá-carregadeira. Neste caso, a medida padrão pode ser a concha da pá-carregadeira utilizada no transporte do material. Conhecidos os números da medida padrão de cada material que melhor reproduza a dosagem projetada, deve ser iniciado o processo de mistura em local próximo a uma das jazidas. Os materiais devem ser depositados alternadamente e na proporção desejada. A mistura deve ser processada após revolver o monte formado com evoluções da concha da pá carregadeira. Para evitar erros na contagem do número de medidas padrão dos materiais, a etapa descrita anteriormente deve ser executada após a dosagem de um ciclo da mistura por vez, evitando a segregação dos materiais.



O solo, ou a mistura de solo e material granular devem sofrer um processo de pulverização eficiente que garanta a ausência de grumos.

A mistura deve ser transportada, por meio de caminhões basculantes e depositada sobre a pista, em montes adequadamente espaçados, para na sequência ser espalhada, umedecida, e se necessário, homogeneizada com as devidas precauções, e de modo que, após a compactação, apresente espessura, greide longitudinal e seção transversal indicados no projeto.

A faixa para receber a mistura estabilizada granulometricamente deve estar preparada, no que se refere à drenagem, nivelamento e seção transversal, conforme fixados no projeto. Mistura na pista

A mistura na pista somente pode ser procedida quando na mesma for utilizado material existente na própria pista, ou quando as quantidades a serem executadas não justificarem a instalação de central de mistura.

Inicialmente, deve ser distribuído na pista o material que entra na composição da mistura em maior quantidade. A seguir, deve ser espalhado o segundo material, em quantidade que assegure o atendimento à dosagem e à espessura pretendida. O material espalhado deve receber adequada conformação, de forma que a camada apresente espessura constante.

#### Espalhamento

O material deve ser distribuído e homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos e motoniveladora, em quantidade suficiente para obtenção da espessura da camada compactada definida em projeto. No decorrer desta etapa, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo.

#### Correção e homogeneização da umidade

A variação do teor de umidade admitida para o material para início da compactação é de +/- 1 % da umidade ótima de compactação. Caso o teor de umidade esteja abaixo do limite mínimo especificado, deve ser procedido o umedecimento da camada com caminhão-tanque distribuidor de água, seguido da homogeneização pela atuação de grade de discos e motoniveladora. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, deve-se aerar o material mediante ação conjunta da

grade de discos e da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada.

Concluída a correção e homogeneização da umidade, o material deve ser conformado de maneira a se obter a espessura especificada após a compactação.

### Compactação

Encerrada a fase de mistura, é realizada a compactação da camada de base de acordo com a seção especificada em projeto.

No segmento experimental realizado na fase inicial da obra, devem ser verificadas diferentes formas de compactação, de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos no decorrer da obra.

Nesta fase, deve-se estabelecer o número de passadas necessárias dos rolos compactadores para atingir o grau de compactação especificado e, sempre que houver variação no material ou no equipamento empregado, deve ser realizada nova determinação.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelas bordas. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes do eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

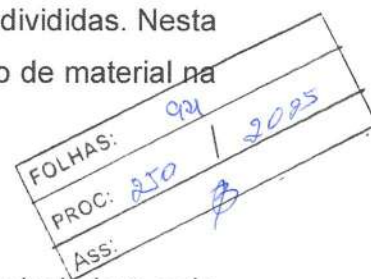
Nas partes adjacentes ao início e ao fim da base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente ao eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for recomendável, tais como cabeceira de pontes e viadutos, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portáteis ou sapos mecânicos.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego de caminhão tanque distribuidor de água. Esta operação é exigida sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

FOLHAS: 93  
PROC: 850 / 2023  
ASS: B

#### Espessura da camada compactada

A camada compactada deve ter espessura no intervalo entre 10 cm e 20 cm. Quando houver necessidade de se executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais, sendo 10 cm a espessura mínima permitida após compactação, para as camadas subdivididas. Nesta fase, devem ser tomados os cuidados necessários para evitar a adição de material na fase de acabamento.



#### Acabamento

O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e de rolos compactadores. A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

A base estabilizada granulometricamente deve ser imprimada imediatamente, de acordo com as técnicas previstas na norma DNIT 144 – ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico, de forma que a base acabada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

#### Abertura ao tráfego

A base estabilizada granulometricamente não deve ser submetida à ação do tráfego, até ser liberada pelo controle de deflexão.

#### Condicionantes ambientais

Objetivando a preservação ambiental, devem ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental, definidos e/ou instituídos no instrumental técnico normativo pertinente, vigente no DNIT, especialmente a norma DNIT 070 – PRO, e na documentação técnica vinculada à execução das obras, documentação esta que compreende o Projeto de Engenharia - PE, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA ou outro), os Programas Ambientais pertinentes do Plano Básico Ambiental – PBA e as recomendações e exigências dos órgãos ambientais.

### Cr terios de medi o

Os servi os considerados conformes devem ser medidos de acordo com os crit rios estabelecidos no Edital de Licita o dos servi os ou, na falta destes crit rios, de acordo com as seguintes disposi es gerais:

- a) A camada de base estabilizada granulometricamente deve ser medida em metros c bicos, considerando o volume de material compactado na pista. N o devem ser motivos de medi o em separado: m o-de-obra, materiais, transporte, equipamentos e encargos, devendo estes serem inclu dos na composi o do pre o unit rio;
- b) No c lculo dos volumes da base, devem ser consideradas as larguras e espessuras m dias da camada obtidas no controle geom trico;
- c) N o devem ser considerados quantitativos de servi o superiores aos indicados no projeto.

## 3.0 PAVIMENTA O

### 3.1 Execu o de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm

#### Servi os iniciais

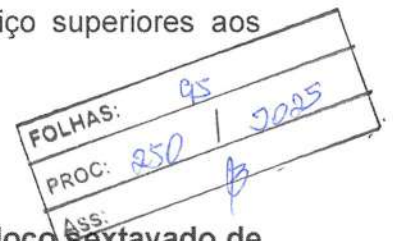
Consiste no fornecimento e espalhamento de camada de areia. Suas principais fun es s o permitir um adequado nivelamento do pavimento que ser  executado e distribuir uniformemente os esfor os transmitidos a camada subjacente. Os equipamentos utilizados para execu o deste servi o s o: motoniveladora e ferramentas manuais (p s, enxadas, r guas de madeira etc.). A geometria da vala deve atender aos valores definidos em norma NBR 12266/92.

#### Controle ambiental

N o ser  permitido o uso de explosivos para remo o de vegeta o. Outros obst culos, sempre que poss vel, ser o removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa an lise e metodologia adequada.

#### Execu o

As juntas dever o ser alternadas com rela o as duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no m ximo, dentro do ter o m dio dos blocos.



Efetuar o assentamento das peças em fiadas, ficando a maior dimensão na direção da fiada. Inicialmente fixar estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 10m no sentido longitudinal das vias, uma no eixo e uma em cada bordo das vias. No sentido do eixo para os bordos cravar estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m.

Em seguida, com o auxílio de um giz, marcar as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido.

Após colocar, longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas. As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente as linhas de referência, apoiadas sobre estas.

Iniciar o assentamento da primeira fileira, perpendicular ao sentido das vias, acompanhando uma das linhas transversais. Sobre o colchão de areia efetuar o assentamento da primeira peça, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência e de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista.

Em seguida o calceteiro golpeará a peça com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha. Terminado o assentamento desta primeira peça, a segunda ser colocada ao seu lado, tocando-a ligeiramente e deixando se uma junta entre elas formada unicamente pelas irregularidades de suas faces.

O assentamento das demais peças será idêntico ao primeiro. As juntas não deverão exceder 2,5 cm.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este. A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro da primeira ou peça sobre o eixo da pista. As demais são assentadas como as da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas da segunda, e assim por diante.

No encontro com as guias, a peça de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual a metade da peça da fileira vizinha. Imediatamente após o assentamento da peça, deverá ser processado o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro apropriada, igualando-se a distância entre elas.

No assentamento, o calceteiro devera, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada. As peças entre

FOFHAS: 96  
PROC: 350  
Ass: [assinatura] | 2023

os cordéis deverão estar niveladas, assim como as extremidades da régua. O alinhamento será feito acertando-se as faces das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

#### Equipamentos

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados nesta diretriz dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, e deverá compreender:

Placa vibratória reversível e cortadora de piso.

#### Aceitação ou Rejeição

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

#### Critérios de medição e pagamento

O pagamento será feito pela área executada (em m<sup>2</sup>) e medida na pista, considerando-se o preço contratual proposto, o qual deverá incluir a aquisição, fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, mão-de-obra, encargos e imprevistos necessários à completa execução dos serviços de acordo com as especificações e requisitos exigidos.

### **4.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL**

#### **4.1 Assentamento de Guia (Meio-Fio) em Trecho Reto, Confeccionada em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30 cm (Comprimento x Base Inferior x Base Superior x Altura)**

O assentamento de guia (meio-fio) de concreto pré-fabricado em trecho reto deverá ser executado conforme as especificações e Normas. Suas dimensões serão de 13.0cm de base superior, 15.0 cm de base inferior, 30.0 cm de altura e 100.0 cm de comprimento. Para o assentamento das mesmas deverá ser observado o seu alinhamento e nivelamento. Para tanto é recomendável que a base seja compactada e embolsadas nas costas com concreto entre suas juntas. O embalsamento deverá evitar que as mesmas se desloquem.

#### Critérios de Medição e Pagamento

O serviço é medido em metro linear executado.



FOUR  
PRCC: 950 / 2025  
Ass: B

#### **4.2 Execução de Sarjeta de Concreto Usinado, Moldada in Loco em Trecho Reto, 30 cm base x 10 cm**

As sarjetas de concreto usinado, em trecho reto deverão ser moldadas no local da obra e deverão ser assentadas sobre terreno mecanicamente compactado de acordo com as normas técnicas nas áreas indicadas no projeto.

O concreto deverá ser contido lateralmente por meio de formas de madeira assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto.

O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente apiloado e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. A mistura deverá ser executada por processos mecânicos.

Antes do lançamento do concreto, deverão ser umedecidas a base e as formas.

Nas formas, o concreto deverá ser convenientemente apiloado, de modo a bem se adensar sem vazios e falhas. Junto às paredes das formas, deverá ser usada uma ferramenta do tipo de uma colher de pedreiro, com cabo longo, que, ao mesmo tempo em que apiloa, afasta de junto das paredes as pedras maiores, produzindo superfícies uniformes e lisas.

Após o adensamento, a superfície da sarjeta deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeiras de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme.

#### Critérios de Medição e Pagamento

O serviço é medido em metro linear executado.

### **5.0 CALÇADA**

**5.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.**

Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio, tais como lançamento, adensamento, nivelamento e sarrafeamento e desempenho do concreto;

FOLHAS: 99 | 2025  
PROC: 820  
Ass: B

Carpinteiro: profissional que instala e remove as formas utilizadas para a concretagem dos passeios;

Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução do passeio;

Concreto: principal insumo utilizado para executar a camada de piso do passeio, conforme o projeto;

Tela Q-196: tela utilizada como armadura construtiva do passeio de concreto;

Madeira: utilizada para fabricação da forma para conter o concreto;

Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11): utilizado na fabricação da forma para conter o concreto;

Desmoldante protetor para formas de madeira.

### Execução

Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as formas para conter o concreto, de modo que o topo das formas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;

Na sequência a armadura é posicionada na caixa delimitada pelas laterais da forma e o lastro, respeitando-se o cobrimento previsto em projeto,

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;

Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

### Critérios de Medição e Pagamento

A medição dos serviços de execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado será feita utilizando a área total, em metros quadrados, de passeio a ser construído com concreto usinado, espessura de 6 cm, armado.

## 6.0 ACESSIBILIDADE

### 6.1 Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa.

#### Itens e suas características

Piso tátil de alerta ou direcional de borracha colorida, placas de 25 x 25 cm e espessura de 12mm, para assentamento com argamassa;

Argamassa colante tipo AC III;

Cimento Portland composto CP-II-32.



#### Execução

Sobre contrapiso sarrafeado ou desempenado e perfeitamente nivelado, estender a argamassa colante com desempenadeira dentada, com aproximadamente 6mm de espessura, formando sulcos na argamassa;

Assentar as placas de piso podotátil, batenda-os com martelo de borracha;

Após conferência do assentamento, rejuntar utilizando pasta de cimento.

#### Critérios de Medição e Pagamento

Utilizar o comprimento de sinalização tátil (m).

### 6.2 Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples $F_{ck}=25MPa$ , desempenada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.

A execução de rampas para acesso de deficientes, será em concreto  $f_{ck}=25$  Mpa, com traço 1:2, 7:3 (cimento/areia média/ brita 1), o concreto será com preparo mecânico. A pintura indicativa será em duas demãos conforme as normas em vigor NBR 9050/04, que prevê a implantação e/ou adequação de rampas de acesso para pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldade de locomoção. Os passeios existentes serão demolidos e removidos, a área do terreno substrato nivelada, compactada e preparada para construção das rampas em concreto com acabamento áspero e antiderrapante.

FOLHAS: 101 | 2085  
PROC: 950  
ASS: B

## 7.0 SERVIÇOS FINAIS

### 7.1 Limpeza Geral

- A limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho, lavagem remoção de detritos.

- Ao final da obra, será feita limpeza geral pela empresa, retirando da construção todos os materiais de construção e equipamentos, e feita uma varredura geral da edificação;

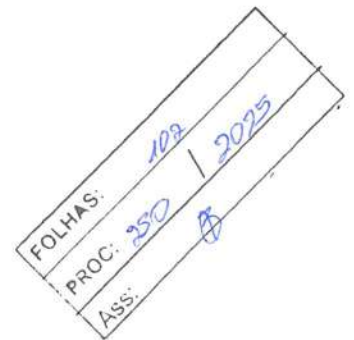
- A obra será considerada entregue após serem testadas e aprovadas às instalações complementares conforme recomendações e normas, estando os serviços em perfeitas condições de uso pela proprietária.

- Mesmo após a entrega da obra, a empresa será responsável pelo reparo de qualquer defeito na construção que venha emergir relativamente aos serviços prestados.



## MEMORIAL DESCRITIVO FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COLINAS  
ENDEREÇO DA OBRA: MUNICÍPIO DE COLINAS - MA  
TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (50 unidades)  
ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m<sup>2</sup> por unidade



**GENERALIDADES:** Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área útil de 47,46 m<sup>2</sup> por unidade.

**SERVIÇOS PRELIMINARES:** O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas.

**FUNDAÇÕES:** Para a fundação será executada uma viga de baldrame com concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com hidro asfalto em todas as faces.

**SUPESTRUTURA:** A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,85 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

**ALVENARIA:** As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 29 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água



da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 20 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico.

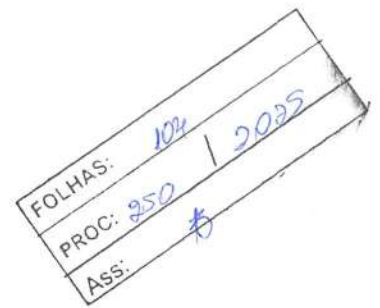
FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante compostas por ripas, caibros e terças com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5 de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8, acrescida de faixa impermeável de 60 cm de altura.

ESQUADRIAS: As portas externas, de acesso à sala e cozinha, serão de madeira. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios nas regiões em que predominam esta solução. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, após será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta acrílica. Serão aplicadas



tantas demãos de tinta quantas forem necessárias para um perfeito cobrimento e acabamento adequado.

**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:** Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de fibra de vidro com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidráulicas. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade.

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e a concessionária de energia. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

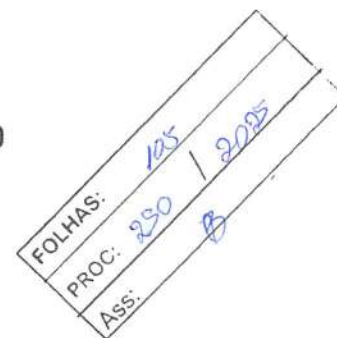
**SERVIÇOS FINAIS:** Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

GLEYCIANE  
COSTA  
OLIVEIRA:612  
65878390

Assinado digitalmente  
por GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390  
DN: cn=GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390, o=DIG  
o=ICP-Brasil, ou=29422374000187  
Motivo: Eu sou o autor deste  
documento  
Local  
Data: 2025-06-26 14:54:06:00



## MEMORIAL DESCRITIVO FNHIS SUB 50



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COLINAS

ENDEREÇO DA OBRA: MUNICÍPIO DE COLINAS - MA

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (50 unidades)

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m<sup>2</sup> por unidade

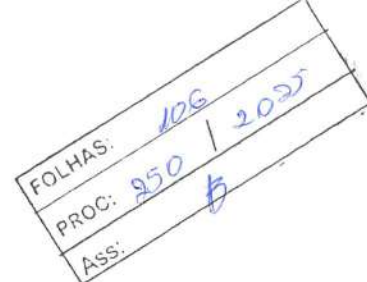
**GENERALIDADES:** Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área útil de 47,46 m<sup>2</sup> por unidade.

**SERVIÇOS PRELIMINARES:** O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas.

**FUNDAÇÕES:** Para a fundação será executada uma viga de baldrame com concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com hidro asfalto em todas as faces.

**SUPESTRUTURA:** A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,85 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

**ALVENARIA:** As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 29 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água



da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 20 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico.

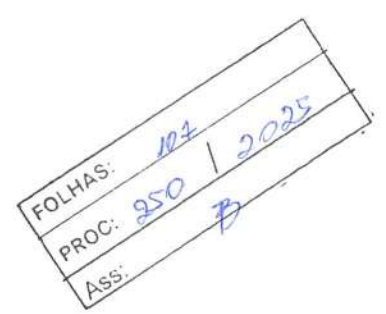
FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante compostas por ripas, caibros e terças com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5 de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8, acrescida de faixa impermeável de 60 cm de altura.

ESQUADRIAS: As portas externas, de acesso à sala e cozinha, serão de madeira. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios nas regiões em que predominam esta solução. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, após será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta acrílica. Serão aplicadas



tantas demãos de tinta quantas forem necessárias para um perfeito cobrimento e acabamento adequado.

**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:** Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de fibra de vidro com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidráulicas. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade.

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e a concessionária de energia. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

**SERVIÇOS FINAIS:** Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

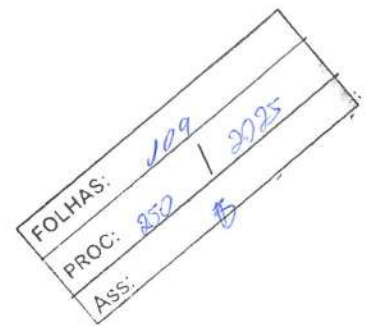
GLEYCIANE  
COSTA  
OLIVEIRA:612  
65878390

Assinado digitalmente  
por GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390  
DN: cn=GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390, ou=BR  
ou=ICP-Brasil, ou=29422374000187  
documento  
Local:  
Data: 2025-06-26 14:54:06.00



|         |             |
|---------|-------------|
| FOLHAS: | 108         |
| PROC:   | 250 / 2025  |
| Ass:    | [Signature] |

**MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO  
DE UNIDADES HABITACIONAIS**



## 1. Objetivo

O presente Memorial Técnico Descritivo visa especificar os materiais e procedimentos necessários para a construção de unidades habitacionais.

Como parte do projeto de licitação, é elemento fundamental para garantir a perfeita execução dos serviços e entrega das obras conforme o estipulado; portanto, deve ser fielmente observado, em conjunto ao projeto arquitetônico e complementares (estrutural, hidrossanitário e elétrico), orçamentos e cronograma físico-financeiro.

Quaisquer dúvidas quanto á aplicação ou conteúdo poderão ser sanadas com o profissional responsável pela elaboração e juntamente aos fiscais da obra.

## 2. Considerações Gerais

As unidades são constituídas de sala, cozinha/jantar, área de serviço externa coberta, banheiro e dois quartos.

## 3. Serviços Preliminares

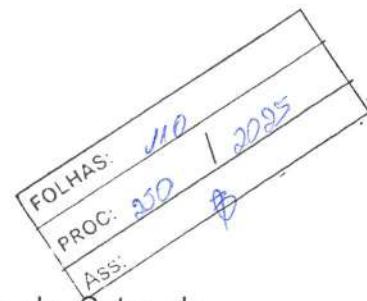
### a) Início dos serviços

Previamente ao início dos serviços, deverá ser emitida a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART / RRT) para acompanhamento pleno do profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil responsável pela obra, que deverá acompanhar rigorosamente o andamento dos serviços e cooperar com a fiscalização para sanar quaisquer questões técnicas.

Ainda, a empresa contratada, através de seu responsável, deverá protocolar solicitação de Alvará de Construção das unidades habitacionais, a partir do Protocolo Digital da Prefeitura, dos projetos aprovados e demais documentos necessários.

### b) Execução dos serviços

A execução dos serviços se dará mediante de Ordem de Serviço ou comunicações oficiais, por escrito ou meio eletrônico. Da mesma forma, serviços



eventuais deverão ser comunicados aos fiscais responsáveis do Setor de Engenharia e Arquitetura.

c) Placa de obra

A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal. Será confeccionada em chapa de aço galvanizado, com dimensões não inferiores a 4,50m<sup>2</sup>, instalada em lugar visível.

#### 4. Instalação da Obra

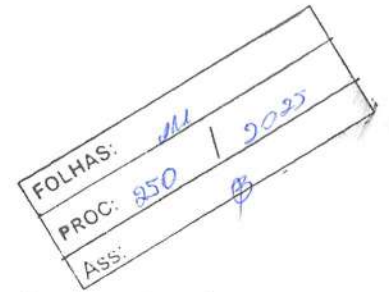
Instalações provisórias de água e energia ficarão a cargo da empreiteira, bem como a providência de maquinários, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução, observando a Norma Reguladora NR 18. Deverá ser previsto área para instalações sanitárias provisórias e refeitório, bem como um container para almoxarifado ou escritório, onde serão mantidos uma cópia dos projetos e o diário de obras, bem como outros documentos administrativos.

O perímetro da obra será fechado com tapume metálico, fixado ao solo em estrutura de madeira, conforme as medidas dos lotes em projeto. Ao todo, serão seis locações, sendo que os lotes mais centrais abrigarão a parte administrativa da obra, para melhor fluxo logístico.

#### 5. Locação da Obra e Movimentação de Terra

Os limites dos terrenos serão rigorosamente locados e demarcados de acordo com o projeto arquitetônico, por profissional qualificado e utilizando-se de instrumento topográfico compatível com o nível de precisão exigido pelo serviço. A locação, uma vez concluída, deverá ser aprovada pela fiscalização.

Todo o serviço de locação e nivelamento de obra será de responsabilidade da CONTRATADA e os serviços serão acompanhados pela FISCALIZAÇÃO. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do



início da obra, devendo a CONTRATADA levar o conhecimento da FISCALIZAÇÃO para tomada de decisões.

A CONTRATADA deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela FISCALIZAÇÃO, no tocante a qualquer serviço topográfico de nivelamento, demarcações em geral e acompanhamentos relativos à obra.

Demarcadas as divisas de lotes e pontos de referência, as edificações serão então locadas por meio de gabarito de tábuas corridas pontaletadas.

## 6. Infraestrutura e Superestrutura

A execução da infraestrutura (fundações) e superestrutura deverá observar rigorosamente as especificações do projeto estrutural. A fiscalização deverá ser comunicada previamente para acompanhamento de todas as concretagens.

As fundações serão do tipo baldrame, respeitando o especificado em projeto.

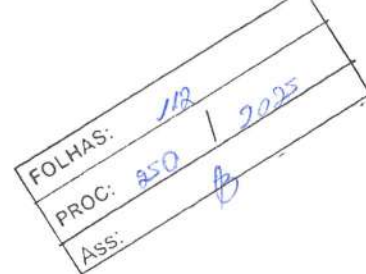
A posição das formas, prumo e nível, deverão ser verificadas durante o processo de lançamento do concreto.

Para a execução das armaduras, deverá ser obedecido o disposto na NBR 6118 – “Projeto de estruturas de concreto – Procedimento” e NBR 7480 – “Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificações”. Deverão ser empregados espaçadores entre as barras longitudinais para manter o cobrimento das armaduras em 3,00cm de espessura.

Todo o concreto localizado junto ao solo será apoiado sobre a camada de brita. Antes do lançamento, será também feita a limpeza das formas e armaduras, as quais deverão ser copiosamente umedecidas.

## 7. Vedações

As paredes da edificação serão elevadas em alvenaria de bloco cerâmico vazado na horizontal, espessura de 9cm, dimensões 9x19x29cm, assentamentos em meia vez, argamassados com cal, areia, cimento, traço 1:4. Será executado o encunhamento das alvenarias com argamassa traço 1:2:9



(cimento, cal e areia), com colher de pedreiro, preenchendo totalmente o vão até as vigas de cobertura.

Nos vãos de portas e janelas, serão executadas vergas e contra-vergas de concreto com transpasse mínimo de 0,30 m, até o encontro com os elementos estruturais adjacentes, para evitar o surgimento de fissuras e outras patologias.

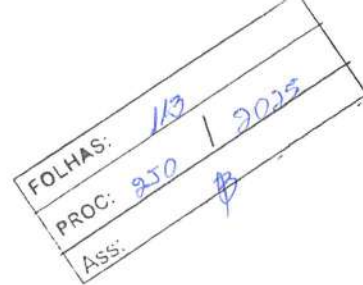
## 8. Cobertura

A cobertura será executada em telha cerâmica de aproximadamente 43 cm, com cor a escolher, sobre a estrutura pontaletada de madeira, conforme especificação em projeto.

O madeiramento será de boa qualidade, submetido a tratamento inseticida e fungicida, seco e isento de quaisquer defeitos que possam comprometer a solidez ou seu aspecto. Toda peça empenada, durante ou após seu uso, deverá ser imediatamente substituída, não podendo, em qualquer hipótese, ser reaproveitada.

Após a instalação dos caibros, deverá ser aplicado sistema de subcoberturas de manta de polietileno expandido, com grampos ou pregos, iniciando pela parte mais baixa do telhado, no limite da edificação. Cada nova camada será aplicada com uma sobreposição de 10cm sobre a anterior, aderidas com dupla face nas bordas, até a execução completa da cobertura. Na linha da cumeeira, a fim de permitir o respiro da cobertura, deverá ser executado corte de 3 a 5cm. Então, serão fixados os contra caibros sobre a manta, no mesmo sentido dos caibros, e sobre eles, no sentido transversal, o ripamento, que será instalado de acordo com as dimensões das telhas.

Nas áreas externas o forro será executado em PVC, de encaixe macho-fêmea, na cor branca, espessura mínima de 8mm e largura de 200mm, fixado sob os sarrafos do entarugamento. Esta estrutura será executada paralelamente ao menor vão do beiral, com distanciamento máximo de 50cm entre os sarrafos, que serão de madeira seca e de boa qualidade. As meia-canas serão do mesmo material do forro, dispostas ao longo de todo o perímetro do beiral.



Junto ao beiral será instalada calha de moldura de aço galvanizado GSG nº24, conforme detalhe arquitetônico. A captação de águas pluviais deve ser protegida por grela hemisférica e direcionada conforme projeto hidrossanitário por tubos de PVC.

Para acesso à cobertura, o alçapão será do tipo portinhola em alumínio na cor branca.

### **9. Impermeabilização/Tratamentos**

Deverá ser utilizado o sistema de impermeabilização com emulsão asfáltica nas laterais e topo das vigas baldrame, assim como das paredes externas, em todo o perímetro, até a altura de 60cm em relação ao piso, de modo a resistir à ação de respingo. O piso do banheiro deverá ser impermeabilizado em sua totalidade, conforme especificações do fabricante, aplicando nas paredes até uma altura de 60 cm. A impermeabilização deverá seguir rigorosamente as especificações do fornecedor e os quantitativos constantes na Planilha Orçamentária, bem como orientações do fiscal responsável pela obra.

### **10. Pavimentação**

Para as pavimentações, após a execução do aterro apilado, será executado um lastro de brita de espessura mínima de 3cm. Sobre ele, será executado um lastro de concreto simples, espessura de 5cm, traço 1:3:6 (cimento, brita e areia), finalizado a desempenadeira de madeira.

A calçadas contornando o perímetro da edificação serão em cimento alisado, para as quais será executado contrapiso de 5cm de espessura, em argamassa de cimento alisado, traço 1:5 em cimento e areia, com acabamento com desempenadeira metálica.

Internamente à edificação, sobre o contrapiso em concreto, será aplicado revestimento cerâmico retificado antiderrapante de cor clara, classificação mínima PEI3, com argamassa de alta adesividade, pré-fabricada. As peças serão assentadas com 2mm de rejunte na cor cinza platina Quartzolit ou similar.

### 11. Revestimento, acabamento e pintura

Será aplicado chapisco em argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3 nos revestimentos internos e externos. Nas paredes internas, será aplicada uma demão de selador acrílico e uma camada de massa corrida para regularização das superfícies e preparação para pintura.

No face interna das paredes que ficarão sobre o forro, não será aplicado nenhum acabamento.

Após a pega completa das argamassas e chapiscos, será aplicado emboço em traço de 1:2:8, de forma manual, tendo somadas, ambas as camadas, uma espessura de 2,50cm em cada face.

Nas paredes externas será aplicada uma demão de fundo preparados acrílico para preparação da base para aplicação de textura acrílica, e sobre ela, será aplicada pintura em tinta acrílica de. Paredes externas será predominantemente em cores claras

Na tabela a seguir, serão especificados os ambientes e seus revestimentos, acabamentos e pintura, conforme indicados no projeto arquitetônico.

| AMBIENTE       | PISO  | PAREDE  | TETO  |
|----------------|---|---|---|
| Estar          | Cerâmico retificado esmaltado, PEI 4, índice de absorção inferior a 10% e coeficiente de atrito superior a 0,4. Assentado sobre contrapiso. Rodapés no mesmo material do piso, com altura de 7cm. | Chapisco, emboço, reboco, selador acrílico, massa corrida. Pintura em tinta látex, 2 demãos, na cor branca. | Forro de PVC, de encaixe macho-fêmea, na cor branca, espessura de 6 a 8mm e largura de 200mm. |
| Cozinha/Jantar | Cerâmico retificado esmaltado, PEI 4, índice de   | Chapisco, emboço, reboco, massa corrida. Revestimento   | Forro de PVC, de encaixe macho-fêmea, na cor branca,  |

|           |   |   |   |
|-----------|---|---|---|
|           | absorção inferior a 10% e coeficiente de atrito superior a 0,4. Assentado sobre contrapiso. Rodapés no mesmo material do piso, com altura de 7cm.   | cerâmico retificado esmaltado na altura de 1,50m nas paredes da área molhada da cozinha cf. indicado em projeto.              | espessura de 6 a 8mm e largura de 200mm.  |
| Quarto 01 | Cerâmico retificado esmaltado, PEI 4, índice de absorção inferior a 10% e coeficiente de atrito superior a 0,4. Assentado sobre contrapiso. Rodapés no mesmo material do piso, com altura de 7cm. | Chapisco, emboço, reboco, selador acrílico, massa corrida. Pintura em tinta látex, 2 demãos, na cor branca.                   | Forro de PVC, de encaixe macho-fêmea, na cor branca, espessura de 6 a 8mm e largura de 200mm. |
| Quarto 02 | Cerâmico retificado esmaltado, PEI 4, índice de absorção inferior a 10% e coeficiente de atrito superior a 0,4. Assentado sobre contrapiso. Rodapés no mesmo material do piso, com altura de 7cm. | Chapisco, emboço, reboco, selador acrílico, massa corrida. Pintura em tinta látex, 2 demãos, na cor branca.                   | Forro de PVC, de encaixe macho-fêmea, na cor branca, espessura de 6 a 8mm e largura de 200mm. |
| Banheiro  | Cerâmico retificado esmaltado, tipo extra PEI 4, índice de absorção 10% e coeficiente de atrito superior a 0,4. Assentado   | Chapisco, emboço e reboco. Revestimento cerâmico retificado esmaltado até o teto, na área do chuveiro e a uma altura de 1,50m | Forro de PVC, de encaixe macho-fêmea, na cor branca, espessura de 6 a 8mm e largura de 200mm. |

|                 |  |  |   |
|-----------------|--|--|---|
|                 | sobre contrapiso. Sem rodapé.  | nas demais paredes.  |   |
| Área de serviço | Piso em cimento alisado, argamassa traço 1:5 e, cimento e areia, acabamento a desempenadeira metálica. | Chapisco, emboço e reboco. Revestimento cerâmico na área do tanque e da máquina de lavar, dimensões 1,15x1,95m.        | Forro de PVC, de encaixe macho-fêmea, na cor branca, espessura de 6 a 8mm e largura de 200mm.   |
| Área externa    | Piso em cimento alisado, argamassa traço 1:5 e, cimento e areia, acabamento a desempenadeira metálica. | Chapisco, emboço, reboco, fundo selador acrílico e aplicação de textura acrílica. Pintura em tinta látex, duas demãos. | Forro de PVC, de encaixe macho-fêmea, na cor branca, espessura mínima de 8mm e largura de 200mm, fixado sob os sarrafos do entarugamento. |

Os revestimentos cerâmicos devem ser selecionados, de preferência, em cores claras e apresentados à fiscalização para aprovação final.

## 12. Esquadrias

As portas externas deverão ser estanques, de classificação PXM (conforme NBR 15930), de modo a evitar a danificação por intempéries. As soleiras serão de pedra natural ou material similar, com baixa porosidade, em cores claras. As portas internas serão do tipo leve, e ambos os tipos terão acabamento ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE na cor branca. Somente deverão ser instaladas após a finalização dos revestimentos (pisos, pinturas de paredes e teto, dentre outros).

As fechaduras das portas de acesso e internas serão do tipo cilindro, de boa qualidade, com puxadores e espelhos cromados, acetinados ou zincados. As maçanetas, também de material cromado, acetinado ou zincado, deverão ser instaladas a uma altura entre 0,90m e 1,10m, observando o disposto na NBR 9050/2015. Ainda, as portas dos banheiros deverão ter batentes reversíveis, a

fim de possibilitar a adaptação da unidade residencial para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A instalação será feita com espuma expansiva de poliuretano. Após conferir a largura e esquadro dos vãos, bem como realizar o nivelamento das superfícies, verificar prumo, realizar o nivelamento das superfícies e demais ajustes necessários, os batentes serão posicionados de acordo com o sentido de abertura da porta, fixado com cunhas de madeira e travando no seu interior, a fim de manter o vão. Para maior aderência, deve-se borrifar água levemente no reenquadramento e nas superfícies para a aplicação da espuma de PU, em toda a lateral e na parte superior do vão. Após a cura, o excesso lateral deverá ser retirado com estilete.

As janelas serão de alumínio anodizado, pintadas de fábrica, também na cor branca. Em todos os vãos, para proteger a alvenaria de manchas de escorrimento de água, deverá ser instalado peitoril pedra natural ou sintética polida em suas faces aparentes, embutidas na alvenaria 2cm de cada lado do vão, com pingadeira de no mínimo 4cm e mínima de 3% para o lado externo, onde deverá haver friso/sulco inferior.

Previamente à sua instalação, os requadros das janelas deverão ser alisados e sem imperfeições, com aplicação de material vedante com desempenho superior ou igual ao poliuretano, nunca silicone.

A tabela a seguir apresenta as portas e janelas de acordo com os ambientes, código adotado em projeto, tipo, modelo, material e dimensões. Os quantitativos constam no projeto arquitetônico.

| PORTAS                     |        |   |          |            |
|----------------------------|--------|---|----------|------------|
| Ambientes                  | Código | Tipo e modelo   | Material | Dimensão   |
| Estar<br>Cozinha/Jantar    | P1     | 01 folha de abrir, lisa, maciça, com batentes (caixilhos) e vistas (guarnições).                        | Madeira  | 0,80x2,10m |
| Banheiro<br>Quarto 01 e 02 | P1     | 01 folha de abrir, lisa, compensada, batentes (caixilhos) e vistas (guarnições). Acabamento melamínico. | Madeira  | 0,80x2,10m |

| JANELAS                                   |        |   |          |                             |
|---|--------|---|----------|-----------------------------|
| Ambientes                                 | Código | Tipo e modelo   | Material | Dimensão                    |
| Cozinha/jantar<br>Estar<br>Quarto 01 e 02 | J01    | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. | Alumínio | 1,20X1,20m<br>Peitoril 0,90 |
| Banheiro                                  | J02    | Abertura maxim-ar, perfil com vidro liso 4mm, linha 20, caixilho e trinco acoplados   | Alumínio | 0,60x0,60m<br>Peitoril 1,5m |

### 13. Instalações

Este tópico descreve as disposições gerais sobre as instalações hidrossanitárias, louças, metais e elétricas.

#### a) Instalações Hidrossanitárias

Para as canalizações de PVC, serão utilizados tubos, desconectores e conexões, de qualidade Tigre ou equivalente. Preferencialmente, deve-se utilizar curvas nas junções, para evitar estrangulamento.

Para a soldagem das tubulações de PVC, as peças deverão ser lixadas e limpas com solução para remover impurezas do processo. Em seguida, as duas superfícies receberão uma camada uniforme de adesivo, aplicada com pincel ou a própria bisnaga e serão justamente encaixadas, retirando o excesso de adesivo. Então, deve-se aguardar o prazo mínimo de 12 horas da soldagem das peças para realizar o teste hidrostático na rede.

Tubos de esgoto devem ser unidos por meio de luvas e anéis de vedação. Em hipótese alguma será permitido o uso de fogo para união dos tubos de PVC.

A tubulação de esgoto seguirá um caimento mínimo de 2% no sentido da rede coletora. Os pontos de esgoto deverão ser sifonados e o sistema será ventilado, conforme indicado no projeto hidrossanitário.

O sistema de coleta de águas pluviais deve contar com filtro de partículas sólidas, elemento de descarte da primeira água da chuva e redutor de turbulência. A reserva de água será realizada por meio de reservatório de polietileno com capacidade de 500l, cuja largura não deve exceder 70cm. O ladrão da cisterna deve contar com tela mosquiteiro.

b) Louças e Metais

A tabela a seguir apresenta a relação de louças e metais por ambiente. Deve ser considerado as especificações e quantitativos constantes no projeto hidrossanitário.

| LOUÇAS E METAIS |           |  |
|-----------------|-----------|--|
| Ambiente        | Elemento  | Descrição  |
| Cozinha         | Bancada   | Graniltina ou mármore sintético instalado sobre suporte metálico (mão francesa). Dimensões 1,20x0,60m  |
|                 | Cuba      | Integrada na bancada, de inox ou no mesmo material. Dimensões 0,35x0,35m   |
|                 | Metais    | Válvula em ABS<br>Sifão em material plástico<br>Torneira metálica de parede, com filtro acoplado, longa, cromada, diâmetro 3/4", acionamento por alavanca ou cruzeta, dotada de arejador e redutor de vazão. |
| Banheiro        | Lavatório | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR  |

|                 |                                   |   |
|-----------------|-----------------------------------|---|
|                 | Metais                            | Torneira metálica de mesa para lavatório de 1/2" ou 3/4", cromada, com acionamento por alavanca ou cruzeta.   |
|                 | Vaso sanitário com bacia acoplada | Em louça com dispositivo de duplo acionamento e caixa acoplada em louça branca.   |
| Área de serviço | Tanque                            | Em mármore sintético suspenso, capacidade 22l. Dimensões 0,60x0,65x0,80m (LxPxA)  |
|                 | Metais                            | Válvula em PVC<br>Sifão em material plástico<br>Torneira metálica cromada sem bico para tanque, com 1/2" ou 3/4", acionamento por alavanca ou cruzeta, com saída para máquina de lavar. |

A linha de metais deve atender à norma de referência NBR 10281/2015.

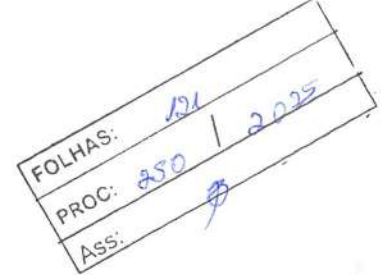
Dadas as características do empreendimento, a prioridade na escolha da linha de metais deve ser a facilidade de manutenção e disponibilidade de peças de reposição na região do empreendimento.

c) Instalações elétricas

As instalações elétricas deverão seguir as especificações, detalhamentos e quantitativos constantes no projeto de instalações elétricas, observando as normas pertinentes e exigências das concessionárias.

A entrada de serviços será subterrânea. Todas as tomadas deverão ser aterradas. Após a instalação, todos os pontos de luz e força deverão ser testados.

Quando da instalação dos eletrodutos em concreto, estes deverão ser posicionados de forma a não apresentarem deformação durante a concretagem, para que as peças não estejam sujeitas a esforços previstos. Ainda, as caixas e



bocas deverão ser fechadas para impedir a entrada de nata de concreto ou argamassa. As caixas embutidas nas paredes deverão ser alinhadas às alvenarias, niveladas e aprumadas, de modo a não resultar profundidade ente elas e as tampas. Os acessórios, como espelhos e interruptores serão do mesmo acabamento, na cor branca, para todos os ambientes. As diferentes caixas de um mesmo ambiente serão alinhadas, de forma a não apresentarem discrepâncias.

Para o caso de emendas nos condutores, estas deverão ocorrer através de caixas de passagem, quantificadas em projeto.

Os pontos das redes de TV e lógica deverão contemplar os eletrodutos para posterior instalação da fiação necessária.

#### **14. Acessibilidade**

Para os terrenos que receberão unidades adaptadas, além do acesso de veículos, deverão ser instaladas nos banheiros barras de apoio em alumínio, banco articulável em aço inox, observando as quantidades descritas no orçamento e layout, em conformidade com a NBR 9050/2015 e orientações da fiscalização.

#### **15. Diversos**

Após o término da execução das unidades habitacionais, será feita a desmobilização do canteiro de obras. Todo o entulho será removido do empreendimento, e deverá ser varrido e limpo todos os acessos, calçadas e passeios. Por fim, serão fixados na fachada principal de cada residência os números de identificação predial.

Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, vidros, esquadrias, louças e metais serão cuidadosamente limpos de quaisquer resíduos de poeira, argamassa, salpicos de tinta ou manchas. Após a limpeza, as unidades habitacionais deverão estar com as chaves de acesso devidamente identificadas com etiquetas e posicionadas nas aberturas correspondentes.



FOLHAS: 122  
PROC: 350 / 2025  
ASS: B

Assim, as edificações estarão aptas para apresentação ao profissional responsável pela fiscalização do empreendimento, que realizará cuidadosa verificação final de todos os sistemas de edificação: água, esgoto, aparelhos sanitários, iluminação, tomadas de energia, metais, funcionamento de esquadrias, etc.

GLEYCIANE  
COSTA  
OLIVEIRA:61  
265878390

Assinado digitalmente  
por GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390  
DN: cn=GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=29422374000187  
Motivo: Eu sou o autor deste  
documento  
Local:  
Data: 2025-06-26 14:55:06.00

---

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA

CREA/MA – 1120045193





CNPJ 06.113.682/0001-25

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1.1. A presente contratação visa a satisfação do interesse público pois a Prefeitura Municipal de Colinas - MA se baseia na essencialidade da demanda residencial para atendimento das necessidades da população do município de Colinas (MA). A Construção de unidades habitacionais no município apresentará capacidade de atendimento para a população de Colinas/MA.

1.2. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Colinas - MA enfrenta dificuldades para atendimento nesse quesito, por não possuir espaço que atenda a demanda de necessidade residencial, o que tem levado a situações que vem prejudicando os moradores e comprometendo a qualidade de vida e lazer da população.

1.3. O objetivo da contratação visa aprimorar a infraestrutura, referente às unidades habitacionais municipais, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade de vida.

### 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. A presente demanda apresenta uma solução viável, uma vez que a construção de unidades habitacionais não apenas contribui para a melhoria da infraestrutura urbana, como também promove um ambiente mais digno, seguro e organizado, favorecendo a qualidade de vida da população e ampliando as possibilidades de lazer e bem-estar dos cidadãos.

2.2. As soluções foram avaliadas com base na viabilidade técnica e econômica, e capacidade de atendimento às especificidades de cada secretaria. Abaixo, detalhamos solução escolhida, conforme plano de trabalho (ANEXO I):

#### 2.2.1. Contratação de Empresa Especializada

**Descrição:** Contratar uma empresa especializada para realizar todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura ligada as unidades habitacionais.

### Análise Comparativa

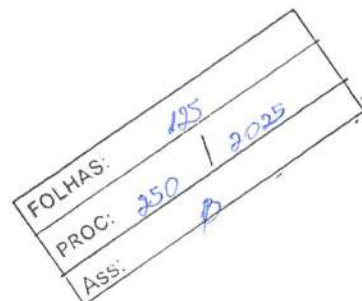
### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Justificativas para a Contratação de Empresa Especializada:

3.1.1. Expertise Técnica: Empresas especializadas possuem conhecimento e experiência específicos, garantindo um serviço de alta qualidade e minimizando o risco de erros e falhas técnicas.



CNPJ 06.113.682/0001-25



3.1.2. Eficiência Operacional: Empresas bem estruturadas e com processos definidos podem realizar manutenções de forma mais rápida e eficiente, garantindo a execução do objeto de acordo com as normas vigentes.

3.1.3. Redução de Riscos: A expertise da empresa reduz o risco de problemas técnicos que poderiam comprometer a execução do objeto.

#### 4. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

4.1. O custo estimado dos quantitativos foram obtidos mediante informações disponíveis na base oficial SINAPI. Em relação aos quantitativos apresentados, eles são justificados na memória de cálculo presente no orçamento do objeto a ser executado e em anexo (ANEXO II) nessa ETP.

4.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas foram obtidas de acordo com levantamento em campo e elaboração de projetos arquitetônicos e complementares que baseiam os quantitativos dos serviços a serem executado.

#### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21

5.1. O valor estimado se baseia no valor da última contratação, que foi no valor R\$ R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), valor referente a planilha orçamentária.

#### 6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21

6.1. A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

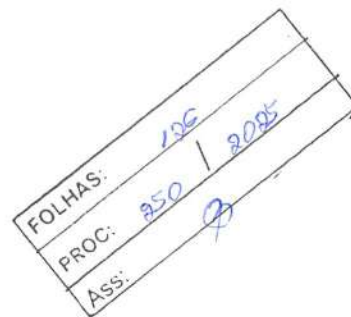
6.2. O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

6.3. Dessa forma, o objeto será: GLOBAL, justificando que o não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

6.4. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.



CNPJ 06.113.682/0001-25



## 7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21

7.1. Declaramos que a solução encontrada é viável e dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

7.2. A Administração reconhece a importância da habitação digna para a qualidade de vida dos cidadãos e julga essa etapa do desenvolvimento urbano como grande colaboradora para a inclusão social e a promoção da dignidade humana. Acredita que o acesso à moradia é socialmente necessário à cidadania plena e, buscando a melhoria das condições de vida no município, pleiteia a construção de unidades habitacionais situadas em área estratégica de desenvolvimento do município.

## 8. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21

8.1. O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar a contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

8.2. Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: trata-se de objeto contratado com habitualidade, que não demanda complexidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei).

## 9. RESPONSÁVEIS

Colinas (MA), 26 de junho de 2025.

**GLEYCIANE  
COSTA  
OLIVEIRA:61265  
878390**

Assinado digitalmente por GLEYCIANE  
COSTA OLIVEIRA:61265878390  
DN: cn=GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=29422374000187  
Motivo: Eu sou o autor deste  
documento  
Local:  
Data: 2025-06-30 09:11-06:00

---

**Gleyciane Costa Oliveira**  
**Engenheira Civil**  
**Registro Nacional: 112004519-3/MA**



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Projeto Básico e seus anexos.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme estipulado pelo Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA, se faz essencial em vista das diretrizes estabelecidas pelo governo federal para a promoção da habitação digna e acessível à população de baixa renda.

O objetivo primordial deste contrato é viabilizar a execução eficiente e técnica das obras previstas, garantindo que as unidades habitacionais sejam construídas com qualidade, segurança e em conformidade com as normas vigentes. Isso não apenas possibilita a entrega de moradias adequadas à população, mas também promove a melhoria das condições de vida dos cidadãos colinenses.

A necessidade desta contratação se justifica pela crescente demanda por moradias que atendam as necessidades habitacionais da população local, especialmente em um contexto onde o déficit habitacional tem sido um desafio persistente. A falta de habitação adequada impacta diretamente na qualidade de vida dos indivíduos e famílias, contribuindo para a marginalização social e o aumento de problemas urbanos, como ocupações irregulares e vulnerabilidade.

A não realização desta contratação acarretaria sérias consequências, como a perpetuação do déficit habitacional no município, comprometendo o acesso das famílias carentes à moradia digna e aumentando a instabilidade social. Além disso, a inação diante desse contexto poderia resultar em sanções relacionadas ao descumprimento do Termo de Compromisso firmado com a CAIXA, a qual pode afetar negativamente a imagem da gestão municipal e inviabilizar futuros projetos habitacionais. Por fim, a relevância dessa contratação para o interesse público é explícita, pois ao promover a construção de novas unidades habitacionais, a Secretaria Municipal de Infraestrutura estará contribuindo significativamente para a efetivação do direito à moradia, promovendo inclusão social e desenvolvimento urbano sustentável.

Assim, a ação proposta está alinhada aos princípios de boa governança e responsabilidade fiscal, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Colinas em assegurar condições dignas de habitação para sua população e fomentar a melhoria da qualidade de vida no município. Portanto, a contratação deve ser considerada uma prioridade, tendo em vista seu impacto positivo direto sobre a sociedade e a importância estratégica para o progresso habitacional da cidade.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO |  |         |        |
|--|--|---------|--------|
| Item                                       | Descrição  | Unidade | Quant. |
| 1  | Construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA. | Serviço | 1      |

Data Base do Orçamento: SINAPI 04-25(DES)

### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



#### 4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A Contratada deverá executar os serviços na localização constante nos anexos do Projeto.

#### 4.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **12 (doze) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Contratação.

#### 4.3. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A execução dos serviços deverão ser iniciados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS) pela Contratada.

#### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1. A simples entrega do(s) objeto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.4.2. Os serviços/obras estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.4.3. Os serviços/obras que não atenderem as condições descritas neste Projeto Básico ou que apresentarem quaisquer vícios, deverão ser saneadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Notificação pela Contratada.

#### 4.5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pela Autoridade competente da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 4.6. DO PRAZO DE GARANTIA

4.6.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/obras que a contratada executar fora das especificações do Projeto Básico;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços/obras adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Projeto Básico e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações deste Projeto Básico e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Projeto Básico e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos serviços/obras, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;



7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. O instrumento convocatório definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 8.1.1. Habilitação jurídica;
- 8.1.2. Habilitação técnica
- 8.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 8.1.4. Habilitação econômico-financeira;

8.2. Na fase de habilitação das licitações ou contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

8.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

8.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 9. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 9.1. Habilitação Técnica-Operacional

**9.1.1. Registro ou Inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

**9.1.1.1.** Quando a empresa for sediada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA ou CAU/MA, antes da assinatura do contrato.

**9.1.2. Atestado(s) e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já executou ou que esteja executando serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;



9.1.2.1. Deverá ser comprovado através dos atestados apresentados as parcelas de maior relevância e valor significativo conforme a seguir:

| Item | Descrição  | Unid. | Qtd. Total | Qtd. 50% a comprovar |
|------|--|-------|------------|----------------------|
| 1    | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES COM AREA UTIL MINIMA DE 47,46m <sup>2</sup> POR UNIDADE. | Unid. | 50         | 25                   |

a) Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**9.1.3. Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.1.4. Declaração formal e expressa** da licitante informando que disponibilizará todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessária para a execução dos serviços, objeto da licitação.

## 9.2. Qualificação Técnica-Profissional

**9.2.1. Declaração formal e expressa** da empresa/licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como **responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços**, conforme modelo no **Anexo VII**;

**9.2.2. Registro e/ou Inscrição** de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU;

**9.2.3.** Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar, profissionais de nível superior, no mínimo 1 (um) ENGENHEIRO(S) CIVIL(S) ou 1 (um) ARQUITETO(S) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU **detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução serviços de características semelhantes, para fins de contratação**;

**9.2.3.1.** Deverá ser comprovado através dos **atestados em nome do responsável técnico os quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância e valor significativo conforme a seguir:

| Item | Descrição  | Unid. | Qtd. Total | Qtd. 50% a comprovar |
|------|--|-------|------------|----------------------|
| 1    | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES COM AREA UTIL MINIMA DE 47,46m <sup>2</sup> POR UNIDADE. | Unid. | 50         | 25                   |

**9.2.3.2.** O vínculo empregatício do profissional indicado como responsável técnico com a empresa/licitante deverá ser comprovada por uma das opções a seguir:

- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA ou CAU onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa;
- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) do Profissional indicado,
- Ficha de Registro de Empregado;
- Contrato Social da Empresa (no caso de sócio);
- Contrato de Prestação de Serviços acompanhado da ART de Cargo e Função;
- Declaração de Contratação Futura do Profissional, emitida pela empresa;



f.1) O vínculo empregatício do profissional indicado na **Declaração de Contratação Futura do Profissional** deverá ser comprovada no **momento da contratação da empresa/licitante**, através por uma das formas prevista nas alíneas anteriores (“a” a “e”).

f.2) No momento da licitação deverá ser apresentado toda a documentação quanto a qualificação técnico-profissional do profissional indicado na declaração prevista na alínea “f”.

**9.2.4.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

### 9.3. Da Visita/Vistoria Técnica

9.3.1. **Declaração Formal de Visita ou Não Visita ao Local** da prestação dos serviços, conforme modelos constantes no edital.

a) A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado, características, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

b) A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar do certame, mesmo que não vistorie o(s) local(ais);

c) A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a **Declaração de Dispensa Formal de Visita/Vistoria**, conforme modelo **Anexo VI**. A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou, caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Visita/Vistoria**, conforme modelo no **Anexo V**;

d) A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendar junto ao Setor de Engenharia, pelo e-mail **seinfracolinas@outlook.com**;

e) As vistorias acontecerão em dias úteis, entre 09h00min às 12h00min e das 14h00min e 18h00min.

f) A visita poderá ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura da licitação.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. No prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data da assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5% (cinco por cento) sobre o valor anual contratado**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria Municipal de Finanças, em conta específica.

11.3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante e-mail **cplcolinas@gmail.com** ou entregue diretamente ao Fiscal do Contrato.

11.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplementos e, ainda, pelo pagamento das obrigações de ordem trabalhista e previdenciária.

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos abarcados na disposição acima (prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à



Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; obrigações trabalhistas e previdenciárias, não adimplidas pela Contratada).

11.6. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até **90 (noventa) dias** após expirado o contrato.

11.7. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo, percentual e condições estabelecidos neste tópico.

11.7.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.7.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

11.8. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

11.8.1. A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.11. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.12. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 11.4**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

11.12.1. Em caso de acréscimos e supressões de caráter temporário, a Contratada, a critério da Administração, poderá ser desobrigada a complementar a garantia.

11.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.14. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

11.14.1. Caso não ocorra a substituição da garantia apresentada em desconformidade (modalidades seguro-garantia e fiança bancária), no prazo indicado pela fiscalização, a Administração poderá autorizar a retenção acima referida.

11.15. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 11.14** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 14.133/2021.



11.16. O bloqueio efetuado com base no **item 11.14** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

11.17. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

11.18. Quando da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais e eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente à intimação da Contratada para apresentação de defesa, e às decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

11.18.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.19. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.20. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Órgão Contratante.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

13.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização



do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada.

13.2. Os serviços/obras poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta de preços, devendo ser corrigidos no prazo de até **10 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Da Liquidação

13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

### Prazo de pagamento

13.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|        |             |  |
|--------|-------------|--|
| I=(TX) | I= (6 /100) | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|        | 365         |  |

### Forma de pagamento

13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

#### 15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

15.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

15.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

15.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

15.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

15.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;



15.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 16. DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado [SINAPI - 04/2025 (DES)].

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Não se aplica.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

18.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. São anexos deste Projeto Básico:

- 19.1.1. Projetos;
- 19.1.2. Orçamentos;
- 19.1.3. Memorial Descritivo;
- 19.1.4. Declarações;



- 19.1.5. Relatório de Sondagem;
- 19.1.7. Outros Documentos;
- 19.1.8. ETP.

**LINK PARA ACESSO AOS ANEXOS:**

<https://drive.google.com/file/d/1G2K8SHBtRb7EjTSybGwNENXzk4q9jPTv/view?usp=sharing>

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.
- 20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 01 de julho de 2025.

**GLEYCIANE  
COSTA  
OLIVEIRA:612  
65878390**

Assinado digitalmente  
por GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390  
DN: cn=GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=29422374000187  
Motivo: Eu sou o autor deste  
documento

**Gleyciane Costa Oliveira  
Engenheira Civil  
CREA: 1120045193**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**RENATO DE SOUSA  
SANTOS:91233380320**

Assinado de forma digital por  
RENATO DE SOUSA  
SANTOS:91233380320  
Dados: 2025.07.01 14:54:24 -03'00'

**Renato de Sousa Santos  
Prefeito Municipal**



Ao

**Renato de Sousa Santos**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº 250/2025, visando o(a) **Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA..**, para conhecimento e demais providências cabíveis.

Colinas - MA, 03 de setembro de 2025.

  
**José Garcia Evangelista Filho**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



A

**Renato Sousa Santos**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Colinas****Nesta.****Assunto:** Resultado da pesquisa de mercado.**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

O valor total estimado é de **6.337.500,00 (seis milhões, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**. Conforme **Projeto básico** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providências cabíveis.

Colinas - MA, 04 de setembro de 2025.

**Ivan Prudêncio da Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



Ao Senhor  
Bruno Soares de Oliveira  
Assessor Contábil  
Secretaria Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

**Assunto:** Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 10 de setembro de 2025.

RENATO DE SOUSA  
SANTOS:91233380320

Assinado de forma digital por  
RENATO DE SOUSA  
SANTOS:91233380320  
Dados: 2025.09.10 14:58:28 -03'00'

**Renato Sousa Santos**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****A****Renato Sousa Santos**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Colinas****Nesta.****Prezado(a) Senhor(a),**

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.**

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

16.481.0125.1021.0000 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASA NA ZONA URBANA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

TERMO DE COMPROMISSO Nº 970761/2024 – MCIDADES/CAIXA

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2025**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 11 de setembro de 2025.

**Bruno Soares de Oliveira****Assessor Contábil****CRC nº 013306/0-9**



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

A  
Comissão de Contratações.  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 11 de setembro de 2025.

RENATO DE SOUSA  
SANTOS:91233380320

Assinado de forma digital por  
RENATO DE SOUSA  
SANTOS:91233380320  
Dados: 2025.09.11 15:00:36 -03'00'

**Renato Sousa Santos**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682/001-25  
GABINETE DO PREFEITO

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 118        |
| PROC:   | 250   2025 |
| Ass:    |            |

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682/001-25  
GABINETE DO PREFEITO

|         |      |
|---------|------|
| FOLHAS: | 119  |
| PROC:   | 250  |
| Ass:    | 2025 |

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

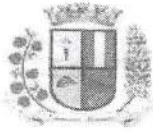
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682/001-25  
GABINETE DO PREFEITO

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 157        |
| PROC:   | 950 / 2225 |
| ASS:    |            |

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682/001-25  
GABINETE DO PREFEITO

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 151        |
| PROC:   | 270 / 2025 |
| Ass:    | RS         |

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 036/2024-CPL.

**OBJETO:** Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

|   |   |
|---|---|
| EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA | Telefone: (98) 98415-8091                     |
| CNPJ: 38.356.483/0001-07  | e-mail: ademarc@empresadimentos1997@gmail.com |
| ENDEREÇO: Av. da Cohab, 250 - Bairro Nova Vila do Meirim - MA   |   |

**QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.**

|   |  |
|---|--|
| EMPRESA: E.C VERAS SERVIÇOS   | Telefone: (98) 904199506                   |
| CNPJ: 25.022.197/0001-98  | e-mail: empreendimentoscarvalho1@gmail.com |
| ENDEREÇO: AV 316 BR 316B, Nº 4648 BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACUMEMA CEP: 65.269-000 |  |

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| EMPRESA: R M SERVICOS LTDA  | Telefone: (98) 84434000              |
| CNPJ: 23.574.196/0001-06  | e-mail: rml.servicos2023@outlook.com |
| ENDEREÇO: AV. Ministro João Nunes(AV) Aná (Aruand), PAVIMENTO: 04, Torre II, SL. Nº 11, Ponta D'areia, São Luís - MA, CEP: 65073255 |                                      |

| ITEN               | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT.             | VALOR MENSAL   | VALOR TOTAL      |
|--------------------|--|--------|-------|-------------------------|----------------|------------------|
| 1                  | Veículos tipo passeio  | 116    | UND   | R\$ 5.185,00            | R\$ 601.860,00 | R\$ 601.860,00   |
| 2                  | Pick-up tracionado 4x4   | 8      | UND   | R\$ 12.250,00           | R\$ 98.000,00  | R\$ 1.176.000,00 |
| 3                  | Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+2 passageiros  | 15     | UND   | R\$ 37.400,00           | R\$ 136.400,00 | R\$ 1.252.800,00 |
| 4                  | SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático D6 marchas, 1.7/165cv   | 4      | UND   | R\$ 113.000,00          | R\$ 452.000,00 | R\$ 484.800,00   |
| 5                  | SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automática D6 marchas, 2.0/204cv | 4      | UND   | R\$ 18.750,00           | R\$ 75.000,00  | R\$ 800.000,00   |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |        |       | <b>R\$ 4.809.120,00</b> |                |                  |

Valor Total Registrado: **R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

**ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR**  
CPF: 614.431.943-36

**E.C VERAS SERVIÇOS**  
**ERIVALDO CARVALHO VERAS**  
CPF: 451.987.723-72  
(CADASTRO DE RESERVA)

**R M SERVICOS LTDA**  
**RAFAEL OLIVEIRA MENDES**  
CPF: 021.959.053-28  
(CADASTRO DE RESERVA)

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 61f82b95b6744b4e1ab10ff8b0dade97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025  
"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023. Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

FOLHAS: 250 / 252  
 Nº: 039  
 DATA: 01/01/2025

Sr.(a) DELCÍMAR SANTOS DA SILVA - CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS - CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA - CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º, Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei, §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: c61de8a6b8c74255ddf710573c33d25c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025

#### PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - SEMED** através do **Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN - Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP**, que tem como objeto **umentar**

o quantitativo da aquisição previstas no Contrato nº 006/2024-SEMED, que trata da Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e **CASAS SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

FOLHAS: 153  
PROC: 250 / 2025  
ASS: J

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: fe5e968fbf786385666a36e7b78b0337

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

**COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, para

implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE 9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por Intermédio da **Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão**, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogério Jansen Castro**, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a **Prefeitura Municipal de Estreito-MA**, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230, Estreito - MA. CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Leoarren Tullo de Sousa Cunha**, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 SSP/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu **Agente de Contratação**, designado(a) pela **Portaria n.º 039/2025 – GAB/PMC**, publicado no **DOM/FAMEM em 14/01/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

| DADOS DO PROCESSO                               |   |
|---|---|
| <b>Órgão Interessado:</b>                       | Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEIMFRA  |
| <b>Objeto:</b>                                  | Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.    |
| <b>Esclarecimentos e Impugnações:</b>           | Até XX/XXX/2025 às 23h59min, pelo <b>Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br</b> .   |
| <b>Início da Sessão Eletrônica:</b>             | XXX/XXX/2025 às XXhXXXmin. (Horário de Brasília/DF)   |
| <b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b>            | Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br  |
| <b>Endereço para retirada do Edital:</b>        | www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp  |
| <b>Orçamento Sigiloso:</b>                      | Não.  |
| <b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b> | <b>Valor Total:</b> R\$ 6.337.500,00 (seis milhões, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).  |
| <b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>     | Não   |
| <b>Inversão de Fase</b>                         | SIM, os documentos de habilitação deverão ser anexados no momento do cadastramento da proposta inicial.   |
| <b>Critério de Julgamento:</b>                  | Menor Preço   |
| <b>Intervalo entre Lances:</b>                  | R\$ 100,00 (cem reais)  |
| <b>Modo de Disputa:</b>                         | Aberto  |
| <b>Forma de Adjudicação</b>                     | Global  |
| <b>Regime de Execução:</b>                      | Empreitada por preço Global   |
| <b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>           | <input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item;<br><input type="checkbox"/> Valor Total do Item;<br><input checked="" type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo.<br><input type="checkbox"/> Valor Global.       |
| <b>Participação de Consorcio:</b>               | NÃO   |
| <b>Apresentação de Amostras:</b>                | NÃO   |
| <b>Visita Técnica:</b>                          | Facultativa   |
| <b>Exigência de Garantia de Proposta</b>        | SIM (1%), a garantia de proposta deverá ser anexada no momento do cadastramento da proposta inicial.  |
| <b>Exigência de Garantia de Contrato</b>        | SIM (5%)  |
| <b>Dotação Orçamentária:</b>                    | 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA<br>16.481.0125.1021.0000 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASA NA ZONA URBANA<br>4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES<br><br>TERMO DE COMPROMISSO Nº 970761/2024 – MCIDADES/CAIXA |
| <b>Anexos:</b>                                  | Anexo I – Projeto Básico;<br>Anexo II – Carta Proposta;<br>Anexo III – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

|  |
|--|
| Anexo IV -- Declaração Consolidada;<br>Anexo IV-A – Declaração para Obtenção de Benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006;<br>Anexo V – Declaração Formal de Visita/Vistoria;<br>Anexo VI – Declaração de Dispensa Formal de Visita/Vistoria;<br>Anexo VII – Declaração Formal e Expressa Indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s);<br>Anexo VIII – Declaração de Concordância ou Anuência;<br>Anexo IX – Minuta do Contrato;<br>Anexo X – Ordem de Serviço. |
|--|

**INFORMAÇÕES**

**Agente de Contratação:** Jeronimo Cardoso Rosa Neto

**Autoridade Competente:** Renato de Sousa Santos – Prefeito Municipal

**Endereço:** Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

**Nota 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação.

**Nota 2:** O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras para o envio da proposta readequada ao valor final, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP**

|  |   |
|--|---|
| Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?<br>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)        | NÃO   |
| Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?<br>(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)                                  | NÃO   |
| Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?<br>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | NÃO   |
| Abreviações  | EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP<br>CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP<br>Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP<br>CP – Cota Principal ou Ampla Participação<br>SB – Sem Benefício ou Ampla Participação |

**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES.**

A presente contratação será realizada com adoção da inversão de fases, conforme previsão contida no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021. No contexto da licitação em formato eletrônico, tal medida mostra-se a mais adequada para garantir maior eficiência, celeridade e segurança jurídica ao procedimento, sobretudo diante das especificidades do objeto – prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de escolas.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é admitida a inversão de fases, desde que exista ato motivado demonstrando os benefícios decorrentes dessa escolha. No caso em apreço, a adoção da inversão de fases apresenta claras vantagens, em especial considerando o caráter contínuo dos serviços e a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas.

**I – Benefícios da Adoção da Inversão de Fases**

a) *Redução do risco de retrabalho e otimização do processo*



No procedimento convencional, é necessário analisar a totalidade das propostas antes de verificar a habilitação, o que pode resultar em perda de tempo com licitantes que, ao final, são considerados inabilitados.

Com a inversão de fases, procede-se à verificação prévia da habilitação, de modo que apenas empresas aptas participem da fase competitiva, evitando retrabalho e acelerando o julgamento das propostas.

*b) Aumento da segurança jurídica e técnica*

A execução de serviços de manutenção preventiva a corretiva de escolas exige comprovação de experiência e capacidade técnico-operacional, aspectos verificados na habilitação.

A inversão de fases assegura que somente empresas previamente habilitadas estejam aptas a formular propostas, reduzindo o risco de adjudicação a licitante que posteriormente venha a ser inabilitado, conferindo maior segurança ao procedimento.

*c) Maior eficiência e celeridade na tramitação do certame*

A Administração concentra seus esforços apenas nas propostas apresentadas por empresas habilitadas, o que torna o processo mais racional, célere e eficiente.

Evita-se o prolongamento desnecessário da fase de julgamento, garantindo a rápida conclusão do processo e a continuidade da prestação dos serviços.

*d) Prevenção de práticas anticompetitivas e desclassificação estratégica*

A inversão de fases evita a participação de empresas que, sem atender aos requisitos técnicos, apresentam propostas apenas para tumultuar o certame ou provocar desclassificações artificiais.

Somente empresas efetivamente habilitadas participam da fase competitiva, promovendo ambiente mais transparente, justo e alinhado aos princípios da isonomia e da competitividade.

## **II – Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que a inversão de fases e a realização do certame em formato eletrônico são plenamente justificáveis e representam a solução mais eficiente e segura para a Administração, assegurando:

- Maior celeridade no julgamento das propostas;
- Redução de retrabalho;
- Participação apenas de empresas tecnicamente habilitadas;
- Transparência e rastreabilidade dos atos;
- Prevenção de fraudes, conluíus e práticas anticompetitivas.

Assim, tais medidas se encontram plenamente alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia, segurança jurídica e interesse público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.



## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

#### PARTE GERAL

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

#### 2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados na Lei nº 14.133/2021 as disposições constantes dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.



3.6.1. As disposições a que se refere o **subitem 3.6** deste edital não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2. A obtenção de benefícios a que se refere o **subitem 3.6** deste edital fica limitada às **microempresas e às empresas de pequeno porte** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar juntamente com os documentos de habilitação a declaração conforme modelo no **Anexo IV-A**.

3.6.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos **subitens 3.6.1 e 3.6.2** deste edital.

### 3.7. Não poderão participar desta licitação:

3.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o **item 3.7.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.3. e 3.7.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos **itens 3.7.4 e 3.7.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.13.** A vedação de que trata o **item 3.7.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.14.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.14.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.14.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.14.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.14.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.14.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.14.4**.

**3.14.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.14.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



**3.14.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.14.1**;

**3.14.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes **declarações do sistema de acordo com a condição da licitante**:

*a) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*

*b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*

*c) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*

*d) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*

*e) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*

*g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

*h) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*

*i) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*

**4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**4.4.2.** O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de**



**2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotês;

b) Nos itens/lotês em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:**

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

**4.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.**

**4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.**

**4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.**



**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca, se for o caso;

**5.1.3.** Fabricante, se for o caso;

**5.1.4.** Modelo, se for o caso;

**5.1.5.** Quantidade.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico (Anexo I)**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **5.11. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

5.11.1. A licitante, no momento da apresentação da proposta, deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de **pré-habilitação**.

5.11.2. A garantia de proposta será de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação.

5.11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.11.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o **§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021**.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



**6.1.** A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Agente de Contratação** após o julgamento dos documentos de habilitação das licitantes, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O **Agente de Contratação** deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.** O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão da **licitação** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances na licitação quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

### **8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:**

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com as Declarações prestadas pelo licitante no momento do cadastramento da proposta no portal de compras conforme a seguir:**

a) *Se possui em sua empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.*

b) *Se possui em sua organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;*

c) *Se os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;*

d) *Se os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;*

e) *Se os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;*



f) Se a organização/empresa/pessoa jurídica empres possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **10% (dez por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta **licitação**;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O **Agente de Contratação** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Agente de Contratação**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Agente de Contratação**.

**11.1.1.** O **Agente de Contratação** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.



**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Contratação para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, Cep nº 65.690-000.**

**11.4.** A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação(a), devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**11.4.1. Número do Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo II**;

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.4.6. Planilha Orçamentária** em conformidade com a constante no Anexo deste edital;

**11.4.7. Composição de Preços Unitários**, que deverá conter: custo unitário do material/insumo, coeficiente de produtividade para cada trabalhador que executará os serviços e equipamentos utilizado no serviço, se for o caso. O valor final de cada CCU [Composição de Custo Unitário], terá que ser parametrizado com seu respectivo item constante no anexo.

**11.4.8. Composição de BDI**, que detalhará todos os percentuais da Administração como dos Impostos, com seu percentual total calculado pela fórmula de acordo com o TCU;

**11.4.9. Cronograma Físico-Financeiro** devidamente preenchido com os valores da empresa, devendo ser elaborado de acordo com a conveniência, respeitando o prazo de execução dos serviços;

**11.4.9. Composição de Encargos Sociais**, que conterà todas as exigências da legislação trabalhista e sindical, para o perfeito cumprimento da regulamentação das relações de trabalho;

**11.4.10. Composição da curva “ABC”** dispondo sobre “insumos” e “serviços”.

**11.5.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



**11.6.** Nas contratações para **obras e serviços de engenharia**, é indício de inexecução das propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **25% (vinte e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.**

**11.6.4.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.**

**11.6.4.** Será considerada inexecução a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7. O Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

*11.7.1. Contenham vícios insanáveis;*

*11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*

*11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecução;*

*11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

*11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

**11.8. O Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.



**11.9. O Agente de Contratação** poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas, sob pena de inabilitação** (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

*12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));*

*12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).*

*12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)*

**12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

**12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### 12.3. Habilitação Jurídica

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)**;

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 12.4. Habilitação Técnica

**12.4.1.** São aquelas prevista no Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

#### 12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

**15.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**15.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**15.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**15.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**15.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**15.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:



15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## 12.6. Habilitação Econômico-Financeira

**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas<sup>1</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, conforme a Instrução Normativa RFB vigente, deverão apresentar, **até o último dia útil do mês de maio**, as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2022 e 2023. Após esse prazo, passa a ser obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis relativas aos exercícios de 2023 e 2024.

**12.6.2.2.** As **empresas dispensadas** da elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar, até o dia **30 de abril**, as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2022 e 2023. Após esse prazo, passa a ser obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis relativas aos exercícios de 2023 e 2024.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

**a)** A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**a)** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no**

<sup>1</sup> As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



**Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

**12.6.2.6.** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.2.8. Relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante do **Anexo III**;

**12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Para as pessoas jurídicas imunes ou isentas, devidamente registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante, que tenham auferido, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ou proporcional ao período



correspondente à escrituração contábil, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, o documento poderá ser apresentado nesta forma. Caso o montante seja superior ao valor mencionado, o documento deverá ser apresentado conforme o **subitem 12.6.3.3** deste edital.

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** A licitante deverá apresentar a **Declaração Consolidada**, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

**12.8.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.12.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.13.** Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

#### 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

#### 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

#### 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica.

#### 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **instrumento equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

**17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**17.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**17.2.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**17.2.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



17.3. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.



**20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do **Projeto Básico – Anexo I** e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

**20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.



## 22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

---

**Renato Sousa Santos**  
Prefeito Municipal



## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Projeto Básico e seus anexos.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme estipulado pelo Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA, se faz essencial em vista das diretrizes estabelecidas pelo governo federal para a promoção da habitação digna e acessível à população de baixa renda.

O objetivo primordial deste contrato é viabilizar a execução eficiente e técnica das obras previstas, garantindo que as unidades habitacionais sejam construídas com qualidade, segurança e em conformidade com as normas vigentes. Isso não apenas possibilita a entrega de moradias adequadas à população, mas também promove a melhoria das condições de vida dos cidadãos colinenses.

A necessidade desta contratação se justifica pela crescente demanda por moradias que atendam as necessidades habitacionais da população local, especialmente em um contexto onde o déficit habitacional tem sido um desafio persistente. A falta de habitação adequada impacta diretamente na qualidade de vida dos indivíduos e famílias, contribuindo para a marginalização social e o aumento de problemas urbanos, como ocupações irregulares e vulnerabilidade.

A não realização desta contratação acarretaria sérias consequências, como a perpetuação do déficit habitacional no município, comprometendo o acesso das famílias carentes à moradia digna e aumentando a instabilidade social. Além disso, a inação diante desse contexto poderia resultar em sanções relacionadas ao descumprimento do Termo de Compromisso firmado com a CAIXA, a qual pode afetar negativamente a imagem da gestão municipal e inviabilizar futuros projetos habitacionais. Por fim, a relevância dessa contratação para o interesse público é explícita, pois ao promover a construção de novas unidades habitacionais, a Secretaria Municipal de Infraestrutura estará contribuindo significativamente para a efetivação do direito à moradia, promovendo inclusão social e desenvolvimento urbano sustentável.

Assim, a ação proposta está alinhada aos princípios de boa governança e responsabilidade fiscal, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Colinas em assegurar condições dignas de habitação para sua população e fomentar a melhoria da qualidade de vida no município. Portanto, a contratação deve ser considerada uma prioridade, tendo em vista seu impacto positivo direto sobre a sociedade e a importância estratégica para o progresso habitacional da cidade.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



| Item | Descrição  | Unidade | Quant. |
|------|--|---------|--------|
| 1    | Construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA. | Serviço | 1      |

Data Base do Orçamento: SINAPI 04-25(DES)

#### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A Contratada deverá executar os serviços na localização constante nos anexos do Projeto.

##### 4.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **12 (doze) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Contratação.

##### 4.3. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A execução dos serviços deverão ser iniciados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS) pela Contratada.

##### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1. A simples entrega do(s) objeto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.4.2. Os serviços/obras estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.4.3. Os serviços/obras que não atenderem as condições descritas neste Projeto Básico ou que apresentarem quaisquer vícios, deverão ser saneadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Notificação pela Contratada.

##### 4.5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pela Autoridade competente da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

##### 4.6. DO PRAZO DE GARANTIA

4.6.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);



## 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/obras que a contratada executar fora das especificações do Projeto Básico;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços/obras adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Projeto Básico e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações deste Projeto Básico e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Projeto Básico e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos serviços/obras, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. O instrumento convocatório definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 8.1.1. Habilitação jurídica;
- 8.1.2. Habilitação técnica
- 8.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 8.1.4. Habilitação econômico-financeira;

8.2. Na fase de habilitação das licitações ou contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

8.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

8.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 9. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 9.1. Habilitação Técnica-Operacional

**9.1.1. Registro ou Inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

**9.1.1.1.** Quando a empresa for sediada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA ou CAU/MA, antes da assinatura do contrato.

**9.1.2. Atestado(s) e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a**



licitante já executou ou que esteja executando serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

9.1.2.1. Deverá ser comprovado através dos atestados apresentados as parcelas de maior relevância e valor significativo conforme a seguir:

| Item | Descrição  | Unid. | Qtd. Total | Qtd. 50% a comprovar |
|------|--|-------|------------|----------------------|
| 1    | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES COM AREA UTIL MINIMA DE 47,46m² POR UNIDADE. | Unid. | 50         | 25                   |

a) Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**9.1.3. Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.1.4. Declaração formal e expressa** da licitante informando que disponibilizará todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessária para a execução dos serviços, objeto da licitação.

## 9.2. Qualificação Técnica-Profissional

**9.2.1. Declaração formal e expressa** da empresa/licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como **responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços**, conforme modelo no **Anexo VII**;

**9.2.2. Registro e/ou Inscrição** de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU;

**9.2.3.** Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar, profissionais de nível superior, no mínimo 1 (um) ENGENHEIRO(S) CIVIL(S) ou 1 (um) ARQUITETO(S) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU **detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução serviços de características semelhantes, para fins de contratação**;

**9.2.3.1.** Deverá ser comprovado através dos **atestados em nome do responsável técnico os quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância e valor significativo conforme a seguir:

| Item | Descrição  | Unid. | Qtd. Total | Qtd. 50% a comprovar |
|------|--|-------|------------|----------------------|
| 1    | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES COM AREA UTIL MINIMA DE 47,46m² POR UNIDADE. | Unid. | 50         | 25                   |

**9.2.3.2.** O vínculo empregatício do profissional indicado como responsável técnico com a empresa/licitante deverá ser comprovada por uma das opções a seguir:

- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA ou CAU onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa;
- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) do Profissional indicado,
- Ficha de Registro de Empregado;
- Contrato Social da Empresa (no caso de sócio);



e) Contrato de Prestação de Serviços acompanhado da ART de Cargo e Função;

f) Declaração de Contratação Futura do Profissional, emitida pela empresa;

f.1) O vínculo empregatício do profissional indicado na **Declaração de Contratação Futura do Profissional** deverá ser comprovada no **momento da contratação da empresa/licitante**, através por uma das formas prevista nas alíneas anteriores (“a” a “e”).

f.2) No momento da licitação deverá ser apresentado toda a documentação quanto a qualificação técnico-profissional do profissional indicado na declaração prevista na alínea “f”.

**9.2.4.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

### 9.3. Da Visita/Vistoria Técnica

9.3.1. **Declaração Formal de Visita ou Não Visita ao Local** da prestação dos serviços, conforme modelos constantes no edital.

a) A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado, características, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

b) A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar do certame, mesmo que não vistorie o(s) local(ais);

c) A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a **Declaração de Dispensa Formal de Visita/Vistoria**, conforme modelo **Anexo VI**. A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou, caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Visita/Vistoria**, conforme modelo no **Anexo V**;

d) A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendar junto ao Setor de Engenharia, pelo e-mail **seinfracolinas@outlook.com**;

e) As vistorias acontecerão em dias úteis, entre 09h00min às 12h00min e das 14h00min e 18h00min.

f) A visita poderá ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura da licitação.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. No prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data da assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5% (cinco por cento) sobre o valor anual contratado**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria Municipal de Finanças, em conta específica.

11.3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante e-mail **cplcolinas@gmail.com** ou entregue diretamente ao Fiscal do Contrato.



11.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplementos e, ainda, pelo pagamento das obrigações de ordem trabalhista e previdenciária.

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos abarcados na disposição acima (prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; obrigações trabalhistas e previdenciárias, não adimplidas pela Contratada).

11.6. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até **90 (noventa) dias** após expirado o contrato.

11.7. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo, percentual e condições estabelecidos neste tópico.

11.7.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.7.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

11.8. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

11.8.1. A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.11. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.12. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 11.4**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

11.12.1. Em caso de acréscimos e supressões de caráter temporário, a Contratada, a critério da Administração, poderá ser desobrigada a complementar a garantia.

11.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.14. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.



11.14.1. Caso não ocorra a substituição da garantia apresentada em desconformidade (modalidades seguro-garantia e fiança bancária); no prazo indicado pela fiscalização, a Administração poderá autorizar a retenção acima referida.

11.15. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 11.14** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 14.133/2021.

11.16. O bloqueio efetuado com base no **item 11.14** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

11.17. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

11.18. Quando da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais e eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente à intimação da Contratada para apresentação de defesa, e às decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

11.18.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.19. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.20. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Órgão Contratante.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



## Recebimento do Objeto

13.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada.

13.2. Os serviços/obras poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta de preços, devendo ser corrigidos no prazo de até **10 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Da Liquidação

13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.



13.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

### Prazo de pagamento

13.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|        |             |  |
|--------|-------------|--|
| I=(TX) | I= (6 /100) | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|        | 365         |  |

### Forma de pagamento



13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

#### 15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

15.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

15.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

15.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

15.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



15.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

15.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 16. DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado [SINAPI - 04/2025 (DES)].

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Não se aplica.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação;
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.i, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.



18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

18.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. São anexos deste Projeto Básico:

19.1.1. Projetos;



- 19.1.2. Orçamentos;
- 19.1.3. Memorial Descritivo;
- 19.1.4. Declarações;
- 19.1.5. Relatório de Sondagem;
- 19.1.7. Outros Documentos;
- 19.1.8. ETP.

**LINK PARA ACESSO AOS ANEXOS:**

<https://drive.google.com/file/d/1G2K8SHBtRb7EjTSybGwNENXzk4q9jPTv/view?usp=sharing>

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.
- 20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 01 de julho de 2025.

---

**Gleyciane Costa Oliveira**  
Engenheira Civil  
CREA: 1120045193

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

**Renato de Sousa Santos**  
Prefeito Municipal



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

ANEXO II

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao  
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: Concorrência Eletrônica nº XXX/2025 – CPL/PMC  
Processo Administrativo nº 250/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **RS XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

| Item | Descrição   | Unid.   | Qtd. | Valor Unit.      | Valor Total      |
|------|---|---------|------|------------------|------------------|
| 1    | Construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme Projeto Básico e seus anexos. | Serviço | 1    | R\$ 6.337.500,00 | R\$ 6.337.500,00 |

Data Base do Orçamento: SINAPI 04-25(DES)

**Nota:** Deverá ser apresentado como anexo desta carta proposta todos os documentos indicados no **subitem 11.4 deste edital**.

**Nome completo do responsável** pela assinatura da ARP e Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Local de execução dos serviços:** Conforme Projeto Básico (Anexo I) deste edital;



**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Projeto Básico (Anexo I) deste edital;

**Prazo de execução dos serviços:** Conforme Projeto Básico (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**REF.:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA que possui os seguintes **contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:**

| Ord. | Contrato nº | Órgão/Empresa | Vigência     |            | Valor do Contrato | Valor Executado | Saldo remanescente do Contrato |
|------|-------------|---------------|--------------|------------|-------------------|-----------------|--------------------------------|
|      |             |               | Data Inicial | Data Final |                   |                 |                                |
|      |             |               |              |            |                   |                 |                                |
|      |             |               |              |            |                   |                 |                                |
|      |             |               |              |            |                   |                 |                                |
|      |             |               |              |            |                   |                 |                                |

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 2:** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Valor Total dos Contratos}} \times 12 > 1,00$$

**Observação:**

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 -- CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ao

**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas/MA**

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual – MEI;

Microempresa – ME;

Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Sociedade Cooperativa;

Normal.



### Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

**ANEXO IV-A**

**DECLARAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS. 42 A 49 DA LC Nº 123/2006**

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [●] e RG nº [●], para fins de atendimento ao disposto no **subitem 3.6 do Edital** da licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Enquadra-se como [**Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**], nos termos da legislação vigente;
2. No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
3. Observa integralmente o limite legal para fruição dos benefícios previstos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA**

**Ao**

**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas/MA**

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação na licitação em referência, DECLARA, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA**

**Ao**

**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas/MA**

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação na licitação em referência, declara, expressamente que OPTOU por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas/MA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**nº do CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem designar o(s) profissional(ais) (**informar os profissionais**), portador da carteira de registro no (**informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho**) como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** pelos serviços objeto da licitação em referência.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA**

**Ao**

**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas/MA**

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

Eu, **(responsável técnico indicado)** declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da licitação em referência e seus anexos atuando como RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **(informar razão social da empresa)**.

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2025 – PMC**  
**PROCESSO Nº 250/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX**.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**,

A **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 250/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme proposta de preços da contratada.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



2.2. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS) pela Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

9.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

11.1. Não se aplica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:



20 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
16.481.0125.1021.0000 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASA NA ZONA URBANA  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

TERMO DE COMPROMISSO Nº 970761/2024 – MCIDADES/CAIXA

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**14.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**14.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**15.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.5.2.** Indenizações e multas.

**15.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES**

**19.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**21.1.** Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Contratante e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:



21.1.1. Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

21.1.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

21.1.3. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

21.1.4. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

21.1.5. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

21.1.6. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou;

21.1.7. De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 11.129/2022 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato;

21.1.8. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

21.2. Se a parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

21.3. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

## **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS.**

22.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Administração e a CONTRATADA se comprometem a cumprir o estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais da Prefeitura, com destaque ao disposto abaixo:

22.1.1. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

22.1.2. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

22.1.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

22.1.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

22.1.5. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;



22.1.6. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

22.1.7. Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

22.2 Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

22.2.1. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

22.2.2. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

22.2.3. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

22.2.4. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

### CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. No prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data da assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5% (cinco por cento) sobre o valor anual contratado**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria Municipal de Finanças, em conta específica (**Banco do Brasil, Agência nº 1312-9, Conta Corrente nº 21.215-6**).

23.3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante e-mail **cplcolinas@gmail.com** ou entregar diretamente ao Fiscal do Contrato.

23.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplementos e, ainda, pelo pagamento das obrigações de ordem trabalhista e previdenciária.

23.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos abarcados na disposição acima (prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; obrigações trabalhistas e previdenciárias, não adimplidas pela Contratada).

23.6. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até **90 (noventa) dias** após expirado o contrato.

23.7. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo, percentual e condições estabelecidos neste tópico.

23.7.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.



23.7.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

23.8. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

23.8.1. A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

23.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

23.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

23.11. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

23.12. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 23.4**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

23.12.1. Em caso de acréscimos e supressões de caráter temporário, a Contratada, a critério da Administração, poderá ser desobrigada a complementar a garantia.

23.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

23.14. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

23.14.1. Caso não ocorra a substituição da garantia apresentada em desconformidade (modalidades seguro-garantia e fiança bancária), no prazo indicado pela fiscalização, a Administração poderá autorizar a retenção acima referida.

23.15. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 23.14** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 14.133/2021.

23.16. O bloqueio efetuado com base no **item 23.14** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

23.17. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

23.18. Quando da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais e eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente à intimação da Contratada para apresentação de defesa, e às decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.



23.18.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

23.19. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

23.20. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Órgão Contratante.

**CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS**

24.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

**CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

ANEXO X

ORDEM DE SERVIÇO (Modelo)

#{identificador\_ordem}

ORDEM DE SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

| OS Nº                    | OBJETO                    | UNIDADE REQUISITANTE              |
|--------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| #{identificador_ordem}   | #{objeto_detalhado_ordem} | Secretaria Municipal de<br>XXXXXX |
| Processo Origem          | BENEFICIÁRIA(O)           |                                   |
| #{processo_origem_ordem} |                           |                                   |

SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

| Item        | Descrição  | Unidade | Quant. | RS Unit. | RS Total |
|-------------|--|---------|--------|----------|----------|
| 1           | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos. | Unid.   | 50     |          |          |
| Valor Total |  |         |        |          |          |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo I do edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo I do edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

**PRAZO DE GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo I do edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Serviços** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 250/2025.

b) Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC.



c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, XX de XXXXX de 2025.

---

XXXXXXXXXXXX

(cargo)

CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



A  
**Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva**  
**OAB/MA Nº 29.553**  
**Assessor Jurídico.**

Nesta.

**Assunto:** Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.


### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA., para fins de análise e emissão de parecer, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

| INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL |                                      |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| MODALIDADE                      | <b>CONCORRÊNCIA ELETRONICA</b>       |
| REGISTRO DE PREÇOS              | <b>SIM</b>                           |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO          | <b>Menor Preço Global</b>            |
| CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO         | <b>GLOBAL</b>                        |
| MODO DE DISPUTA                 | <b>ABERTO</b>                        |
| REGIME DE EXECUÇÃO              | <b>Empreitada por preço Unitário</b> |

Colinas - MA, 18 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Jeronimo Cardoso Rosa Neto  
Pregoeiro / Agente de Contratação



## PARECER JURIDICO

### PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

Trata-se de análise jurídica acerca da regularidade da Concorrência Eletrônica objetivando **Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, projeto básico a portaria de designação da comissão de contratação, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação.

Um das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o parágrafo 3º da Nova Lei de Licitações:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

É possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projetos e Planilha Orçamentaria suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente

O presente processo licitatório n. 003/2025 se realiza na modalidade de **Concorrência eletrônica n.03/2025**, conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXXVIII:



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...] XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

[...]

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.


Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas - MA, 19 de setembro de 2025.

  
Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva  
OAB/MA Nº 29.553  
Assessor Jurídico.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, por intermédio de seu **Agente de Contratação**, designado(a) pela **Portaria n.º 039/2025 – GAB/PMC**, publicado no **DOM/FAMEM em 14/01/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

| DADOS DO PROCESSO                               |   |
|---|---|
| <b>Órgão Interessado:</b>                       | Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEIMFRA  |
| <b>Objeto:</b>                                  | Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.    |
| <b>Esclarecimentos e Impugnações:</b>           | Até 15/10/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a> .   |
| <b>Início da Sessão Eletrônica:</b>             | 20/10/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF)  |
| <b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b>            | Portal Licita Colinas – <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a>  |
| <b>Endereço para retirada do Edital:</b>        | <a href="http://www.colinas.ma.gov.br">www.colinas.ma.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a> ou <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a>              |
| <b>Orçamento Sigiloso:</b>                      | Não.  |
| <b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b> | <b>Valor Total:</b> R\$ 6.337.500,00 (seis milhões, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).  |
| <b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>     | Não   |
| <b>Inversão de Fase</b>                         | SIM, os documentos de habilitação deverão ser anexados no momento do cadastramento da proposta inicial.   |
| <b>Critério de Julgamento:</b>                  | Menor Preço   |
| <b>Intervalo entre Lances:</b>                  | R\$ 100,00 (cem reais)  |
| <b>Modo de Disputa:</b>                         | Aberto  |
| <b>Forma de Adjudicação</b>                     | Global  |
| <b>Regime de Execução:</b>                      | Empreitada por preço Global   |
| <b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>           | <input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item;<br><input type="checkbox"/> Valor Total do Item;<br><input checked="" type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo.<br><input type="checkbox"/> Valor Global.       |
| <b>Participação de Consorcio:</b>               | NÃO   |
| <b>Apresentação de Amostras:</b>                | NÃO   |
| <b>Visita Técnica:</b>                          | Facultativa   |
| <b>Exigência de Garantia de Proposta</b>        | SIM (1%), a garantia de proposta deverá ser anexada no momento do cadastramento da proposta inicial.  |
| <b>Exigência de Garantia de Contrato</b>        | SIM (5%)  |
| <b>Dotação Orçamentária:</b>                    | 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA<br>16.481.0125.1021.0000 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASA NA ZONA URBANA<br>4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES<br><br>TERMO DE COMPROMISSO Nº 970761/2024 – MCIDADES/CAIXA |
| <b>Anexos:</b>                                  | Anexo I – Projeto Básico;<br>Anexo II – Carta Proposta;<br>Anexo III – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

|   |
|---|
| Anexo IV – Declaração Consolidada;<br>Anexo IV-A – Declaração para Obtenção de Benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006;<br>Anexo V – Declaração Formal de Visita/Vistoria;<br>Anexo VI – Declaração de Dispensa Formal de Visita/Vistoria;<br>Anexo VII – Declaração Formal e Expressa Indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s);<br>Anexo VIII – Declaração de Concordância ou Anuência;<br>Anexo IX – Minuta do Contrato;<br>Anexo X – Ordem de Serviço. |
|---|

**INFORMAÇÕES****Agente de Contratação:** Jeronimo Cardoso Rosa Neto**Autoridade Competente:** Renato de Sousa Santos – Prefeito Municipal**Endereço:** Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

**Nota 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação.

**Nota 2:** O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras para o envio da proposta readequada ao valor final, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP**

|  |   |
|--|---|
| Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?<br>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)        | NÃO   |
| Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?<br>(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)                                  | NÃO   |
| Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?<br>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | NÃO   |
| <b>Abreviações</b>   | EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP<br>CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP<br>Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP<br>CP – Cota Principal ou Ampla Participação<br>SB – Sem Benefício ou Ampla Participação |

**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES.**

A presente contratação será realizada com adoção da inversão de fases, conforme previsão contida no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021. No contexto da licitação em formato eletrônico, tal medida mostra-se a mais adequada para garantir maior eficiência, celeridade e segurança jurídica ao procedimento, sobretudo diante das especificidades do objeto – prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de escolas.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é admitida a inversão de fases, desde que exista ato motivado demonstrando os benefícios decorrentes dessa escolha. No caso em apreço, a adoção da inversão de fases apresenta claras vantagens, em especial considerando o caráter contínuo dos serviços e a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas.

**I – Benefícios da Adoção da Inversão de Fases**

a) *Redução do risco de retrabalho e otimização do processo*



No procedimento convencional, é necessário analisar a totalidade das propostas antes de verificar a habilitação, o que pode resultar em perda de tempo com licitantes que, ao final, são considerados inabilitados.

Com a inversão de fases, procede-se à verificação prévia da habilitação, de modo que apenas empresas aptas participem da fase competitiva, evitando retrabalho e acelerando o julgamento das propostas.

*b) Aumento da segurança jurídica e técnica*

A execução de serviços de manutenção preventiva a corretiva de escolas exige comprovação de experiência e capacidade técnico-operacional, aspectos verificados na habilitação.

A inversão de fases assegura que somente empresas previamente habilitadas estejam aptas a formular propostas, reduzindo o risco de adjudicação a licitante que posteriormente venha a ser inabilitado, conferindo maior segurança ao procedimento.

*c) Maior eficiência e celeridade na tramitação do certame*

A Administração concentra seus esforços apenas nas propostas apresentadas por empresas habilitadas, o que torna o processo mais racional, célere e eficiente.

Evita-se o prolongamento desnecessário da fase de julgamento, garantindo a rápida conclusão do processo e a continuidade da prestação dos serviços.

*d) Prevenção de práticas anticompetitivas e desclassificação estratégica*

A inversão de fases evita a participação de empresas que, sem atender aos requisitos técnicos, apresentam propostas apenas para tumultuar o certame ou provocar desclassificações artificiais.

Somente empresas efetivamente habilitadas participam da fase competitiva, promovendo ambiente mais transparente, justo e alinhado aos princípios da isonomia e da competitividade.

## **II – Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que a inversão de fases e a realização do certame em formato eletrônico são plenamente justificáveis e representam a solução mais eficiente e segura para a Administração, assegurando:

- Maior celeridade no julgamento das propostas;
- Redução de retrabalho;
- Participação apenas de empresas tecnicamente habilitadas;
- Transparência e rastreabilidade dos atos;
- Prevenção de fraudes, conluíus e práticas anticompetitivas.

Assim, tais medidas se encontram plenamente alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia, segurança jurídica e interesse público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.



## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

#### PARTE GERAL

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

#### 2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.
  - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados na Lei nº 14.133/2021 as disposições constantes dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.



3.6.1. As disposições a que se refere o **subitem 3.6** deste edital não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2. A obtenção de benefícios a que se refere o **subitem 3.6** deste edital fica limitada às **microempresas e às empresas de pequeno porte** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar juntamente com os documentos de habilitação a declaração conforme modelo no **Anexo IV-A**.

3.6.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos **subitens 3.6.1 e 3.6.2** deste edital.

### 3.7. Não poderão participar desta licitação:

3.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o **item 3.7.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.3. e 3.7.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos **itens 3.7.4 e 3.7.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.13.** A vedação de que trata o **item 3.7.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.14.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.14.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.14.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.14.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.14.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.14.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.14.4**.

**3.14.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.14.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



**3.14.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.14.1**;

**3.14.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes **declarações do sistema de acordo com a condição da licitante**:

*a) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*

*b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*

*c) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*

*d) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*

*e) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*

*g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

*h) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*

*i) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*

**4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**4.4.2.** O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de**



**2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotês;

b) Nos itens/lotês em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

#### **4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:**

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

**4.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

**4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.**

**4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.**



**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca, se for o caso;

**5.1.3.** Fabricante, se for o caso;

**5.1.4.** Modelo, se for o caso;

**5.1.5.** Quantidade.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico (Anexo I)**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 5.11. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.11.1. A licitante, no momento da apresentação da proposta, deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de **pré-habilitação**.

5.11.2. A garantia de proposta será de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação.

5.11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.11.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o **§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021**.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



**6.1.** A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Agente de Contratação** após o julgamento dos documentos de habilitação das licitantes, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O **Agente de Contratação** deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.** O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão da **licitação** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances na licitação quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

### **8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:**

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com as Declarações prestadas pelo licitante no momento do cadastramento da proposta no portal de compras conforme a seguir:**

a) *Se possui em sua empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.*

b) *Se possui em sua organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;*

c) *Se os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;*

d) *Se os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;*

e) *Se os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;*



f) Se a organização/empresa/pessoa jurídica empres possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **10% (dez por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta **licitação**;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O **Agente de Contratação** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Agente de Contratação**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Agente de Contratação**.

11.1.1. O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.



**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Contratação para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, Cep nº 65.690-000.**

**11.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação(a), devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**11.4.1. Número do Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo II**;

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.4.6. Planilha Orçamentária** em conformidade com a constante no Anexo deste edital;

**11.4.7. Composição de Preços Unitários**, que deverá conter: custo unitário do material/insumo, coeficiente de produtividade para cada trabalhador que executará os serviços e equipamentos utilizado no serviço, se for o caso. O valor final de cada CCU [Composição de Custo Unitário], terá que ser parametrizado com seu respectivo item constante no anexo.

**11.4.8. Composição de BDI**, que detalhará todos os percentuais da Administração como dos Impostos, com seu percentual total calculado pela fórmula de acordo com o TCU;

**11.4.9. Cronograma Físico-Financeiro** devidamente preenchido com os valores da empresa, devendo ser elaborado de acordo com a conveniência, respeitando o prazo de execução dos serviços;

**11.4.9. Composição de Encargos Sociais**, que conterà todas as exigências da legislação trabalhista e sindical, para o perfeito cumprimento da regulamentação das relações de trabalho;

**11.4.10. Composição da curva “ABC”** dispor sobre “insumos” e “serviços”.

**11.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



**11.6.** Nas contratações para **obras e serviços de engenharia**, é indicio de inexecuibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **25% (vinte e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.**

11.6.4. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.**

11.6.4. Será considerada inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7. O Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

*11.7.1. Contenham vícios insanáveis;*

*11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*

*11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecuíveis;*

*11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

*11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

**11.8. O Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.



**11.9. O Agente de Contratação** poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas, sob pena de inabilitação** (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

*12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));*

*12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).*

*12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)*

**12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

**12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### 12.3. Habilitação Jurídica

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 12.4. Habilitação Técnica

**12.4.1.** São aquelas prevista no Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

#### 12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

**15.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**15.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**15.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**15.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**15.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**15.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:



15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## 12.6. Habilitação Econômico-Financeira

**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas<sup>1</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, conforme a Instrução Normativa RFB vigente, deverão apresentar, **até o último dia útil do mês de maio**, as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2022 e 2023. Após esse prazo, passa a ser obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis relativas aos exercícios de 2023 e 2024.

**12.6.2.2.** As **empresas dispensadas** da elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar, até o dia **30 de abril**, as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2022 e 2023. Após esse prazo, passa a ser obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis relativas aos exercícios de 2023 e 2024.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

**a)** A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**a)** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no**

<sup>1</sup> As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



**Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

**12.6.2.6.** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.2.8.** **Relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante do **Anexo III**;

**12.6.3.** O **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Para as pessoas jurídicas imunes ou isentas, devidamente registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante, que tenham auferido, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ou proporcional ao período



correspondente à escrituração contábil, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, o documento poderá ser apresentado nesta forma. Caso o montante seja superior ao valor mencionado, o documento deverá ser apresentado conforme o **subitem 12.6.3.3** deste edital.

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** A licitante deverá apresentar a **Declaração Consolidada**, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

**12.8.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.12.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.13.** Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

#### 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

#### 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

#### 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica.

#### 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **instrumento equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

**17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**17.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**17.2.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**17.2.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



17.3. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.



**20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do **Projeto Básico – Anexo I** e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

**20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.



## 22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 24 de setembro de 2025.

RENATO DE SOUSA

SANTOS:91233380320

Assinado de forma digital por RENATO  
DE SOUSA SANTOS:91233380320  
Dados: 2025.09.24 15:04:36 -03'00'

**Renato Sousa Santos**  
Prefeito Municipal



## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Projeto Básico e seus anexos.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme estipulado pelo Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA, se faz essencial em vista das diretrizes estabelecidas pelo governo federal para a promoção da habitação digna e acessível à população de baixa renda.

O objetivo primordial deste contrato é viabilizar a execução eficiente e técnica das obras previstas, garantindo que as unidades habitacionais sejam construídas com qualidade, segurança e em conformidade com as normas vigentes. Isso não apenas possibilita a entrega de moradias adequadas à população, mas também promove a melhoria das condições de vida dos cidadãos colinenses.

A necessidade desta contratação se justifica pela crescente demanda por moradias que atendam as necessidades habitacionais da população local, especialmente em um contexto onde o déficit habitacional tem sido um desafio persistente. A falta de habitação adequada impacta diretamente na qualidade de vida dos indivíduos e famílias, contribuindo para a marginalização social e o aumento de problemas urbanos, como ocupações irregulares e vulnerabilidade.

A não realização desta contratação acarretaria sérias consequências, como a perpetuação do déficit habitacional no município, comprometendo o acesso das famílias carentes à moradia digna e aumentando a instabilidade social. Além disso, a inação diante desse contexto poderia resultar em sanções relacionadas ao descumprimento do Termo de Compromisso firmado com a CAIXA, a qual pode afetar negativamente a imagem da gestão municipal e inviabilizar futuros projetos habitacionais. Por fim, a relevância dessa contratação para o interesse público é explícita, pois ao promover a construção de novas unidades habitacionais, a Secretaria Municipal de Infraestrutura estará contribuindo significativamente para a efetivação do direito à moradia, promovendo inclusão social e desenvolvimento urbano sustentável.

Assim, a ação proposta está alinhada aos princípios de boa governança e responsabilidade fiscal, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Colinas em assegurar condições dignas de habitação para sua população e fomentar a melhoria da qualidade de vida no município. Portanto, a contratação deve ser considerada uma prioridade, tendo em vista seu impacto positivo direto sobre a sociedade e a importância estratégica para o progresso habitacional da cidade.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



| Item | Descrição  | Unidade | Quant. |
|------|--|---------|--------|
| 1    | Construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA. | Serviço | 1      |

Data Base do Orçamento: SINAPI 04-25(DES)

#### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A Contratada deverá executar os serviços na localização constante nos anexos do Projeto.

##### 4.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **12 (doze) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Contratação.

##### 4.3. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A execução dos serviços deverão ser iniciados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS) pela Contratada.

##### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1. A simples entrega do(s) objeto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.4.2. Os serviços/obras estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.4.3. Os serviços/obras que não atenderem as condições descritas neste Projeto Básico ou que apresentarem quaisquer vícios, deverão ser saneadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Notificação pela Contratada.

##### 4.5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pela Autoridade competente da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

##### 4.6. DO PRAZO DE GARANTIA

4.6.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);



## 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/obras que a contratada executar fora das especificações do Projeto Básico;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços/obras adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Projeto Básico e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações deste Projeto Básico e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Projeto Básico e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos serviços/obras, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. O instrumento convocatório definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 8.1.1. Habilitação jurídica;
- 8.1.2. Habilitação técnica
- 8.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 8.1.4. Habilitação econômico-financeira;

8.2. Na fase de habilitação das licitações ou contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

8.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

8.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 9. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 9.1. Habilitação Técnica-Operacional

**9.1.1. Registro ou Inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

**9.1.1.1.** Quando a empresa for sediada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA ou CAU/MA, antes da assinatura do contrato.

**9.1.2. Atestado(s) e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a**



licitante já executou ou que esteja executando serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

9.1.2.1. Deverá ser comprovado através dos atestados apresentados as parcelas de maior relevância e valor significativo conforme a seguir:

| Item | Descrição  | Unid. | Qtd. Total | Qtd. 50% a comprovar |
|------|--|-------|------------|----------------------|
| 1    | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES COM AREA UTIL MINIMA DE 47,46m <sup>2</sup> POR UNIDADE. | Unid. | 50         | 25                   |

a) Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**9.1.3. Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.1.4. Declaração formal e expressa** da licitante informando que disponibilizará todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessária para a execução dos serviços, objeto da licitação.

## 9.2. Qualificação Técnica-Profissional

**9.2.1. Declaração formal e expressa** da empresa/licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como **responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços**, conforme modelo no **Anexo VII**;

**9.2.2. Registro e/ou Inscrição** de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU;

**9.2.3.** Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar, profissionais de nível superior, no mínimo 1 (um) ENGENHEIRO(S) CIVIL(S) ou 1 (um) ARQUITETO(S) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU **detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução serviços de características semelhantes, para fins de contratação**;

**9.2.3.1.** Deverá ser comprovado através dos **atestados em nome do responsável técnico os quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância e valor significativo conforme a seguir:

| Item | Descrição  | Unid. | Qtd. Total | Qtd. 50% a comprovar |
|------|--|-------|------------|----------------------|
| 1    | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES COM AREA UTIL MINIMA DE 47,46m <sup>2</sup> POR UNIDADE. | Unid. | 50         | 25                   |

**9.2.3.2.** O vínculo empregatício do profissional indicado como responsável técnico com a empresa/licitante deverá ser comprovada por uma das opções a seguir:

- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA ou CAU onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa;
- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) do Profissional indicado,
- Ficha de Registro de Empregado;
- Contrato Social da Empresa (no caso de sócio);



e) Contrato de Prestação de Serviços acompanhado da ART de Cargo e Função;

f) Declaração de Contratação Futura do Profissional, emitida pela empresa;

f.1) O vínculo empregatício do profissional indicado na **Declaração de Contratação Futura do Profissional** deverá ser comprovada no **momento da contratação da empresa/licitante**, através por uma das formas prevista nas alíneas anteriores (“a” a “e”).

f.2) No momento da licitação deverá ser apresentado toda a documentação quanto a qualificação técnico-profissional do profissional indicado na declaração prevista na alínea “f”.

**9.2.4.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

### 9.3. Da Visita/Vistoria Técnica

9.3.1. **Declaração Formal de Visita ou Não Visita ao Local** da prestação dos serviços, conforme modelos constantes no edital.

a) A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado, características, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

b) A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar do certame, mesmo que não vistorie o(s) local(ais);

c) A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a **Declaração de Dispensa Formal de Visita/Vistoria**, conforme modelo **Anexo VI**. A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou, caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Visita/Vistoria**, conforme modelo no **Anexo V**;

d) A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendar junto ao Setor de Engenharia, pelo e-mail **seinfracolinas@outlook.com**;

e) As vistorias acontecerão em dias úteis, entre 09h00min às 12h00min e das 14h00min e 18h00min.

f) A visita poderá ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura da licitação.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. No prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data da assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5% (cinco por cento) sobre o valor anual contratado**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria Municipal de Finanças, em conta específica.

11.3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante e-mail **cplcolinas@gmail.com** ou entregue diretamente ao Fiscal do Contrato.



11.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplementos e, ainda, pelo pagamento das obrigações de ordem trabalhista e previdenciária.

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos abarcados na disposição acima (prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; obrigações trabalhistas e previdenciárias, não adimplidas pela Contratada).

11.6. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até **90 (noventa) dias** após expirado o contrato.

11.7. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo, percentual e condições estabelecidos neste tópico.

11.7.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.7.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

11.8. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

11.8.1. A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.11. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.12. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 11.4**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

11.12.1. Em caso de acréscimos e supressões de caráter temporário, a Contratada, a critério da Administração, poderá ser desobrigada a complementar a garantia.

11.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.14. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.



11.14.1. Caso não ocorra a substituição da garantia apresentada em desconformidade (modalidades seguro-garantia e fiança bancária), no prazo indicado pela fiscalização, a Administração poderá autorizar a retenção acima referida.

11.15. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 11.14** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 14.133/2021.

11.16. O bloqueio efetuado com base no **item 11.14** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

11.17. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

11.18. Quando da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais e eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente à intimação da Contratada para apresentação de defesa, e às decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

11.18.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.19. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.20. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Órgão Contratante.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



## Recebimento do Objeto

13.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada.

13.2. Os serviços/obras poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta de preços, devendo ser corrigidos no prazo de até **10 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Da Liquidação

13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.



13.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

### Prazo de pagamento

13.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|        |             |  |
|--------|-------------|--|
| I=(TX) | I= (6 /100) | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|        | 365         |  |

### Forma de pagamento



13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

#### 15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

15.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

15.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

15.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

15.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



15.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

15.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 16. DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado [SINAPI - 04/2025 (DES)].

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Não se aplica.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação;
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.



18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

18.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. São anexos deste Projeto Básico:

19.1.1. Projetos;



- 19.1.2. Orçamentos;
- 19.1.3. Memorial Descritivo;
- 19.1.4. Declarações;
- 19.1.5. Relatório de Sondagem;
- 19.1.7. Outros Documentos;
- 19.1.8. ETP.

**LINK PARA ACESSO AOS ANEXOS:**

<https://drive.google.com/file/d/1G2K8SHBtRb7EjTSybGwNENXzk4q9jPTv/view?usp=sharing>

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 01 de julho de 2025.

**GLEYCIANE  
COSTA  
OLIVEIRA:612  
65878390**

Assinado digitalmente  
por GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA 61265878390  
DN: cn=GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA 61265878390 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=29422374000187  
Motivo: Eu sou o autor deste  
documento

**Gleyciane Costa Oliveira  
Engenheira Civil  
CREA: 1120045193**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a abertura/realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**RENATO DE SOUSA  
SANTOS:91233380320**

Assinado de forma digital por  
RENATO DE SOUSA  
SANTOS:91233380320  
Dados: 2025.07.01 15:06:34 -03'00'

**Renato de Sousa Santos  
Prefeito Municipal**



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

ANEXO II

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao  
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 002/2025 – CPL/PMC  
Processo Administrativo nº 250/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

| Item | Descrição   | Unid.   | Qtd. | Valor Unit.      | Valor Total      |
|------|---|---------|------|------------------|------------------|
| 1    | Construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme Projeto Básico e seus anexos. | Serviço | 1    | R\$ 6.337.500,00 | R\$ 6.337.500,00 |

Data Base do Orçamento: SINAPI 04-25(DES)

**Nota:** Deverá ser apresentado como anexo desta carta proposta todos os documentos indicados no **subitem 11.4 deste edital**.

**Nome completo do responsável** pela assinatura da ARP e Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Local de execução dos serviços:** Conforme Projeto Básico (Anexo I) deste edital;



**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Projeto Básico (Anexo I) deste edital;

**Prazo de execução dos serviços:** Conforme Projeto Básico (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**REF.:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA que possui os seguintes **contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:**

| Ord. | Contrato nº | Órgão/Empresa | Vigência     |            | Valor do Contrato | Valor Executado | Saldo remanescente do Contrato |
|------|-------------|---------------|--------------|------------|-------------------|-----------------|--------------------------------|
|      |             |               | Data Inicial | Data Final |                   |                 |                                |
|      |             |               |              |            |                   |                 |                                |
|      |             |               |              |            |                   |                 |                                |
|      |             |               |              |            |                   |                 |                                |
|      |             |               |              |            |                   |                 |                                |

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 2:** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Valor Total dos Contratos}} \times 12 > 1,00$$

**Observação:**

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas/MA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado:  
Cep.:  
Ponto de referência:  
Telefone:  
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.



### Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### Declarações de cumprimento á legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

**ANEXO IV-A**

**DECLARAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS. 42 A 49 DA LC Nº 123/2006**

**REF.:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [●] e RG nº [●], para fins de atendimento ao disposto no **subitem 3.6 do Edital** da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Enquadra-se como [**Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**], nos termos da legislação vigente;
2. No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
3. Observa integralmente o limite legal para fruição dos benefícios previstos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA**

**Ao**

**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas/MA**

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação na licitação em referência, DECLARA, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas/MA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação na licitação em referência, declara, expressamente que OPTOU por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).**

**Ao**

**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas/MA**

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**nº do CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem designar o(s) profissional(ais) (**informar os profissionais**), portador da carteira de registro no (**informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho**) como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** pelos serviços objeto da licitação em referência.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA**

**Ao**

**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas/MA**

**REF.:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

Eu, **(responsável técnico indicado)** declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da licitação em referência e seus anexos atuando como RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **(informar razão social da empresa)**.

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2025 – PMC**  
**PROCESSO Nº 250/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX**.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**,

A **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 250/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme proposta de preços da contratada.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



2.2. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS) pela Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

9.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

11.1. Não se aplica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



20 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
16.481.0125.1021.0000 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASA NA ZONA URBANA  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

TERMO DE COMPROMISSO Nº 970761/2024 – MCIDADES/CAIXA

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**14.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**14.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**15.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.5.2.** Indenizações e multas.

**15.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES**

**19.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**21.1.** Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Contratante e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:



21.1.1. Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

21.1.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

21.1.3. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

21.1.4. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

21.1.5. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

21.1.6. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou;

21.1.7. De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 11.129/2022 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato;

21.1.8. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

21.2. Se a parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

21.3. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

## **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS.**

22.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Administração e a CONTRATADA se comprometem a cumprir o estabelecido na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais da Prefeitura, com destaque ao disposto abaixo:

22.1.1. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

22.1.2. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

22.1.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

22.1.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

22.1.5. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;



22.1.6. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

22.1.7. Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

22.2 Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

22.2.1. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

22.2.2. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

22.2.3. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

22.2.4. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

#### **CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

23.1. No prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data da assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5% (cinco por cento) sobre o valor anual contratado**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria Municipal de Finanças, em conta específica (**Banco do Brasil, Agência nº 1312-9, Conta Corrente nº 21.215-6**).

23.3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante e-mail **cplcolinas@gmail.com** ou entregue diretamente ao Fiscal do Contrato.

23.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplementos e, ainda, pelo pagamento das obrigações de ordem trabalhista e previdenciária.

23.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos abarcados na disposição acima (prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; obrigações trabalhistas e previdenciárias, não adimplidas pela Contratada).

23.6. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até **90 (noventa) dias** após expirado o contrato.

23.7. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo, percentual e condições estabelecidos neste tópico.

23.7.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.



23.7.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

23.8. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

23.8.1. A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

23.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

23.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

23.11. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

23.12. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 23.4**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

23.12.1. Em caso de acréscimos e supressões de caráter temporário, a Contratada, a critério da Administração, poderá ser desobrigada a complementar a garantia.

23.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

23.14. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

23.14.1. Caso não ocorra a substituição da garantia apresentada em desconformidade (modalidades seguro-garantia e fiança bancária), no prazo indicado pela fiscalização, a Administração poderá autorizar a retenção acima referida.

23.15. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 23.14** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 14.133/2021.

23.16. O bloqueio efetuado com base no **item 23.14** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

23.17. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

23.18. Quando da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais e eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente à intimação da Contratada para apresentação de defesa, e às decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.



23.18.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

23.19. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

23.20. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Órgão Contratante.

**CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS**

24.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

**CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

ANEXO X

ORDEM DE SERVIÇO (Modelo)

#{identificador\_ordem}

ORDEM DE SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

| OS Nº                    | OBJETO                    | UNIDADE REQUISITANTE              |
|--------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| #{identificador_ordem}   | #{objeto_detalhado_ordem} | Secretaria Municipal de<br>XXXXXX |
| Processo Origem          | BENEFICIÁRIA(O)           |                                   |
| #{processo_origem_ordem} |                           |                                   |

SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

| Item        | Descrição  | Unidade | Quant. | RS Unit. | RS Total |
|-------------|--|---------|--------|----------|----------|
| 1           | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos. | Unid.   | 50     |          |          |
| Valor Total |  |         |        |          |          |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo I do edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo I do edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

**PRAZO DE GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo I do edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Serviços** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Processo(s) Administrativo(s) n.º 250/2025.
- Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – CPL/PMC.



c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, XX de XXXXX de 2025.

---

XXXXXXXXXXXX  
(cargo)  
CONTRATANTE

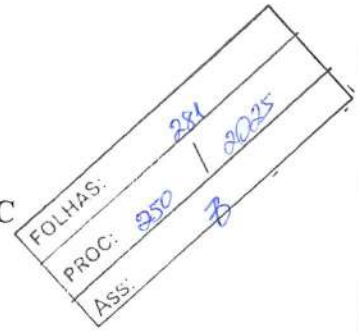
---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**



**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

**DATA DA ABERTURA:** 20/10/2025 às 08h30min horário de Brasília/DF.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)

Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Colinas (MA), 24 de setembro de 2025.

  
**Jerônimo Cardoso Rosa Neto**  
Agente de Contratação

# Edital nº 003/2025

Acessar Contratação

Última atualização 29/09/2025

**Local:** Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COLINAS **Unidade compradora:** 2550 - Secretária Municipal de Infraestrutura

**Modalidade da contratação:** Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 29/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 29/09/2025 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 20/10/2025 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06113682000125-1-000098/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

## Objeto:

Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

## Informação complementar:

LINK PARA BAIXAR OS ANEXOS: <https://drive.google.com/file/d/1G2K8SHBTRb7EJTSybGwNENXzk4q9JPTv/view?usp=sharing>

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.337.500,00

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição  | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|--|------------|-------------------------|
| 1      | Construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA. | 1          | R\$ 6.337.500,00        |

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação, contratação e obrigação dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos gerenciados pelo novo diploma.

É gerido pelo Centro Gestor de Recursos Humanos de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754 de 15 de agosto de 2021.

Um dos objetivos desta versão do RFP é o reforço conjunto de construção de uma contratação direta legal, tornando-se as peças indicadas a compor o Edital e sendo:

Avaliar se os interessados e contratados, das informações e dos arquivos relativos às instalações disponibilizadas no RFP, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, possuem a capacidade técnica, humana e financeira para a execução.

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 283        |
| PROC:   | 850 / 8025 |
| Ass:    | B          |

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



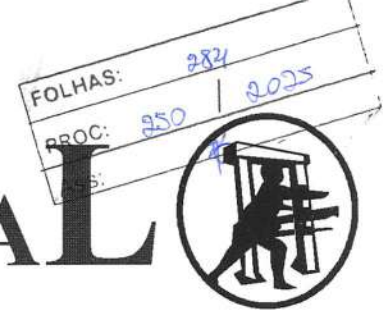
Todos os direitos reservados. Nenhuma informação pode ser reproduzida ou transmitida sem autorização prévia por escrito do CGRHC/CP.



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 179 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>ACORDO</b>   |    |
| Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.....                                 | 01 |
| <b>ADITIVOS</b>   |    |
| Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....                                  | 01 |
| <b>ATO</b>  |    |
| Defensoria Pública do Estado.....   | 06 |
| <b>AVISOS</b>   |    |
| Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....                                  | 07 |
| <b>COMUNICAÇÕES</b>   |    |
| Instituto Pacheco Ltda e Outras.....  | 13 |
| <b>CONCLUDENTES</b>   |    |
| Colégio Brasileiro de Estudos Avançados Fundamental e Médio .                 | 16 |
| <b>CONTRATOS</b>  |    |
| Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....                                  | 17 |
| <b>CONVOCAÇÕES</b>  |    |
| Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outras .....          | 31 |
| <b>DECISÃO</b>  |    |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....                      | 34 |
| <b>EDITAL</b>   |    |
| Território Quilombola Rampa.....  | 34 |
| <b>ERRATAS</b>  |    |
| Secretaria de Estado da Saúde e Outra .....                                   | 37 |
| <b>ESTATUTOS</b>  |    |
| Instituto Angra e Outro .....   | 38 |
| <b>PORTARIAS</b>  |    |
| Defensoria Pública do Estado.....   | 39 |
| <b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>   |    |
| Casa Civil .....  | 39 |
| <b>TERMO DE DOAÇÃO</b>  |    |
| Secretaria de Estado da Saúde.....  | 40 |
| <b>TERMO DE EXECUÇÃO</b>  |    |
| Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC ..... | 41 |
| <b>TERMOS DE FOMENTO</b>  |    |
| Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular e Outro..... | 41 |
| <b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>  |    |
| Secretaria de Estado da Educação e Outros.....                                | 42 |
| <b>TERMOS DE RATIFICAÇÃO</b>  |    |
| Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH...                       | 46 |

## ACORDO

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE TÉCNICA Nº 248/2025-INCRA/UEMA. PROCESSO SEI N.º 2025.240.201.19419 – UEMA. PARTES:** A Universidade do Estado do Maranhão – UEMA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA **OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto estabelecer parceria para a elaboração de peças técnicas integrantes do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) de comunidades quilombolas. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Téc-

nica será de 24 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. **BASE LEGAL** em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.531/2023, e da Portaria SEGES/MGI nº 3.506 de 2025 e legislação pertinentes. **ASSINATURA:** 12/09/2025 **SIGNATÁRIOS:** Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana Reitor/UEMA e José Carlos Nunes Junior (Superintendente do INCRA). São Luis (MA), 19/09/2025. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/20 25 / SES REF.: PROCESSO Nº 2025.110222.27515/SES – PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa MÓVEIS ANDRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.910.323/0001-73; **OBJETO:** Aditivar o Contrato nº 139/2025/SES, no que se refere ao acréscimo de valor no percentual de 24,05% (vinte e quatro vírgula zero cinco por cento), visando a aquisição complementar dos seguintes materiais hospitalares: 29 (vinte e nove) poltronas hospitalares e 03 (três) cadeiras de rodas em aço, objeto do Contrato nº 139/2025/SES, cujas quantidades e características estão descritas na Tabela da Cláusula Terceira do Termo Aditivo; **DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA:** a) O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o final da vigência originária, ou seja, até 28/12/2025, nos termos da Cláusula Segunda do instrumento originário; b) A CONTRATADA deverá proceder com a entrega dos materiais, em até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme disposto na Cláusula Terceira, item 3.1.1, do Contrato original; **DO VALOR:** O valor global do Contrato nº 139/2025/SES será de R\$ 233.204,00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e quatro reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0629; Ação - 3128; Subação: 015570 (Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes – unidades de saúde) - Fonte -1.6.35; Natureza de Despesa – 44.90.52.08 e 44.90.52.42; Nota de Empenho: 2025NE011209 e 2025NE011210, emitidas em 04/09/2025; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** 24 de setembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, Cédula de identidade nº 00065468796-0 SSP/MA, CPF sob o nº 926.177.193-91, pela CONTRATANTE e a Sra. ALINE SIMÕES ANDRADE DA SILVA, Cédula de Identidade nº 4734246 (DGPC/GO), CPF nº. 006.850.471-30, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 24 de setembro de 2025 **KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO** Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2024 - SAJUR/SEAD DO PROCESSO Nº 08/2024 – SEAD DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMI-**



**Data de abertura: 15/10/2025 às 08:00h (Horário de Brasília).** O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.licitaanajatuba.com.br](http://www.licitaanajatuba.com.br), assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br/licitacaoalista.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: [dlep@anajatuba.ma.gov.br](mailto:dlep@anajatuba.ma.gov.br). Anajatuba - MA, em 25 de setembro de 2025. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 476/2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025.** O Município de Arari, torna público a homologação da Adesão Nº 021/2025, conforme preceitua legislação da **Lei 14.133/2021** e as demais normas legais correlatas, cujo objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão tributária, suporte remoto aos sistemas e banco de dados e hora técnica para serviços especiais, incluindo customizações, suporte presencial e solicitações eletrônicas, destinados à informatização do setor de arrecadação do município de Arari/MA, decorrente do Processo Administrativo Nº 110/2025 nas especificações, quantidades e condições contidas na Ata de Sistema de Registro de Preços Nº 011/2025 do Pregão Eletrônico Nº 019/2025, celebrado perante a CONLESTE MARANHENSE – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE e a empresa **TECNOLOGIA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. Nº 09.599.021/0001-40, no valor de R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025. Arari/MA, 22 de setembro de 2025 - Plínio Peterson Bezerra de Brito/Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

**AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – SRP.** A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias, vestimentas e prestação de serviços de traslado, formalização e serviço de velório para atender as demandas do Município de Bom Jardim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia 14 de outubro de 2025 às 10h00min (dez horas) – horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitabomjardinense.com.br](http://www.licitabomjardinense.com.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br). No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [prefeiturabomjardimepl@gmail.com](mailto:prefeiturabomjardimepl@gmail.com). Bom Jardim/MA, 25 de setembro de 2025. Jânio Gomes Souza. Agente de Contratação.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de tendas, destinado a atender as eventuais necessidades da prefeitura municipal de Bom Jardim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia 14 de outubro de 2025 às 11h00min (onze horas) – horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e

disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitabomjardinense.com.br](http://www.licitabomjardinense.com.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br). No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [prefeiturabomjardimepl@gmail.com](mailto:prefeiturabomjardimepl@gmail.com). Bom Jardim/MA, 25 de setembro de 2025. Jânio Gomes Souza. Agente de Contratação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da conclusão de construção de quadra escolar coberta padrão FNDE, no bairro Vila Sabry no município de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme termo de convênio Nº\_3442, conforme projeto básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. **ABERTURA:** 13 de outubro de 2025, às 08h00min, através da plataforma: <http://portalbomjesusdasselvas.com.br/>, demais informações no e-mail [cpl2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br](mailto:cpl2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br). Bom Jesus das Selvas/MA, 25 de setembro de 2025. **Francisco Carlos Martins de Sousa** - Agente de contratação.

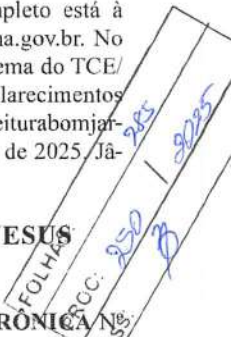
### PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CONCORRÊNCIA 009/2025**, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Coelho Neto - MA, no dia 15/10/2025 às 08:00 h (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br> Edital: <http://www.licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 24 de setembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

**AVISO DE ADIAMENTO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 – CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025.** **OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas. **SITUAÇÃO:** Anteriormente marcada para o dia 25/09/2025 às 14h30min, a presente licitação ficada **ADIADA** para o dia **16/10/2025 às 08h30min**, horário de Brasília, em razão da ERRATA Nº 001/2025. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br). Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pnec](http://www.gov.br/pnec). Colinas (MA), 24 de setembro de 2025. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - CPL/PMC.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025** **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA. **DATA DA ABERTURA:**





**RA:** 20/10/2025 às 08h30min horário de Brasília/DF. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br). Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Colinas (MA), 24 de setembro de 2025. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-CPL/PMC.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias rurais do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 953459/2023/MIDR/CAIXA. **DATA DA ABERTURA:** 21/10/2025 às 08h30min horário de Brasília/DF. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Colinas (MA), 24 de setembro de 2025. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Agente de Contratação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n – Centro – Lagoa do Mato – Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 15 de outubro de 2025, às 09h00min, na plataforma eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025 - SRP. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, visando atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n – centro – Lagoa do Mato – Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br/>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: [licitacaopmlmt@gmail.com](mailto:licitacaopmlmt@gmail.com). Fone (99) 9 8463-6831. Lagoa do Mato, MA, 26 de setembro de 2025. **Jean Carlos Aires da Silva** Agente de Contratação Portaria N.: 012/2025 – GP.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA Nº 004/2025. O MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO**, estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, do tipo menor Preço Global. Regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLO CELULAR DE CONCRETO, NA ZONA URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO/MA. **ABERTURA: 15/10/2025 às 09:00 horas.** O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://licitalagodojuncoma.com.br/> assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://lagodojunco.ma.gov.br/> Para maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: [cp1ldj2025@gmail.com](mailto:cp1ldj2025@gmail.com). Lago do Junco – MA, em 25 de setembro de 2025 – **CARLEILDO BARBOSA DA SILVA** – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. Processo Administrativo nº 122/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 10 de outubro de 2025, às 09h00min (Nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material permanente, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pinheiro/MA, 25 setembro de 2025. **Carlos Alberto Costa da Luz**. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. Processo Administrativo nº 124/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 10 de outubro de 2025, às 14h00min (Quatorze horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pinheiro – MA. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pinheiro/MA, 25 setembro de 2025. **Carlos Alberto Costa da Luz**. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. Processo Administrativo nº 125/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 10 de outubro de 2025, às 16h00min (Dezesseis horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pinheiro – MA. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pinheiro/MA, 25 setembro de 2025. **Alberto Costa da Luz**. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. Processo Administrativo nº 126/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 16 de outubro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 8/2025

O Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Concorrência nº 008/2025, com Abertura no dia 06 de outubro de 2025 às 8:30h30m. (Horário de Brasília - DF). FICA ADIADA PARA O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025 às 08h30m. (Horário de Brasília - DF) Objeto: CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, conforme projeto básico. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico <https://www.licitacampestrema.com.br/> sendo conduzida pelo agente de contratação desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://campestreomaranhao.ma.gov.br/>, <https://www.licitacampestrema.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [admcampestrecpl@gmail.com](mailto:admcampestrecpl@gmail.com) -

Campestre do Maranhão - MA, 26 de setembro de 2025.  
JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA  
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - SRP

O Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2023, dispõe sobre a regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 033/2025 - SRP, com Abertura no dia 13 de outubro de 2025 às 10h30m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: Contratação de Empresas para Aquisição de 01 Ambulância Padrão Samu 192 Furgão Tipo B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA, conforme especificação no Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico <https://www.licitacampestrema.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://campestreomaranhao.ma.gov.br/>, <https://www.licitacampestrema.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [admcampestrecpl@gmail.com](mailto:admcampestrecpl@gmail.com)

Campestre do Maranhão - MA, 26 de setembro de 2025.  
JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CONCORRÊNCIA 009/2025, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Coelho Neto - MA, no dia 15/10/2025 às 08:00 h (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>. Edital: <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com).

Coelho Neto - MA, 24 de setembro de 2025.  
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS  
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025  
OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas SITUACÃO: Anteriormente marcada para o dia 25/09/2025 às 14h30min, a presente licitação ficada ADIADA para o dia 16/10/2025 às 08h30min, horário de Brasília, em razão da ERRATA Nº 001/2025.  
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)  
Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Colinas-MA, 24 de setembro de 2025.  
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO  
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025  
OBJETO: Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA. DATA DA ABERTURA: 20/10/2025 às 08h30min horário de Brasília/DF. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)  
Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias rurais do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 953459/2023/MIDR/CAIXA. DATA DA ABERTURA: 21/10/2025 às 08h30min horário de Brasília/DF. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)  
Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Colinas-MA, 24 de setembro de 2025.  
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Pessoa (s) jurídicas (s) para Execução dos CONCLUSÃO DA OBRA: ESCOLA 12 SALAS - (ID-SIMEC 27391). com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico [bnccompras.com](http://bnccompras.com), com data de abertura agendada para 21 de outubro de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, [bnccompras.com](http://bnccompras.com) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 26 de setembro de 2025.  
FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO  
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Pessoa (s) jurídicas (s) para Execução dos CONCLUSÃO DA OBRA: ESCOLA 04 SALAS - POVOADO SANTA VITÓRIA (27392), com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico [bnccompras.com](http://bnccompras.com), com data de abertura agendada para 21 de outubro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, [bnccompras.com](http://bnccompras.com) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 26 de setembro de 2025.  
FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO  
Secretário Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025

Extrato de Contrato nº 123/2025, assinado em 25/09/2025. Objeto: CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA, ID 1017659, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 169472 INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 32077. Processo Administrativo nº 082/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 013/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.612.834/0001-10, CONTRATADO: M. HENRIQUE F. REGO EIRELI, CNPJ nº 26.954.034/0001-09. Valor Global: R\$ 1.555.507,29 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e vinte e nove centavos). Vigência Inicial: 25 de setembro de 2025. Vigência Final: 25 de setembro de 2026. Sônia Maria Silva Lima - Secretária Municipal de Educação. Governador Nunes Freire - MA, 25 de setembro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025 - CPL  
Reabertura

A Comissão Permanente de Licitação informa aos participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - CPL, tendo em vista a DECISÃO JUDICIAL proferida no dia 26/09/2025, pelo Exmº Desembargador Dr. José de Ribamar Froz Sobrinho, contida nos autos do processo nº 0826558-49.2025.8.10.0000, que determinou o regular prosseguimento da Concorrência Pública nº 002/2025 (Processo Administrativo nº 02.41.00.0013/2025), que se encontrava suspensa. Assim, fica designada a sessão de continuação para o dia 01 de outubro de 2025 às 09h (nove horas). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA INCLUINDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS, EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS, EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO, EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA, EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, VARRIÇÃO MECANIZADA, COLETA CONTAINERIZADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVACÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS CLASSE IIB), COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA, EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS E DEMAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS, OPERACIONALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA À DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO.

ELIZANGELA LIMA ALENCAR  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025. PROCESSO Nº 2025.09.16.0046. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa UML MENDES. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas unidades educacionais da rede pública municipal de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 178.605,17 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e dezessete centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 0219 SEC MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0026.2029 MANUT. DA ALIMENT. ESCOLAR - ENS. MÉDIO; VALOR: R\$ 1.556,71. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2031 MANUT. DA ALIMENT. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL; VALOR: R\$ 115.865,57. PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0026.2039 MANUT. DA ALIMENT. ESCOLAR - EJA; VALOR: R\$ 5.204,43. PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0026.2040 MANUT. DA ALIMENT. ESCOLAR - ED. ESPECIAL; VALOR: R\$ 3.785,58. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.552 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE; UNIDADE GESTORA: 0219 SEC MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2050 MANUT. DO PROG. QSE - CRECHE; VALOR: R\$ 4.407,58. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2050 MANUT. DO PROG. QSE - PRÉ ESCOLA; VALOR: R\$ 7.866,80. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2050 MANUT. DO PROG. QSE - QUILOMBOLA; VALOR: R\$ 39.918,50. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;



FOLHAS: 288  
 PROC: 850 / 2025  
 ASS: 99

**VIDAS & CORES**  
 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Disponemos de serviços profissionais diversos para sua comodidade

- Elétrica • Hidráulica • Civil • Refrigeração
- Limpeza e Reparos • Bombeiro Hidráulico
- Manutenção em Ar Condicionado • Elétrico
- Pedreiro • Pintor

Atendimento 24h

Ligue agora! Orçamento sem compromisso.  
 (98) 992204822 / 982964590

**Cultura Física**  
 Musculação. Aero-Jump. Localizada. Ritmos. Step

MENSALIDADE R\$ 60,00  
 SEGUNDA A SEXTA DAS 5:30 AS 22H  
 SÁBADO DAS 8:00 AS 12H

FONE: 8839-4760 / 8265-9425 / 3243-3571  
 AV. DOS AFRICANOS (próximo a Barreira Eletrônica)

**pormetro quadrado**  
 PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONSULTORIA

PENSAMOS POR METRO QUADRADO! PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!

Comercial • Residencial • Interiores • Urbanismo • Hospitalar • Perspectiva 3D

Carla MARCOS NUNES MORAIS  
 Marina LIZ FREIRE BOGIA

**NOTA DE COMPARECIMENTO**

Solicito o comparecimento do colaborador **ALEX BRUNO MENDONCASALAZAR**, CPF: 053.461.153-73 na sede da empresa **EDECONSIL** localizada na Rua José Sarney Nº 500 São Cristóvão - CEP 65085-470 São Luis - MA, no prazo de até **48 horas** para tratar de assunto do seu interesse .

**NOTA DE COMPARECIMENTO**

Solicito comparecimento do colaborador **CARLOS CESAR SOUZA AMARAL**, CPF : 854.624.893-15 na sede da empresa **EDECONSIL** localizada na Rua José Sarney Nº 500 São Cristóvão - CEP 65085-470 São Luis - MA, no prazo de até **48 horas** para tratar de assunto do seu interesse .

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 – CPL/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025**  
**OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas  
**SITUAÇÃO:** Anteriormente marcada para o dia 25/09/2025 às 14h30min, a presente licitação ficada ADIADA para o dia **16/10/2025 às 08h30min**, horário de Brasília, em razão da ERRATA Nº 001/2025.  
**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)  
 Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).  
 Colinas (MA), 24 de setembro de 2025.  
**Jerônimo Cardoso Rosa Neto**  
 Pregoeiro



**Danilo Sousa**  
 ADVOGADO

**Sebastião Uchoa**



## Entre a Justiça e o Espetáculo: tristes notícias do Processo Penal no Brasil Contemporâneo

Há muito o processo penal deixou de ser apenas um instrumento técnico de apuração da verdade e aplicação da lei. No Brasil, ele passou a ocupar as páginas centrais dos jornais, os noticiários de televisão e, sobretudo, as arenas digitais. Hoje, o cidadão acompanha uma operação policial como quem assiste a uma novela; há personagens, vilões, mocinhos e um emedo carregado de emoção. Mas será que a Justiça pode se render ao espetáculo? Há evidências que, nos últimos tempos, a resposta à indagação acima, parece mais concreta à abstrata, infeliz e tristemente se podem assim admitir tal desfaçatez para com o devido processo legal assentado ainda na Carta Política de 1988, sobretudo.

A história recente nos mostra que não estamos diante de simples coincidência. A Política e o Direito Penal se entrelaçaram de forma tão profunda que as decisões judiciais, muitas vezes, parecem responder mais ao clamor das ruas do que às garantias constitucionais. Um exemplo claro são os pedidos de prisão preventiva baseados em argumentos frágeis, muitas vezes sustentados pela ideia de “manutenção da ordem

pública” – conceito aberto que, nas mãos erradas, transforma-se em justificativa para o encarceramento arbitrário ao arripio da própria mãe de todas as leis: a Constituição Federal em vigor no país.

O problema maior surge quando os tribunais passam a atuar sob pressão midiática. O juiz deveria decidir à luz da lei, e apenas dela, se vê compelido a dar uma resposta “exemplar” para a sociedade. Nesse contexto, não importa tanto a prova, mas sim a narrativa construída e a necessária “resposta” jurisdicional. É o triunfo da opinião sobre o direito, da vaidade política sobre o garantismo jurídico, este último cada vez mais próximo de seu próprio naufrágio. Basta observar o indigitado processo da horrenda baderna de 8 de janeiro, como bem colocou o ex-presidente José Sarney num de seus pronunciamentos, quando instado a falar e o resultado das condenações anunciadas pela Corte máxima de Justiça do Brasil nesses últimos dias.

O que se esconde por trás disso é um paradoxo perigoso: enquanto se clama por mais rigor penal para políticos, empresários e figuras públicas, o cidadão comum – invisível

para as câmeras – continua encarcerado em massa, sem defesa efetiva, sem audiência de custódia célere, sem direitos respeitados. A seletividade penal, nesse sentido, não é novidade; apenas ganhou novas roupagens e mais holofotes.

Diante desse cenário, precisamos retomar uma noção elementar: o processo penal não é palco de vaidades, mas arena de garantias. É um dique de contenção ao Leviatã, nas palavras dos doutrinadores penais, muito comum na literatura de processo penal presente nos corredores das faculdades de Direito, especialmente. Na realidade, cada acusação deve ser analisada com rigor probatório; cada prisão, fundamentada na estrita legalidade; cada decisão, sustentada pelo equilíbrio entre segurança pública e direitos fundamentais. Sem isso, o arbítrio se instala e o Estado de Direito se sucumbe, para a triste ciência dos jurisdicionados no geral. O papel da mídia, embora essencial à democracia, não pode ditar os rumos de uma investigação. A política, por sua vez, precisa aprender que não há democracia sólida quando se instrumentaliza

a Justiça para derrotar adversários. O direito penal deve permanecer como última ratio do Estado, e não como primeira ferramenta de disputa política ou de quaisquer políticas públicas, seja para prevenir ou fazer a repressão à criminalidade em qualquer vertente de abordagem. Em tempos de incerteza, cabe aos operadores do direito reafirmar valores que parecem óbvios, mas são constantemente esquecidos: presunção de inocência, devido processo legal e imparcialidade judicial. São esses os pilares que separam a Justiça do espetáculo, o Estado de Direito da barbárie por que tem vivenciado o Brasil nesses últimos tempos.

No fim das contas, o que está em jogo não é apenas o destino de um réu famoso ou de um político envolvido em escândalo. O que se decide, silenciosamente, é o futuro das nossas próprias garantias. Porque quando o processo penal vira espetáculo diante de qualquer tipo de investigado ou indiciado e até acusado, o próximo personagem pode ser qualquer um de nós. Daí, chorar pela omissão sem denuncia-la, já será tarde demais. Oxalá que nos assevere o contrário, AMÉM!

## Luiz Thadeu Nunes e Silva

Engenheiro Agrônomo, escritor e globe-trotter. Autor do livro “Dois mundos há nós”. Instagram: @luiz.thadeu | Facebook: Luiz Thadeu Silva | E-mail: luizthadeu@bol.com.br



## Solidão na velhice

Na crônica do último final de semana, falei do filme “Nossas noites”, de 2017, do diretor indiano Ritesh Batra, com os atores Jane Fonda e Robert Redford, que faleceu recentemente, aos 89 anos, dormindo, em seu rancho, em Utah, EUA. “Nossas noites” conta a história dos vizinhos, Addie Moore e Louis Waters, ambos viúvos, que concordaram em dividir a mesma cama para espantar a solidão, e logo descobrem outros sentimentos. Recebi e-mails dos leitores Theo M., residente em Manaus; e de Inês S, do interior da Bahia. Ambos relataram sobre solidão na velhice. Theo, 71 anos, viúvo, relata que ficou onze anos só, e que hoje divide a vida e a casa com nova companheira; escreveu que: “a solidão açoita, sem piedade os idosos”. Inês, não revelou a idade:

separada, nunca mais encontrou um parceiro para compartilhar a vida. Com filhos adultos, casados, morando longe, “se sente triste por viver só”. Segundo estudos, a solidão na terceira idade impacta diretamente a saúde emocional dos idosos. Esse sentimento pode levar ao desenvolvimento de depressão, ansiedade e isolamento social. Mudanças no convívio familiar e perdas afetivas intensificam o distanciamento. A falta de apoio adequado contribui para o agravamento desses quadros. Existem caminhos de apoio que promovem acolhimento, convivência e bem-estar. A solidão na terceira idade é uma realidade silenciosa que afeta milhões de idosos, em todos os lugares do mundo. No filme “Men bolo favorito” (2024), dirigido pelo casal de cineastas iranianos Maryam

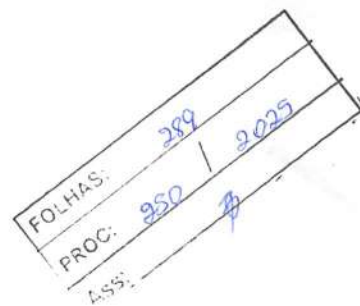
Moqadam e Behdash Sanaeeha, responsável pelos ótimos “O Perdão” (2020) e “Cortinas fechadas” (2013), “Meu bolo favorito” acompanha o cotidiano calmo e sem surpresas de Mahin (Lili Farhadpour), uma mulher de 70 que vive em Teerã, depois que seu marido morreu e sua filha se mudou para Europa. Sua rotina é um tédio. Seus vizinhos são fofosqueiros. Suas amigas são parceiras e estimulam ela a fazer novas coisas, mas os assuntos giram quase sempre em torno de doenças. Quando fala com a filha, por videochamada no celular, a conversa é rápida e superficial. Ela se sente muito só. Mas um dia, após uma tarde de chá com as amigas, Mahin se convence que precisa de um namorado. E a oportunidade aparece logo. Mahin está almoçando em um restaurante e escuta um grupo

de homens trocando uma ideia com um taxista chamado o Faramarz (Esmaeel Mehrabi), também de 70 anos, que está comendo só na mesa ao lado. Ela percebe que o homem é solitário e parece desanimado. Eis que Mahine, então, toma uma atitude inusitada: ela segue Faramarz, apresenta-se e pede que ele a leve para casa. Mahine flerta com Faramarz durante a corrida, ele corresponde e os dois acabam dentro da casa dela, conversando, bebendo juntos, dançando e até tomando banho. Os dois, então, descobrem a felicidade um no outro, instantaneamente. Exímia doceira, Mahine flogou Faramarz pelo estômago. Como fazem muitas mulheres. A verdade é que somos seres gregários e sociais, e precisamos da companhia de um alguém para compartilhar a vida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.  
**DATA DA ABERTURA:** 20/10/2025 às 08h30min horário de Brasília/DF.  
**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)  
 Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).  
 Colinas (MA), 24 de setembro de 2025.  
**Jerônimo Cardoso Rosa Neto**  
 Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – CPL/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias rurais do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 953459/2023/MIDR/CAIXA.  
**DATA DA ABERTURA:** 21/10/2025 às 08h30min horário de Brasília/DF.  
**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)  
 Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).  
 Colinas (MA), 24 de setembro de 2025.  
**Jerônimo Cardoso Rosa Neto**  
 Agente de Contratação

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Colinas/MA  
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000  
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão - CEP: 65.690-000  
**Concorrência Eletrônica nº 003/2025**  
**Processo Administrativo nº 250/2025**



**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

## ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas contidas no edital da **Concorrência Eletrônica nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA**, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

### 1. DADOS DA PROPONENTE:

- **Razão Social:** Dinâmica Empreendimento LTDA
- **CNPJ nº** 24.292.364/0001-50
- **Endereço:** Rua Major Delfino Calvo, nº 70, centro
- **Cidade:** São Domingos do Maranhão/MA - **CEP:** 65.790-000
- **Telefone:** (98) 99100-7234
- **E-mail:** [dinamicaempreendimentos@outlook.com](mailto:dinamicaempreendimentos@outlook.com)

### 2. DADOS DO REPRESENTANTE QUE EMITIU A PROPOSTA DE PREÇOS:

- **Nome Completo:** Welton Gomes Leal
- **RG nº** 195827420025 GEJSPC MA
- **CPF nº** 017.022.103-24
- **Cargo/Função:** Titular/Empresário/Engenheiro Civil



**3. PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS)**

| ITEM                                     | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS   | UNIDADE  | MARCA             | QUANT. | PREÇOS (R\$)     |                         |
|--|---|----------|-------------------|--------|------------------|-------------------------|
|  |   |          |                   |        | UNITÁRIO         | TOTAL                   |
| 1  | Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA | Serviços | Serviços Próprios | 1      | R\$ 6.291.009,14 | R\$ 6.291.009,14        |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS</b> |   |          |                   |        |                  | <b>R\$ 6.291.009,14</b> |

- O valor global de nossa proposta e de **R\$ 6.291.009,14 (seis milhões, duzentos e noventa e um mil e nove reais e quatorze centavos)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa abaixo identificada.
- Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
- O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 120 (CENTO E VINTE), DIAS**, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital.
- Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
- A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;
- Local de execução dos serviços: Conforme Projeto Básico (Anexo I) deste edital;
- Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Projeto Básico (Anexo I) deste edital;
- Prazo de execução dos serviços: Conforme Projeto Básico (Anexo I) deste edital;



12. A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13. Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
14. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

| DADOS BANCÁRIOS   | RESPONSÁVEL PARA ASSINAR ARP E CONTRATO  |
|---|--|
| Banco: Banco do Brasil (001)<br>Agência: 1312-9<br>Conta Corrente: 30596-0<br>Nome: Dinâmica Empreendimentos LTDA | Nome Completo: Welton Gomes Leal<br>RG nº 195827420025 GEJSPC MA<br>CPF nº 017.022.103-24<br>Cargo/Função: Titular/Empresário/Engenheiro Civil |

Passagem Franca/MA, 20 de outubro de 2025.

**WELTON GOMES**  
**LEAL:0170221032**

4

Assinado de forma digital  
por WELTON GOMES  
LEAL:01702210324  
Dados: 2025.10.20 14:27:13  
-03'00'

**DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 24.292.364/0001-50**

**Welton Gomes Leal**  
Proprietário/Administrador/Engenheiro  
RG: 195827420025 GEJSPC MA  
CPF: 017.022.103-24  
CREA nº 1107198518



Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Colinas/MA  
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000  
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão - CEP: 65.690-000  
**Concorrência Eletrônica nº 003/2025**  
**Processo Administrativo nº 250/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

### DECLARAÇÃO CONSOLIDADA ANEXO IV

A empresa **DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.292.364/0001-50**, com sede a rua major delfino calvo, nº 70, centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP 65.790-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **WELTON GOMES LEAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº 195827420025 GEJSPC MA e do CPF nº 017.022.103-24**, residente e domiciliado na Avenida Campos Dantas, nº 1880, Bairro: Campo Dantas, Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000.

DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

**Simplex Nacional;**

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_

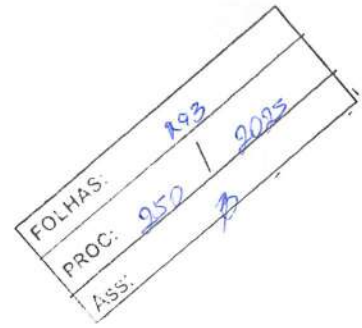
DECLARO que a licitante **WELTON GOMES LEAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº 195827420025 GEJSPC MA e do CPF nº 017.022.103-24**, residente e domiciliado na Avenida Campos Dantas, nº 1880, Bairro: Campo Dantas, Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rua Major Delfino Calvo, nº 70 - Centro  
Cidade/Estado: São Domingos do Maranhão - MA  
Cep.: 65.790-000  
Ponto de referência:

Telefone: (99) 98424-5269

E-mail: [dinamicaempreendimentos@outlook.com](mailto:dinamicaempreendimentos@outlook.com)



DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;  
 Microempresa – ME;  
 **Empresa de Pequeno Porte – EPP;**  
 Sociedade Cooperativa;  
 Normal.

## 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 1.2. DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

## 2. DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 2.1. DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 2.2. DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 2.3. DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2.4. DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2.5. DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a

menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### 3. DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

- 3.1. DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 3.2. DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

São Domingos do Maranhão/MA, 17 de outubro de 2025.

**WELTON GOMES**  
**LEAL:01702210324**

Assinado de forma digital por  
WELTON GOMES  
LEAL:01702210324  
Dados: 2025.10.17 16:50:07 -03'00'

**DINAMICA EMPREENDEMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº 24.292.364/0001-50**

Welton Gomes Leal

Titular / Administrador

RG: 195827420025 GEJSPC MA

CPF: 017.022.103-24

FOLHAS: 295  
PROC: 250 / 2025  
ASS: #

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Colinas/MA  
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000  
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão - CEP: 65.690-000  
**Concorrência Eletrônica nº 003/2025**  
**Processo Administrativo nº 250/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS**  
**(ITEM 12.6.2.8 DO EDITAL)**

A empresa **DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.292.364/0001-50**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **WELTON GOMES LEAL**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **195827420025 GEJSPC MA** e do CPF nº **017.022.103-24**, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, promovida pela **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, **DECLARA** que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

| OPN.         | CONTRATO Nº                 | ÓRGÃO            | VIGÊNCIA   |            | PREÇOS (R\$)            |                       |                         |
|--------------|-----------------------------|------------------|------------|------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|
|              |                             |                  | INICIAL    | FINAL      | TOTAL                   | EXECUTADO             | SALDO                   |
| 1            | 1º Aditivo 80/2024          | PM Colinas/MA    | 20/06/2025 | 20/06/2026 | R\$ 782.121,00          | R\$ 260.707,00        | R\$ 521.414,00          |
| 2            | 086/2024                    | PM Colinas/MA    | 14/04/2025 | 14/04/2026 | R\$ 122.247,80          | R\$ 122.247,80        | R\$ -                   |
| 3            | 2º Aditivo 208/2022         | PM Colinas/MA    | 28/11/2024 | 28/11/2025 | R\$2.913.235,52         | R\$ -                 | R\$ 2.913.235,52        |
| 4            | 1º Aditivo 003.01.2108/2024 | PM Lagoa do Mato | 03/07/2025 | 03/07/2026 | R\$ 409.962,72          | R\$ 102.490,68        | R\$ 307.472,04          |
| <b>TOTAL</b> |                             |                  |            |            | <b>R\$ 4.227.567,04</b> | <b>R\$ 485.445,48</b> | <b>R\$ 3.742.121,56</b> |

**1. Fórmula de Cálculo Aplicada**  
(Patrimônio L

íquido ÷

V



## 2. Memória de Cálculo

| Descrição                               | Valor (R\$)  |
|---|--|
| Patrimônio Líquido (PL)                 | 5.020.850,54   |
| Valor Total dos Contratos Vigentes (VC) | 4.227.567,04   |
| $(PL \div VC) \times 12$                | $(5.020.850,54 \div 4.227.567,04) \times 12 = 14,25$ |

FOLHAS: 296  
PROC: 930 / 2025  
Ass: B

**Resultado:**  $14,25 > 1,00$

Diante do exposto, **declaro que a empresa DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA atende plenamente à exigência de compatibilidade econômico-financeira**, visto que **1/12 dos contratos firmados não supera o seu Patrimônio Líquido**, conforme preceitua o **art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as Normas Brasileiras de Contabilidade e as boas práticas de gestão financeira pública.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **Declaração de Compromissos Assumidos** para que produza os efeitos legais.

São Domingos do Maranhão/MA, 17 de outubro de 2025.

**WELTON GOMES**  
**LEAL:01702210324**

Assinado de forma digital por  
WELTON GOMES  
LEAL:01702210324  
Dados: 2025.10.17 17:24:41 -03'00'

**DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 24.292.364/0001-50**  
Welton Gomes Leal  
Titular / Administrador  
RG: 195827420025 GEJSPC MA  
CPF: 017.022.103-24

*Antonio Joselmo  
Borges Silva*

Técnico Contábil  
CRC nº 9283-MA

FOLHAS: 297  
PROC: 230 / 2025  
Ass: P

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Colinas/MA  
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000  
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão - CEP: 65.690-000  
**Concorrência Eletrônica nº 003/2025**  
**Processo Administrativo nº 250/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS INDICES FINANCEIROS**  
**(ITEM 12.6.2.5. ALÍNEA a) DO EDITAL)**

Eu, **Antonio Joselmo Borges Silva, Técnico em Contabilidade**, regularmente inscrito no **Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão – CRC/MA nº 009283/O-6**, na qualidade de contador da empresa **DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.292.364/0001-50**, com sede a rua major delfino calvo, nº 70, centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP 65.790-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **WELTON GOMES LEAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº 195827420025 GEJSPC MA e do CPF nº 017.022.103-24**, residente e domiciliado na Avenida Campos Dantas, nº 1880, Bairro: Campo Dantas, Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000, , declaro, para os devidos fins de participação em procedimento licitatório, que a referida empresa **atende aos índices econômico-financeiros exigidos no §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Declaro ainda, para os devidos fins, que procedi à análise dos demonstrativos contábeis da referida empresa, referentes aos exercícios financeiros de 2023 e 2024, e que os índices econômicos e financeiros foram obtidos conforme a memória de cálculo a seguir apresentada:

OLHAS: 298  
350 / 2025  
Ass: 7

CALCULO DOS INDICES ECONOMICOS FINANCEIROS COM BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1 - Índice de Liquidez Imediata  
 $ILI = \frac{\text{Ativo Disponível}}{PC} = ILI = \frac{512.028,22}{408.309,50} = 1,25$

2 - Índice de Solvência Geral - ISG  
 $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{PC + PELP} = ISG = \frac{3.413.999,47}{408.309,50 + 0} = 8,36$

3 - Índice de Liquidez Corrente - ISC  
 $ILC = \frac{\text{Ativo Circ.}}{\text{Passivo Circ}} = ILC = \frac{1.907.139,23}{408.309,50} = 4,67$

4 - Índice de Liquidez Geral - ILG  
 $ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = ILG = \frac{1.907.139,23}{408.309,50 + 0,00} = 4,67$

CALCULO DOS INDICES ECONOMICOS FINANCEIROS COM BALANÇO PATRIMONIAL ENNCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1 - índice de Liquidez Imediata  
 $ILI = \frac{\text{Disponível}}{P.CIRC.} = ILI = \frac{800.418,84}{415.388,54} = 1,92$

2 - Índice de Solvência Geral - ISG  
 $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{PC + PELP} = ISG = \frac{5.436.239,08}{415.388,54 + 0,00} = 13,08$

3 - Índice de Liquidez Corrente - ISC  
 $ILC = \frac{\text{Ativo Circ.}}{\text{Passivo Circ}} = ILC = \frac{1.986.682,84}{415.388,54} = 4,78$

4 - Índice de Liquidez Geral - ILG  
 $ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = ILG = \frac{1.986.682,84 + 0,00}{415.388,54 + 0,00} = 7,48$

São Domingos do Maranhão/MA, 17 de outubro de 2025.

**WELTON GOMES**  
**LEAL:01702210324**

Assinado de forma digital por  
WELTON GOMES  
LEAL:01702210324  
Dados: 2025.10.17 16:48:53 -03'00'

**DINAMICA EMPREENDEMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº 24.292.364/0001-50**

Welton Gomes Leal

Titular / Administrador

RG: 195827420025 GEJSPC MA

CPF: 017.022.103-24

*Antonio Joselmo  
Borges Silva*  
Técnico Contábil  
CRC nº 9283-MA

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Colinas/MA  
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000  
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão - CEP: 65.690-000  
**Concorrência Eletrônica nº 003/2025**  
**Processo Administrativo nº 250/2025**



**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS (ITEM 9.1.3 DO EDITAL)

A empresa **DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.292.364/0001-50**, com sede a rua major delfino calvo, nº 70, centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP 65.790-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **WELTON GOMES LEAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº 195827420025 GEJSPC MA e do CPF nº 017.022.103-24**, residente e domiciliado na Avenida Campos Dantas, nº 1880, Bairro: Campo Dantas, Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000, **DECLARA**, para os devidos fins, que **tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais** necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, incluindo aspectos técnicos, logísticos, operacionais, ambientais e demais circunstâncias que possam interferir direta ou indiretamente na execução contratual.

Declara ainda estar ciente das condições do local de execução dos serviços, das exigências do edital, dos prazos e das especificações técnicas, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações pertinentes.

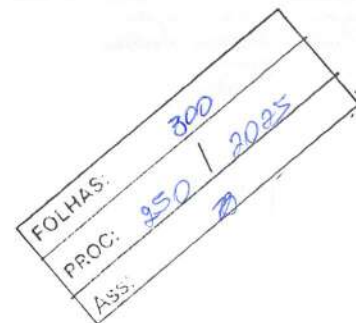
São Domingos do Maranhão/MA, 17 de outubro de 2025.

**WELTON GOMES**  
**LEAL:01702210324**

Assinado de forma digital por  
WELTON GOMES LEAL:01702210324  
Dados: 2025.10.17 16:49:01 -03'00'

**DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 24.292.364/0001-50**  
Welton Gomes Leal  
Titular / Administrador  
RG: 195827420025 GEJSPC MA  
CPF: 017.022.103-24

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Colinas/MA  
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000  
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão - CEP: 65.690-000  
**Concorrência Eletrônica nº 003/2025**  
**Processo Administrativo nº 250/2025**



**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

### DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS (ITEM 9.1.4 DO EDITAL)

A empresa **DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.292.364/0001-50**, com sede a rua major delfino calvo, nº 70, centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP 65.790-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **WELTON GOMES LEAL**, portador (a) da **Carteira de Identidade nº 195827420025 GEJSPC MA** e do **CPF nº 017.022.103-24**, residente e domiciliado na Avenida Campos Dantas, nº 1880, Bairro: Campo Dantas, Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000, **DECLARA FORMAL E EXPRESSAMENTE**, para os devidos fins, que **disponibilizará todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessários** à perfeita execução dos serviços objeto da licitação, comprometendo-se a atender integralmente as condições técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas no edital e seus anexos.

Declara ainda que possui plena capacidade técnica e operacional para execução dos serviços licitados, responsabilizando-se pela observância de todas as normas de segurança, trabalhistas e ambientais aplicáveis à execução contratual, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações pertinentes.

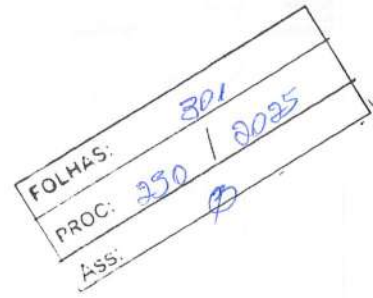
São Domingos do Maranhão/MA, 17 de outubro de 2025.

**WELTON GOMES**  
**LEAL:01702210324**

Assinado de forma digital por  
WELTON GOMES  
LEAL:01702210324  
Dados: 2025.10.17 16:49:08 -03'00'

**DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 24.292.364/0001-50**  
Welton Gomes Leal  
Titular / Administrador  
RG: 195827420025 GEJSPC MA  
CPF: 017.022.103-24

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Colinas/MA  
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000  
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão - CEP: 65.690-000  
**Concorrência Eletrônica nº 003/2025**  
**Processo Administrativo nº 250/2025**



**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

## DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (ITEM 9.2.1 DO EDITAL) ANEXO VII

A empresa **DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.292.364/0001-50**, com sede a rua major delfino calvo, nº 70, centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP 65.790-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **WELTON GOMES LEAL**, portador (a) da **Carteira de Identidade nº 195827420025 GEJSPC MA** e do **CPF nº 017.022.103-24**, residente e domiciliado na Avenida Campos Dantas, nº 1880, Bairro: Campo Dantas, Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000, **DECLARA FORMAL E EXPRESSAMENTE**, para os devidos fins, que o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) atuará(ão) como **responsável(eis) técnico(s)** pelo acompanhamento e execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme modelo previsto no **Anexo VII** do edital:

### PROFISSIONAL INDICADO

- **Nome:** WELTON GOMES LEAL
- **Cargo/Função:** Engenheiro Civil – Responsável Técnico
- **Registro Profissional:** CREA/MA nº 1107198518
- **CPF:** 017.022.103-24
- **Endereço:** Avenida Campos Dantas, nº 1880, Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000

Declara ainda que o profissional acima possui as atribuições técnicas compatíveis com o objeto da contratação, estando devidamente habilitado junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA**, conforme as disposições legais vigentes, notadamente a **Lei nº 14.133/2021**, a **Lei nº 5.194/1966** e as **Resoluções do CONFEA/CREA** aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

São Domingos do Maranhão/MA, 17 de outubro de 2025.

**WELTON GOMES**  
**LEAL:01702210324**

Assinado de forma digital por  
WELTON GOMES LEAL:01702210324  
Dados: 2025.10.17 16:49:24 -03'00'

**DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ N° 24.292.364/0001-50**

Welton Gomes Leal

Titular / Administrador

RG: 195827420025 GEJSPC MA

CPF: 017.022.103-24

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Colinas/MA  
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000  
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão - CEP: 65.690-000  
**Concorrência Eletrônica nº 003/2025**  
**Processo Administrativo nº 250/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

### TERMO DE ANUÊNCIA ANEXO VIII

Eu, **WELTON GOMES LEAL**, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MA nº 1107198518**, portador da **Carteira de Identidade nº 195827420025 – GEJSPC/MA** e do **CPF nº 017.022.103-24**, residente e domiciliado à **Avenida Campos Dantas, nº 1880, Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000**,

**DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS**, que **TENHO CIÊNCIA E CONCORDO** com a minha indicação para atuar como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa **DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.292.364/0001-50**, com sede à **Rua Major Delfino Calvo, nº 70, Centro, São Domingos do Maranhão/MA, CEP 65.790-000**, para acompanhamento e execução dos serviços objeto da **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**.

Declaro, ainda, que **estou ciente das atribuições e responsabilidades técnicas** inerentes à função, comprometendo-me a exercer minhas atividades com observância das normas legais e éticas que regem o exercício profissional da engenharia, conforme a **Lei nº 5.194/1966**, as **Resoluções do CONFEA/CREA** e a **Lei nº 14.133/2021**.

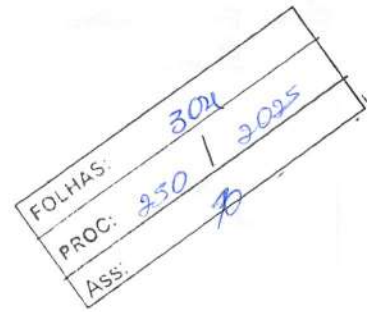
São Domingos do Maranhão/MA, 17 de outubro de 2025.

**WELTON GOMES**  
**LEAL:01702210324**

Assinado de forma digital por  
WELTON GOMES LEAL:01702210324  
Dados: 2025.10.17 16:49:36 -03'00'

**DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 24.292.364/0001-50**  
Welton Gomes Leal  
Titular / Administrador  
RG: 195827420025 GEJSPC MA  
CPF: 017.022.103-24

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Colinas/MA  
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000  
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão - CEP: 65.690-000  
**Concorrência Eletrônica nº 003/2025**  
**Processo Administrativo nº 250/2025**



**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA**  
**ANEXO VI**

A empresa **DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.292.364/0001-50**, com sede a rua major delfino calvo, nº 70, centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP 65.790-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **WELTON GOMES LEAL**, portador (a) da **Carteira de Identidade nº 195827420025 GEJSPC MA** e do **CPF nº 017.022.103-24**, residente e domiciliado na Avenida Campos Dantas, nº 1880, Bairro: Campo Dantas, Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000, Declaramos para fins de participação e habilitação na licitação em referência, declara, expressamente que **OPTOU** por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

São Domingos do Maranhão/MA, 17 de outubro de 2025.

**WELTON GOMES**  
**LEAL:01702210324**

Assinado de forma digital por  
WELTON GOMES  
LEAL:01702210324  
Dados: 2025.10.17 16:49:48 -03'00'

**DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº 24.292.364/0001-50**

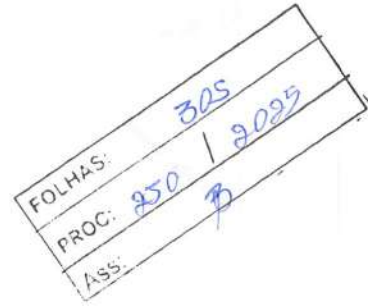
Welton Gomes Leal

Titular / Administrador

RG: 195827420025 GEJSPC MA

CPF: 017.022.103-24

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Colinas/MA  
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000  
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão - CEP: 65.690-000  
**Concorrência Eletrônica nº 003/2025**  
**Processo Administrativo nº 250/2025**



**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

**DECLARAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVISTOS**  
**NOS ARTS. 42 A 49 DA LC Nº 123/2006**  
**ANEXO IV-A**

A empresa **DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.292.364/0001-50**, com sede a rua major delfino calvo, nº 70, centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP 65.790-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **WELTON GOMES LEAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº 195827420025 GEJSPC MA e do CPF nº 017.022.103-24**, residente e domiciliado na Avenida Campos Dantas, nº 1880, Bairro: Campo Dantas, Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000, , para fins de atendimento ao disposto no subitem 3.6 do Edital da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Enquadra-se como [**Empresa de Pequeno Porte**], nos termos da legislação vigente;
2. No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
3. Observa integralmente o limite legal para fruição dos benefícios previstos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações ora prestadas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Domingos do Maranhão/MA, 17 de outubro de 2025.

**WELTON GOMES**  
**LEAL:01702210324**

Assinado de forma digital por  
WELTON GOMES  
LEAL:01702210324  
Dados: 2025.10.17 16:49:58 -03'00'

---

**DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº 24.292.364/0001-50**

Welton Gomes Leal

Titular / Administrador

RG: 195827420025 GEJSPC MA

CPF: 017.022.103-24

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Colinas/MA  
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000  
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão - CEP: 65.690-000  
**Concorrência Eletrônica nº 003/2025**  
**Processo Administrativo nº 250/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.292.364/0001-50**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **WELTON GOMES LEAL**, portador (a) da **Carteira de Identidade nº 195827420025 GEJSPC MA** e do **CPF nº 017.022.103-24**, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, promovida pela **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, que **atende integralmente a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, compreendendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e o cumprimento das demais disposições legais previstas no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021. Declara ainda que todos os documentos apresentados são verdadeiros e refletem a real situação jurídica, fiscal, técnica e financeira da empresa, comprometendo-se a manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual. Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Maranhão/MA, 17 de outubro de 2025.

**WELTON GOMES**  
**LEAL:01702210324**

Assinado de forma digital por  
WELTON GOMES  
LEAL:01702210324  
Dados: 2025.10.17 16:50:16 -03'00'

**DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**

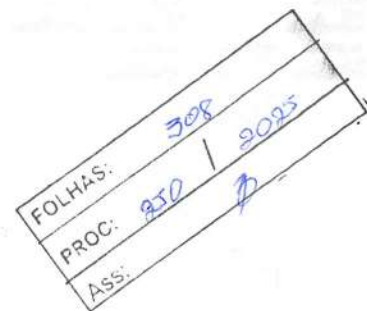
**CNPJ Nº 24.292.364/0001-50**

Welton Gomes Leal

Titular / Administrador

RG: 195827420025 GEJSPC MA

CPF: 017.022.103-24



Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Colinas/MA  
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000  
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão - CEP: 65.690-000  
**Concorrência Eletrônica nº 003/2025**  
**Processo Administrativo nº 250/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

**CUMPRE INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS RELATIVAS À RESERVA DE CARGOS  
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa **DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.292.364/0001-50**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **WELTON GOMES LEAL**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **195827420025 GEJSPC MA** e do CPF nº **017.022.103-24**, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, promovida pela **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, que **cumpr integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, previstas na **Constituição Federal, na Lei nº 8.213/1991 (art. 93)**, bem como nas demais normas específicas que regulamentam a matéria, atendendo, portanto, às disposições do **art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**. Declara ainda que manterá o cumprimento dessas exigências durante toda a execução contratual, caso venha a ser contratada, comprometendo-se a observar as condições legais e regulamentares aplicáveis. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Maranhão/MA, 17 de outubro de 2025.

**WELTON GOMES**  
**LEAL:01702210324**

Assinado de forma digital por  
WELTON GOMES  
LEAL:01702210324  
Dados: 2025.10.17 16:50:28 -03'00'

**DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº 24.292.364/0001-50**

Welton Gomes Leal

Titular / Administrador

RG: 195827420025 GEJSPC MA

CPF: 017.022.103-24

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Colinas/MA  
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000  
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão - CEP: 65.690-000  
**Concorrência Eletrônica nº 003/2025**  
**Processo Administrativo nº 250/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

## **DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.292.364/0001-50**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **WELTON GOMES LEAL**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **195827420025 GEJSPC MA** e do CPF nº **017.022.103-24**, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, promovida pela **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções e acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme dispõe o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que os valores ofertados garantem o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e sociais incidentes sobre a execução do contrato, assegurando a observância da legislação vigente e a manutenção das condições apresentadas durante toda a execução contratual. Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Maranhão/MA, 17 de outubro de 2025.

**WELTON GOMES**  
LEAL:01702210324

Assinado de forma digital por WELTON  
GOMES LEAL:01702210324  
Dados: 2025.10.17 16:50:38 -03'00'

**DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº 24.292.364/0001-50**

Welton Gomes Leal

Titular / Administrador

RG: 195827420025 GEJSPC MA

CPF: 017.022.103-24

# Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

## Licitante

FOLHAS: 310  
PROC: 230 / 2025  
Ass: B

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0234142 Proposta 5682867

Controle Interno (Código Controle) 210653143 Número de Registro Susep 054362025001207750234142

Data de emissão 16/10/2025 16:12:08

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

### Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

### Tomador

DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF ou CNPJ nº: 24.292.364/0001-50

Sede: R RUA MAJOR DELFINO CALVO, 70, \*, CENTRO - CEP: 65.790-000 - SAO DOMINGOS DO MARANHAO - MA

### Segurado

MUNICIPIO DE COLINAS

CPF ou CNPJ nº: 06.113.682/0001-25

Endereço: PC PRACA DIAS CARNEIRO, 402, CENTRO, - CEP: 65.690-000 - COLINAS - MA

### Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

## Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

### Vigência da Apólice

Início



20/10/2025

Término



23/01/2026

FOLHAS: 311  
PROC: 850 / 2025  
ASS: B

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**

**Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice**

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| Modalidade                      | Licitante                                |
| Limite Máximo Garantido (L.M.G) | R\$ 63.375,00                            |
| Ramo                            | 0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |

**Descrição da Garantia**

|                      |   |
|----------------------|---|
| Licitante            | Limite Máximo de Indenização (LMI)<br>R\$ 63.375,00<br>Vigência - 20/10/2025 a 23/01/2026 |
| Multas e Penalidades | Limite Máximo de Indenização (LMI)<br>R\$ 63.375,00<br>Vigência - 20/10/2025 a 23/01/2026 |

**Demonstrativo do Prêmio**

FOLHAS: 312 / 3025  
 PROC: 250 / 9025  
 ASS: [assinatura]

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Premio Líquido Licitante   | R\$ 160,00 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00   |
| I.O.F.                     | R\$ 0,00   |
| Premio Total               | R\$ 160,00 |

**Condições de Pagamento**

| Parcela | Vencimento | Nº Carnê | Valor      |
|---------|------------|----------|------------|
| 1       | 23/10/2025 | 26580172 | R\$ 160,00 |

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-CP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.626371/2022-53 e nº 15414.626374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704.0301, de cliente audível 0800.742.6050. Ouvidoria: 0800.643.0301

# Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.



As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

6. Indenização e Sub-rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

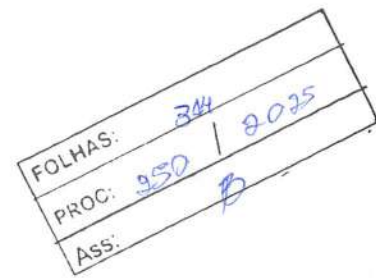
10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE  
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

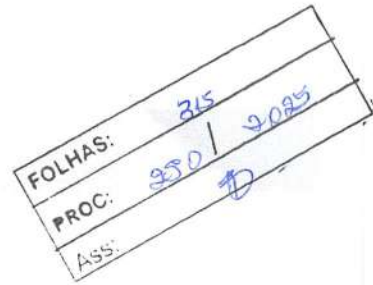
## 1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

## 2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;



**m** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

### 3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

### 4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**
- 4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**
- 4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

### 5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a** cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b** cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c** cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d** cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 826        |
| PROC:   | 230 / 2025 |
| ASS:    | B          |

**g** cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

**h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

**5.4. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item**

**5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## 6. Indenização e Sub-rogação

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.**

**6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

**6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

**6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

## 7. Perda de Direitos

**7.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 317        |
| PROC:   | 230   2025 |
| ASS:    | #          |

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

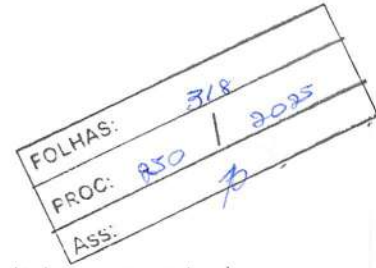
8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

## 9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 10. Controvérsias



10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente existência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.
















Acesse o site da  
Susep aqui

## 13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 319        |
| PROC:   | ASO / 2025 |
| Ass:    | B          |

-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 320        |
| PROC:   | 250 / 2025 |
| Ass:    | B          |

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-2e48f673-ae9-4ad9-809d-3a6ed832e69c**

Esta Certidão foi emitida em 16/10/2025, às 16:16, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

FOLHAS: 321  
 PROC: 850 / 2023  
 ASS:



**033-7**

Beneficiário  
**Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

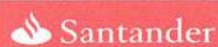
|                   |                               |                  |
|-------------------|-------------------------------|------------------|
| Recibo do Pagador | Vencimento                    | 23/10/2025       |
|                   | Nosso Número                  | 20308361         |
|                   | Número do Documento           | 26580172         |
|                   | Agência / Código Beneficiário | 4849-6 / 8954380 |
|                   | (=) Valor do Documento        | 160,00           |

Pagador  
**DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 24.292.364/0001-50**  
**R RUA MAJOR DELFINO CALVO, 70 65790000 SAO DOMINGOS DO MARANHAO, MA**  
 Ref. emissão apólice 12-0775-0234142

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



**033-7**

**03399.89543 38000.000208 30836.101011 1 12430000016000**

|  |  |                           |                    |  |                               |                  |
|--|--|---------------------------|--------------------|--|-------------------------------|------------------|
| Local de Pagamento<br><b>PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER</b>  |  |                           |                    |  | Vencimento                    | 23/10/2025       |
| Beneficiário<br><b>Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33</b>   |  |                           |                    |  | Agência / Código Beneficiário | 4849-6 / 8954380 |
| Data do Documento<br><b>16/10/2025</b>   | Número do Documento<br><b>26580172</b> | Espécie Doc.<br><b>NS</b> | Aceite<br><b>N</b> | Data do Processamento<br><b>16/10/2025</b> | Nosso Número                  | 20308361         |
| Carteira<br><b>COBRANÇA SIMPLES - RCR</b>  | Espécie<br><b>REAL</b>                 | Quantidade                | Valor Documento    |  | (=) Valor do Documento        | 160,00           |
| Instruções:<br>Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: <a href="mailto:contasareceber@juntosseguros.com">contasareceber@juntosseguros.com</a> . |  |                           |                    |  | (-) Desconto                  |                  |
|  |  |                           |                    |  | (-) Abatimento                |                  |
|  |  |                           |                    |  | (+) Mora                      |                  |
|  |  |                           |                    |  | (+) Outros acréscimos         |                  |
|  |  |                           |                    |  | (=) Valor Cobrado             |                  |



Pagador  
**DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 24.292.364/0001-50**  
**R RUA MAJOR DELFINO CALVO, 70 65790000 SAO DOMINGOS DO MARANHAO, MA**  
 Ref. emissão apólice 12-0775-0234142

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

16/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 16:36:39  
111901119 0018

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: WELTON GOMES LEAL

AGENCIA: 1119-3 CONTA: 31.184-7

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

-----

03399895433800000020830836101011112430000016000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

Junto Seguros SA

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 24.292.364/0001-50

-----

|                    |            |
|--------------------|------------|
| NR. DOCUMENTO      | 101.607    |
| DATA DE VENCIMENTO | 23/10/2025 |
| DATA DO PAGAMENTO  | 16/10/2025 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 160,00     |
| VALOR COBRADO      | 160,00     |

=====

NR.AUTENTICACAO F.F27.0BC.595.63F.3D9

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

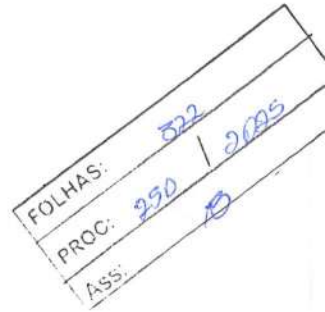
0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



FOLHAS: 323  
PROC: 850 / 2025  
ASS: B

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2112625341

2112625341

2112625341

nome  
WELTON GOMES LEAL

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
195827420025 GEJSPC MA

CPF  
017.022.103-24

DATA NASCIMENTO  
10/01/1987

FILIAÇÃO  
FRANCISCO LUCIO DA SILVA LEAL  
IRACEMA GOMES LEAL

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
05014242681

VALIDADE  
24/08/2025

HABILITAÇÃO  
20/08/2010

OBSERVAÇÕES

*Welton Gomes Leal*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
25/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88438068042  
MA043170528

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

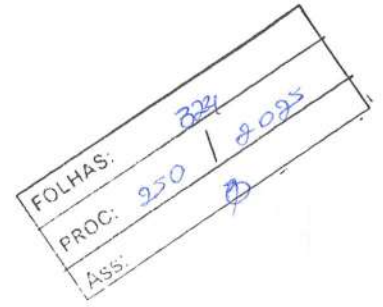
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **017.022.103-24**

Nome: **WELTON GOMES LEAL**

Data de Nascimento: **10/01/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **17/12/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:19:42** do dia **13/05/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **6BE7.A29C.0045.431D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

# “DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA”

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 325        |
| PROC:   | 250 / 2025 |
| ASS:    | β          |

O Sr. **WELTON GOMES LEAL**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, Nascido em 10/01/1987, inscrito no CPF: **017.022.103-24** e RG: **19582742002-5** GEJSPC/MA, residente e domiciliado na Avenida Campos Dantas, nº 1880, Bairro: Campo Dantas, Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000. Único sócio quotista da Sociedade Empresária Limitada “**DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA**”, com sede na Rua Cel. Borges, nº 220 – Bairro: Centro – Passagem Franca - MA – Cep. 65.680-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao órgão de registro público competente: Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE **2160009.924-2**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **24.292.364/0001-50**. Resolve de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem ( o aluguel, com operador de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem)
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a limpeza de ruas, caixas de água e caixas de gordura)
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da empresa que é na Rua Cel. Borges, nº 220 – Bairro: Centro – Passagem Franca - MA – Cep. 65.680-000, passa a ser na Rua Major Delfino Calvo, nº 70, Bairro: Centro, São Domingos do Maranhão-MA, Cep. 65.790-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mediante as alterações contidas nas cláusulas anteriores consolida-se o Contrato Social.

# **CONSOLIDAÇÃO**

## **“DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA”**

### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **“DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA”**.

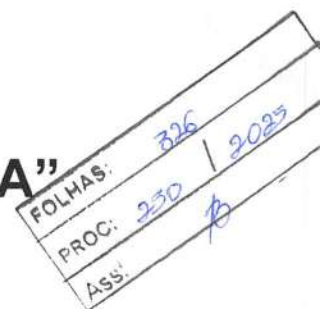
### DA SEDE SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede localizada na Rua Major Delfino Calvo, nº 70, Bairro: Centro, São Domingos do Maranhão-MA, Cep. 65.790-000, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

### DO OBJETIVO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem como Objetivos Sociais:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem ( o aluguel, com operador de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem)
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)



77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

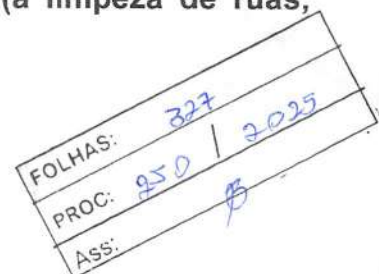
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a limpeza de ruas, caixas de água e caixas de gordura)

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas



### DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUARTA** – O início da atividade empresarial ocorreu em **24/02/2016**, e através deste instrumento prosseguira transformada para Sociedade Limitada Unipessoal, a partir de data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital Social é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), divididos em 2.200.000 (Dois Milhões e Duzentas Mil) quotas no valor de nominal de R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, como segue:

| SÓCIO ÚNICO       | %           | Nº COTAS         | TOTAL               |
|-------------------|-------------|------------------|---------------------|
| WELTON GOMES LEAL | 100%        | 2.200.000        | 2.200.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      | <b>100%</b> | <b>2.200.000</b> | <b>2.200.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade do Sócio Único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

### DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Sócio Único Administrador da sociedade limitada unipessoal **WELTON GOMES LEAL** compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Faculta-se ao Sócio Único Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**PÁRAGRAFO SEGUNDO** – O Sócio Único Administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### DA CESSÃO DE QUOTAS

**CLÁUSULA OITAVA** – As quotas do Capital Social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expresse consentimento do sócio único, cabendo em igualdade, de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-las.

### DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA** – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o caput desta cláusula será feito ao sócio retirante, aos herdeiros do sócio retirante, aos herdeiros do sócio falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

- A. Vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;
- B. O restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês do calendário, a partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

### DO IMPEDIMENTO LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O Sócio Único Administrador **WELTON GOMES LEAL** declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 328        |
| PROC:   | 230 / 9029 |
| ASS:    | B          |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões do presente contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que os mesmos assinam o presente instrumento de Alteração de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Domingos do Maranhão/MA, 10 de setembro de 2025.

**WELTON GOMES LEAL**  
Sócio Administrador

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 329        |
| PROC:   | 850 / 2025 |
| ASS:    | W          |



FOLHAS: 330  
PROC: 210 | 2025  
Ass: B

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome              |
| 01702210324                      | WELTON GOMES LEAL |

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2025 17:13 SOB N° 20251115470.  
PROTOCOLO: 251115470 DE 14/09/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514730030. CNPJ DA SEDE: 24292364000150.  
NIRE: 21600099242. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2025.  
DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA:**

**“DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA”  
CNPJ: 24.292.364/0001-50**



Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

WELTON GOMES LEAL, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, data de nascimento 10/01/1987, com CPF: 017.022.103-24 e Rg. 195827420025 GEJSPC/MA, residente e domiciliado na Avenida Campo Dantas, 1880, Campo Dantas, Presidente Dutra-MA, Cep: 65760-000.

Único sócio da empresa “**DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.292.364/0001-50, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA sob o Nire n.º 21600099242, com sede à Rua Cel Borges, 220, Centro, Passagem Franca – CEP 65680-000– MA, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), passa a ser de R\$ 2.200.000,00. (dois milhões e duzentos mil reais) representado por 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 ( um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

|                   |                         |                         |             |
|-------------------|-------------------------|-------------------------|-------------|
| WELTON GOMES LEAL | 2.200.000 quotas        | R\$ 2.200.000,00        | 100%        |
| <b>TOTAL</b>      | <b>2.200.000 quotas</b> | <b>R\$ 2.200.000,00</b> | <b>100%</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA** - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**1ª.** A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial de “**DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA**”, com sede à Rua Cel Borges, 220, Centro, Passagem Franca – CEP 65680-000– MA.

**2ª.** A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

|         |            |
|---------|------------|
| FCLHAS: | 332        |
| PROC:   | 230 / 2025 |
| Ass:    | 97         |

**3ª.** A sociedade tem por objeto social:

7112-0/00 - Serviços de engenharia;3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;4120-4/00 - Construção de edifícios;4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;4313-4/00 - Obras de terraplenagem;4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;4924-8/00 - Transporte escolar;7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

**4ª.** O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) divididos em 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

|                   |                  |                  |      |
|-------------------|------------------|------------------|------|
| WELTON GOMES LEAL | 2.200.000 quotas | R\$ 2.200.000,00 | 100% |
| TOTAL             | 2.200.000 quotas | R\$ 2.200.000,00 | 100% |

**Parágrafo primeiro** - A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

**Parágrafo segundo** - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

**5ª.** A administração da sociedade cabe ao sócio WELTON GOMES LEAL, com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

**6ª.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**7ª.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

**8ª.** O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**9ª.** No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

**10ª.** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**11ª.** Fica eleito o foro de Passagem Franca-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Passagem Franca-29 de janeiro de 2024

WELTON GOMES LEAL  
Socio/administrador





FOLHAS: 332  
PROC: 950 / 2025  
ASS: B

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome              |
| 01702210324                      | WELTON GOMES LEAL |

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2024 08:42 SOB Nº 20240121503.  
PROTOCOLO: 240121503 DE 29/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401299697. CNPJ DA SEDE: 24292364000150.  
NIRE: 21600099242. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2024.  
DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

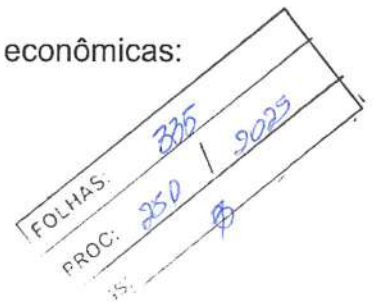
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## “DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA”

O Sr. **WELTON GOMES LEAL**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, Nascido em 10/01/1987, inscrito no CPF: **017.022.103-24** e RG: **19582742002-5** GEJSPC/MA, residente e domiciliado na Avenida Campos Dantas, nº 1880, Bairro: Campo Dantas, Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000. Único sócio quotista da Sociedade Empresária Limitada “**DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA**”, com sede na Rua Cel. Borges, nº 220 – Bairro: Centro – Passagem Franca - MA – Cep. 65.680-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao órgão de registro público competente: Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE **2160009.924-2**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **24.292.364/0001-50**. Resolve de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas:

- 31.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem ( o aluguel, com operador de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem)
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a limpeza de ruas, caixas de água e caixas de gordura)
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas



**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da empresa que é na Rua Cel. Borges, nº 220 – Bairro: Centro – Passagem Franca - MA – Cep. 65.680-000, passa a ser na Rua Major Delfino Calvo, nº 70, Bairro: Centro, São Domingos do Maranhão-MA, Cep. 65.790-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mediante as alterações contidas nas clausulas anteriores consolida-se o Contrato Social.

# **CONSOLIDAÇÃO**

## **“DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA”**

### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **“DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA”**.

### DA SEDE SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede localizada na Rua Major Delfino Calvo, nº 70, Bairro: Centro, São Domingos do Maranhão-MA, Cep. 65.790-000, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

### DO OBJETIVO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem como Objetivos Sociais:

**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**

**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**

**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**

**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**

**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**

**42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**

**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem ( o aluguel, com operador de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem)**

**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**

**43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**

**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**

**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**

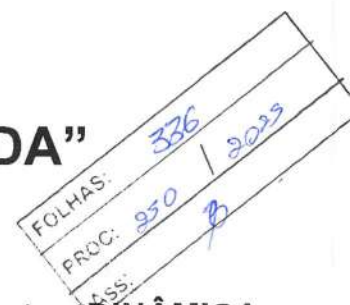
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**

**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**

**49.24-8-00 - Transporte escolar**

**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**

**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)**



77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

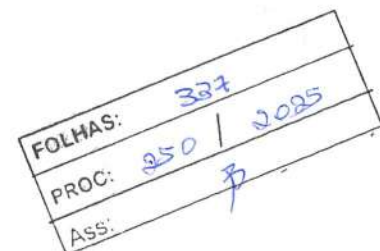
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a limpeza de ruas, caixas de água e caixas de gordura)

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas



### DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUARTA** – O início da atividade empresarial ocorreu em **24/02/2016**, e através deste instrumento prosseguira transformada para Sociedade Limitada Unipessoal, a partir de data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital Social é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), divididos em 2.200.000 (Dois Milhões e Duzentas Mil) quotas no valor de nominal de R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, como segue:

| SÓCIO ÚNICO       | %           | Nº COTAS         | TOTAL               |
|-------------------|-------------|------------------|---------------------|
| WELTON GOMES LEAL | 100%        | 2.200.000        | 2.200.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      | <b>100%</b> | <b>2.200.000</b> | <b>2.200.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade do Sócio Único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

### DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Sócio Único Administrador da sociedade limitada unipessoal **WELTON GOMES LEAL** compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Faculta-se ao Sócio Único Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**PÁRAGRAFO SEGUNDO** – O Sócio Único Administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### DA CESSÃO DE QUOTAS

**CLÁUSULA OITAVA** – As quotas do Capital Social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expresse consentimento do sócio único, cabendo em igualdade, de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-las.

### DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA** – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o caput desta cláusula será feito ao sócio retirante, aos herdeiros do sócio retirante, aos herdeiros do sócio falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

- A. Vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;
- B. O restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês do calendário, a partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

### DO IMPEDIMENTO LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O Sócio Único Administrador **WELTON GOMES LEAL** declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 338        |
| PROC:   | 250 / 2025 |
| ASS:    | B          |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** -- Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões do presente contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que os mesmos assinam o presente instrumento de Alteração de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

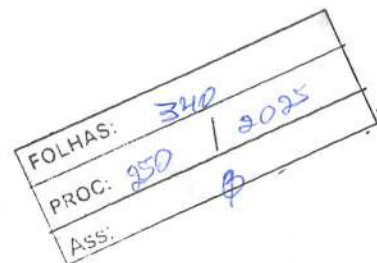
São Domingos do Maranhão/MA, 10 de setembro de 2025.

**WELTON GOMES LEAL**  
Sócio Administrador

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 339        |
| PROC:   | 250 / 2025 |
| ASS:    | B          |



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome              |
| 01702210324                      | WELTON GOMES LEAL |

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2025 17:13 SOB N° 20251115470.  
PROTOCOLO: 251115470 DE 14/09/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514730030. CNPJ DA SEDE: 24292364000150.  
NIRE: 21600099242. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2025.  
DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 321  
 PROC: 950 | 2.025  
 ASS: B

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>24.292.364/0001-50<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>02/03/2016 |
|---|---|--------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA |
|---|

|  |              |
|--|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>DINAMICA EMPREENDIMENTOS | PORTE<br>EPP |
|--|--------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação<br>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos<br>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral<br>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista<br>49.24-8-00 - Transporte escolar<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor<br>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador<br>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes<br>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|   |              |                      |
|---|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R RUA MAJOR DELFINO CALVO | NÚMERO<br>70 | COMPLEMENTO<br>***** |
|---|--------------|----------------------|

|                   |                           |                                       |          |
|-------------------|---------------------------|---------------------------------------|----------|
| CEP<br>65.790-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>SAO DOMINGOS DO MARANHÃO | UF<br>MA |
|-------------------|---------------------------|---------------------------------------|----------|

|  |                            |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DINAMICAEMPREENDIMENTOS@OUTLOOK.COM | TELEFONE<br>(98) 9100-7234 |
|--|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>02/03/2016 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 11:09:29 (data e hora de Brasília).


Página: 1/2

|  |   |   |                                       |
|--|---|---|---------------------------------------|
| <br><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   | FOLHAS: 322<br>PROC: 250 / 9.025<br>ASS:        |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>24.292.364/0001-50</b><br><b>MATRIZ</b>  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>02/03/2016</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b><br><b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b><br><b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R RUA MAJOR DELFINO CALVO</b>   | NÚMERO<br><b>70</b>   | COMPLEMENTO<br>*****                            |                                       |
| CEP<br><b>65.790-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                                  | MUNICÍPIO<br><b>SAO DOMINGOS DO MARANHAO</b>    | UF<br><b>MA</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>DINAMICAEMPREENDIMENTOS@OUTLOOK.COM</b>  |   | TELEFONE<br><b>(98) 9100-7234</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>02/03/2016</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 11:09:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

FOLHAS: 323  
PROC: 810 / 2025  
Ass: 

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

24.292.364/0001-50

**NOME EMPRESARIAL:**

DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$2.200.000,00 (Dois milhões, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

WELTON GOMES LEAL

**Qualificação:**

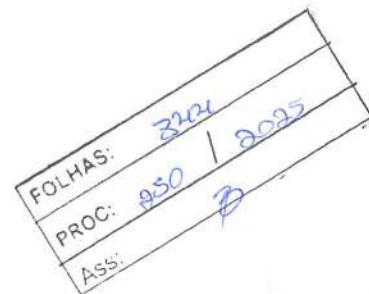
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/09/2025 às 11:10 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 24.292.364/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

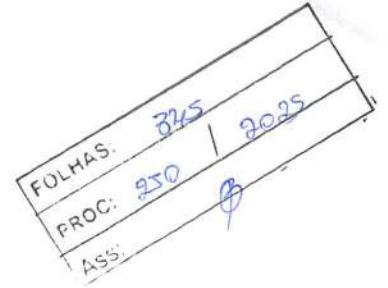
Emitida às 10:11:10 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **E158.9CA5.5836.9E07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões



## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 24.292.364/0001-50

Código de Controle: E158.9CA5.5836.9E07

Data da Emissão: 27/06/2025

Hora da Emissão: 10:11:10

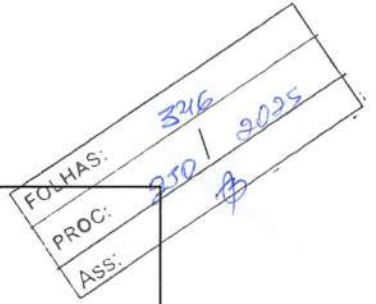
Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 27/06/2025, com validade até 24/12/2025.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.292.364/0001-50  
**Razão Social:** DINAMICA EMPREEDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA MAJOR DELFINO CALVO 70 / CENTRO / SAO DOMINGOS DO  
MARANHAO / MA / 65790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2025 a 04/11/2025

**Certificação Número:** 2025100601465280798672

Informação obtida em 14/10/2025 09:23:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 24.292.364/0001-50

**Razão social:** DINAMICA EMPREEDIMENTOS LTDA

**Nome fantasia:** DINAMICA EMPREENDIMENTOS

FOLHAS: 347  
 #ROC: 250 | 2025  
 Ass: P

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 06/10/2025              | 06/10/2025 a 04/11/2025 | 2025100601465280798672 |
| 17/09/2025              | 17/09/2025 a 16/10/2025 | 2025091705095280798691 |
| 27/08/2025              | 27/08/2025 a 25/09/2025 | 2025082706105280798605 |
| 08/08/2025              | 08/08/2025 a 06/09/2025 | 2025080815305280798605 |
| 20/07/2025              | 20/07/2025 a 18/08/2025 | 2025072001455280798665 |
| 01/07/2025              | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 2025070102415280798678 |
| 12/06/2025              | 12/06/2025 a 11/07/2025 | 2025061205445280798662 |
| 23/05/2025              | 23/05/2025 a 21/06/2025 | 2025052318495280798672 |
| 03/05/2025              | 03/05/2025 a 01/06/2025 | 2025050303255280798657 |
| 14/04/2025              | 14/04/2025 a 13/05/2025 | 2025041409215280798663 |
| 26/03/2025              | 26/03/2025 a 24/04/2025 | 2025032619085280798648 |
| 07/03/2025              | 07/03/2025 a 05/04/2025 | 2025030702295280798643 |
| 15/02/2025              | 15/02/2025 a 16/03/2025 | 2025021505225280798685 |
| 01/01/2025              | 27/01/2025 a 25/02/2025 | 2025012709485280798673 |
| 08/01/2025              | 08/01/2025 a 06/02/2025 | 2025010804135280798601 |
| 20/12/2024              | 20/12/2024 a 18/01/2025 | 2024122003345280798630 |
| 01/12/2024              | 01/12/2024 a 30/12/2024 | 2024120103545280798657 |
| 12/11/2024              | 12/11/2024 a 11/12/2024 | 2024111302325280798687 |
| 24/10/2024              | 24/10/2024 a 22/11/2024 | 2024102409175280798640 |
| 05/10/2024              | 05/10/2024 a 03/11/2024 | 2024100503115280798642 |
| 16/09/2024              | 16/09/2024 a 15/10/2024 | 2024091620255280798670 |
| 28/08/2024              | 28/08/2024 a 26/09/2024 | 2024082809385280798650 |
| 09/08/2024              | 09/08/2024 a 07/09/2024 | 2024080908035280798630 |
| 21/07/2024              | 21/07/2024 a 19/08/2024 | 2024072103135280798677 |
| 02/07/2024              | 02/07/2024 a 31/07/2024 | 2024070208435280798680 |
| 13/06/2024              | 13/06/2024 a 12/07/2024 | 2024061305015280798696 |
| 25/05/2024              | 25/05/2024 a 23/06/2024 | 2024052502215280798640 |
| 06/05/2024              | 06/05/2024 a 04/06/2024 | 2024050602382674888738 |
| 17/04/2024              | 17/04/2024 a 16/05/2024 | 2024041705414254133770 |
| 29/03/2024              | 29/03/2024 a 27/04/2024 | 2024032902065969585241 |

| Emissão/Leitura | Data de Validade        | Numero do CRF          |
|-----------------|-------------------------|------------------------|
| 10/03/2024      | 10/03/2024 a 08/04/2024 | 2024031002112881645966 |
| 20/02/2024      | 20/02/2024 a 20/03/2024 | 2024022006032805545604 |
| 01/02/2024      | 01/02/2024 a 01/03/2024 | 2024020200591429689036 |
| 12/01/2024      | 12/01/2024 a 10/02/2024 | 2024011221434846351444 |
| 24/12/2023      | 24/12/2023 a 22/01/2024 | 2023122404285221173314 |
| 05/12/2023      | 05/12/2023 a 03/01/2024 | 2023120521524371228406 |
| 16/11/2023      | 16/11/2023 a 15/12/2023 | 2023111610025925224802 |
| 28/10/2023      | 28/10/2023 a 26/11/2023 | 2023102804132935231105 |

FOLHAS: 328  
PROC: 950 / 2023  
Ass: [assinatura]

Resultado da consulta em 14/10/2025 09:24:11

Voltar

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 329        |
| PROC:   | 250 / 8095 |
| ASS:    | B          |

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.292.364/0001-50

Certidão nº: 58298776/2025

Expedição: 30/09/2025, às 11:25:02

Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.292.364/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 24.292.364/0001-50 Inscrição Estadual: 12.486684-0

Razão Social: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

Logradouro: RUA RUA MAJOR DELFINO CALVO

Número: 70 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO UF: MA

CEP: 65790000 DDD: Telefone: 82403119

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

| CNAEs Secundários |  |
|-------------------|--|
| Código            | Descrição CNAE   |
| 4329104           | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS |
| 4330404           | SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL  |
| 4399105           | PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA   |
| 4744099           | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL   |
| 4923002           | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA   |
| 4924800           | TRANSPORTE ESCOLAR   |
| 7711000           | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR   |
| 7719599           | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR                                |
| 7731400           | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR  |
| 7732201           | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES                                   |
| 8130300           | ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS   |
| 8121400           | LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS   |
| 8122200           | IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  |
| 8129000           | ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  |
| 3811400           | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS   |
| 3812200           | COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS   |
| 4120400           | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  |
| 4211101           | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS   |
| 4212000           | CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS  |
| 4213800           | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS   |
| 4222701           | CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO |
| 4292801           | MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS   |
| 4313400           | OBRAS DE TERRAPLENAGEM   |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 02/05/2025

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/09/2025

Número da Consulta:

FOLHAS: 350  
 PROC: 250 / 2025  
 ASS: P

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

|         |            |
|---------|------------|
| ASS:    |            |
| PROJ:   | 850 / 2015 |
| FOLHAS: | 351        |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ 06113690000171

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do



FOLHAS: 352 / 302  
PROC: 250  
Ass: 464/2025

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2025

Insc. Municipal  
2860

CNPJ  
24292364000150

Data da Constituição  
02/03/2016

Nome/Razão Social  
DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

Denominação Comercial  
DINAMICA EMPREENDIMENTOS

Natureza Jurídica  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal  
7112000-SERVICOS DE ENGENHARIA

Data de Início  
15/09/2025

Horário de Funcionamento:

LOCALIZAÇÃO

Logradouro  
RUA MAJOR DELFINO CALVO

Número  
70

Complemento

Quadra

Bairro  
CENTRO

Data de Cadastro  
15/09/2025

Validade  
31/12/2025

Código de Autenticação  
OCUR-PJRS

Informações Adicionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, 16/09/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



30/09/2025 11:13:09

24292364000150

## Certidão de Informação Cadastral

### CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 2860-6

Situação: ATIVA

Razão social: DINAMICA EMPREENDEMENTOS LTDA

Nome Fantasia: DINAMICA EMPREENDEMENTOS

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 24.292.364/0001-50

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO

Data de Inclusão: 15/09/25 08:53

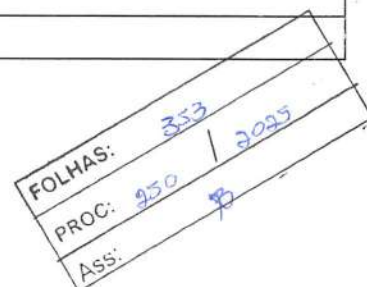
Data de Início: 15/09/25 00:00

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 02/03/16 00:00



### ENDEREÇOS

| Tipo      | Logradouro              | Número | Bairro | Cidade                      |
|-----------|-------------------------|--------|--------|-----------------------------|
| COMERCIAL | RUA MAJOR DELFINO CALVO | 70     | CENTRO | SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA |

### ATIVIDADES CNAE

| Principal | Descrição da Atividade   | Base de Cálculo | Data Inclusão | Data Encerramento |
|-----------|--|-----------------|---------------|-------------------|
| X         | SERVICOS DE ENGENHARIA   | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS   | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS   | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS   | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS  | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS   | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS   | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | OBRAS DE TERRAPLENAGEM   | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL  | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA   | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL   | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA   | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | TRANSPORTE ESCOLAR   | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR   | 1.0             | 15/09/2025    |                   |



# PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



30/09/2025 11:13:09  
24292364000150

## Certidão de Informação Cadastral

### ATIVIDADES CNAE

| Principal | Descrição da Atividade  | Base de Cálculo | Data Inclusão | Data Encerramento |
|-----------|---|-----------------|---------------|-------------------|
|           | LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR                           | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES    | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS  | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS   | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                               | 1.0             | 15/09/2025    |                   |
|           | ATIVIDADES PAISAGISTICAS  | 1.0             | 15/09/2025    |                   |

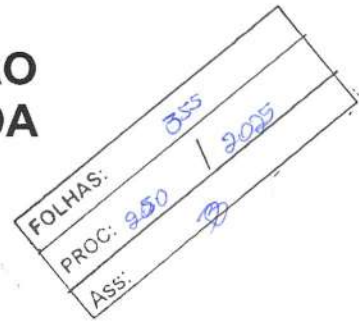


### ENQUADRAMENTO

| Enquadramento            | Data Início | Data Encerramento |
|--------------------------|-------------|-------------------|
| 004-ISS SIMPLES NACIONAL | 18/09/2025  |                   |



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 298846/25

**Data da**

06/10/2025 09:34:23

**Inscrição Estadual:** 124866840

**CPF/CNPJ:** 24292364000150

**Razão Social:** DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA RUA MAJOR DELFINO CALVO, 70 CEP: 65790000 - CENTRO

**Telefone:** (99)82403119

**Município:** SAO DOMINGOS DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

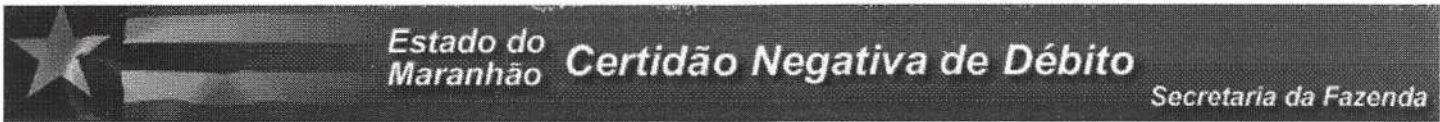
**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/01/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/10/2025 09:25:06



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Nº da Certidão:** 298846/25  
**Data de Validade:** 04/01/2026  
**Data de Emissão:** 06/10/2025 09:34:23  
**Inscrição Estadual:** 124866840  
**CPF/CNPJ:** 24292364000150  
**Razão Social:** DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

FOLHAS: 336  
PROC: 850 / 2025  
Ass: B



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 087558/25

**Data da**

17/09/2025 11:24:18

**Inscrição Estadual:** 124866840

**CPF/CNPJ:** 24292364000150

**Razão Social:** DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA RUA MAJOR DELFINO CALVO, 70 CEP: 65790000 - CENTRO

**Telefone:** (99)82403119

**Município:** SAO DOMINGOS DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/12/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa Divida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 067558/25

**Data de Validade:** 16/12/2025

**Data de Emissão:** 17/09/2025 11:24:18

**Inscrição Estadual:** 124866840

**CPF/CNPJ:** 24292364000150

**Razão Social:** DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FOLHAS: 358 / 2025  
PROC: 250 / B  
Ass:



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CNPJ: 06.113.690/0001-71**

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



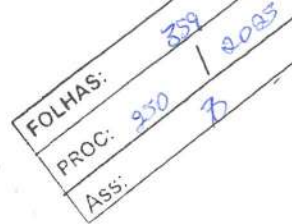
16/09/25 11:17

USUÁRIO:ANONYMOUS

16 de Setembro de 2025

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 590/2025**

**AUTENTICAÇÃO: XC9H-UZQK**



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente Inscrito sob o CNPJ 24.292.364/0001-50, situada à RUA MAJOR DELFINO CALVO, 70 CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 15/12/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 16/09/2025.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

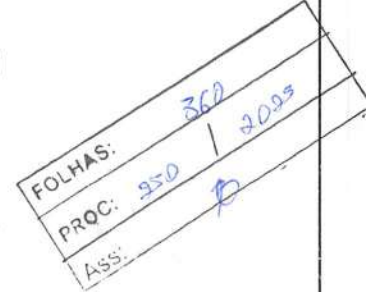
**CNPJ: 06.113.690/0001-71**

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



16/09/25 11:19  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 591  
AUTENTICAÇÃO:STYP-P64R**



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 24.292.364/0001-50, situada à RUA MAJOR DELFINO CALVO, 70 CENTRO, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

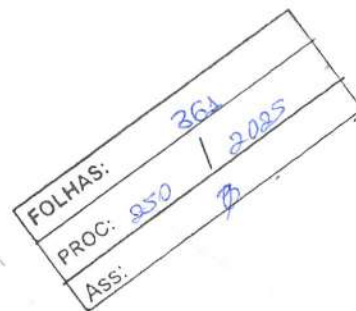
A Referida Certidão terá validade até 15/12/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 16/09/2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 03/09/2025

Nº da certidão: 12503079962

Data de validade: 03/11/2025

Código de Validação: 2c21b39d14

**NOME:** DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 24.292.364/0001-50

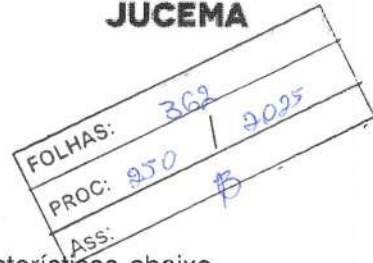
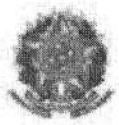
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12405944996 em 26/04/2024, protocolo 240531485. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                               |
|--------------------------|-------------------------------|
| Nome Empresarial:        | DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA |
| Número de Registro:      | 21600099242                   |
| CNPJ:                    | 24292364000150                |
| Município:               | Passagem Franca               |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 6                       |
| Período de Escrituração:       | 02/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome                         | CRC/OAB |
|--------------|------------------------------|---------|
| 01702210324  | WELTON GOMES LEAL            |         |
| 85066540334  | ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA | MA9283  |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2024 12:45 SOB Nº 20240531485.  
PROTOCOLO: 240531485 DE 22/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12405944996. NIRE: 21600099242.  
DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 26/04/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 363        |
| PROC:   | 850   2025 |
| Ass:    |            |

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 24 páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 24 em uma via, todas elas já escrituradas e servira como Livro Diário nº 06 referente ao período 02..01.2023 a 31.12.2023, com encerramento do exercício social em 31.12.2023 da firma DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA estabelecida no(a) Rua Cel Borges, n. 220, Centro , Passagem Franca (MA), CEP. 65.680-000, inscrita no C.N.P.J. 24.292.364/0001-50 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21600099242 por despacho de 02.03.2016

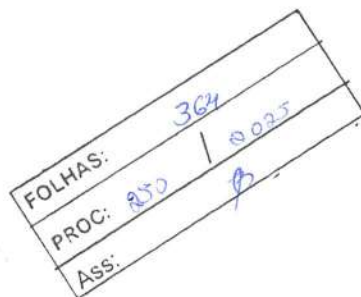
Passagem Franca-MA, 2 de Janeiro de 2023

Welton Gomes Leal  
CPF n. 017.022.103-24  
Sócio Administrador

Antonio Joselmo Borges Silva  
CPF n. 850.665.403-24  
CRC - MA 9283

**Balço Patrimonial**

Licenciado para: AVANILDO DE JESUS MELO VELOSO  
 Empresa: DINAMICA EMPREENHIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.292.364/0001-50  
 Rua Cel Borges, 220, Centro, Passagem Franca -MA, CEP. 65.680-000  
 NIRE: 21600099242 - Data: 24/02/2016



Pág.: 21 de 24

ADMIN  
 Fortes Contábil 7.210.1

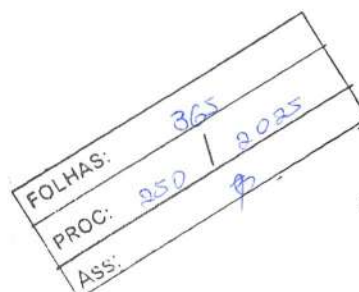
| Conta              | Descrição   | 31/12/2023     |
|--------------------|---|----------------|
| 1                  | *** Ativo ***   | 3.413.999,47 D |
| 1.01               | Ativo Circulante  | 1.907.139,23 D |
| 1.01.01            | Disponibilidades  | 512.028,22 D   |
| 1.01.01.01         | Numerários em Espécie                                       | 512.028,22 D   |
| 1.01.01.01.01      | Caixa Geral   | 512.028,22 D   |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa/Banco   | 512.028,22 D   |
| 1.01.03            | Cientes   | 1.395.111,01 D |
| 1.01.03.01         | Cientes Nacionais   | 1.395.111,01 D |
| 1.01.03.01.01      | Duplicatas a Receber  | 1.395.111,01 D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Cientes Diversos  | 1.395.111,01 D |
| 1.07               | Ativo não Circulante  | 1.506.860,24 D |
| 1.07.04            | Imobilizado   | 1.506.860,24 D |
| 1.07.04.01         | Bens em Operação  | 2.158.520,30 D |
| 1.07.04.01.01      | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços      | 2.158.520,30 D |
| 1.07.04.01.01.0003 | Máquinas e Equipamentos                                     | 270.000,00 D   |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos  | 1.855.500,00 D |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais                 | 33.020,30 D    |
| 1.07.04.21         | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão         | 651.660,06 C   |
| 1.07.04.21.02      | (-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços | 651.660,06 C   |
| 1.07.04.21.02.0001 | (-) depreciação Acumulada                                   | 651.660,06 C   |
| Total Ativo        |   | 3.413.999,47 D |

Data de Encerramento: 31.12.2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.413.999,47

**Balço Patrimonial**

Licenciado para: AVANILDO DE JESUS MELO VELOSO  
 Empresa: DINAMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.292.364/0001-50  
 Rua Cel Borges. 220, Centro, Passagem Franca -MA, CEP. 65.680-000  
 NIRE: 21600099242 - Data: 24/02/2016



Pág.: 22 de 24

ADMIN  
 Fortes Contábil 7.210.1

| Conta              | Descrição   | 31/12/2023     |
|--------------------|---|----------------|
| 2                  | *** Passivo ***   | 3.413.999,47 C |
| 2.01               | Passivo Circulante                                      | 408.309,50 C   |
| 2.01.01            | Obrigações de Curto Prazo                               | 408.309,50 C   |
| 2.01.01.01         | Fornecedores  | 185.450,00 C   |
| 2.01.01.01.01      | Fornecedores Nacionais                                  | 185.450,00 C   |
| 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos                                   | 185.450,00 C   |
| 2.01.01.03         | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais      | 220.160,40 C   |
| 2.01.01.03.01      | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias               | 42.000,00 C    |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher   | 5.600,00 C     |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher   | 4.200,00 C     |
| 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar  | 32.200,00 C    |
| 2.01.01.03.03      | Obrigações Fiscais                                      | 178.160,40 C   |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher                                      | 178.160,40 C   |
| 2.01.01.17         | Outras Contas   | 2.699,10 C     |
| 2.01.01.17.01      | Outras Obrigações                                       | 2.699,10 C     |
| 2.01.01.17.01.0003 | Energia a Pagar   | 612,50 C       |
| 2.01.01.17.01.0004 | Consumo Água a Pagar                                    | 86,60 C        |
| 2.01.01.17.01.0005 | Aluguéis a Pagar  | 2.000,00 C     |
| 2.07               | Patrimônio Líquido                                      | 3.005.689,97 C |
| 2.07.01            | Capital Realizado                                       | 1.000.000,00 C |
| 2.07.01.01         | Capital Social  | 1.000.000,00 C |
| 2.07.01.01.01      | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País     | 1.000.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País  | 1.000.000,00 C |
| 2.07.07            | Outras Contas   | 2.005.689,97 C |
| 2.07.07.01         | Outras Contas   | 2.005.689,97 C |
| 2.07.07.01.01      | Lucros Acumulados                                       | 2.005.689,97 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 2.005.689,97 C |
| Total Passivo      |   | 3.413.999,47 C |

Data de Encerramento: 31.12.2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.413.999,47

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: AVANILDO DE JESUS MELO VELOSO

Empresa: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.292.364/0001-50

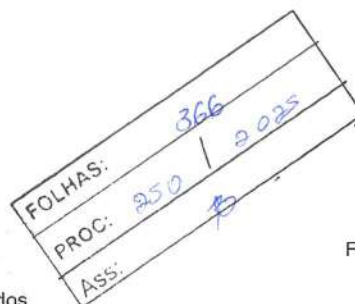
NIRE: 21600099242 - Data: 24/02/2016

Estabelecimentos: 0001 - DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA; Centros de Resultado: Todos

Pág.: 23 de 24

ADMIN

Fortes Contábil 7.210.1



| Conta                                       | 02/01/2023 | a | 31/12/2023   |
|---|------------|---|--------------|
| (+) Receita Bruta Operacional               |            |   | 4.735.224,00 |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços          |            |   | 4.735.224,00 |
| Vendas de Serviços                          |            |   | 4.735.224,00 |
| (-) Deduções da Receita                     |            |   | 1.093.493,82 |
| Impostos Faturados                          |            |   | 1.093.493,82 |
| Simples                                     |            |   | 1.093.493,82 |
| (=) Receita Líquida                         |            |   | 3.641.730,18 |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos   |            |   | 2.204.647,00 |
| Custo dos Serviços Prestados                |            |   | 2.204.647,00 |
| (=) Lucro Bruto                             |            |   | 1.437.083,18 |
| (-) Despesas Operacionais                   |            |   | 732.065,80   |
| Despesas Administrativas                    |            |   | 732.065,80   |
| (=) Res. Antes das Participações e Contrib. |            |   | 705.017,38   |
| Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social      |            |   | 705.017,38   |
| (=) Resultado Líquido do Exercício          |            |   | 705.017,38   |

Passagem Franca-MA, 29 de Dezembro de 2023

Welton Gomes Leal  
CPF n. 017.022.103-24  
Sócio Administrador

Antonio Joselmo Borges Silva  
CPF n. 850.665.403-24  
CRC - MA 9283

**Balanco Patrimonial**

Empresa: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.292.364/0001-50 NIRE: 21600099242 - Data: 24/02/2016  
 Rua Cel Borges, 220, Centro, Passagem Franca - MA, cep. 65.680-000  
 Estabelecimentos: 0001 - DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

| Conta              | Descrição   | 31/12/2023     |
|--------------------|---|----------------|
| 1                  | *** Ativo ***   | 3.413.999,47D  |
| 1.01               | Ativo Circulante  | 1.907.139,23D  |
| 1.01.01            | Disponibilidades  | 512.028,22D    |
| 1.01.01.01         | Numerários em Espécie                                       | 512.028,22D    |
| 1.01.01.01.01      | Caixa Geral   | 512.028,22D    |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa/Banco   | 512.028,22D    |
| 1.01.03            | Cientes   | 1.395.111,01D  |
| 1.01.03.01         | Cientes Nacionais   | 1.395.111,01D  |
| 1.01.03.01.01      | Duplicatas a Receber  | 1.395.111,01D  |
| 1.01.03.01.01.0001 | Cientes Diversos  | 1.395.111,01D  |
| 1.07               | Ativo não Circulante  | 1.506.860,24D  |
| 1.07.04            | Imobilizado   | 1.506.860,24D  |
| 1.07.04.01         | Bens em Operação  | 2.158.520,30D  |
| 1.07.04.01.01      | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços      | 2.158.520,30D  |
| 1.07.04.01.01.0003 | Máquinas e Equipamentos                                     | 270.000,00D    |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos  | 1.855.500,00D  |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais                 | 33.020,30D     |
| 1.07.04.21         | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão         | 651.660,06C    |
| 1.07.04.21.02      | (-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços | 651.660,06C    |
| 1.07.04.21.02.0001 | (-) depreciação Acumulada                                   | 651.660,06C    |
| Total Ativo        |   | 3.413.999,47 D |

FOLHAS: 263 / 2023  
 PROC: 250 / 2023  
 Ass: B

Data de Encerramento: 31.12.2023  
 Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.413.999,47

Passagem Franca-MA, 29 de Dezembro de 2023

Welton Gomes Leal  
 CPF n. 017.022.103-24  
 Sócio Administrador

Antonio Joselmo Borges Silva  
 CPF n. 850.665.403-24  
 CRC - MA 9283

**Balço Patrimonial**

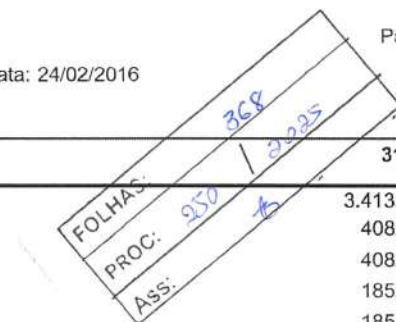
Pág.: 2 de 6

Empresa: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.292.364/0001-50NIRE: 21600099242 - Data: 24/02/2016

Rua Cel Borges, 220, Centro, Passagem Franca - MA, cep. 65.680-000

Estabelecimentos: 0001 - DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

| Conta              | Descrição   | 31/12/2023     |
|--------------------|---|----------------|
| 2                  | *** Passivo ***   | 3.413.999,47C  |
| 2.01               | Passivo Circulante                                      | 408.309,50C    |
| 2.01.01            | Obrigações de Curto Prazo                               | 408.309,50C    |
| 2.01.01.01         | Fornecedores  | 185.450,00C    |
| 2.01.01.01.01      | Fornecedores Nacionais                                  | 185.450,00C    |
| 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos                                   | 185.450,00C    |
| 2.01.01.03         | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais      | 220.160,40C    |
| 2.01.01.03.01      | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias               | 42.000,00C     |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher   | 5.600,00C      |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher   | 4.200,00C      |
| 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar  | 32.200,00C     |
| 2.01.01.03.03      | Obrigações Fiscais                                      | 178.160,40C    |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher                                      | 178.160,40C    |
| 2.01.01.17         | Outras Contas   | 2.699,10C      |
| 2.01.01.17.01      | Outras Obrigações                                       | 2.699,10C      |
| 2.01.01.17.01.0003 | Energia a Pagar   | 612,50C        |
| 2.01.01.17.01.0004 | Consumo Água a Pagar                                    | 86,60C         |
| 2.01.01.17.01.0005 | Aluguéis a Pagar  | 2.000,00C      |
| 2.07               | Patrimônio Líquido                                      | 3.005.689,97C  |
| 2.07.01            | Capital Realizado                                       | 1.000.000,00C  |
| 2.07.01.01         | Capital Social  | 1.000.000,00C  |
| 2.07.01.01.01      | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País     | 1.000.000,00C  |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País  | 1.000.000,00C  |
| 2.07.07            | Outras Contas   | 2.005.689,97C  |
| 2.07.07.01         | Outras Contas   | 2.005.689,97C  |
| 2.07.07.01.01      | Lucros Acumulados                                       | 2.005.689,97C  |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 2.005.689,97C  |
| Total Passivo      |   | 3.413.999,47 C |



Data de Encerramento: 31.12.2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.413.999,47

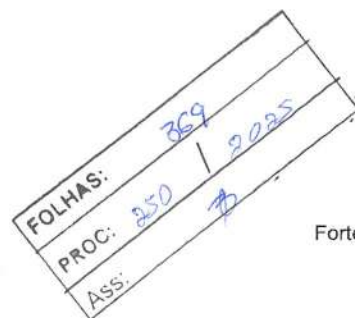
Passagem Franca-MA, 29 de Dezembro de 2023

Welton Gomes Leal  
CPF n. 017.022.103-24  
Sócio Administrador

Antonio Joselmo Borges Silva  
CPF n. 850.665.403-24  
CRC - MA 9283

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.292.364/0001-50  
 NIRE: 21600099242 - Data: 24/02/2016  
 Rua Cel Borges, 220, Centro, Passagem Franca - MA, cep. 65.680-000  
 Estabelecimentos: 0001 - DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA; Centros de Resultado: Todos



Pág.: 3 de 6  
 ADMIN  
 Fortes Contábil 7.210.1

| Conta                                      | 02/01/2023<br>a<br>31/12/2023 |
|--|-------------------------------|
| (+) Receita Bruta Operacional              | 4.735.224,00                  |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços         | 4.735.224,00                  |
| Vendas de Serviços                         | 4.735.224,00                  |
| (-) Deduções da Receita                    | 1.093.493,82                  |
| Impostos Faturados                         | 1.093.493,82                  |
| Simple                                     | 1.093.493,82                  |
| (=) Receita Líquida                        | 3.641.730,18                  |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos  | 2.204.647,00                  |
| Custo dos Serviços Prestados               | 2.204.647,00                  |
| (=) Lucro Bruto                            | 1.437.083,18                  |
| (-) Despesas Operacionais                  | 732.065,80                    |
| Despesas Administrativas                   | 732.065,80                    |
| Res. Antes das Participações e Contrib.    | 705.017,38                    |
| (-) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 705.017,38                    |
| (=) Resultado Líquido do Exercício         | 705.017,38                    |

Passagem Franca-MA, 29 de Dezembro de 2023

Welton Gomes Leal  
 CPF n. 017.022.103-24  
 Sócio Administrador

Antonio Joselmo Borges Silva  
 CPF n. 850.665.403-24  
 CRC - MA 9283

CALCULO DOS INDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS COM BALANÇO  
 PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



1 – Índice de Liquidez Imediata

$$ILI = \frac{\text{Ativo Disponível}}{PC} = ILI = \frac{512.028,22}{408.309,50} = 1,25$$

2 – Índice de Solvência Geral – ISG

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{PC + PELP} = ISG = \frac{3.413.999,47}{408.309,50 + 0} = ISG = 8,36$$

3 – Índice de Liquidez Corrente – ISC

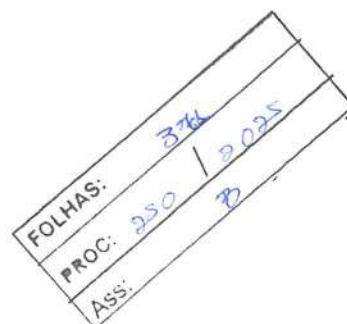
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circ.}}{\text{Passivo Circ}} = ILC = \frac{1.907.139,23}{408.309,50} = ILC = 4,67$$

4 – Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = ILG = \frac{1.907.139,23}{408.309,50 + 0,00} = ILG = 4,67$$

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023**

Empresa: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 24.292.364/0001-50  
 Endereço: Rua Cel Borges, 220  
 Bairro: Centro, Passagem Franca: MA, CEP: 65.680-000  
 NIRE: 21600099242 - Data:24/02/2016



folha.: 5 de 6

Fortes Contábil

**Nota 1 - Contexto Operacional**

DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA, Empresa Maranhense, empresária Limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, é aquela constituída por uma ou mais pessoa titular da totalidade do capital social o valor de R\$ 1.000.000,00 de reais em moeda local, devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de São Luis, capital do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

**Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos de forma segregada e em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e demais práticas vigentes na legislação Brasileira.

Balanco Patrimonial - BP;

Demonstração de Resultado do Exercício - DRE;

Índices do Balanco Patrimonial;

Plano de Abertura e Encerramento;

Livro Diário;

**Nota 3 - Práticas Contábeis****3.1 - Disponibilidades**

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Saldo em 31.12.2023 512.028,22 D

**3.2 - Estoques**

O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.

Saldo em 31.12.2023 - 0,00 D

**3.3 - Provisões**

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência

**3.4 - Ativo Circulante**

O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.

Saldo em 31.12.2023 1.907.139,23 D

**3.5 - Ativo Não Circulante**

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumidor. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.

Saldo em 31.12.2023 1.506.860,24 D

**3.6 - Passivo Circulante**

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).

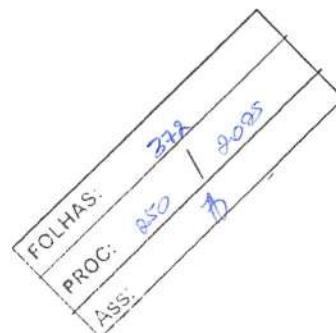
Saldo em 31.12.2023 - 408.309,50 C

Passagem Franca MA), 29 de Dezembro de 2023

Continua...

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023**

Empresa: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ: 24.292.364/0001-50  
Endereço: Rua Cel Borges, 220  
Bairro: Centro, Passagem Franca - MA, CEP: 65.680-000  
NIRE: 21600099242- Data:24.02.2016



folha: 6 de 6  
Fortes Contábil

**3.7 - Passivo Não Circulante**

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao do exercício social.

Saldo em 31.12.2023 - 0,00

**3.8 - Imobilizado**

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).

Saldo em 31.12.2023 - 1.506.860,24 D

**Nota 4 - Patrimônio Líquido****4.1 - Resultado do Exercício**

O lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Empresa contabilizou - Resultado Líquido do Exercício - R\$ 705.017,38 reais

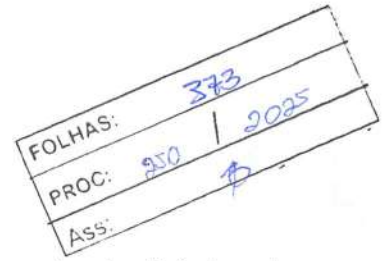
**Nota 5 - Eventos subsequentes**

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Passagem Franca -MA, 29 de Dezembro de 2023



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                         |
| 01702210324                      | WELTON GOMES LEAL            |
| 85066540334                      | ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2024 13:55 SOB Nº 20240497678.  
PROTOCOLO: 240497678 DE 16/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405377099. CNPJ DA SEDE: 24292364000150.  
NIRE: 21600099242. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2024.  
DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 324        |
| PROC:   | 250   2023 |
| Ass:    | §          |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 24 páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 24 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 06 referente ao período 02.01.2023 a 31.12.2023, com encerramento do exercício social em 31.12.2023 da firma DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA estabelecida no(a) Rua Cel Borges, n. 220, Centro , Passagem Franca (MA), CEP. 65.680-000, inscrita no C.N.P.J. 24.292.364/0001-50 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21600099242 por despacho de 02.03.2016

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2023

Welton Gomes Leal  
CPF n. 017.022.103-24  
Sócio Administrador

Antonio Joselmo Borges Silva  
CPF n. 850.665.403-24  
CRC - MA 9283



## ASSINATURA ELETRÔNICA



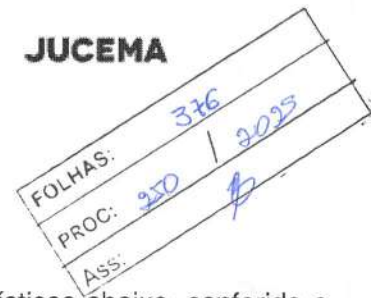
Certificamos que o ato da empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                         |
| 01702210324                      | WELTON GOMES LEAL            |
| 85066540334                      | ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2024 12:45 SOB Nº 20240531485.  
PROTOCOLO: 240531485 DE 22/04/2024. NIRE: 21600099242.  
DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 26/04/2024  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12508506701 em 26/05/2025, protocolo 250656108. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

|                     |                               |
|---------------------|-------------------------------|
| Nome Empresarial:   | DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA |
| Número de Registro: | 21600099242                   |
| CNPJ:               | 24292364000150                |
| Município:          | Passagem Franca               |

#### Identificação de Livro Digital

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:           | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:         | 7                       |
| Período de Escrituração: | 01/01/2024 - 31/12/2024 |

| Assinante(s) | Nome                         | CRC/OAB |
|--------------|------------------------------|---------|
| 01702210324  | WELTON GOMES LEAL            |         |
| 85066540334  | ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA | MA9283  |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2025 09:14 SOB Nº 20250656108.  
PROTOCOLO: 250656108 DE 22/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12508506701. NIRE: 21600099242.  
DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 26/05/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 377        |
| PROC:   | 850 / 2025 |
| Ass:    | Ø          |

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 25 páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 25 em uma via, todas elas já escrituradas e servira como Livro Diário nº 07 referente ao período 01.01.2024 a 31.12.2024, com encerramento do exercício social em 31.12.2024 da firma DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA estabelecida no(a) Rua Cel Borges, n. 220, Centro, Passagem Franca (MA), CEP. 65.680-000, inscrita no C.N.P.J. 24.292.364/0001-50 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21600099242 por despacho de 02.03.2016

Passagem Franca-MA, 1 de Janeiro de 2024

Welton Gomes Leal  
CPF n. 017.022.103-24  
Sócio Administrador

Antonio Joselmo Borges Silva  
CRC 9283-MA  
Tecnico Contabil

**Balço Patrimonial**

Licenciado para:  
 Empresa: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.292.364/0001-50  
 NIRE: 21600099242 - Data: 24/02/2016

Pag.: 22 de 25

ADMIN  
 Fortes Contábil 8.10.1

FOLHAS: 378  
 PROC: 250 | 2024  
 ASS: b

| Conta              | Descrição   | 31/12/2024     |
|--------------------|---|----------------|
| 1                  | Ativo   | 5.436.239,08 D |
| 1.01               | Ativo Circulante  | 1.986.682,84 D |
| 1.01.01            | Disponibilidades  | 800.418,84 D   |
| 1.01.01.01         | Numerários em Espécie                                       | 800.418,84 D   |
| 1.01.01.01.01      | Caixa Geral   | 800.418,84 D   |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa/Banco   | 800.418,84 D   |
| 1.01.03            | Clientes  | 1.186.264,00 D |
| 1.01.03.01         | Clientes Nacionais  | 1.186.264,00 D |
| 1.01.03.01.01      | Duplicatas a Receber  | 1.186.264,00 D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos   | 1.186.264,00 D |
| 1.07               | Ativo não Circulante  | 3.449.556,24 D |
| 1.07.04            | Imobilizado   | 3.449.556,24 D |
| 1.07.04.01         | Bens em Operação  | 4.258.520,30 D |
| 1.07.04.01.01      | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços      | 4.258.520,30 D |
| 1.07.04.01.01.0003 | Máquinas e Equipamentos                                     | 270.000,00 D   |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos  | 3.955.500,00 D |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais                 | 33.020,30 D    |
| 1.07.04.21         | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão         | 808.964,06 C   |
| 1.07.04.21.02      | (-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços | 808.964,06 C   |
| 1.07.04.21.02.0001 | (-) depreciação Acumulada                                   | 808.964,06 C   |
| Total Ativo        |   | 5.436.239,08 D |

Data de Encerramento: 31.12.2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 5.436.239,08

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2024

**Balço Patrimonial**

Licenciado para:

Empresa: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.292.364/0001-50

NIRE: 21600099242 - Data: 24/02/2016

Pag.: 23 de 25

ADMIN

Fortes Contábil 8.10.1



| Conta              | Descrição   | 31/12/2024     |
|--------------------|---|----------------|
| 2                  | *** Passivo ***   | 5.436.239,08 C |
| 2.01               | Passivo Circulante                                      | 415.388,54 C   |
| 2.01.01            | Obrigações de Curto Prazo                               | 415.388,54 C   |
| 2.01.01.01         | Fornecedores  | 186.230,00 C   |
| 2.01.01.01.01      | Fornecedores Nacionais                                  | 186.230,00 C   |
| 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos                                   | 186.230,00 C   |
| 2.01.01.03         | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais      | 226.261,20 C   |
| 2.01.01.03.01      | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias               | 41.811,00 C    |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher   | 2.715,00 C     |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher   | 2.896,00 C     |
| 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar  | 36.200,00 C    |
| 2.01.01.03.03      | Obrigações Fiscais                                      | 184.450,20 C   |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher                                      | 184.450,20 C   |
| 2.01.01.17         | Outras Contas   | 2.897,34 C     |
| 2.01.01.17.01      | Outras Obrigações                                       | 2.897,34 C     |
| 2.01.01.17.01.0003 | Energia a Pagar   | 603,78 C       |
| 2.01.01.17.01.0004 | Consumo Água a Pagar                                    | 103,56 C       |
| 2.01.01.17.01.0005 | Aluguéis a Pagar  | 2.190,00 C     |
| 2.07               | Patrimônio Líquido                                      | 5.020.850,54 C |
| 2.07.01            | Capital Realizado                                       | 2.200.000,00 C |
| 2.07.01.01         | Capital Social  | 2.200.000,00 C |
| 2.07.01.01.01      | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País     | 2.200.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País  | 2.200.000,00 C |
| 2.07.07            | Outras Contas   | 2.820.850,54 C |
| 2.07.07.01         | Outras Contas   | 2.820.850,54 C |
| 2.07.07.01.01      | Lucros Acumulados                                       | 2.820.850,54 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 2.820.850,54 C |
| Total Passivo      |   | 5.436.239,08 C |

Data de Encerramento: 31.12.2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 5.436.239,08

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2024

## Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para:  
 Empresa: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.292.364/0001-50  
 NIRE: 21600099242 - Data: 24/02/2016  
 Rua Cel Borges, 220, Centro, Passagem Franca - MA, cep. 65.680-000  
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

FOLHAS: 380  
 PROC: 250 / 2025  
 Ass: 

Pag.: 24 de 25  
 ADMIN  
 Fortes Contábil 8.10.1

| Conta                                      | 01/01/2024<br>a<br>31/12/2024 |
|--|-------------------------------|
| (+) Receita Bruta Operacional              | 4.736.994,55                  |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços         | 4.736.994,55                  |
| Vendas de Serviços                         | 4.736.994,55                  |
| (-) Deduções da Receita                    | 1.099.932,17                  |
| Impostos Faturados                         | 1.099.932,17                  |
| Simples                                    | 1.099.932,17                  |
| (=) Receita Líquida                        | 3.637.062,38                  |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos  | 2.079.260,80                  |
| Custo dos Serviços Prestados               | 2.079.260,80                  |
| (=) Lucro Bruto                            | 1.557.801,58                  |
| (-) Despesas Operacionais                  | 743.128,79                    |
| Despesas Administrativas                   | 743.128,79                    |
| Res. Antes das Participações e Contrib.    | 814.672,79                    |
| (=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 814.672,79                    |
| (=) Resultado Líquido do Exercício         | 814.672,79                    |

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2024

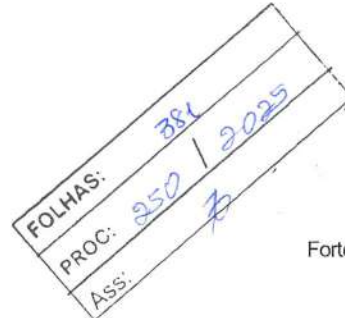
**Balço Patrimonial**

Licenciado para:

Empresa: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.292.364/0001-50

Rua Cel Borges. 220, Centro, Passagem Franca -MA, CEP. 65.680-000

NIRE: 21600099242 - Data: 24/02/2016



Pag.: 1 de 2

ADMIN  
Fortes Contábil 8.10.1

| Conta              | Descrição   | 31/12/2024     |
|--------------------|---|----------------|
| 1                  | *** Ativo ***   | 5.436.239,08 D |
| 1.01               | Ativo Circulante  | 1.986.682,84 D |
| 1.01.01            | Disponibilidades  | 800.418,84 D   |
| 1.01.01.01         | Numerários em Espécie                                       | 800.418,84 D   |
| 1.01.01.01.01      | Caixa Geral   | 800.418,84 D   |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa/Banco   | 800.418,84 D   |
| 1.01.03            | Clientes  | 1.186.264,00 D |
| 1.01.03.01         | Clientes Nacionais  | 1.186.264,00 D |
| 1.01.03.01.01      | Duplicatas a Receber  | 1.186.264,00 D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos   | 1.186.264,00 D |
| 1.07               | Ativo não Circulante  | 3.449.556,24 D |
| 1.07.04            | Imobilizado   | 3.449.556,24 D |
| 1.07.04.01         | Bens em Operação  | 4.258.520,30 D |
| 1.07.04.01.01      | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços      | 4.258.520,30 D |
| 1.07.04.01.01.0003 | Máquinas e Equipamentos                                     | 270.000,00 D   |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos  | 3.955.500,00 D |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais                 | 33.020,30 D    |
| 1.07.04.21         | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão         | 808.964,06 C   |
| 1.07.04.21.02      | (-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços | 808.964,06 C   |
| 1.07.04.21.02.0001 | (-) depreciação Acumulada                                   | 808.964,06 C   |
| Total Ativo        |   | 5.436.239,08 D |

Data de Encerramento: 31.12.2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 5.436.239,08

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2024

Welton Gomes Leal  
CPF n. 017.022.103-24  
Sócio Administrador

Antonio Joseimo Borges Silva  
CRC 9283-MA  
Tecnico Contabil

## Balço Patrimonial

Licenciado para:

Empresa: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.292.364/0001-50

Rua Cel Borges, 220, Centro, Passagem Franca -MA, CEP. 65.680-000

NIRE: 21600099242 - Data: 24/02/2016



Pag.: 2 de 2

ADMIN

Fortes Contábil 8.10.1

| Conta              | Descrição   | 31/12/2024    |
|--------------------|---|---------------|
| 2                  | *** Passivo ***   | 5.436.239,08C |
| 2.01               | Passivo Circulante                                      | 415.388,54C   |
| 2.01.01            | Obrigações de Curto Prazo                               | 415.388,54C   |
| 2.01.01.01         | Fornecedores  | 186.230,00C   |
| 2.01.01.01.01      | Fornecedores Nacionais                                  | 186.230,00C   |
| 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos                                   | 186.230,00C   |
| 2.01.01.03         | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais      | 226.261,20C   |
| 2.01.01.03.01      | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias               | 41.811,00C    |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher   | 2.715,00 C    |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher   | 2.896,00 C    |
| 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar  | 36.200,00C    |
| 2.01.01.03.03      | Obrigações Fiscais                                      | 184.450,20C   |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher                                      | 184.450,20C   |
| 2.01.01.17         | Outras Contas   | 2.897,34 C    |
| 2.01.01.17.01      | Outras Obrigações                                       | 2.897,34 C    |
| 2.01.01.17.01.0003 | Energia a Pagar   | 603,78 C      |
| 2.01.01.17.01.0004 | Consumo Água a Pagar                                    | 103,56 C      |
| 2.01.01.17.01.0005 | Aluguéis a Pagar  | 2.190,00 C    |
| 2.07               | Patrimônio Líquido                                      | 5.020.850,54C |
| 2.07.01            | Capital Realizado                                       | 2.200.000,00C |
| 2.07.01.01         | Capital Social  | 2.200.000,00C |
| 2.07.01.01.01      | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País     | 2.200.000,00C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País  | 2.200.000,00C |
| 2.07.07            | Outras Contas   | 2.820.850,54C |
| 2.07.07.01         | Outras Contas   | 2.820.850,54C |
| 2.07.07.01.01      | Lucros Acumulados                                       | 2.820.850,54C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia | 2.820.850,54C |
| Total Passivo      |   | 5.436.239,08C |

Data de Encerramento: 31.12.2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 5.436.239.08

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2024

**Demonstração do Resultado do Exercício**

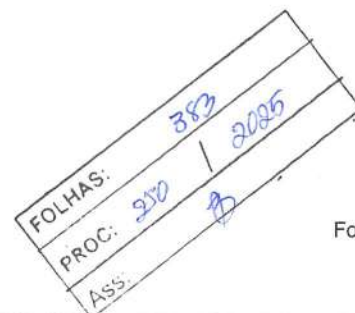
Licenciado para:

Empresa: DINAMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.292.364/0001-50

NIRE: 21600099242 - Data: 24/02/2016

Rua Cel Borges, 220, Centro, Passagem Franca - MA, cep. 65.680-000

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos



Pag.: 3 de 3

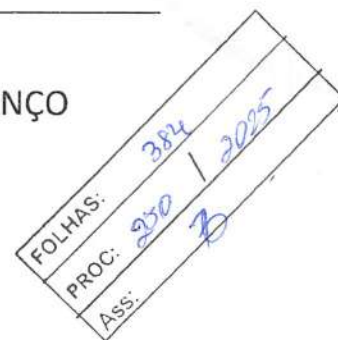
ADMIN

Fortes Contábil 8.10.1

| Conta                                      | 01/01/2024<br>a<br>31/12/2024 |
|--|-------------------------------|
| (+) Receita Bruta Operacional              | 4.736.994,55                  |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços         | 4.736.994,55                  |
| Vendas de Serviços                         | 4.736.994,55                  |
| (-) Deduções da Receita                    | 1.099.932,17                  |
| Impostos Faturados                         | 1.099.932,17                  |
| Simples                                    | 1.099.932,17                  |
| (=) Receita Líquida                        | 3.637.062,38                  |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos  | 2.079.260,80                  |
| Custo dos Serviços Prestados               | 2.079.260,80                  |
| (=) Lucro Bruto                            | 1.557.801,58                  |
| (-) Despesas Operacionais                  | 743.128,79                    |
| Despesas Administrativas                   | 743.128,79                    |
| Res. Antes das Participações e Contrib.    | 814.672,79                    |
| (=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 814.672,79                    |
| (=) Resultado Líquido do Exercício         | 814.672,79                    |

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2024

DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Rua Cel Borges, n. 220, Centro , Passagem Franca — MA, CEP. 65.760-000  
 CNPJ(MF) N.º 24.292.364/0001-50 E NIRE N.º 21600099242



CALCULO DOS ÍNDICES ECONOMICOS FINANCEIROS COM BALANÇO PATRIMONIAL ENNCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1— índice de Liquidez Imediata

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{P.CIRC.}} = ILI = \frac{800.418,84}{415.388,54} = ILI = 1,92$$

2 — Índice de Solvência Geral — ISG

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC + PELP}} = ISG = \frac{5.436.239,08}{415.388,54 + 0,00} = ISG = 13,08$$

3 — Índice de Liquidez Corrente — ISC

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circ.}}{\text{Passivo Circ}} = ILC = \frac{1.986.682,84}{415.388,54} = ILC = 4,78$$

4— Índice de Liquidez Geral — ILG

$$ILG = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = ILG = \frac{1.986.682,84 + 0,00}{415.388,54 + 0,00} = ILG = 7,48$$

Passagem Franca(MA)., 31 de Dezembro de 2024

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024**

Empresa: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:24.292.364/0001-50

Endereço: Rua Cel Borges, 220,

Bairro: Centro, Passagem Franca — MA, CEP.65.650-000

NIRE: 21600099242 - Data:24.02.2016



folha.: 5 de 6

Fortes Contábil

**Nota 1 - Contexto Operacional**

DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA, Empresa Maranhense, empresária Limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, é aquela constituída por uma ou mais pessoa titular da totalidade do capital social o valor de R\$ 2.200.000,00 reais em moeda local, devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de São Luis, capital do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

**Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos de forma segregada e em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e demais praticas vigentes na legislação Brasileira.

Balanço Patrimonial - BP;

Demonstração de Resultado do Exercício - DRE;

Índices do Balanço Patrimonial;

Termo de Abertura e Encerramento;

Livro Diário;

**Nota 3 - Práticas Contábeis****3.1 - Disponibilidades**

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Saldo em 31.12.2024 - 800.418,84 D

**3.2 - Estoques**

O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.

Saldo em 31.12.2024 0,00 D

**3.3 - Provisões**

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência

**3.4 - Ativo Circulante**

Ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.

Saldo em 31.12.2024 - 1.986.682,84 D

**3.5 - Ativo Não Circulante**

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumidor. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.

Saldo em 31.12.2024 - 3.449.556,24 D

**3.6 - Passivo Circulante**

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).

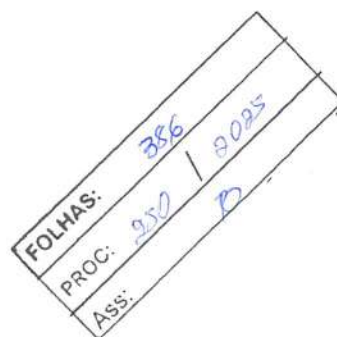
Saldo em 31.12.2024 - 415.388,54 C

Passagem Franca (MA), 31 de Dezembro de 2024

Continua...

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024**

Empresa: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:24.292.364/0001-50  
Endereço: Rua Cel Borges, 220,  
Bairro: Centro, Passagem Franca — MA, CEP.65.680-000  
NIRE: 21600099242 - Data:24.02.2016



folha.: 5 de 6  
Fortes Contábil

**3.7 - Passivo Não Circulante**

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao exercício social.

Saldo em 31.12.2024 - 0,00

**3.8 - Imobilizado**

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).

Saldo em 31.12.2024 - 4.258.520,30 D

**Nota 4 - Patrimônio Líquido****4.1 - Resultado do Exercício**

O lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais. A empresa contabilizou - Resultado Líquido do Exercício 814.672,79 reais

**Nota 5 - Eventos subsequentes**

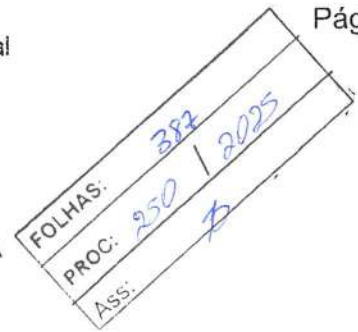
O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Passagem Franca(MA), 31 de Dezembro de 2024

Continua...



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                         |
| 01702210324                      | WELTON GOMES LEAL            |
| 85066540334                      | ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2025 10:05 SOB N° 20250569353.  
PROTOCOLO: 250569353 DE 06/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507336314. CNPJ DA SEDE: 24292364000150.  
NIRE: 21600099242. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.  
DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 388        |
| PROC:   | 250 / 2025 |
| Ass:    | B          |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 25 páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 25 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 07 referente ao período 02.01.2024 a 31.12.2024, com encerramento do exercício social em 31.12.2024 da firma DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA estabelecida no(a) Rua Cel Borges, n. 220, Centro, Passagem Franca (MA), CEP. 65.680-000, inscrita no C.N.P.J. 24.292.364/0001-50 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21600099242 por despacho de 24.02.2016

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2024

Welton Gomes Leal  
CPF n. 017.022.103-24  
Sócio Administrador

Antonio Joselmo Borges Silva  
CRC 9283-MA  
Técnico Contabil



FOLHAS: 389  
PROC: 230 / 2025  
ASS: B

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                         |
| 01702210324                      | WELTON GOMES LEAL            |
| 85066540334                      | ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2025 09:14 SOB Nº 20250656108.  
PROTOCOLO: 250656108 DE 22/05/2025. NIRE: 21600099242.  
DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 26/05/2025  
empresafacil.ma.gov.br



FOLHAS: 390  
PROC: 250 / 2025  
ASS: [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA  
REGISTRO..... : MA-009283/O-6  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.665.403-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/09/2025 as 11:27:11.

Válido até: 29/12/2025.

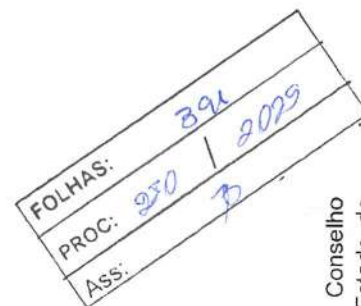
Código de Controle: 5503005.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR  
 Rua Jornalista Mauritônio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
 CNPJ nº 06.140.818/0001-96

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



#### 1. DADOS DO ATESTADO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 32 UNIDADES HABITACIONAIS DE PADRÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA

ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20230610401

CONTRATO Nº 08/2023

#### 1.1 DADOS DO CONTRATANTE / PROPRIETÁRIO

**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - MA

CNPJ Nº 06.140.818/0001-96

**Endereço completo:** RUA JORNALISTA MAURITONIO MEIRE, CENTRO, Nº 22, MIRADOR - MA, CEP: 65.850-000.

#### 1.2 DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Nome:** WELTON GOMES LEAL

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

**Registro no CREA:** 1107198518

#### 1.3 DADOS DO CONTRATADO:

**Razão Social:** DINAMICA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 24292364000150

**Endereço completo:** RUA CEL BORGES, Nº 220 – CENTRO – PASSAGEM FRANCA - MA, CEP: 65.680-000.

#### OBRA:

##### LOCAL DOS SERVIÇOS:

**ENDEREÇO:** RUA JORNALISTA MAURITONIO MEIRE, CENTRO, Nº 22, MIRADOR - MA, CEP: 65.850-000.

**VALOR DA OBRA:** R\$ 3.988.538,24

**PERÍODO EXECUTADO:** 16/01/2023 A 16/11/2023

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935561/2025, em 25/08/2025 emitida



Certidão nº 935561/2025

25/08/2025, 15:02

Chave de Impressão: Z64ZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2025 e contém 12 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR  
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS: 398  
PROC: 250 / 2025  
Ass: R

ATESTAMOS PARA DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, EXECUTOU OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 32 UNIDADES HABITACIONAIS DE PADRÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA.

ATESTAMOS AINDA, QUE O PROFISSIONAL DESEMPENHOU OS SERVIÇOS CONTRATADOS, CUMPRINDO TECNICAMENTE A TODAS AS NORMAS E DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, INEXISTINDO, PORTANTO, FATO QUE DESABONE SUA IDONEIDADE.

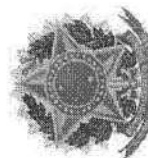
MIRADOR – MA 21 de agosto de 2025.

RAMON ZILMAR  
POMPEU  
OLIVEIRA:05339478394

Assinado de forma digital por  
RAMON ZILMAR POMPEU  
OLIVEIRA:05339478394  
Dados: 2025.08.21 11:10:07  
-03'00"

RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA  
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TECNICO DO MUNICIPIO  
CREA Nº 111920048-2  
CPF: 053.394.783-94

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935561/2025, em 25/08/2025 emitida



Certidão nº 935561/2025

25/08/2025, 15:02

Chave de Impressão: Z64ZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2025 e contém 12 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR  
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS: 893  
PROC: 080 / 2025  
Ass: *[assinatura]*

| PLANILHA ORÇAMENTARIA |   |         |            |                              |                           |
|-----------------------|---|---------|------------|------------------------------|---------------------------|
| ITEM                  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | PREÇO TOTAL COM BDI (R\$) |
| <b>1</b>              | <b>INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES</b>   |         |            |                              |                           |
| <b>1,1</b>            | <b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES</b>   |         |            |                              |                           |
| 1.1.1                 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016                                   | m²      | 16,96      | 29,07                        | 493,02                    |
| 1.1.2                 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017                           | m²      | 295,68     | 151,47                       | 44.786,64                 |
| 1.1.3                 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG      | 2128,32    | 12,57                        | 26.752,98                 |
| 1.1.4                 | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | m³      | 60,48      | 524,52                       | 31.722,96                 |
| <b>1,2</b>            | <b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS</b>   |         |            |                              |                           |
| 1.2.1                 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017                           | m²      | 1098,56    | 151,47                       | 166.398,88                |
| 1.2.2                 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG      | 7060,48    | 12,57                        | 88.750,23                 |
| 1.2.3                 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG      | 2352,00    | 18,76                        | 44.123,52                 |
| 1.2.4                 | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | m³      | 33,92      | 524,52                       | 17.791,71                 |
| <b>2</b>              | <b>SUPERESTRUTURA</b>   |         |            |                              |                           |
| <b>2,1</b>            | <b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>  |         |            |                              |                           |
| 2.1.1                 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017                           | m²      | 1098,56    | 151,47                       | 166.398,88                |
| 2.1.2                 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG      | 6929,92    | 12,57                        | 87.109,09                 |
| 2.1.3                 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG      | 2584,00    | 18,76                        | 48.475,84                 |

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935561/2025, em 25/08/2025 em



Certidão nº 935561/2025  
25/08/2025, 15:02  
Chave de Impressão: Z64ZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2025 e contém 12 folhas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR**  
 Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
 CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS: 394  
 PROC: 230 / 0025  
 Ass: 7

|            |  |    |         |        |            |
|------------|--|----|---------|--------|------------|
| 2.1.4      | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021  | m³ | 56,32   | 524,52 | 29.540,96  |
| <b>2,2</b> | <b>CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>   |    |         |        |            |
| 2.2.1      | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017  | m² | 1028,48 | 151,47 | 155.783,86 |
| 2.2.2      | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017   | KG | 6681,28 | 12,57  | 83.983,68  |
| 2.2.3      | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017   | KG | 2107,20 | 18,76  | 39.531,07  |
| 2.2.4      | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021  | m³ | 33,92   | 524,52 | 17.791,71  |
| <b>2,3</b> | <b>CONCRETO ARMADO - LAJE</b>  |    |         |        |            |
| 2.3.1      | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM   | m² | 660,80  | 38,78  | 25.625,82  |
| 2.3.2      | Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm h=16cm, el. enchimento em EPS h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.   | m² | 660,80  | 242,21 | 160.052,36 |
| 2.3.3      | Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura   | m³ | 19,84   | 584,65 | 11.599,45  |
| <b>2,4</b> | <b>CONCRETO ARMADO PARA VERGAS (PORTAS / JANELAS E BASC.)</b>  |    |         |        |            |
| 2.4.1      | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016   | M  | 9,92    | 114,45 | 1.135,34   |
| <b>3</b>   | <b>PAREDES E DIVISÓRIAS</b>  |    |         |        |            |
| 3.1        | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM. (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014                                   | m² | 1926,40 | 109,65 | 211.229,76 |
| <b>4</b>   | <b>PISO</b>  |    |         |        |            |
| 4.1        | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | m² | 2146,88 | 59,34  | 127.395,85 |
| 4.2        | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO   | m² | 256,64  | 59,34  | 15.229,01  |
| 4.3        | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO   | m² | 2476,48 | 42,22  | 104.556,98 |
| 4.4        | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM  | m² | 329,60  | 86,42  | 28.484,03  |
| <b>5</b>   | <b>REVESTIMENTOS</b>   |    |         |        |            |

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935561/2025, em 25/08/2025 emitida em



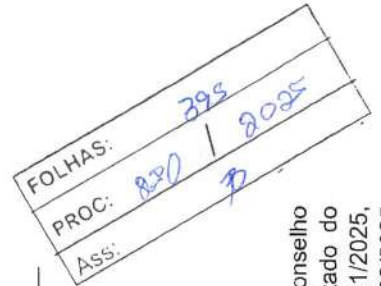
Certidão nº 935561/2025  
 25/08/2025, 15:02  
 Chave de Impressão: Z64ZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2025 e contém 12 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR  
 Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
 CNPJ nº 06.140.818/0001-96



|       |  |    |         |        |            |
|-------|--|----|---------|--------|------------|
| 5,1   | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014  | m² | 4293,76 | 4,62   | 19.837,17  |
| 5,2   | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022  | m² | 4293,76 | 52,64  | 226.023,52 |
| 5,3   | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014 | m² | 945,92  | 69,94  | 66.157,64  |
| 5,4   | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_06/2017   | M  | 1657,60 | 7,43   | 12.315,96  |
| 6     | <b>TETO/FORRO</b>  |    |         |        |            |
| 6,1   | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P  | m² | 1406,40 | 42,93  | 60.376,75  |
| 7     | <b>COBERTURA</b>   |    |         |        |            |
| 7,1   | ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERAMICA, APOIADA EM PAREDE  | m² | 2446,08 | 73,17  | 178.979,67 |
| 7,2   | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | m² | 2446,08 | 42,86  | 104.838,98 |
| 7,3   | CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M  | 267,20  | 28,58  | 7.636,57   |
| 7,4   | Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm   | m  | 328,00  | 42,15  | 13.825,20  |
| 8     | <b>ESQUADRIAS</b>  |    |         |        |            |
| 8,1   | <b>PORTAS</b>  |    |         |        |            |
| 8.1.1 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019     | UN | 32,00   | 869,32 | 27.818,24  |

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935561/2025, em 25/08/2025 emitida



Certidão nº 935561/2025

25/08/2025, 15:02

Chave de Impressão: Z64ZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2025 e contém 12 folhas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR**  
 Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
 CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS: 396  
 PROC: 250 / 2025  
 Ass: [assinatura]

|            |  |    |         |        |           |
|------------|--|----|---------|--------|-----------|
| 8.1.2      | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019      | UN | 64,00   | 743,21 | 47.565,44 |
| 8.1.3      | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 64,00   | 920,36 | 58.903,04 |
| 8.1.4      | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020  | M  | 7,04    | 113,78 | 801,01    |
| <b>8,2</b> | <b>JANELAS E BASCULANTES</b>   |    |         |        |           |
| 8.2.1      | Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivolante, exclusive vidro  | m² | 32,00   | 480,74 | 15.383,68 |
| 8.2.2      | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | m² | 64,00   | 335,33 | 21.461,12 |
| 8.2.3      | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO.   | m² | 32,00   | 386,96 | 12.382,72 |
| 8.2.4      | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | m² | 6,40    | 647,22 | 4.142,20  |
| 8.2.5      | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | m² | 16,00   | 647,22 | 10.355,52 |
| 8.2.6      | PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA   | M  | 36,16   | 116,98 | 4.229,99  |
| <b>9</b>   | <b>PINTURA</b>   |    |         |        |           |
| 9,1        | Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01   | m² | 3691,20 | 18,9   | 69.763,68 |
| 9,2        | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014   | m² | 3691,20 | 14,94  | 55.146,52 |
| 9,3        | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014  | m² | 568,96  | 16,77  | 9.541,45  |
| 9,4        | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021   | m² | 329,60  | 18,24  | 6.011,90  |

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935561/2025, em 25/08/2025 em



Certidão nº 935561/2025  
 25/08/2025, 15:02  
 Chave de Impressão: 264ZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2025 e contém 12 folhas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR**  
 Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
 CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS: 397  
 PROC: 250 / 2025  
 Ass: *[assinatura]*

| 10      | INSTALAÇÕES  |    |         |        |           |
|---------|--|----|---------|--------|-----------|
| 10.1    | ELÉTRICAS  |    |         |        |           |
| 10.1.1  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M  | 2428,80 | 2,81   | 6.824,92  |
| 10.1.2  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M  | 5013,12 | 4,11   | 20.603,92 |
| 10.1.3  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | M  | 1128,00 | 6,72   | 7.580,16  |
| 10.1.4  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | M  | 5813,12 | 8,77   | 50.981,06 |
| 10.1.5  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020             | UN | 32,00   | 60,67  | 1.941,44  |
| 10.1.6  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 64,00   | 10,97  | 702,08    |
| 10.1.7  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 32,00   | 11,51  | 368,32    |
| 10.1.8  | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                 | UN | 288,00  | 119,89 | 34.528,32 |
| 10.1.9  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                  | UN | 160,00  | 25,78  | 4.124,80  |
| 10.1.10 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                 | UN | 64,00   | 40,85  | 2.614,40  |
| 10.1.11 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                 | UN | 32,00   | 55,91  | 1.789,12  |
| 10.1.12 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                            | UN | 320,00  | 43,83  | 14.025,60 |
| 10.1.13 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                            | UN | 160,00  | 50,29  | 8.046,40  |
| 10.1.14 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M  | 96,00   | 16,28  | 1.562,88  |
| 10.1.15 | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020   | UN | 32,00   | 57,19  | 1.830,08  |

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935561/2025, em 25/08/2025 emita



Certidão nº 935561/2025  
 25/08/2025, 15:02

Chave de Impressão: Z64ZA  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2025 e contém 12 folhas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR**  
 Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
 CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS: 398  
 PROC: 250 / 2025  
 ASS: B

|             |  |    |        |        |           |
|-------------|--|----|--------|--------|-----------|
| 10.1.16     | Fornecimento e instalação de haste de aterramento galvanizada a fogo 3/8"x3,45m (RE-BAR) TEL-760, exclusive clips  | un | 32,00  | 80,69  | 2.582,08  |
| <b>10,2</b> | <b>HIDRAULICAS</b>   |    |        |        |           |
| 10.2.1      | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015          | M  | 688,32 | 43,04  | 29.625,29 |
| 10.2.2      | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M  | 810,24 | 42,73  | 34.621,55 |
| 10.2.3      | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015    | M  | 182,40 | 33,42  | 6.095,80  |
| 10.2.4      | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014  | UN | 224,00 | 136,46 | 30.567,04 |
| 10.2.5      | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN | 160,00 | 14,95  | 2.392,00  |
| 10.2.6      | CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN | 96,00  | 12,58  | 1.207,68  |
| 10.2.7      | JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UN | 96,00  | 12,98  | 1.246,08  |
| 10.2.8      | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN | 64,00  | 6,62   | 423,68    |
| 10.2.9      | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN | 96,00  | 5,02   | 481,92    |
| 10.2.10     | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN | 128,00 | 4,95   | 633,60    |

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935561/2025, em 25/08/2025 emitida em



Certidão nº 935561/2025

25/08/2025, 15:02

Chave de Impressão: Z64ZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2025 e contém 12 folhas



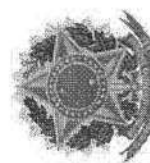


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR**  
 Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
 CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS: 399  
 PROC: 250 / 2025  
 Ass: B.

|             |   |    |         |        |           |
|-------------|---|----|---------|--------|-----------|
| 10.2.11     | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UN | 192,00  | 6,43   | 1.234,56  |
| 10.2.12     | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.   | UN | 160,00  | 9,03   | 1.444,80  |
| 10.2.13     | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN | 96,00   | 7,16   | 687,36    |
| 10.2.14     | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN | 64,00   | 12,61  | 807,04    |
| 10.2.15     | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN | 32,00   | 63,32  | 2.026,24  |
| 10.2.16     | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN | 64,00   | 41,66  | 2.666,24  |
| 10.2.17     | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016  | UN | 32,00   | 192,1  | 6.147,20  |
| 10.2.18     | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021   | UN | 32,00   | 677,31 | 21.673,92 |
| <b>10,3</b> | <b>SANTÁRIAS</b>  |    |         |        |           |
| 10.3.1      | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015              | M  | 192,00  | 58,15  | 11.164,80 |
| 10.3.2      | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015              | M  | 273,60  | 94,87  | 25.956,43 |
| 10.3.3      | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015 | M  | 1071,36 | 75     | 80.352,00 |
| 10.3.4      | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022  | UN | 32,00   | 9,61   | 307,52    |

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935561/2025, em 25/08/2025 emitida



Certidão nº 935561/2025

25/08/2025, 15:02

Chave de Impressão: Z64ZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2025 e contém 12 folhas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR**  
 Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
 CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS: 200  
 PROC: 250 / 2025  
 Ass: B

|         |  |    |        |          |            |
|---------|--|----|--------|----------|------------|
| 10.3.5  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022   | UN | 96,00  | 44,07    | 4.230,72   |
| 10.3.6  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022  | UN | 96,00  | 8,95     | 859,20     |
| 10.3.7  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022  | UN | 64,00  | 17,38    | 1.112,32   |
| 10.3.8  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022  | UN | 128,00 | 10,46    | 1.338,88   |
| 10.3.9  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022  | UN | 192,00 | 19,39    | 3.722,88   |
| 10.3.10 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE  | UN | 96,00  | 60,19    | 5.778,24   |
| 10.3.11 | TE, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS   | UN | 0,00   | 35,18    | 0,00       |
| 10.3.12 | TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS   | UN | 64,00  | 60,75    | 3.888,00   |
| 10.3.13 | TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS   | UN | 64,00  | 146,36   | 9.367,04   |
| 10.3.14 | CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS  | UN | 128,00 | 31,44    | 4.024,32   |
| 10.3.15 | CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS  | UN | 96,00  | 31,44    | 3.018,24   |
| 10.3.16 | CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS   | UN | 64,00  | 66,58    | 4.261,12   |
| 10.3.17 | FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR 7229)       | UN | 32,00  | 1.412,24 | 45.191,68  |
| 10.3.18 | SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 | UN | 32,00  | 4.249,15 | 135.972,80 |
| 10.3.19 | CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE- MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA  | UN | 32,00  | 177,37   | 5.675,84   |

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935561/2025, em 25/08/2025 em



Certidão nº 935561/2025  
 25/08/2025, 15:02  
 Chave de Impressão: Z64ZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2025 e contém 12 folhas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR**  
 Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
 CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS: 201  
 300: 250 / 2025

|           |   |    |        |          |           |
|-----------|---|----|--------|----------|-----------|
| 10.3.20   | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020  | UN | 128,00 | 281,78   | 36.067,84 |
| <b>11</b> | <b>LOUÇAS E METAIS</b>  |    |        |          |           |
| 11.1      | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN | 32,00  | 460      | 14.720,00 |
| 11.2      | Chuveiro plástico sem registro  | un | 32,00  | 43,55    | 1.393,60  |
| 11.3      | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | UN | 32,00  | 88,64    | 2.836,48  |
| 11.4      | DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "  | UN | 32,00  | 98,67    | 3.157,44  |
| 11.5      | TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)  | UN | 64,00  | 35,03    | 2.241,92  |
| 11.6      | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | UN | 64,00  | 93,05    | 5.955,20  |
| 11.7      | KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020  | UN | 32,00  | 180,31   | 5.769,92  |
| 11.8      | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020   | UN | 32,00  | 46,19    | 1.478,08  |
| <b>12</b> | <b>BANCADAS</b>   |    |        |          |           |
| 12.1      | Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm   | m² | 183,68 | 437,4    | 80.341,63 |
| 12.2      | BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 32,00  | 1.214,61 | 38.867,52 |
| 12.3      | BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020          | UN | 32,00  | 699,77   | 22.392,64 |
| 12.4      | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013   | m³ | 32,00  | 22,14    | 708,48    |
| <b>13</b> | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>  |    |        |          |           |

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935561/2025, em 25/08/2025 emitida



Certidão nº 935561/2025

25/08/2025, 15:02

Chave de Impressão: Z64ZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2025 e contém 12 folhas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR**  
 Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
 CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS: 102  
 PROC: 250 / 8025  
 Ass: P

|   |   |     |         |        |                     |
|---|---|-----|---------|--------|---------------------|
| 13,1                                    | Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 1 demão tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, inclusive argamassa impermeabilização esp=2cm | m²  | 2126,97 | 113,75 | 241.943,16          |
| 13,2                                    | Impermeabilização com vedlaje da Rebotec ou similar, para lajes, 01 demão   | m²  | 660,80  | 11,74  | 7.757,79            |
| 13,3                                    | Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos   | m²  | 829,12  | 27,14  | 22.502,31           |
| <b>14</b>                               | <b>DIVERSOS</b>   |     |         |        |                     |
| 14,1                                    | Escápulas de ferro (PARA REDE)  | UND | 256,00  | 60,14  | 15.395,84           |
| 14,2                                    | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018   | m²  | 3681,60 | 16,57  | 61.004,11           |
| <b>15</b>                               | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>  |     |         |        |                     |
| 15,1                                    | Limpeza geral   | m²  | 2146,88 | 2,54   | 5.453,07            |
| <b>VALOR DO ORÇAMENTO COM BDI (R\$)</b> |   |     |         |        | <b>3.988.538,24</b> |

MIRADOR – MA 21 de agosto de 2025.

**RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA:05339478394**

Assinado de forma digital por  
 RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA:05339478394  
 Dados: 2025.08.21 11:10:24 -03'00'

**RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA**  
**ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TECNICO DO MUNICIPIO**  
 CREA Nº 111920048-2  
 CPF: 053.394.783-94

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935561/2025, em 25/08/2025 emitida



Certidão nº 935561/2025  
 25/08/2025, 15:02  
 Chave de Impressão: Z64ZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2025 e contém 12 folhas





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 403        |
| PROC:   | 350 / 2025 |
| ASS:    |            |

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 24.292.364/0001-50

**CERTIDÃO EMITIDA** em 30/09/2025, às 11:25:25

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 27/09/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **48MgkIzmw0IFb8b**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 27/09/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 27/09/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**



INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 24.292.364/0001-50

DATA E HORA DA EMISSÃO: 30/09/2025, às 11:26:10, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 5DYVX3QF98

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

FOLHAS: 475  
PROC: 880 / 2025  
ASS: CP

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                         |  |   |
|--|-------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA  |                         | Protocolo:<br>MAC2500566671                      |   |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada |                         |  |   |
| NIRE:<br>21600099242                             | CNPJ:<br>24292364000150 | Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | Último Arquivamento Número:<br>Data: 06/05/2025 |
| Arquivamentos solicitado:                        |                         |  |   |
| Número:  | Data:                   | Ato:   |   |
| 20240121503                                      | 30/01/2024              | ALTERAÇÃO  |   |

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 28/08/2025, às 13:46:59 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OPC1GKUX.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário Geral

FOLHAS: 406  
PROC: 250 | 2025  
ASS: B

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Certificamos que DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:      |             |            |   | Protocolo: MAC2500602660 |
|---|-------------|------------|---|--------------------------|
| NIRE 21600099242<br>CNPJ 24.292.364/0001-50   |             |            | Situação<br>ATIVA<br>Status                                   |                          |
| Endereço Completo Rua MAJOR DELFINO CALVO, Nº 70, xxxxx, CENTRO - São Domingos do Maranhão/MA - CEP 65790-000 |             |            |   |                          |
| <b>Arquivamentos Posteriores</b>  |             |            |   |                          |
| Ato   | Número      | Data       | Descrição   | Desarquivado             |
| 002   | 20251115470 | 14/09/2025 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  | NÃO                      |
| 223   | 20250569353 | 06/05/2025 | BALANÇO   | NÃO                      |
| 310   | 20240874200 | 02/07/2024 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO        | NÃO                      |
| 310   | 20240791584 | 13/06/2024 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO        | NÃO                      |
| 310   | 20240700686 | 23/05/2024 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO        | NÃO                      |
| 223   | 20240497678 | 17/04/2024 | BALANÇO   | NÃO                      |
| 002   | 20240121503 | 30/01/2024 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  | NÃO                      |
| 223   | 20230718558 | 31/05/2023 | BALANÇO   | NÃO                      |
| 307   | 20230038310 | 17/01/2023 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE | NÃO                      |
| 002   | 20230038301 | 17/01/2023 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  | NÃO                      |
| 904   | T2160009924 | 09/12/2022 | TRANSFORMACAO   | NÃO                      |
| 223   | 20220682852 | 31/05/2022 | BALANÇO   | NÃO                      |
| 310   | 20211246999 | 05/11/2021 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO        | NÃO                      |
| 3   | 20210820691 | 22/06/2021 | BALANÇO   | NÃO                      |
| 3   | 20200398849 | 08/06/2020 | BALANÇO   | NÃO                      |
| 002   | 20190843306 | 12/07/2019 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  | NÃO                      |
| 223   | 20190089679 | 25/02/2019 | BALANÇO   | NÃO                      |
| 002   | 20180973690 | 21/12/2018 | TRANSFORMACAO   | NÃO                      |
| 002   | 20180965883 | 21/12/2018 | TRANSFORMACAO   | NÃO                      |
| 315   | 20160038502 | 02/03/2016 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA                                 | NÃO                      |
| 080   | 21102095024 | 02/03/2016 | INSCRIÇÃO   | NÃO                      |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/09/2025, às 09:54:59 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código X1VUAKM1.



MAC2500602660

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

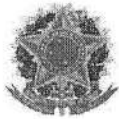
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

FOLHAS: 407  
PROC: 250 / 2025  
Ass: P

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                            |   |                                   |                                   |                                     |
|--|----------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA  |                            |   | Protocolo: MAC2500602633          |                                   |                                     |
| NIRE : 21600099242<br>Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada   |                            |   |                                   |                                   |                                     |
| NIRE (Sede)<br>21600099242   | CNPJ<br>24.292.364/0001-50 | Data de Ato Constitutivo<br>02/03/2016                                  | Início de Atividade<br>24/02/2016 |                                   |                                     |
| Endereço Completo<br>Rua MAJOR DELFINO CALVO, Nº 70, CENTRO - São Domingos do Maranhão/MA - CEP 65790-000  |                            |   |                                   |                                   |                                     |
| Objeto Social<br>71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM ( O ALUGUEL, COM OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM) 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE COLETIVO 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA) 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS |                            |   |                                   |                                   |                                     |
| Capital Social<br>R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)   |                            | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)                                 |                                   | Prazo de Duração<br>Indeterminado |                                     |
| Capital Integralizado<br>R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)  |                            |   |                                   |                                   |                                     |
| Dados do Sócio   |                            |   |                                   |                                   |                                     |
| Nome<br>WELTON GOMES LEAL  | CPF/CNPJ<br>017.022.103-24 | Participação no capital<br>R\$ 2.200.000,00                             | Espécie de sócio<br>Sócio         | Administrador<br>S                | Término do mandato<br>Indeterminado |
| Dados do Administrador   |                            |   |                                   |                                   |                                     |
| Nome<br>WELTON GOMES LEAL  | CPF<br>017.022.103-24      | Término do mandato<br>Indeterminado                                     |                                   |                                   |                                     |
| Último Arquivamento  |                            |   |                                   | Situação<br>ATIVA                 |                                     |
| Data<br>14/09/2025   | Número<br>20251115470      | Ato/eventos<br>002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |                                   | Status<br>SEM STATUS              |                                     |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/09/2025, às 09:54:39 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NHDC5HU0.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário-Geral



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 24.292.364/0001-50

Registro: 0005402387

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.200.000,00

Data do Capital: 30/01/2024

Faixa: 6

Objetivo Social: 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM ( O ALUGUEL, COM OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM) 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES) 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA) 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA ENGENHARIA CIVIL E ELETRICA. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA MAJOR DELFINO CALVO, 70, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, MA, 65790000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 28/02/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000540388DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: SERGIO LUIS MIRANDA

Registro: 1115795880

CPF: \*\*\*.016.823-\*\*

Data Início: 07/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

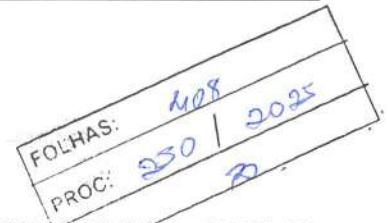
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Art. 8 da resolução 2018/1973 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: WELTON GOMES LEAL





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 937099/2025**

**Emissão: 17/09/2025**

**Validade: 16/03/2026**

**Chave: ZZYB6**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Registro: 1107198518

CPF: \*\*\*.022.103-\*\*

Data Início: 28/02/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



**Sócios**

Sócio: WELTON GOMES LEAL

CPF: \*\*\*.022.103-\*\*

Função: ENGENHEIRO CIVIL





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: WELTON GOMES LEAL  
Registro: 1107198518  
CPF: \*\*\*.022.103-\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
Data de registro: 30/03/2009

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA  
Instituição de Ensino: FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO LUIS  
Data de Formação: 18/07/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

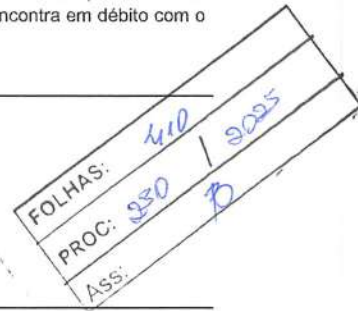
Responsabilidades Técnicas

Empresa: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA  
Registro: 0005402387  
CNPJ: 24.292.364/0001-50  
Data Início: 28/02/2019  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA  
Registro: 0005489024  
CNPJ: 41.922.844/0001-77  
Data Início: 07/08/2023  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA  
Registro: 0005394538  
CNPJ: 16.793.035/0001-65  
Data Início: 07/07/2021  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA  
Registro: 0005468540





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 937100/2025**

**Emissão: 17/09/2025**

**Validade: 31/03/2026**

**Chave: 87d9x**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Data Início: 05/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**935561/2025**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **WELTON GOMES LEAL**  
Registro: **1107198518MA** RNP: **1107198518**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 412        |
| PROC:   | 250 / 2025 |
| Ass:    | JB         |

Número da ART: **MA20230610401** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/01/2023 Baixada em: 22/08/2025  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR** CPF/CNPJ: **06.140.818/0001-96**  
Endereço do contratante: RUA JORNALISTA MAURITONIO MEIRE Nº: 22  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: MIRADOR UF: MA CEP: 65850000

Contrato: 08/2023 Celebrado em: 16/01/2023  
Valor do contrato: R\$ 3.988.538,24 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA JORNALISTA MAURITONIO MEIRE Nº: 22  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: MIRADOR UF: MA CEP: 65850000

Coordenadas Geográficas: -6.371961, -44.360739  
Data de início: 16/01/2023 Conclusão efetiva: 16/11/2023

Finalidade: Outro  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR** CPF/CNPJ: **06.140.818/0001-96**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 32.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 32.00 unidade;**

**Observações**

ART DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 32 UNIDADES HABITACIONAIS DE PADRÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA

**Informações Complementares**

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro o item 14.2; por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 12 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 935561/2025  
25/08/2025, 10:41  
Z64ZA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vauha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z64ZA

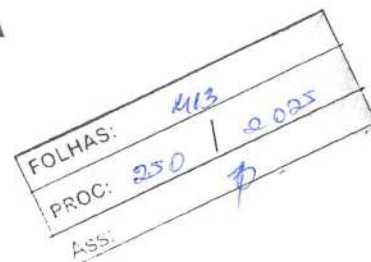




**PARECER TÉCNICO – PROPOSTA DE PREÇOS**

Concorrência Eletrônica nº 003/2025

Processo Administrativo nº 250/2025



**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

**RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE TÉCNICA:** Wydmar Vieira Freitas Da Silva – Engenheiro Civil / CREA nº 2380/PI

**I – DADOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A empresa **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.292.364/0001-50, apresentou proposta no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, cujo objeto consiste na **construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA**, vinculada ao **Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub-50**, conforme **Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA**.

A referida empresa é representada legalmente pelo **Sr. WELTON GOMES LEAL**, portador da **Carteira de Identidade nº 195827420025 GEJSPC/MA** e do **CPF nº 017.022.103-24**, devidamente habilitado para representar a sociedade empresária nos atos do processo licitatório.

A **proposta técnica e comercial** foi apresentada no **valor global de R\$ 6.291.009,14 (seis milhões, duzentos e noventa e um mil, nove reais e quatorze centavos)**, observando as especificações constantes no projeto básico e nas demais peças do edital.

A empresa declarou, ainda, ciência plena das condições do local da execução, das normas técnicas aplicáveis e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, em conformidade com o disposto no **art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **Parecer Técnico de Engenharia** é elaborado em atendimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente aos seguintes dispositivos aplicáveis ao caso concreto:

- **Art. 5º**, que estabelece os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, economicidade e julgamento objetivo**, os quais orientam toda a atuação administrativa, inclusive a análise técnica de propostas;
- **Art. 18, §1º, inciso II**, que impõe à Administração a obrigação de **avaliar a exequibilidade técnica e econômico-financeira das propostas**, bem como a compatibilidade dos custos e prazos com o objeto a ser contratado;
- **Art. 40 e Art. 41**, que tratam da **necessidade de elaboração e compatibilização do projeto básico e do orçamento detalhado com as propostas apresentadas**, garantindo a consistência técnica da contratação;
- **Art. 63, inciso I e §1º**, que assegura que as empresas licitantes declarem o cumprimento das exigências de habilitação e a integridade dos custos trabalhistas e previdenciários;
- **Art. 71 e Art. 74**, que determinam a emissão de **parecer técnico especializado** para subsidiar o julgamento das propostas em licitações de



*obras e serviços de engenharia, de modo a comprovar a viabilidade técnica do objeto e a regularidade da proposta apresentada.*

Em observância a tais dispositivos, a presente análise visa atestar a conformidade técnica e orçamentária da proposta da empresa **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA**, considerando os parâmetros do **projeto básico**, do **termo de compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA**, e as **boas práticas de engenharia de custos**, de modo a garantir a seleção da proposta **mais vantajosa e tecnicamente exequível**, conforme determina o **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal** e os **arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021**.

### III – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ANALISADA

A análise técnica da proposta apresentada pela empresa **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA** foi realizada com base na documentação encaminhada por meio da plataforma eletrônica de licitações, conforme exigido no edital da **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, observando-se os critérios técnicos estabelecidos no **Projeto Básico**, no **Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA**, e no **art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

A empresa apresentou **toda a documentação técnica exigida**, de forma organizada, clara e coerente com o objeto licitado, a saber:

1. **Carta Proposta** – contendo a identificação da empresa, o valor global ofertado, o prazo de execução e a assinatura do representante legal, em conformidade com o modelo exigido no edital;
2. **Orçamento Resumido** – consolidando os valores por grupo de serviços, de acordo com as etapas construtivas e os quantitativos globais do projeto;
3. **Orçamento Sintético** – detalhando os custos diretos e indiretos da obra, em consonância com o orçamento referencial da Administração;
4. **Cronograma Físico-Financeiro** – apresentando coerência entre a execução física das etapas e o desembolso financeiro previsto, em conformidade com os prazos e a metodologia de medição;
5. **Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)** – discriminando os percentuais relativos à administração local, custos indiretos, seguros, garantias e lucro, dentro dos limites aceitáveis pela engenharia de custos;
6. **Encargos Sociais sobre a Mão de Obra** – devidamente apresentados, considerando os percentuais incidentes sobre salários e encargos previstos em convenções coletivas e legislações aplicáveis;
7. **Curva ABC de Serviços** – demonstrando a representatividade percentual dos grupos de serviços em relação ao custo total da obra, auxiliando na identificação dos itens de maior relevância financeira;
8. **Curva ABC de Insumos** – apresentando a hierarquização dos materiais e insumos mais significativos para o custo global do empreendimento;
9. **Composições de Preços Unitários (CPU)** – elaboradas conforme metodologia do **SINAPI/CAIXA**, evidenciando a compatibilidade dos preços unitários e quantitativos com o memorial descritivo e as especificações técnicas do projeto básico.

Todos os documentos foram conferidos quanto à **consistência técnica, coerência entre os quantitativos, conformidade com o orçamento referencial e atendimento às exigências do edital**, não sendo constatadas omissões, divergências ou irregularidades que comprometam a exequibilidade da proposta.

Dessa forma, a documentação apresentada demonstra **pleno atendimento aos requisitos de habilitação técnica**, reforçando a regularidade e a viabilidade da proposta sob os aspectos **técnico, econômico e executivo**, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021**.



|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 415        |
| PROC:   | 250   2025 |
| Ass:    | P          |

## V – ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica da proposta apresentada pela empresa **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA** teve como objetivo verificar a **adequação da proposta orçamentária, física e financeira** ao projeto básico, aos memoriais descritivos, às planilhas de quantitativos e às exigências editalícias da **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Inicialmente, observou-se que os documentos técnicos — incluindo as planilhas orçamentárias, cronogramas, composições de preços unitários, curvas ABC e memória de cálculo do BDI — estão **devidamente organizados e em conformidade** com as normas técnicas e diretrizes de engenharia de custos.

A seguir, apresentam-se os principais aspectos avaliados:

### a) Compatibilidade Técnica com o Projeto Básico

A proposta contempla todos os itens e etapas previstos no projeto básico, respeitando as especificações técnicas, métodos construtivos, padrões de qualidade e quantitativos de materiais. Não foram identificadas omissões ou divergências de serviços que pudessem comprometer a execução contratual.

### b) Exequibilidade e Coerência Orçamentária

Os valores unitários e globais encontram-se compatíveis com as referências de mercado e com as tabelas oficiais, notadamente o **SINAPI/CAIXA**, vigente à época da licitação. O valor total proposto, **R\$ 6.291.009,14 (seis milhões, duzentos e noventa e um mil, nove reais e quatorze centavos)**, demonstra **equilíbrio econômico-financeiro e viabilidade de execução**, atendendo ao disposto no **art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021**.

### c) Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)

A planilha de composição do BDI apresenta metodologia adequada, contemplando custos indiretos, seguros, garantias, administração local e central, riscos, encargos financeiros e margem de lucro, dentro de percentuais aceitáveis segundo as boas práticas da engenharia de custos.

### d) Encargos Sociais e Trabalhistas

Os encargos sociais aplicados sobre a mão de obra estão corretamente demonstrados e compatíveis com a legislação trabalhista, previdenciária e normas coletivas da categoria, observando o **art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021**, que exige a comprovação de integralidade dos custos trabalhistas na proposta apresentada.

### e) Cronograma Físico-Financeiro

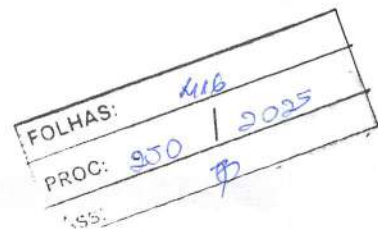
O cronograma físico-financeiro apresentado é coerente com o porte e a complexidade da obra, distribuindo adequadamente as etapas construtivas e seus respectivos desembolsos mensais. Observou-se harmonia entre a sequência lógica de execução e os percentuais acumulados de avanço físico, garantindo previsibilidade ao fluxo financeiro.

### f) Curvas ABC de Serviços e Insumos

As Curvas ABC apresentadas estão consistentes e refletem corretamente a representatividade dos principais serviços e insumos no custo global do empreendimento. A análise evidencia que os itens de maior impacto financeiro estão bem dimensionados e equilibrados dentro da composição geral.

### g) Conformidade Técnica Global

A documentação técnica demonstra **coerência interna e conformidade integral com o edital, o projeto básico e as exigências legais**. Não foram constatadas inconsistências de valores, duplicidades, ausência de insumos ou serviços, tampouco equívocos que comprometam a **viabilidade técnica, financeira ou temporal** da execução contratual.



## VI – CONCLUSÃO TÉCNICA

Após a análise minuciosa dos documentos apresentados, verifica-se que a **empresa DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.292.364/0001-50, atendeu integralmente às exigências técnicas, legais e editalícias da **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, cujo objeto consiste na **construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA**, vinculada ao Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub-50, conforme **Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA**.

Os elementos técnicos apresentados — compreendendo orçamentos, cronogramas, composições de custos, BDI, encargos sociais, curvas ABC e composições unitárias — demonstram **clareza, consistência e exequibilidade**, comprovando a **viabilidade técnica e financeira** da proposta, em conformidade com os arts. 18, 40, 41, 63 e 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que não foram identificadas inconsistências, omissões ou incompatibilidades capazes de comprometer a execução contratual, nem indícios de sobrepreço, subpreço ou divergência em relação ao projeto básico, estando a proposta alinhada com as boas práticas da engenharia e com as referências do SINAPI/CAIXA.

Dessa forma, **opina-se de maneira favorável à habilitação técnica da empresa DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA**, recomendando-se o prosseguimento do certame e a manutenção da proposta no processo licitatório, por se tratar de proposta **tecnicamente exequível, vantajosa e regular** sob os aspectos técnicos e legais.

## VII – ENCAMINHAMENTO

Diante da análise técnica realizada e das conclusões expostas, **encaminha-se o presente Parecer Técnico de Engenharia à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, para que adote as providências cabíveis quanto à **homologação e continuidade do certame**, conforme preceituam os arts. 71, §2º e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se que o presente parecer **integre formalmente os autos do Processo Administrativo nº 250/2025**, servindo como **instrumento técnico de instrução e motivação da decisão administrativa**, atendendo ao princípio da **motivação dos atos públicos** previsto no art. 5º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, registra-se que a proposta analisada foi considerada **tecnicamente viável e exequível**, atendendo integralmente ao objeto licitado, razão pela qual este parecer é **favorável à habilitação técnica da empresa DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA**, e à continuidade do processo licitatório até a fase de adjudicação e homologação

Colinas/MA, 22 de outubro de 2025.

**WYDMAR VIEIRA FREITAS DA SILVA**  
Wydmar Vieira F. da Silva  
Engenheiro Civil CREA nº 2380/PI  
CREA - 2380 - DIP1  
Responsável Técnico pelo Parecer

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250/2025

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 717        |
| PROC:   | 250 / 2025 |
| ASS:    | Ⓟ          |

A(O) **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, CNPJ: **06.113.682/0001-25**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Renato de Sousa Santos**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **concorrência**, Nº 003/2025, Processo Administrativo nº 250/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, II**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Colinas.

### Detalhes do Processo:

**ID do processo:** 5272

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

**Data de Publicação:** 29/09/2025 14:37:03

**Data da disputa/Fim do envio de propostas:** 20/10/2025 08:30:00

**Critério de julgamento:** Menor Preço

**Modo de disputa:** Aberto

**Valor total do processo:** R\$ 6.337.500,00

Consulte o processo em: <https://app2-compras.licitacolinasma.com.br/pesquisa/5272>

RENATO DE SOUSA  
SANTOS:91233380320

Assinado de forma digital por RENATO  
DE SOUSA SANTOS:91233380320  
Dados: 2025.10.30 15:13:42 -03'00'

**Renato de Sousa Santos - Autoridade Competente**

Prefeitura Municipal de Colinas/MA, 30 de Outubro de 2025.

# ATA CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 250/2025



**Transferência Voluntária da União:** , Nº Convênio: 970761/2024  
Processo de Compra:

Às **08:30** do dia **20/10/2025**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.).

Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **29/09/2025**

Limite de impugnação: **15/10/2025 08:30**

Final da Proposta/Início da Sessão: **20/10/2025 às 08:30**

## Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

## Lote 1

### LOTE ÚNICO - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

|  |  |                          |                          |
|--|--|--------------------------|--------------------------|
| <b>Fornecedor:</b> dinamica empreendimentos ltda   | <b>CNPJ/CPF:</b> 24.292.364/0001-50        |                          |                          |
| <b>Data/hora de envio</b> 17/10/2025 17:29:29  | <b>Avaliação da proposta:</b> Classificado |                          |                          |
| <b>Descrição Comprador</b>   |  |                          |                          |
| 1 - Construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA. |  |                          |                          |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>   | <b>Quantidade</b>                          | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Unitário Proposto</b> |
| Construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.     | 1,00                                       | Serviço                  | 6.337.500,00             |
| <b>Marca:</b>  | <b>Fabricante:</b>                         | <b>Modelo:</b>           |                          |

## Lances

| Lote          | Etapa             | Fornecedor  | Valor do Lance      | Data/Hora                  |
|---------------|-------------------|---|---------------------|----------------------------|
| Lote 1        | Aberta            | dinamica empreendimentos ltda<br>24.292.364/0001-50               | 6.291.009,14        | 20/10/2025 11:04:10        |
| <b>Lote 1</b> | <b>Negociação</b> | <b>dinamica empreendimentos ltda</b><br><b>24.292.364/0001-50</b> | <b>6.291.009,14</b> | <b>20/10/2025 11:11:20</b> |

## Chat

| Apelido               | Mensagem   | Data/Hora           |
|-----------------------|--|---------------------|
| Agente de Contratação | Bom dia a todos!   | 20/10/2025 08:38:36 |
| Sistema               | A sessão pública foi <b>Habilitada</b> .   | 20/10/2025 08:39:17 |
| Agente de Contratação | Senhores nesse momento será realizada a abertura da sessão pública.  | 20/10/2025 08:42:40 |
| Agente de Contratação | Senhores conforme consta no edital, essa é uma licitação com inversão de fases, primeiro será realizada a etapa da habilitação e caso a empresa seja declarada habilitada, passaremos para a fase de proposta. | 20/10/2025 08:45:03 |
| Agente de Contratação | Nesse momento será realizada a análise dos documentos de habilitação.  | 20/10/2025 08:45:28 |
| Agente de Contratação | Senhores permaneçam conectados enquanto os documentos de habilitação estão sendo impressos e analisados.   | 20/10/2025 08:50:11 |
| Agente de Contratação | Senhores informo a todos que os documentos de habilitação da empresa foi analisada, nesse momento vamos divulgar o resultado da análise.   | 20/10/2025 10:57:59 |
| Sistema               | O fornecedor <b>dinamica empreendimentos ltda</b> foi habilitado no processo.  | 20/10/2025 10:58:29 |
| Sistema               | As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.   | 20/10/2025 11:00:32 |
| Agente de Contratação | As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.   | 20/10/2025 11:00:33 |
| Sistema               | A fase de lances do <b>lote 01</b> foi iniciada.   | 20/10/2025 11:01:03 |
| Agente de Contratação | Senhores ofertem seus lances.  | 20/10/2025 11:01:18 |
| Agente de Contratação | Senhor fornecedor solicito que reduza o valor ofertado a titulo de negociação.   | 20/10/2025 11:11:41 |
| Agente de Contratação | Senhor fornecedor estou aguardando sua resposta.   | 20/10/2025 11:13:18 |
| Fornecedor 1          | Bom dia senhor agente de contratação, informamos que estamos no nosso valor limite.  | 20/10/2025 11:13:57 |
| Agente de Contratação | Senhor fornecedor solicito que reduza o valor ofertado a titulo de negociação, tendo em vista que você foi o único participante do certame.  | 20/10/2025 11:14:36 |
| Agente de Contratação | Senhor fornecedor estou aguardando sua resposta.   | 20/10/2025 11:19:27 |
| Agente de Contratação | Senhor Fornecedor estou no seu aguardo.  | 20/10/2025 11:24:12 |
| Fornecedor 1          | Informamos que estamos no nosso valor limite, compreendendo os preços de mercado e seus impostos.  | 20/10/2025 11:26:01 |
| Agente de Contratação | Tudo bem.  | 20/10/2025 11:27:09 |
| Agente de Contratação | Vamos dar prosseguimento a licitação.  | 20/10/2025 11:27:16 |
| Sistema               | O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.   | 20/10/2025 11:27:20 |
| Agente de Contratação | Convoco a empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA para apresentar a proposta readequada ao valor final no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.                       | 20/10/2025 11:28:35 |
| Agente de Contratação | A proposta deverá ser anexada até amanhã (21/10/2025) às 11h30min.   | 20/10/2025 11:29:14 |
| Agente de Contratação | Senhores considerando que a proposta readequada foi anexada dentro do tempo habil, informo que a mesma será submetida para o Setor de Engenharia para fins de análise e manifestação.                          | 20/10/2025 15:42:45 |
| Agente de Contratação | A sessão pública da presente licitação está suspensa e retornaremos amanhã (21/10/2025) às 15h00min.   | 20/10/2025 15:43:30 |
| Sistema               | A sessão pública foi <b>Suspensa</b> .   | 20/10/2025 15:43:37 |

FOLHAS: 419  
 PROC: 250 / 2025  
 ASS: P

|                       |   |                     |
|-----------------------|---|---------------------|
| Agente de Contratação | Senhores informo a todos que a sessão da presente licitação não será reaberta hoje, a reabertura ocorrerá dia 24/10/2025 às 14h30min.   | 21/10/2025 14:45:41 |
| Agente de Contratação | Boa tarde a todos! Senhores nesse momento será realizado a reabertura da presente licitação.  | 24/10/2025 14:31:56 |
| Agente de Contratação | Senhores informo que a proposta de preços foi submetida para análise e manifestação do Setor de Engenharia, informo que o resultado dessa análise será divulgada aqui no portal.                            | 24/10/2025 14:39:11 |
| Agente de Contratação | Senhores o paracer técnico já está disonivel no portal.   | 24/10/2025 15:06:08 |
| Agente de Contratação | LINK DO PARECER -<br>blob:https://app2-compras.licitacolinasma.com.br/51df791f-1426-456f-a387-e9bedbca4f7f  | 24/10/2025 15:06:30 |
| Agente de Contratação | Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.   | 24/10/2025 15:08:08 |
| Sistema               | O fornecedor <b>dinamica empreendimentos Ltda</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>1</b> .   | 24/10/2025 15:09:11 |
| Sistema               | A sessão pública foi <b>Habilitada</b> .  | 24/10/2025 15:09:32 |
| Sistema               | O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até <b>10</b> minuto(s) - (Prazo inicial: 24/10/2025 15:10:00, Prazo final: 24/10/2025 15:20:00). | 24/10/2025 15:09:38 |
| Agente de Contratação | Considerando que não houve intenção de recurso o processo será encaminhado para Adjuicação e Homologação.   | 24/10/2025 15:34:21 |
| Sistema               | O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>adjudicado(s)</b> para o fornecedor <b>dinamica empreendimentos ltda</b> .  | 30/10/2025 16:55:08 |
| Sistema               | O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>homologado(s)</b> para o fornecedor <b>dinamica empreendimentos ltda</b> .  | 30/10/2025 16:55:29 |

### Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

FOLHAS: 120  
PROC: 350 | 2025  
ASS: [Assinatura]

### Lista de Classificação do Lote 1

| Posição | Fornecedor                    | CPF/CNPJ           | Lance Final  |
|---------|-------------------------------|--------------------|--------------|
| 1       | dinamica empreendimentos ltda | 24.292.364/0001-50 | 6.291.009,14 |

### Avisos do processo

| Data / Hora | Descrição |
|-------------|-----------|
|-------------|-----------|

### Status de Adjuicação e Homologação dos Lotes

| Lotes  | Adjuicação          | Homologação         |
|--------|---------------------|---------------------|
|        | Data/Hora           | Data/Hora           |
| Lote 1 | 30/10/2025 16:55:08 | 30/10/2025 16:55:30 |

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 30 de Outubro de 2025, 1 de 1 lote(s).


Documento gerado em 30 de Outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Jerônimo Cardoso Rosa - Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

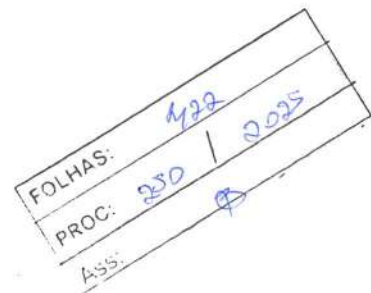
\_\_\_\_\_  
Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

FOLHAS: 491  
PROC: 250 / 2025  
Ass: 

# ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 250/2025



Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

| <b>Lote 1</b><br><b>LOTE ÚNICO - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES</b>   |                    |  |                          |
|--|--------------------|--|--------------------------|
| <b>Fornecedor:</b> dinamica empreendimentos ltda   |                    | <b>CNPJ/CPF:</b> 24.292.364/0001-50        |                          |
| <b>Email:</b> dinamicaempreendimentos@outlook.com  |                    | <b>Telefone:</b> (98) 99100-7234           |                          |
| <b>Data/hora de envio</b> 17/10/2025 17:29:29  |                    | <b>Avaliação da proposta:</b> Classificado |                          |
| <b>Descrição Comprador</b>   |                    |  |                          |
| 1 - Construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA. |                    |  |                          |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>   | <b>Quantidade</b>  | <b>Unidade de Medida</b>                   | <b>Unitário Proposto</b> |
| Construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.     | 1,00               | Serviço                                    | 6.337.500,00             |
| <b>Marca:</b>  | <b>Fabricante:</b> | <b>Modelo:</b>                             |                          |

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 30/10/2025 16:55, 1 de 1 lote(s).

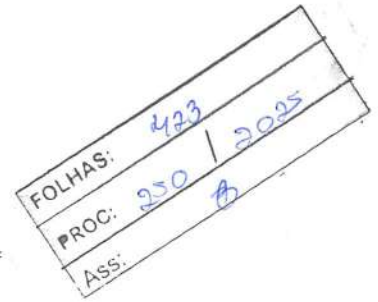
Documento gerado em 30 de Outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Jerônimo Cardoso Rosa - Agente de Contratação

# FORNECEDORES HABILITADOS

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 250/2025

Transferência Voluntária da União: , Nº Convênio: 970761/2024  
Processo de Compra:




Final da Proposta/Início da Sessão: 20/10/2025 às 08:30


|  |                                     |                |                 |                                   |
|--|-------------------------------------|----------------|-----------------|-----------------------------------|
| <b>Fornecedor:</b> dinamica empreendimentos ltda   | <b>CPF/CNPJ:</b> 24.292.364/0001-50 |                |                 |                                   |
| <b>E-mail:</b> dinamicaemprendimentos@outlook.com  | <b>Telefone:</b> (98) 99100-7234    |                |                 |                                   |
| <b>Lote 1</b>  |                                     |                |                 |                                   |
| LOTE ÚNICO - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES   |                                     |                |                 |                                   |
| <b>Descrição Comprador</b>   |                                     |                |                 |                                   |
| 1 - Construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA. |                                     |                |                 |                                   |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>   | <b>Quant.</b>                       | <b>Medida</b>  | <b>Unitário</b> | <b>Sub Total</b>                  |
| Construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.     | 1,00                                | Serviço        | 6.291.009,14    | 6.291.009,14                      |
| <b>Marca:</b>  | <b>Fabricante:</b>                  | <b>Modelo:</b> |                 |                                   |
| <b>Total de dinamica empreendimentos ltda</b>  |                                     |                |                 | <b>R\$</b><br><b>6.291.009,14</b> |

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 30/10/2025 16:55, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 30 de Outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Jeronimo Cardoso Rosa - Agente de Contratação

  
\_\_\_\_\_  
Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 224        |
| PROC:   | 250 / 2025 |
| Ass:    | 7          |

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 423        |
| PROC:   | 250 / 2025 |
| Ass:    |            |

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **003/2025**, Processo Administrativo nº **250/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

## Resumo

| Fornecedor   | Estimado            | Adjudicado          | Diferença                              |
|--|---------------------|---------------------|--|
| dinamica empreendimentos ltda - 24.292.364/0001-50<br>dinamicaempreendimentos@outlook.com - (98) 9910-0723 | 6.337.500,00        | 6.291.009,14        | 46.490,86<br>Proveito ( 0,73% )        |
| <b>Totais</b>  | <b>6.337.500,00</b> | <b>6.291.009,14</b> | <b>46.490,86</b><br>Proveito ( 0,73% ) |

## Detalhes

**Renato de Sousa Santos** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

**Fornecedor:** dinamica empreendimentos ltda - CPF/CNPJ: 24.292.364/0001-50

**Lote 1**

**Data/Hora da Adjudicação - 30/10/2025 16:55:08**

LOTE ÚNICO - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

| Descrição Item   | Quantidade | Medida  | Unitário     | Sub Total    |
|--|------------|---------|--------------|--------------|
| Construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA. | 1,00       | Serviço | 6.291.009,14 | 6.291.009,14 |

Colinas, 30 de Outubro de 2025.

RENATO DE SOUSA  
SANTOS:91233380320

Assinado de forma digital por  
RENATO DE SOUSA  
SANTOS:91233380320  
Dados: 2025.10.30 15:17:04 -03'00'

Autoridade Competente: Renato de Sousa Santos

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FOLHAS: 446  
PROC: 250 / 2025  
ASS: [assinatura]

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **003/2025**, Processo Administrativo nº **250/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

## Resumo

| Fornecedor   | Estimado            | Homologado          | Diferença                              |
|--|---------------------|---------------------|--|
| dinamica empreendimentos ltda - 24.292.364/0001-50<br>dinamicaempreendimentos@outlook.com - (98) 9910-0723 | 6.337.500,00        | 6.291.009,14        | 46.490,86<br>Proveito ( 0,73% )        |
| <b>Totais</b>  | <b>6.337.500,00</b> | <b>6.291.009,14</b> | <b>46.490,86</b><br>Proveito ( 0,73% ) |

## Detalhes

**Renato de Sousa Santos** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

**Fornecedor:** dinamica empreendimentos ltda - **CPF/CNPJ:** 24.292.364/0001-50

**Lote 1**

**Data/Hora da Homologação - 30/10/2025 16:55:30**

LOTE ÚNICO - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

| Descrição Item   | Quantidade | Medida  | Unitário     | Sub Total    |
|--|------------|---------|--------------|--------------|
| Construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA. | 1,00       | Serviço | 6.291.009,14 | 6.291.009,14 |

Colinas, 30 de Outubro de 2025.

**RENATO DE SOUSA  
SANTOS:91233380320**

Assinado de forma digital por RENATO  
DE SOUSA SANTOS:91233380320  
Dados: 2025.10.30 15:18:19 -03'00'

Autoridade Competente: Renato de Sousa Santos